

---

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

### ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 108/2005 - CONSIDERAR LICENCIADA** a Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> **CYNTHIA ROCHA PENA**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapemirim, de 3ª Entrância, por 03 (três) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 69, inciso I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), a partir de 02/02/05.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória-ES, 17 de março de 2005.

**Desembargador ADALTO DIAS TRISTÃO**  
**Presidente**

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO Nº 115/05 - EXONERAR** a Sra. **SIMONE SCOPELL CARRETA ZUCCOLOTTO** do cargo comissionado de Assessor de Juiz de 1º Grau, lotada na Comarca de Itarana, de 1ª Entrância.

**ATO Nº 116/05 - NOMEAR** a Sra. **SIMONE SCOPELL CARRETA ZUCCOLOTTO** no cargo comissionado de Secretária de Juízo, lotada na Comarca de Itarana, de 1ª Entrância.

**ATO Nº 117/05 - NOMEAR** o Sr. **OLY EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA** no cargo comissionado de Assessor de Juiz de 1º Grau, lotado na Comarca de Itarana, de 1ª Entrância.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória-ES, 17 de março de 2005.

**DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO**  
**PRESIDENTE**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REABERTURA DE PRAZO**  
**CONVITE N.º 007/2005**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para fornecer e instalar grades e portões na Comarca de Água Doce do Norte.  
**ABERTURA:** 29/03/2005 às 09:00 horas.

**LOCAL:** Rua Desembargador Homero Mafra s/nº, Enseada do Suá, na Sede do Tribunal de Justiça, 1º Pavimento, Sala da Comissão de Licitação do TJES - Vitória/ES.

**INFORMAÇÕES:** Tel: (27) 3334-2208, Fax: (27) 3334-2156 ou pessoalmente.

**DOCUMENTAÇÃO:** A documentação completa do Convite está à disposição dos interessados, no endereço acima citado, bem como aquisição gratuita do referido edital, mediante o fornecimento de disquete formatado, do tipo 3½, ou ainda pelo site www.tj.es.gov.br.

Vitória, 17 de março de 2005.

**PAULO CARVALHO JORGE**  
**Presidente da CPL**

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO**

**CONVITE N.º 009/2005**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução de cobertura em policarbonato fumê reflexivo no Fórum de Itarana.

**ABERTURA:** 30/03/2005 às 09:00 horas.

**LOCAL:** Rua Desembargador Homero Mafra s/nº, Enseada do Suá, na Sede do Tribunal de Justiça, 1º Pavimento, Sala da Comissão de Licitação do TJES - Vitória/ES.

**INFORMAÇÕES:** Tel: (27) 3334-2208, Fax: (27) 3334-2156 ou pessoalmente.

**DOCUMENTAÇÃO:** A documentação completa do Convite está à disposição dos interessados, no endereço acima citado, bem como aquisição gratuita do referido edital, mediante o fornecimento de disquete formatado, do tipo 3½, ou ainda pelo site www.tj.es.gov.br.

Vitória, 17 de março de 2005.

**PAULO CARVALHO JORGE**  
**Presidente da CPL**

### ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ERRATA ASSINADA PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ERRATA** na Redação do Ato nº 38/05, publicado no "DJ" de 03/02/05.

**ONDE SE LÊ: SONEIDE DE ALMEIDA CAMPOS**  
**LEIA-SE: SONEIDE DE ALMEIDA SANTOS**

**PUBLIQUE-SE**

Vitória-ES, 11 de março de 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO**  
**DIRETOR-GERAL**

**REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO.**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - UVV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO:** OSIRES FERREIRA MENDES JÚNIOR

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 31/12/05.

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: **03.101.02.061.0022.2023** - **MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE FÓRUNS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO**  
**DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE NOVO MILÊNIO DE VILA VELHA

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO:** RAIF OCTÁVIO ROLIM DO NASCIMENTO

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 31/12/05.

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: **03.101.02.061.0022.2023** - **MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE FÓRUNS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO**  
**DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE NACIONAL - FINAC

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO:** THIAGO NEGRELLI

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 31/12/05.

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: **03.101.02.061.0022.2023** - **MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE FÓRUNS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO**  
**DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE BRASILEIRA - UNIVIX

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO:** GUILHERME SOUZA PERDIGÃO

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 31/12/05

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: **03.101.02.122.07002022** - **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO**  
**DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - UVV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO:** CARLOS EDUARDO ALVES

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 31/12/05.

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: **03.101.02.061.0022.2023** - **MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE FÓRUNS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO**  
**DIRETOR-GERAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE**  
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - UVV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIA:** FERNANDA PERES BERTOLACE

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 31/12/05.

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: **03.101.02.061.0022.2023** - **MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE FÓRUNS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO**  
**DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA - CESV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIA:** FERNANDA SARMENTO JUNQUEIRA

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 31/12/05

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.101.02.122.07002022 - **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE NOVO MILÊNIO

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIA:** MICHELE BATISTA GODOY

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 22/05/05

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.1010206100191.021 - **INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - UVV

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO:** LEANDRO VARGAS FREITAS ZOUAIN

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 31/12/05

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.1010206100191.021 - **INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - UVV

**CURSO:** CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

**ESTAGIÁRIO:** RAFAEL BATISTA LORENZONI

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 23/07/05

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.101.02.122.07002022 - **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO  
DIRETOR-GERAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**CONCEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO:** FACULDADE NOVO MILÊNIO - VILA VELHA

**CURSO:** DIREITO

**ESTAGIÁRIO:** ROBERT URSINI DOS SANTOS

**DURAÇÃO:** 01/01/05 A 31/12/05

**VALOR DA BOLSA:** FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002, PUBLICADA NO "DJ" DE 06/03/02.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS, ATIVIDADES: 03.1010206100191.021 - **INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.**

**PUBLIQUE-SE.**

VITÓRIA-ES, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ARTHUR SIMÕES MONTEIRO  
DIRETOR-GERAL**

## SECRETARIA DO PLENO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL PLENO**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.**

**1 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100010013298**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: ANTONIO FIALHO GARCIA JUNIOR

ADVOGADO(A): FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO ADM REC HUM PREVIDENCIA

ADVOGADO(A): DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
RELATOR SUBS.: FERNANDO ESTEVAN BRAVIN RUY  
JULGADO EM 03/03/2005 E LIDO EM 10/03/05

## ACÓRDÃO

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - PERDA DE OBJETO - JULGAMENTO PREJUDICADO - EXTINÇÃO DO FEITO - ART. 267, IV DO CPC.

A PERDA DE OBJETO PREJUDICA O JULGAMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, ENSEJANDO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC.

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHER A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR PARA JULGAR EXTINTO O FEITO COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VI DO CPC.**

**2 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100010014460**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
REQTE.: ALL VICTOR IMPORTADORA EXP LTDA.

ADVOGADO(A): BELINE JOSE SALLES RAMOS

ADVOGADO(A): DOMINGOS SALIS DE ARAUJO

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO SCALZER

REQTE.: INTER K DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): BELINE JOSE SALLES RAMOS

ADVOGADO(A): DOMINGOS SALIS DE ARAUJO

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO SCALZER

REQTE.: T A OIL DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA.

ADVOGADO(A): BELINE JOSE SALLES RAMOS

ADVOGADO(A): DOMINGOS SALIS DE ARAUJO

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO SCALZER

REQTE.: LITORANEA DERIVADOS PETROLEO LTDA.

ADVOGADO(A): BELINE JOSE SALLES RAMOS

ADVOGADO(A): DOMINGOS SALIS DE ARAUJO

ADVOGADO(A): JOSE ARCISO FIOROT

ADVOGADO(A): JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO SCALZER

REQTE.: TRANSALVES TRANSPORTADORA ALVES LTDA.

ADVOGADO(A): BELINE JOSE SALLES RAMOS

ADVOGADO(A): DOMINGOS SALIS DE ARAUJO

ADVOGADO(A): JOSE ARCISO FIOROT

ADVOGADO(A): JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO SCALZER

A. COATORA: SECRETÁRIO ESTADO FAZENDA ES

ADVOGADO(A): FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

JULGADO EM 24/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

## ACÓRDÃO

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - DESISTÊNCIA EXPRESSAMENTE MANIFESTADA PELOS IMPETRANTES - HOMOLOGAÇÃO - EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. I. HAVENDO EXPRESSA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS POR PARTE DO IMPETRANTE ACERCA DE SEU DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HOMOLOGA-SE A DESISTÊNCIA PARA QUE SURTA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PÁTRIO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR EXTINTO O PROCESSO E HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA.**

**3 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100030020554**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: ZELIO GUIMARAES SILVA

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

REQTE.: CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): TATIANA LYRA DE C BRITO

ADVOGADO(A): ZELIO GUIMARAES SILVA

REQTE.: DAVID QUEIROZ

ADVOGADO(A): TATIANA LYRA DE C BRITO

ADVOGADO(A): ZELIO GUIMARAES SILVA

REQTE.: EDUARDO DURAO CUNHA

ADVOGADO(A): TATIANA LYRA DE C BRITO

ADVOGADO(A): ZELIO GUIMARAES SILVA

REQTE.: EZEQUIEL RONCHI NETO

ADVOGADO(A): TATIANA LYRA DE C BRITO

ADVOGADO(A): ZELIO GUIMARAES SILVA

REQTE.: HAEDEL MELLO CARNEIRO

ADVOGADO(A): TATIANA LYRA DE C BRITO

ADVOGADO(A): ZELIO GUIMARAES SILVA

REQTE.: JOSE LAURO HERZOG

ADVOGADO(A): TATIANA LYRA DE C BRITO

ADVOGADO(A): ZELIO GUIMARAES SILVA

REQTE.: JOSE VENANCIO SALGUEIRO MACHADO

ADVOGADO(A): TATIANA LYRA DE C BRITO

ADVOGADO(A): ZELIO GUIMARAES SILVA

REQTE.: LUIZ CARLOS NUNES

ADVOGADO(A): TATIANA LYRA DE C BRITO

ADVOGADO(A): ZELIO GUIMARAES SILVA

A. COATORA: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESP SANTO

ADVOGADO(A): POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

RELATOR SUBS.: FERNANDO ESTEVAN BRAVIN RUY

JULGADO EM 07/03/2005 E LIDO EM 10/03/05

## ACÓRDÃO

CONSTITUCIONAL/ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PAGA EM VIRTUDE DA OCUPAÇÃO DO CARGO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - INOVAÇÃO TRAZIDA PELO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 238/2002 - REFLEXO POSITIVO PARA OS MEMBROS QUE TENHAM OCUPADO O CARGO ANTES DA VIGÊNCIA DO DISPOSITIVO - PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, CONTROLADORIA TÉCNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CONTAS - SEGURANÇA CONCEDIDA PARA OS IMPETRANTES QUE OCUPARAM O CARGO NA CONDIÇÃO DE TITULARES.

1 - NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 238/2002, O §2º DO ART. 92 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95/97 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "§2º. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, OS SUBPROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA, O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO OS PROCURADORES DE JUSTIÇA CHEFES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, ALÉM DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS OU SUBSÍDIOS, PERCEBERÃO SOBRE ESTES, MENSALMENTE, TRINTA POR CENTO, VINTE E CINCO POR CENTO, VINTE POR CENTO E QUINZE POR CENTO, RESPECTIVAMENTE, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO QUE SE INCORPORARÁ AOS VENCIMENTOS, VEDADA A ACUMULAÇÃO, MAS PERMITIDA, NO ENTANTO A OPÇÃO".

2 - ESSA GRATIFICAÇÃO, NOS MOLDES DO POSICIONAMENTO ENCONTRADO NO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PARA SITUAÇÃO SIMILAR, É ESTENDIDA (INCORPORADA) AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE, NA CONDIÇÃO DE TITULAR, TENHAM OCUPADO O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANTES DA VIGÊNCIA DA LC Nº 238/2002.

3 - CONCEDIDA A SEGURANÇA PARA OS IMPETRANTES QUE OCUPARAM, NA CONDIÇÃO DE TITULAR, O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDER A SEGURANÇA AOS IMPETRANTES ZÉLIO GUIMARAES SILVA, DAVID QUEIROZ, EDUARDO DURÃO CUNHA, EZEQUIEL RONCHI NETTO, HAEDEL MELLO CARNEIRO, JOSÉ VENANCIO MACHADO E LUIZ CARLOS NUNES E DENEGAR A SEGURANÇA AOS IMPETRANTES CLEBER AFONSO BARROS DA SIQUEIRA E JOSÉ LAURO HERZOG, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**4 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100040006445**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: MARIO FREITAS BATISTA

ADVOGADO(A): JOSE MARIO VIEIRA

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO GESTAO

ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA

LITIS. PASSIVO PRESIDENTE DO IPAJM

ADVOGADO(A): ERICA VERVLOET MOTTA  
 ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA  
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
 JULGADO EM 17/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

ACÓRDÃO

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INATIVOS E PENSIONISTAS - POSSIBILIDADE - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03 - CONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO EXCELSO TRIBUNAL SUPREMO - DELINEAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO SUSTENTADO PELO IMPETRANTE APTO A LHE PROTEGER POR UM LAPSO TEMPORAL - IMPETRAÇÃO EFETIVADA ANTES MESMO QUE A LEI COMPLEMENTAR Nº 282/04 SURTISSE EFEITOS NO ÂMBITO ESTADUAL - SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1. AFASTA-SE AS ARGUMENTAÇÕES SUSCITADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA, QUANTO AO INTERESSE PROCESSUAL POR PARTE DO IMPETRANTE, UMA VEZ QUE A IMPETRAÇÃO É DATADA ANTES MESMO DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 282/04, QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELOS INATIVOS NO ÂMBITO ESTADUAL. 2. REJEITA-SE A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, TENDO EM VISTA QUE, POR UM LAPSO TEMPORAL, INEXISTIA NORMA QUE DETERMINAVA A REFERIDA CONTRIBUIÇÃO, CARACTERIZANDO-SE, DESTA FORMA, A VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 3. CONSIDERANDO O MOMENTO DA IMPETRAÇÃO, CONCLUI-SE QUE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DESTE ESTADO É AUTORIDADE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA AÇÃO. 4. A CONSTITUCIONALIDADE DA TAXAÇÃO DOS INATIVOS, NO QUE SE REFERE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO MOLDES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03, JÁ FORA DECLARADA CONSTITUCIONAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 5. DIREITO ADUZIDO COMO LÍQUIDO E CERTO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO POR UM LAPSO TEMPORAL, COMPREENDIDO ENTRE AS DATAS EM QUE FORA IMPETRADO O PRESENTE MANDAMUS E DA DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA LEI COMPLEMENTAR QUE TRATA DA MATÉRIA NO ÂMBITO ESTADUAL. 6. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA A FIM DE QUE SE PROTEJA O DIREITO LÍQUIDO E CERTO SUSTENTADO PELO IMPETRANTE DESDE A DATA DE IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS ATÉ A DATA EM QUE A LEI COMPLEMENTAR Nº 282/04 COMEÇARA A SURTIR EFEITOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDER A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR**

#### 5 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100040007286

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: DIVINO ALVES DE LIMA

ADVOGADO(A): RONALDO L. B. SEGUNDO

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SE

ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA

A. COATORA: DIRETOR PRESIDENTE DO IPAJM

ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 24/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

EMENTA: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, REJEITADA. MÉRITO: COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDOR ESTADUAL INATIVO. VEDAÇÃO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20. INTELIGÊNCIA DO ART. 195, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 282/2004. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. LEGITIMADA PASSIVA NO MANDADO DE SEGURANÇA É A PESSOA JURÍDICA QUE A AUTORIDADE COATORA PRESENTA. NÃO HÁ QUE SE ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SE A INDICAÇÃO DA AUTORIDADE, AINDA QUE ERRÔNEA, NÃO INFLUENCIAR NA DETERMINAÇÃO DA COMPETÊNCIA E NEM PREJUDICAR A DEFESA DO ENTE PÚBLICO.

2. A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15/12/98, QUE MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 195 DA CARTA MAGNA, NÃO RECEPCIONOU A

LEGISLAÇÃO QUE PREVIA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES INATIVOS, RESTRINGINDO O REGIME DE CARÁTER CONTRIBUTIVO AOS SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE CARGOS EFETIVOS.

3. A SEGURANÇA DEVE SER CONCEDIDA PARCIALMENTE, DECISÃO ESTA COM EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS ATÉ O PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AOS NOVENTA DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 282/2004, QUE DISCIPLINOU, A NÍVEL ESTADUAL, O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03.

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDER A SEGURANÇA**

#### 6 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100040012369

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: MARIA DAS GRACAS BOTELHO

ADVOGADO(A): ANTONIO HENRIQUE FRAGA BOTELHO

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADM E RECURSOS HUMANOS

ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA

A. COATORA: DIRETOR PRESIDENTE DO IPAJM

ADVOGADO(A): ERICA VERVLOET MOTTA

ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 24/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. 1. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. REJEITADA. 2. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. REJEITADA. 3. MÉRITO: SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL INATIVO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. LC 109/97. REVOGAÇÃO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03 E LC 282/04. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A PARCELA DOS PROVENTOS E PENSÕES QUE EXCEDEREM O TETO ESTABELECIDO NO ART. 5º DA EC Nº 41/03. IMPETRANTE QUE SE ENCONTRA FORA DA FAIXA DE INCIDÊNCIA DO TRIBUTO IMPOSTO PELA LC Nº 282/04. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, A IMPETRANTE FULCRA O SEU PEDIDO NA LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA CONSTITUCIONAL FEDERAL E ESTADUAL E, AINDA COLACIONA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA NA ESTEIRA DE SUA PRETENSÃO MANDAMENTAL, DEMONSTRANDO A POSSIBILIDADE DE APECIAÇÃO PELA VIA JUDICIAL DE SEU PLEITO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

2. IN CASU, O INTERESSE DE AGIR DA IMPETRANTE É EVIDENTE, TENDO EM VISTA QUE A MESMA SENTE-SE PREJUDICADA EM RAZÃO DO DESCONTO SUPOSTAMENTE INDEVIDO EM SEUS PROVENTOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

3. VERIFICA-SE INCONTESTE A CONFIGURAÇÃO DE LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, A SER REPARADO ATRAVÉS DA CONCESSÃO DO REMÉDIO JURÍDICO AFORADO, TENDO EM VISTA QUE, INOBTANTE A COBRANÇA PREVIDENCIÁRIA REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 282/04 TENHA INICIADO EM 26 DE JULHO DE 2004, AINDA ASSIM NÃO PODERIA INCIDIR SOBRE OS PROVENTOS DA IMPETRANTE A REFERIDA CONTRIBUIÇÃO, POR NÃO SE ENCONTRAR ELA NA FAIXA DE INCIDÊNCIA DO TRIBUTO IMPOSTO PELA LC Nº 282/04, PORQUANTO O VALOR BRUTO DO SEU PROVENTO É DE R\$ 569,74 (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS, E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

SEGURANÇA CONCEDIDA, PARA QUE AS AUTORIDADES COATORAS CESSEM OS DESCONTOS NOS PROVENTOS DA IMPETRANTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDER A SEGURANÇA.

VITÓRIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDER A SEGURANÇA**

**7 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100040013557**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

ADVOGADO(A): ALEX NASCIMENTO FERREIRA

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORC E GESTAO

ADVOGADO(A): PROCURADOR GERAL DO ESTADO

RELATOR: PAULO NICOLA COPOLILLO

JULGADO EM 03/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE - ALTERAÇÃO NO ÓRGÃO DO PODER ESTATAL DENTRO DA MESMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - DIREITO ADQUIRIDO - SEGURANÇA CONCEDIDA - É DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, AMPARADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 5º, INCISO XXXVI, VER RESGUARDADO O PAGAMENTO DO PERCENTUAL DE 24% (VINTE E QUATRO PORCENTO), A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE, POSTO QUE TRATA-SE DE GRATIFICAÇÃO PESSOAL, E A SIMPLES ALTERAÇÃO NO ÓRGÃO DO PODER ESTATAL DENTRO DA MESMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO NÃO TEM O CONDÃO DE ALTERAR SITUAÇÃO JÁ CONSOLIDADA NO TEMPO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

C

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA.**

**8 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100040014035**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: CLEOMAR BONICENHA

ADVOGADO(A): ALEX NASCIMENTO FERREIRA

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORC E GESTAO DO ES

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 24/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. GRATIFICAÇÃO DE GUARDA DE PRESO. RETIRADA. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. BOA-FÉ. INVIABILIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS ERRONEAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

SEGURANÇA CONCEDIDA, DIANTE DA INVIABILIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS ERRONEAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE DESACERTO NA INTERPRETAÇÃO OU MÁ APLICAÇÃO DA LEI, QUANDO VERIFICADA A BOA-FÉ DOS BENEFICIADOS.

Y

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA**

**9 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100040014233**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: ALCEBIADES PIRES LEMOS

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO

ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

REQTE.: JOMAR DE AZEVEDO

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA BRUNO

ADVOGADO(A): MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORC E GESTAO SEPLG

ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA

A. COATORA: DIRETOR PRESIDENTE DO IPAJM

ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 24/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR REJEITADA. PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO NÃO CONHECIDO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. LEI COMPLEMENTAR Nº 282/04. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR REJEITADA, DIANTE DA AMEAÇA DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO PELAS AUTORIDADES APONTADAS COMO COATORAS.

2. PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO NÃO CONHECIDA, EIS QUE ADENTRA-SE NO MÉRITO, DEVENDO SER APRECIADA A QUESTÃO EM SEDE MERITÓRIA.

3. A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS É DEVIDA, PORÉM, SOMENTE APÓS O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 282/04, SENDO QUE A SUA EXIGIBILIDADE DEVE OBEDECER O PRAZO DO CAPUT DO ART. 78 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

4. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA, PARA QUE A AUTORIDADE COATORA CESSE OS DESCONTOS NOS PROVENTOS OU PENSÃO DOS IMPETRANTES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DESDE A DATA DA IMPETRAÇÃO ATÉ O PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AOS 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 282/04; E, APÓS ESSA DATA, QUE CESSE OS DESCONTOS DAS PARCELAS INFERIORES AO TETO DA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03, A SABER, R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), ATUALIZADOS PELOS MESMOS ÍNDICES APLICADOS AOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA.**

**10 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100040015073**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAUDE NO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ESMERALDO A L RAMACCIOTTI

ADVOGADO(A): EUSTACHIO D L RAMACCIOTTI

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ADVOGADO(A): PROCURADOR GERAL DO ESTADO

A. COATORA: PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PÚBLICA IESP

ADVOGADO(A): POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

RELATOR SUBS.: FERNANDO ESTEVAN BRAVIN RUY

JULGADO EM 07/03/2005 E LIDO EM 10/03/05

A C Ó R D Ã O

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO CUMPRIMENTO DE DECISÃO - AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS - CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, IV, DO CPC.

1. O PAGAMENTO DE CUSTAS É CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE E, NÃO O SENDO FEITO, DEVE O PROCESSO SER EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

2. EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, IV, DO CPC.

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR EXTINTO O FEITO COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO IV DO CPC.**

**11 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100040019307**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: CLAUDIA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO

ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO

REQTE.: CARLOS LUIZ TESCH XAVIER  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 REQTE.: PATRICIA BRAVIM MELOTTI  
 ADVOGADO(A): JOSE WILLIAM DE FREITAS COUTINHO  
 A. COATORA: PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ES  
 ADVOGADO(A): NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN  
 JULGADO EM 24/02/2005 E LIDO EM 10/03/05  
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - LIMINAR DEFERIDA PARA POSSIBILITAR A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS IMPETRANTES NO CONCURSO - PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO - ACOLHIDA - FATO SUPERVENIENTE - PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - UNANIMIDADE.

A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVE SER LEVADA EM CONTA PELO MAGISTRADO NO MOMENTO DO JULGAMENTO DA CAUSA, EM FACE DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. RESTANDO DEMONSTRADA A SATISFAÇÃO DO PLEITO DOS IMPETRANTES PELA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, VERIFICA-SE A AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL NO FEITO, TORNANDO-SE DESNECESSÁRIA A TUTELA JURISDICIONAL DO ESTADO.

PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ACOLHIDA, À UNANIMIDADE, A FIM DE DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI DO CPC. VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHER A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E, POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI DO CPC.

VITÓRIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHER A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E, POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC.**

#### 12 AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100050001211

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQDO.: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 24/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

A C Ó R D Ã O

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO - MEDIDA LIMINAR - REQUISITOS PRESENTES - DEFERIMENTO. EXSURGINDO O FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA, DEFERE-SE PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR PARA SUSPENDER A EFICÁCIA DE LEI MUNICIPAL QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, OBJETO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIR A LIMINAR, COM EFEITO "EX-TUNC", NOS TERMOS DO ART. 11, §1º DA LEI FEDERAL Nº 9868/99.**

#### 13 RECLAMAÇÃO Nº 100020005649

LINHARES - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

RECTE.: REGINALDO IZOTON

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

RECD.: JUIZ DE DIREITO 4A V CRIMINAL DE LINHARES

ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO GOZZI SIQUEIRA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO S SILVA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 14/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, REMETENDO OS AUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA MUDANÇA DE CLASSE, OBSERVANDO A PREVENÇÃO DO EMINENTE DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA.**

#### 14 RECURSOS DO CONSELHO Nº 100040003558

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

RECTE.: DEMETRIO TEDESCO

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: SIMONE SOARES LIMA COSTA

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: JULIANA HORTA MANSUR

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: JONAS CEZAR FILHO

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: JULIO CEZAR FILHO

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: OROMAR GOMES DA COSTA

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: SEBASTIANA DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: FERNANDO ANTONIO CHAMON RIBEIRO

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: BRENO LUIZ REZENDE

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: PEDRO ZANDOMÊNICO NETTO

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RECTE.: MARCOS AUGUSTO NATI REZENDE

ADVOGADO(A): ODILIO FERNANDO ABREU

RELATOR SUBS.: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

JULGADO EM 24/02/2005 E LIDO EM 10/03/05

EMENTA: ADMINISTRATIVO. REMUNERAÇÃO. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. PLANTÕES JUDICIÁRIOS. PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS - LEI N.º 7.854/2004. EFICÁCIA LIMITADA. LEI COMPLEMENTAR N.º 46/94. COMPENSAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I. A GRATIFICAÇÃO DOS PLANTÕES JUDICIÁRIOS, PREVISTA NO PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS - LEI N.º 7.854/2004 -, CONSTITUI NORMA DE EFICÁCIA LIMITADA, NÃO POSSUINDO APLICABILIDADE IMEDIATA. A EFICÁCIA PLENA SOMENTE VIRÁ COM A RESOLUÇÃO A SER EDITADA PELO E. TRIBUNAL PLENO. II. O ART. 21, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 46/94 PREVÊ A PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO, COMPENSANDO-SE AS HORAS TRABALHADAS COM A CORRESPONDENTE DIMINUIÇÃO EM DIAS SUBSEQÜENTES.

**CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO**

VITÓRIA, 16/03/05

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA  
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 CONSELHO DA MAGISTRATURA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/03/2005 SEGUNDA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS,

**PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL (MENOR) Nº 24019003839**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA  
CLASSE 1º GRAU: LEI 9503/97 CODIGO NACIONAL DE TRANSITO  
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: M D C (MENOR IMPÚBERE)  
ADVOGADO(A): LUCYANE LYRIO JULIAO  
APDO.: HERALDO FRANCISCO CANCELIERE  
ADVOGADO(A): LUCYANE LYRIO JULIAO  
RELATOR: DES. NIVALDO XAVIER VALINHO

**2 - RECURSO Nº 100050003159**

COMARCA DE LARANJA DA TERRA  
RECTE.: MOACYR MATOS CALMON  
RELATOR: DES. JORGE GÓES COUTINHO

VITÓRIA, 16/03/2005

**KARLA STELLA MARIA DE S. LYRIO  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**RESUMO**

**9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO DA  
MAGISTRATURA REALIZADA EM 14/03/2005**

PRESIDÊNCIA DO EXMº. DESEMBARGADOR  
ADALTO DIAS TRISTÃO

COMPARECERAM OS EXMºS. DESEMBARGADORES  
JORGE GÓES COUTINHO  
FREDERICO GUILHERME PIMENTEL  
PEDRO VALLS FEU ROSA  
NIVALDO XAVIER VALINHO  
ANNIBAL DE REZENDE LIMA

EXMº. PROCURADOR DA JUSTIÇA  
JOSÉ ADALBERTO DAZZI

**PARTE ADMINISTRATIVA**

ABERTA A SESSÃO, O EXMº. SR. DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, INVOCANDO A PROTEÇÃO DIVINA, CUMPRIMENTA OS EMINENTES COLEGAS DESEMBARGADORES, O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ADVOGADOS, ACADÊMICOS DE DIREITO, SERVIDORES. REGISTRA O NASCIMENTO DE MAIS UM NETO DO EMINENTE DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, HENRIQUE PIMENTEL MARTINS ARRUDA E EXTERNA SEUS CUMPRIMENTOS SINCEROS AO EXMº. SR. DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, ANA LUIZA, DIANE E HENRIQUE. O EXMº. SR. DESEMBARGADOR JORGE GÓES COUTINHO ASSOCIA-SE A ESTAS HOMENAGENS, E ROGA A DEUS QUE COROE A CHEGADA DESSE NETO COM MUITA SAÚDE MUITA FELICIDADE PARA O LAR DOS PAIS E AVÓS. O EXMº. SR. DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA PARABENIZA O QUERIDO COLEGA E AMIGO EXMº. SR. DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL DESEJANDO PARA ESSA CRIANÇA UMA VIDA MUITO FELIZ. SUGERE QUE SEJA ENCAMINHADA UMA NOTA TAQUIGRÁFICA COMO PRIMEIRO REGISTRO DESSA CRIANÇA. O EXMº. SR. DESEMBARGADOR NIVALDO XAVIER VALINHO ADERE A ESSAS MANIFESTAÇÕES DE JÚBILO PELA CHEGADA DO NETO DO DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, FAZENDO OS MESMOS VOTOS DE FELICIDADES PARA O MENINO. DESTACA O RETORNO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ ADALBERTO DAZZI E O PRAZER ENORME DE CONTAR COM SUA PRESENÇA. O EXMº. SR.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA ACOMPANHA A MANIFESTAÇÃO COM REFERÊNCIA AO EXMº. SR. DR. JOSÉ ADALBERTO DAZZI E SUBSCREVE PRAZEROSAMENTE AS MANIFESTAÇÕES DE ALEGRIA COM RELAÇÃO AO NASCIMENTO DO NOVO NETO DO EXMº. SR. DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, ESTENDENDO ESSES CUMPRIMENTOS À SUA DIGNA ESPOSA DONA LUIZA, E AOS AFILHADOS DE CASAMENTO, DIONE E HENRIQUE, PELOS QUAIS NUTRE MUITO CARINHO. O PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ ADALBERTO DAZZI, ACOMPANHA A HOMENAGEM PRESTADA AO EXMº. SR. DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL E AGRADECE AS MANIFESTAÇÕES A SEU RESPEITO. O EXMº. SR. DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL AGRADECE SENSIBILIZADO AS PALAVRAS CARINHOSAS DOS EMINENTES COLEGAS, FALA DA GRANDE SATISFAÇÃO QUE É A CHEGADA DE UM NETO, FILHO COM AÇÚCAR, E EXPRESSA VIVO DESEJO QUE ESSA CRIANÇA SEJA ILUMINADA EM SUA CAMINHADA PELAS BÊNÇÃOS DO SENHOR. O EXMº. SR. DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO ANOTA QUE RECEBEU UM OFÍCIO DO SUPERINTENDENTE DA REDE TRIBUNA DE COMUNICAÇÕES, SR. JOÃO CARLOS PEDROSA, QUE AGRADECE EM NOME DA FAMÍLIA AOS MEMBROS DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA E À PROCURADORIA DE JUSTIÇA, A HOMENAGEM PÓSTUMA PELO FALECIMENTO DO SEU GENITOR. NO DÉCIMO PROCESSO DA PAUTA O EXMº. SR. DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA QUESTIONA A FALTA DE QUORUM. O EXMº. SR. DESEMBARGADOR JORGE GÓES COUTINHO PEDE PARA CONVOCAR O EXMº. SR. DESEMBARGADOR ALEMER FERRAZ MOULIN. O EXMº. SR. DESEMBARGADOR NIVALDO XAVIER VALINHO SUSCITA UMA QUESTÃO DE ORDEM DIZENDO QUE O EXMº. SR. DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA É O RELATOR DO PROCESSO, UMA VEZ QUE NA ÉPOCA ELE SE ENCONTRAVA LICENCIADO. NÃO VÊ ESSA SITUAÇÃO DE IMPEDIMENTO PORQUE NÃO FUNCIONOU NO PROCESSO QUE FOI DISTRIBUÍDO DIRETAMENTE AO EXMº. SR. DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA QUE É UM MEMBRO SUBSTITUTO, HOJE NA TITULARIDADE DESSE PROCESSO. O EXMº. SR. DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL DIZ QUE POR ECONOMIA PROCESSUAL DEVERIA SE PROCEDER A VOTAÇÃO PORQUE NÃO VÊ ESSA SITUAÇÃO DE IMPEDIMENTO, PREFERINDO OPORTUNIZAR O JULGAMENTO AO MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO. O EXMº. SR. DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA PREFERE QUE O PROCESSO VÁ A JULGAMENTO. FICA DECIDIDO PELOS MEMBROS DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, QUE O DÉCIMO PROCESSO DA PAUTA SEJA JULGADO COM A PARTICIPAÇÃO DO EXMº. SR. DESEMBARGADOR NIVALDO XAVIER VALINHO.

**PARTE JUDICIÁRIA**

LEITURA DE ACÓRDÃOS. FORAM LIDOS E APROVADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTES FEITOS: HABEAS CORPUS Nº 100040023408; PROCESSO CONSELHO Nº 100050001153; RECURSOS NºS. 100040023390, 100040018754, 100040022574, 100040021303, 100040022020, 100040016675, 100040022806, 100040022038, 100040021352, 100040022723, 100040017350, 100040023440.

**JULGADOS**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL (MENOR) Nº 12049001204**

CARIACICA - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
CLASSE 1º GRAU: ROUBO - CP PENAL  
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: F X M (MENOR IMPÚBERE)  
ADVOGADA: PENHA MARIA DE SA FERNANDES, DEF PÚBLICA  
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
**À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO APELO.**

**2 - APELAÇÃO CRIMINAL (MENOR) Nº 26020009770**

ITAPEMIRIM - VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
CLASSE 1º GRAU: HOMICÍDIO - CP PENAL  
APTE.: JAILSON DE JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: LEANDRO BASTOS PINHEIRO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: NIVALDO XAVIER VALINHO

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**3 - APELAÇÃO CRIMINAL (MENOR) Nº 12049001436**

CARIACICA - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
CLASSE 1º GRAU: LEI 9437 PENAL  
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: J F (MENOR PÚBERE)  
ADVOGADO: RINARA CUNHA RESENDE, DEF PÚBLICO  
RELATOR: NIVALDO XAVIER VALINHO

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**4 - PROCESSO CONSELHO Nº 100040014571**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA  
REQTE.: DUARTE LOURENÇO MANSO DE SÁ  
RELATOR: NIVALDO XAVIER VALINHO

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DA CONSULTA.**

**5 - PROCESSO CONSELHO Nº 100050002458**

COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
REQTE.: JOÃO MARIANO FILHO  
REQTE.: ELIO LACERDA DE MOURA  
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIR O PEDIDO.**

**6 RECURSO Nº 100020005607**

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
RECURSO DE DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
RECTE.: MARLUCIA LORENZONI GRILLO  
ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**7 - RECURSO Nº 100040022715**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE CARIACICA  
RECURSO DE DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
RECTE.: THEREZINHA ENTRINGER MODOLO  
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**8 - RECURSO Nº 100050002706**

COMARCA DE GUARAPARI  
RECURSO DE DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
RECTE.: MARIZA JOZA GONÇALVES  
RELATOR: NIVALDO XAVIER VALINHO

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**9 - RECURSO Nº 100040023374**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA  
RECURSO DE DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
RECTE.: PAULO DE TARSO FIGUEIREDO  
RELATOR: NIVALDO XAVIER VALINHO

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**10 - RECURSO Nº 100040020594**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA  
RECURSO DE DECISÃO DO PRESIDENTE  
RECTE.: RUTH MARIA LAURETT  
RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**11 - RECURSO Nº 100040015644**

COMARCA DE VARGEM ALTA  
RECURSO DE DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
RECTE.: MARCELO MACHINI  
ADVOGADO: ODILIO FERNANDO ABREU  
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**12 - RECURSO Nº 100020020226**

COMARCA DE FUNDÃO

RECURSO CONTRA DECISÃO DO CORREGEDOR

RECTE.: HELIZETE DO CARMO VERNEQUE

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**13 - RECURSO Nº 100020020879**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA  
RECURSO DE DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
RECTE.: ROSANGELA SANTOS CARDOSO  
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CRIMINAL (MENOR) Nº 26049000073**

ITAPEMIRIM - VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
CLASSE 1º GRAU: RECEPÇÃO  
EMGTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS.**

**15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CRIMINAL (MENOR) Nº 26049000065**

ITAPEMIRIM - VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
CLASSE 1º GRAU: LESÃO CORPORAL  
EMGTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS.**

**16 - AGRAVO REGIMENTAL NO PRECATÓRIO Nº 200020000630**

RECURSO DE DECISÃO DO PRESIDENTE  
AGVTE.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
(DR. ALEXANDRE HIDEO WENICHI)  
AGVDOS.: PAULO ROSA E OUTROS

RELATOR: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR O PRESENTE RECURSO.**

**ADIADOS POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

RECURSO Nº 100040023234

RECURSO Nº 100040023622

RECURSO Nº 100050002441

ENCERRADA A SESSÃO ÀS 15:20 H.

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005

**KARLA STELLA MARIA DE S. LYRIO  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.**

**1 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11009001097**

COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM  
APTE.: JUSTIÇA PÚBLICA  
APDO.: CÂMARA MUNICIPAL DE CACH ITAPEMIRIM  
ADVOGADO(A): ANGELA DE PAULA BARBOSA  
ADVOGADO(A): GETULIO DA VITA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): HIGNER MANSUR  
RELATOR: DESIG. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
REVISOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 23/11/2004 E LIDO EM 08/03/05  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 011009001097

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APELADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 RELATOR: DESIGNADO: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 ACÓRDÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL CIVIL - FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES - AUTONOMIA MUNICIPAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 29, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

1. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SUA REDAÇÃO PRIMITIVA, NÃO ESTABELECE CRITÉRIOS ARITMÉTICOS PARA FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES, MAS DISPUNHA, TÃO-SOMENTE, ACERCA DO NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO (DE VEREADORES) POR QUANTIDADE DE HABITANTES, DEIXANDO, NO ÂMBITO DA AUTONOMIA POLÍTICA DE CADA MUNICÍPIO, AQUELA DEFINIÇÃO, OBSERVADAS AS BALIZAS CONSTITUCIONAIS.2 . NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO DETERMINAR O NÚMERO DE CADEIRAS DE CÂMARA MUNICIPAL, PENA DE SE AVILTAR A AUTONOMIA DO ENTE MUNICIPAL, CONFERIDA PELO ART. 18, DA CARTA FEDERAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE É APELANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E APELADA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,

ACORDA A EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELA APELADA; NO MÉRITO, ANULAR A SENTENÇA E EXAMINADO O MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE, POR MAIORIA DE VOTOS, O PEDIDO DEDUZIDO NA PETIÇÃO INICIAL; DESIGNADO RELATOR, PARA ELABORAÇÃO DO COMPETENTE ACÓRDÃO, O EXMº. SR. DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA.

VITÓRIA, 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PREJUDICIAL ARGUÍDA E A PRIMEIRA PRELIMINAR, NÃO CONHECENDO DAS SEGUNDA E TERCEIRA. QUANTO AO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

## 2 APELAÇÃO CÍVEL Nº 11990380047

COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

APTE.: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR

ADVOGADO(A): ARY RABELO PAULUCIO

APDO.: ALESSANDRA CIPRIANO SECHIN ROCHA

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO ASSAD

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 21/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 011990380047

APELANTE: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR

APELADA: ALESSANDRA CIPRIANO SECHIN ROCHA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - SUCESSÃO HEREDITÁRIA - PRINCÍPIO DA SAISENE - PROCESSO DE EXECUÇÃO - BEM DE FAMÍLIA - IMPENHORABILIDADE - LEI FEDERAL Nº 8.009/90.

1. ABERTA A SUCESSÃO, A PROPRIEDADE E A POSSE DA HERANÇA TRANSMITEM-SE, DESDE LOGO, AOS HERDEIROS LEGÍTIMOS E TESTAMENTÁRIOS.

2. APLICANDO-SE AS REGRAS DA LEI FEDERAL Nº 8.009/90, RESTA IMPENHORÁVEL O BEM IMÓVEL DADO EM PAGAMENTO AO QUINHÃO DE HERDEIRA, QUE SE CONSUBSTANCIA EM BEM IMÓVEL RESIDENCIAL E ÚNICO DE SUA PROPRIEDADE (DA HERDEIRA).

3. APELAÇÃO IMPROVIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES CARLOS ROBERTO DE AGUIAR E ALESSANDRA CIPRIANO SECHIN ROCHA,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

VITÓRIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.**

## 3 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14019002402

COMARCA DE COLATINA

APTE.: UBEE UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO

ADVOGADO(A): ANDREIA F TORNIERI

ADVOGADO(A): SUZANA AZEVEDO CRISTO

ADVOGADO(A): UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

APDO.: ADAUTO FERREIRA LEMOS FILHO

ADVOGADO(A): FABIO LEANDRO RODNITZKY

ADVOGADO(A): LUCIANO PAVAN DE SOUZA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 014019002402

APELANTE: UBEE - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO

APELADO: ADAUTO FERREIRA LEMOS FILHO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - IMPENHORABILIDADE DE SALÁRIO E VENCIMENTOS.

O SIMPLES FATO DO VALOR REFERENTE A SALÁRIO, OU VENCIMENTOS, ESTAR DEPOSITADO EM CONTA-CORRENTE BANCÁRIA NÃO LHE RETIRA, A RIGOR, A GARANTIA DA IMPENHORABILIDADE, DECORRENTE DE SUA NATUREZA ALIMENTÍCIA (INTERPRETAÇÃO DO ART. 649, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES UBEE - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO E ADAUTO FERREIRA LEMOS FILHO,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.**

## 4 APELAÇÃO CÍVEL Nº 14019002519

COMARCA DE COLATINA

APTE.: SIMONE RAMOS

ADVOGADO(A): ANTONIO TADEU DE A PEREIRA

ADVOGADO(A): LEONIDAS EDUARDO F DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): OLY EDUARDO DE OLIVEIRA

APDO.: MARIO BALBINO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO(A): ADRIANA OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO(A): DEVACIR MARIO ZACHE

ADVOGADO(A): TANIA LUCIA DALLA ZACHE

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 21/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 014019002519

APELANTE: SIMONE RAMOS

APELADO: MÁRIO BALBINO DE SOUZA FILHO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO MONOTÓRIA - AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE CITAÇÃO - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - INOCORRÊNCIA - APELAÇÃO IMPROVIDA.

AO REQUERER A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, O AUTOR DE AÇÃO MONITÓRIA PUGNA, IMPLICITAMENTE, PELA CITAÇÃO DO RÉU, RESTANDO AFASTADA, EM TAL CIRCUNSTÂNCIA, A ALEGADA INÉPCIA DA INICIAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES SIMONE RAMOS E MÁRIO BALBINO DE SOUZA FILHO,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

VITÓRIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.**

#### 5 APELAÇÃO CÍVEL Nº 21990183507

COMARCA DE GUARAPARI

APTE.: RONALDO GARCIA ROZA

ADVOGADO(A): JORGINA ILDA DEL PUPO

ADVOGADO(A): MIRIAN DE ALMEIDA CASSA

APDO.: PAULO RUBENS GONCALVES MILED

ADVOGADO(A): JONATHAN VIEIRA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 021990183507

APELANTE: RONALDO GARCIA ROZA

APELADO: PAULO RUBENS GONÇALVES MILED

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL - EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO - ART. 1.092, DO CÓDIGO CIVIL PRETÉRITO.

É VEDADO AO CONTRATANTE QUE NÃO DEMONSTRAR O CUMPRIMENTO DE SUA OBRIGAÇÃO NA AVENÇA EXIGIR JUDICIALMENTE O ADIMPLENTO DA (OBRIGAÇÃO) ASSUMIDA PELO OUTRO CONTRATANTE.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES RONALDO GARCIA ROZA E PAULO RUBENS GONÇALVES MILED,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.**

#### 6 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000081505

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

APTE.: TATIANA DAMAZIO BASSINI

ADVOGADO(A): ALEXANDRE BASILIO BARROCA

APDO.: BANESTES S/A

ADVOGADO(A): OMAR ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 07/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024000081505

APELANTE: TATIANA DAMAZIO BASSINI

APELADO: BANESTES S/A

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - EMBARGO DE TERCEIRO - PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL DO RECURSO - REJEITADA - MÉRITO - DESCONSTITUIÇÃO DE PENHORA - AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - TEORIA DA CAUSALIDADE.

1. SIMPLES DISTORÇÃO EXISTENTE ENTRE O PEDIDO E A FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO NÃO TEM O CONDÃO DE MACULAR A PETIÇÃO RECURSAL, CONSTITUINDO MERA IMPROPRIEDADE TÉCNICA.

2. OS EMBARGOS DE TERCEIRO TEM POR OBJETIVO PRINCIPAL A DESCONSTITUIÇÃO DE CONSTRIÇÃO INDEVIDA. SENDO DESCONSTITUÍDA A PENHORA, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DADA A AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE, ISTO PORQUE AS CONDIÇÕES DA AÇÃO DEVEM ESTAR PRESENTES DURANTE TODO O ITER PROCEDIMENTAL.

3. CORRETA A DECISÃO QUE DEIXA DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DADA A OCORRÊNCIA DE AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL, QUANDO SE VERIFICA QUE NENHUMA DAS PARTES DEU CAUSA A ESTE FENÔMENO FÁTICO QUE PRODUZ CONSEQÜÊNCIAS NA ÓRBITA JURÍDICA.

4. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES, TATIANA DAMAZIO BASSINI E BANESTES S/A,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL DO RECURSO E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL DO RECURSO; NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.**

#### 7 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010166726

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

APTE.: BANESTES S/A

ADVOGADO(A): FLAVIO CHEIM JORGE

ADVOGADO(A): MARCELO ABELHA RODRIGUES

APDO.: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

APDO.: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

RELATOR: DESIG. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 30/11/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024010166726

APELANTE: BANESTES S/A

APELADOS: LUIZ JOSÉ FINAMORE SIMONI E OUTRO

RELATOR: DESIGNADO: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - SUBSTABELECIMENTO, SEM RESERVA DE PODERES, NO CURSO DE AÇÃO JUDICIAL - VERBA HONORÁRIA - DIREITO DO PRIMITIVO ADVOGADO E DO ADVOGADO A QUEM FORAM SUBSTABELECIDOS OS PODERES DA CLÁUSULA 'AD JUDICIA' - NULIDADE DA EXECUÇÃO.

1. HAVENDO SUBSTABELECIMENTO DE PODERES, SEM RESERVA, NO CURSO DE AÇÃO JUDICIAL, TEM DIREITO A HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS TANTO O PRIMITIVO ADVOGADO QUANTO AQUELE (ADVOGADO) A QUEM FORAM SUBSTABELECIDOS OS PODERES DA CLÁUSULA "AD JUDICIA".

2. INEXISTINDO ACORDO PRÉVIO ENTRE O PRIMITIVO ADVOGADO E O ADVOGADO SUBSTABELECIDO, APLICA-SE, POR ANALOGIA, O

DISPOSTO NO ART. 22, § 2º, DO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (LEI FEDERAL Nº . 8.906/94), DEVENDO A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS A SEREM PARTILHADOS SER REALIZADA MEDIANTE ARBITRAMENTO JUDICIAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES BANESTES S/A E LUIZ JOSÉ FINAMORE SIMONI E BRUNO REIS FINAMORE SIMONI, ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, DESIGNADO RELATOR PARA ELABORAÇÃO DO CORRESPONDENTE ACÓRDÃO. VITÓRIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, DESIGNADO RELATOR PARA ELABORAÇÃO DO CORRESPONDENTE ACÓRDÃO.**

#### 8 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24980134035

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

APTE.: MENDES JUNIOR MONT SERVICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA ALVES BARBOSA COGO

APDO.: WELLIGTON PRUDENCIO DA ROSA

ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO

ADVOGADO(A): VALCIMAR PAGOTTO RIGO

\* APELAÇÃO ADESIVA Nº 24980134035

APTE.: WELLIGTON PRUDENCIO DA ROSA

APDO.: MENDES JUNIOR MONT SERVICOS LTDA.

RELATOR SUBS.: ALDARY NUNES JUNIOR

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 21/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024980134035

APELANTE: MENDES JUNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA..

APELADO: WELLINGTON PRUDÊNCIA ROSA

APELAÇÃO ADESIVA

APELANTE: WELLINGTON PRUDÊNCIA ROSA

APELADO: MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA..

RELATOR: DES. SUBSTITUTO ALDARY NUNES JUNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRABALHO - INVALIDEZ PERMANENTE - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NÃO IMPLANTADO - CULPA DO EMPREGADOR - VALOR INDENIZATÓRIO - LIQUIDAÇÃO - LIMITE TEMPORAL DO PENSIONAMENTO - CUSTEIO DE TRATAMENTO MÉDICO E ESTÉTICO - SENTENÇA "ULTRA PETITA".

1 - É DEVIDA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS SE O ACIDENTE OCORREU POR CULPA EXCLUSIVA DO EMPREGADOR, QUE NÃO OFERECERAM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRABALHO AO SEU EMPREGADO.

2 - A COMPLEXIDADE DA INDENIZAÇÃO DEVIDA PODE RECOMENDAR A APURAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO.

3 - AFASTA-SE A PRETENSÃO DO EMPREGADOR DE QUE A PENSÃO FIXADA TENHA POR LIMITE TEMPORAL A EXPECTATIVA DE VIDA DO CIDADÃO BRASILEIRO, DEVENDO A MESMA SER PAGA ENQUANTO A VÍTIMA ESTIVER VIVA.

4 - VERIFICANDO-SE SER A SENTENÇA "ULTRA PETITA" IMPÕE-SE A REDUÇÃO DA MESMA AOS LIMITES DO QUE FORA POSTULADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.. E WELLINGTON PRUDÊNCIA ROSA, ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS; POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PRINCIPAL E NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO.

VITÓRIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS. POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PRINCIPAL E NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.**

#### 9 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990201527

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

APTE.: ALFACOM S/A

ADVOGADO(A): JOAO CLAUDIO GONCALVES LEAL

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS COSTA

APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEMER JABOUR MOULIN

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 21/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024990201527

APELANTE: ALFACOM S/A

APELADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DE DEVEDOR - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - PRESUNÇÃO RELATIVA DE CERTEZA E LIQUIDEZ.

NÃO LOGRANDO O EXECUTADO ELIDIR A PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DE QUE É DOTADA A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E NÃO PADECENDO ESTA (CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA) DE QUALQUER VÍCIO FORMAL, DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DEVEDOR.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES ALFACOM S/A E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

VITÓRIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.**

#### 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30010003231

LINHARES - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

APTE.: ALFREDO GIUBERTI

ADVOGADO(A): JAYME HENRIQUE R DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO BRUNELLI PESSOA

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA GRILLO

APDO.: ADELINO ANTONIO TREVISAN

ADVOGADO(A): NATANAEL BAPTISTA CRUZ

APDO.: VALMIR TREVEZAN

ADVOGADO(A): NATANAEL BAPTISTA CRUZ

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 14/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030010003231

APELANTE: ALFREDO GIUBERTI

APELADOS: ADELINO ANTÔNIO E VALMIR TREVISAN

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - FRAUDE À EXECUÇÃO - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DA PENHORA - PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ.

INEXISTINDO AVERBAÇÃO DE PENHORA À MARGEM DA RESPECTIVA MATRÍCULA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMPETENTE, INCUMBE AO EXEQUENTE COMPROVAR, PARA EVENTUAL DESFAZIMENTO DO RESPECTIVO NEGÓCIO JURÍDICO, A MÁ-FÉ DO TERCEIRO ADQUIRENTE DE IMÓVEL PENHORADO.

RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES ALFREDO GIUBERTI E ADELINO ANTÔNIO E VALMIR TREVISAN,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES; NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.**

#### 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30019000055

COMARCA DE LINHARES

APTE.: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA GRILLO

APDO.: ARLEI LUIZ DE BARROS

ADVOGADO(A): ROQUE SARTORIO MARINATO

APDO.: PAULINA DE BARROS

ADVOGADO(A): ROQUE SARTORIO MARINATO

APDO.: VALDIRENE DE BARROS

ADVOGADO(A): ROQUE SARTORIO MARINATO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 07/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030019000055

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

APELADO: ARLEI LUIZ DE BARROS E OUTROS

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA INCIDENTE SOBRE BEM OBJETO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONSTRIÇÃO JUDICIAL EFETIVADA POR ATO DE EXCLUSIVA INICIATIVA DE OFICIAL DE JUSTIÇA - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

1. ADMITE-SE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO FUNDADOS EM ALEGAÇÃO DE POSSE ADVINDA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, AINDA QUE DESPROVIDO DE REGISTRO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº. 84, DO COLENDIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

2. O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA, ADOTADO PELO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACHA-SE CONTIDO NO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, SEGUNDO O QUAL AQUELE QUE DEU MOTIVO À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL DEVE SUPOSTAR AS DESPESAS DELE (PROCESSO) DECORRENTES.

3. EM EMBARGOS DE TERCEIRO JULGADOS PROCEDENTES, NÃO RESPONDE O EMBARGADO, A PRINCÍPIO, PELOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ACASO A CONSTRIÇÃO JUDICIAL IMPUGNADA TENHA SIDO EFETIVADA POR INICIATIVA EXCLUSIVA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES BANCO DO BRASIL S/A E ARLEI LUIZ DE BARROS E OUTROS,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

#### 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35990112340

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA

APTE.: /APDO OLGA LUIZ MONFARDINI

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO NAMED CHALHUB

ADVOGADO(A): TIAGO EVALD CARDOSO

APDO.: /APTE TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER DOMINGOS SANCIO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035990112340

APELANTE/APELADA: OLGA LUIZ MONFARDINI

APELADO/APELANTE: TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE - CULPA DO PREPOSTO DA EMPRESA - VALOR DE SEGURO DE VIDA (CONTRATADO PELO RESPONSÁVEL PELO ACIDENTE) E VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO DEVEM SER ABATIDOS DO VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO - REDUÇÃO DE 1/3 DO VALOR DA PENSÃO MENSAL - PARCELA CORRESPONDENTE AO SUSTENTO DA VÍTIMA - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EM PARCELA ÚNICA - VIOLAÇÃO AO ART. 1.537, DO PRETÉRITO CÓDIGO CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CÁLCULO SOBRE PARCELAS VENCIDAS DA PENSÃO E DOZE PARCELAS VINCENDAS (DA PENSÃO)

1. É DEVIDA INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO QUANDO DEMONSTRADO TER O ACIDENTE DE TRÂNSITO OCORRIDO POR CULPA DE QUEM SE ATRIBUI O PROCEDIMENTO CONTRÁRIO À LEI.

2. A ALEGAÇÃO DE FORÇA MAIOR, NA CONSUMAÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, A FIM DE EXCLUIR A RESPONSABILIDADE PELO ATO ILÍCITO, MERECE SER AFASTADA FACE À COMPROVAÇÃO DE QUE O PREPOSTO DA EMPRESA TRAFEGAVA EM VELOCIDADE INCOMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS NO MOMENTO DO ACIDENTE E DA MÁ CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO.

3. O VALOR DE SEGURO DE VIDA (CONTRATADO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ACIDENTE) E O VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO RECEBIDOS PELO CÔNJUGE DA VÍTIMA DEVEM SER ABATIDOS DO VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO.

4. NA FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO MENSAL, DEVE FAZER-SE REDUÇÃO DE UM TERÇO (1/3), QUE CORRESPONDE AO QUE A VÍTIMA DESPENDERIA COM SEU PRÓPRIO SUSTENTO.

5. A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, DE UMA SÓ VEZ, VIOLAVA O ART. 1.537, DO PRETÉRITO CÓDIGO CIVIL.

6. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER CALCULADOS COM BASE NAS PARCELAS VENCIDAS DA PENSÃO E NAS DOZE PARCELAS VINCENDAS (DA PENSÃO).

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES OLGA LUIZ MONFARDINI E TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA.,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO MANIFESTADA POR TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR OLGA LUIZ MONFARDINI.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO MANIFESTADA POR TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO POR OLGA LUIZ MONFARDINI.**

**13 REMESSA EX-OFFICIO Nº 11000427366**

COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM  
 REMTE.: JUIZ DE DIREITO 1A V F PUB MUN CACH ITAPEMIRIM  
 PARTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM  
 ADVOGADO(A): ROBERTO DEPES  
 PARTE: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A  
 ADVOGADO(A): MAGALI BELCHIOR ASSEF  
 ADVOGADO(A): MYRELA MARTINS ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): SAULO JOSE PEREIRA SOBREIRA  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 11000427366  
 APTE.:  
 MUNICÍPIO DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM  
 APDO.: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A  
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05  
 REMESSA NECESSÁRIA/APELAÇÃO CÍVEL Nº 011000427366  
 REMTE.: EXMº SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA  
 FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 APELADA: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A - TELEST  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**ACÓRDÃO****EMENTA**

CIVIL E ADMINISTRATIVO - INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE  
 CIVIL OBJETIVA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - TEORIA  
 DO RISCO ADMINISTRATIVO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

1. A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA PESSOA JURÍDICA DE  
 DIREITO PÚBLICO SE ASSENTA NA TEORIA DO RISCO  
 ADMINISTRATIVO E INDEPENDE DE PROVA DA CULPA DO AGENTE.  
 2. HAVENDO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, INCUMBE AO  
 AGENTE CAUSADOR DANO ALEGAR E PROVAR UMA DAS CAUSAS DE  
 EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE.  
 3. APELO IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE  
 RECURSO DE APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA, EM QUE SÃO  
 PARTES MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E  
 TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A - TELEST,  
 ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA  
 ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE,  
 CONHECER DO APELO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO; QUANTO À  
 REMESSA NECESSÁRIA, DELA CONHECER PARA JULGAR  
 PROCEDENTE O PEDIDO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO  
 RELATOR.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA  
 CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO,  
 QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE,  
 CONHECER DO APELO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO; QUANTO  
 À REMESSA NECESSÁRIA, DELA CONHECER PARA JULGAR  
 PROCEDENTE O PEDIDO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO  
 RELATOR.**

**14 REMESSA EX-OFFICIO Nº 15020003917**

CONCEIÇÃO DA BARRA - 1ª VARA  
 REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
 PARTE: OLIVEIRA FONSECA  
 ADVOGADO(A): EDSON M BAPTISTA  
 PARTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
 ADVOGADO(A): ALDO HENRIQUE DOS SANTOS  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 15020003917  
 APTE.: OLIVEIRA FONSECA  
 APDO.: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
 RELATOR SUBS.: ALDARY NUNES JUNIOR  
 REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 JULGADO EM 14/12/2004 E LIDO EM 08/03/05  
 REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº . 15020003917  
 REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO  
 DA BARRA  
 APELANTE: OLIVEIRA FONSECA  
 APELADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

RELATOR: DES. SUBSTITUTO ALDARY NUNES JUNIOR

**A C Ó R D Ã O****E M E N T A**

ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA -  
 APOSENTADORIA APÓS A ÉGIDE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº  
 . 19 - IMPOSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE OUTRAS PARCELAS  
 AO SUBSÍDIO MENSAL- INTERPRETAÇÃO ORIENTADA PELA  
 SISTEMÁTICA CONSTITUCIONAL

1. O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DA REDE  
 MUNICIPAL, ESTRUTURADO EM CARREIRA, RECEBE SEUS  
 VENCIMENTOS MENSAIS A TÍTULO DE SUBSÍDIO, CONSOANTE  
 SISTEMÁTICA CONSTITUCIONAL REVIGORADA PELA EMENDA Nº .  
 19/98.

2. TRATANDO-SE DE APOSENTADORIA CONCEDIDA APÓS A  
 PROMULGAÇÃO DA REFERIDA EMENDA CONSTITUCIONAL, NÃO HÁ  
 COMO PROCEDER À INCORPORAÇÃO DE QUALQUER VANTAGEM  
 QUE EXTRAPOLE A PARCELA ÚNICA REFERENTE AO ENTÃO  
 SUBSÍDIO, INADMITINDO-SE A CONCESSÃO PERMANENTE DE  
 ABONOS, ADICIONAIS, GRATIFICAÇÕES OU OUTRA ESPÉCIE  
 REMUNERATÓRIA, DE ACORDO COM A NOVEL SISTEMÁTICA  
 CONSTITUCIONAL.

3. APELAÇÃO CONHECIDA, PORÉM IMPROVIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE  
 REMESSA NECESSÁRIA/APELAÇÃO VOLUNTÁRIA, EM QUE É  
 APELANTE O SR. OLIVEIRA FONSECA E APELADO O MUNICÍPIO DE  
 CONCEIÇÃO DA BARRA.

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA  
 ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE,  
 CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, JULGANDO  
 PREJUDICADA A REMESSA NECESSÁRIA.

VITÓRIA (ES), 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA  
 CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO,  
 QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER  
 DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, JULGANDO  
 PREJUDICADA A REMESSA.**

**15 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24980125231**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA  
 REMTE.: JUIZ DE DIREITO 2A V FAZ PUBL EST VITÓRIA  
 PARTE: DETRAN ES  
 ADVOGADO(A): SEBASTIAN MARCELO VEIGA  
 PARTE: LEONARDO BINDA  
 ADVOGADO(A): EZRON DE SOUZA  
 \* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24980125231  
 APTE.: DETRAN ES  
 APDO.: LEONARDO BINDA  
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA  
 JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05  
 REMESSA NECESSÁRIA/APELAÇÃO CÍVEL Nº 024980125231  
 REMETENTE: EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA  
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE VITÓRIA  
 APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO  
 DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES  
 APELADO: LEONARDO BINDA  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**ACÓRDÃO****EMENTA**

ADMINISTRATIVO - EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE  
 HABILITAÇÃO - REQUISITOS - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.  
 HAVENDO O CANDIDATO PREENCHIDO OS REQUISITOS  
 NECESSÁRIOS E TENDO INICIADO O PROCEDIMENTO PARA  
 OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM  
 DETERMINADA CATEGORIA, ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI FEDERAL  
 Nº 9.503/97 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), NOVOS  
 REQUISITOS IMPOSTOS PELA NOVEL LEGISLAÇÃO NÃO IMPEDEM, A  
 RIGOR, SUA CONCESSÃO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE  
 RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES DEPARTAMENTO  
 ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -  
 DETRAN/ES E LEONARDO BINDA,

ACORDA A COLENDAS 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO; POR IGUAL VOTAÇÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE CAPACIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO; POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E CONHECER DO REMESSA PARA CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**16 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24990017444**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA V ACID TRAB VITÓRIA

PARTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(A): SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS

PARTE: MARIA TELMA PEDROSO QUEIROZ

ADVOGADO(A): INGRID KEHLEN SYLVESTRE STRAPPA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN

ADVOGADO(A): PAULO R BUSSULAR

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24990017444

APTE.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

APDO.: MARIA TELMA PEDROSO QUEIROZ

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

REMESSA NECESSÁRIA/ APELAÇÃO CÍVEL Nº 024990017444

REMETENTE: EXMº SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES

DO TRABALHO DA COMARCA DE VITÓRIA

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADA: MARIA TELMA PEDROSO QUEIROZ

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - PRELIMINAR EX OFFICIO - NULIDADE DA SENTENÇA - SENTENÇA EXTRA PETITA.

É NULA, POR EXTRA PETITA, A SENTENÇA PROFERIDA A FAVOR DO AUTOR, DE NATUREZA DIVERSA DO PEDIDO, ASSIM COMO CONDENAR O RÉU EM QUANTIDADE SUPERIOR OU EM OBJETO DIVERSO DO QUE LHE FOI DEMANDADO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 460, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO PARTES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E MARIA TELMA PEDROSO QUEIROZ,

ACORDA A COLENDAS 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**17 REMESSA EX-OFFICIO Nº 48990023995**

SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA V DOS FEIT DA FAZ PUB E DOS REG PU SERRA

PARTE: AQUILA SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): EMERSON LUIZ FAE

PARTE: FACULDADE BATISTA DE VITÓRIA

RELATOR SUBS.: ALDARY NUNES JUNIOR

JULGADO EM 30/11/2004 E LIDO EM 08/03/05

REMETENTE: O MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA SERRA

PARTE: S: ÁQUILA SANTOS SILVA

DIRETOR-GERAL DA FACULDADE BATISTA DE VITÓRIA

RELATOR: DES. ALDARY NUNES JÚNIOR

A C Ó R D Ã O

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO PRATICADO POR DIRIGENTE DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA ARGÜIDA PELO MP ACOLHIDA - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA FEDERAL

A COMPETÊNCIA PARA JULGAR PROCESSOS RELATIVOS A ATOS DELEGADOS PRATICADOS POR DIRIGENTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO É DA JUSTIÇA FEDERAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA, EM QUE SÃO PARTES ÁQUILA SANTOS SILVA E O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE BATISTA DE VITÓRIA,

ACORDA A COLENDAS PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, MANTENDO, POR MAIORIA DE VOTOS, A EFICÁCIA DA LIMINAR, ATÉ MANIFESTAÇÃO DO JUIZ COMPETENTE.

VITÓRIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, MANTENDO, POR MAIORIA DE VOTOS, A EFICÁCIA DA LIMINAR, ATÉ MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DO JUIZ COMPETENTE.**

**18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 11970056336**

COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

EMGTE.: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS FELYPE TAVARES PEREIRA

ADVOGADO(A): MARCELO VACCARI QUARTEZANI

EMGDO.: JAILTON ALVES PEDROSO

ADVOGADO(A): SIRO DA COSTA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 011970056336

EMBARGANTE: BANCO RURAL S/A

EMBARGADO: JAILTON ALVES PEDROSO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO LEGAL QUE SUSTENTA A CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO - PROVIMENTO PARCIAL.

VISANDO PERMITIR AO EMBARGANTE A MAIS AMPLA DEFESA DE SEUS INTERESSES, MEDIANTE O PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO DA MATÉRIA JURÍDICA AGITADA, SUPRE-SE A EVENTUAL OMISSÃO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE BANCO RURAL S/A E EMBARGADO JAILTON ALVES PEDROSO.

ACORDA A COLENDAS 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

VITÓRIA (ES), 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO,**

**QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.**

**19 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24010091387**

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL  
EMGTE.: LABORATORIOS PFIZER LTDA.  
ADVOGADO(A): MARCELLO GONÇALVES FREIRE  
EMGDO.: JOAO EUGENIO FAVARATO MENEGAZ  
ADVOGADO(A): AUDIONETE ALVES P DA ROCHA  
ADVOGADO(A): IVAN MOREIRA DE MELLO  
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024010091387  
EMBARGANTE: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA..  
EMBARGADO: JOÃO EUGÊNIO FAVARATO MENEGAZ  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**A C O R D A O**  
**E M E N T A**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - HONORÁRIOS DE ADVOGADO - FIXAÇÃO CORRETA PELO MAGISTRADO A QUO - PROVIMENTO PARCIAL.  
NÃO MERECE REFORMA A DECISÃO QUE ARBITRA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SE NESTA TAREFA O MAGISTRADO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA TANTO.  
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.. E EMBARGADO JOÃO EUGÊNIO FAVARATO MENEGAZ.

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
VITÓRIA (ES), 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.**

**20 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35980254243**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA  
EMGTE.: NAHOR FERREIRA MARTINS  
ADVOGADO(A): IVON ALCURE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA  
EMGDO.: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA  
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 035980254243  
EMBARGANTE: NAHOR FERREIRA MARTINS  
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**A C O R D A O**

**E M E N T A**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE FORMAL DO RECURSO - REJEITADA - MÉRITO - OMISSÃO - HONORÁRIOS - INOBSERVÂNCIA DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO ART. 20, § 4º, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL - DEVEM SER FIXADOS COM RAZOABILIDADE, DE FORMA A REMUNERAR CONDIGNAMENTE A ATIVIDADE PROFISSIONAL, NÃO PODENDO SER NEM EXORBITANTES, NEM AVILTANTES.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE NAHOR FERREIRA MARTINS E EMBARGADO BANCO DO BRASIL S/A.

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**21 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 6049000901**

ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL  
AGVTE.: RENATO FERREIRA SOBRINHO  
ADVOGADO(A): ALEX DE FREITAS ROSETTI  
ADVOGADO(A): EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA  
AGVDO.: ARACRUZ CELULOSE S/A  
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ NUNES DE LIMA  
ADVOGADO(A): ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): CAROLINE CRUZ WALSH MONTEIRO  
ADVOGADO(A): CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO  
ADVOGADO(A): JOSE LUIZ BRAGA  
ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): MARCELLA RIOS GAVA  
RELATOR: DESIG. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05  
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 006049000901

AGRAVANTE: RENATO FERREIRA SOBRINHO

AGRAVADO: ARACRUZ CELULOSE S/A

RELATOR: DESIGNADO: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**ACÓRDÃO**

**EMENTA**

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL - TERMO "A QUO" - JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, DAS CARTAS (ROGATÓRIA, PRECATÓRIA E DE ORDEM) OU DO AVISO DE RECEBIMENTO (CORREIO) - APLICAÇÃO DO ART. 241, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. O TERMO "A QUO" DE CONTAGEM DE PRAZO RECURSAL SOMENTE COMEÇA A FLUIR DA DATA DE JUNTADA AOS AUTOS RESPECTIVOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, DAS CARTAS (ROGATÓRIA, PRECATÓRIA E DE ORDEM) OU DO AVISO DE RECEBIMENTO (INTIMAÇÃO PELO CORREIO). APLICAÇÃO DO ART. 241, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM QUE SÃO PARTES RENATO FERREIRA SOBRINHO E ARACRUZ CELULOSE S/A,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

**22 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 11049000075**

CACH ITAPEMIRIM - 2ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA  
AGVTE.: SEBASTIAO MARQUES DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO(A): ALFREDO ANGELO CREMASCHI  
ADVOGADO(A): MARCIA PRUCCOLI GAZZONI  
AGVDO.: COMANDANTE DO 9º BATALHAO DA PMES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 15/12/2004 E LIDO EM 08/03/05  
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 011049000075  
AGRAVANTE: SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA FILHO  
AGRAVADA: COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - ILEGITIMIDADE RECURSAL - AUTORIDADE COATORA, EM MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO É PARTE LEGÍTIMA RECURSAL - RECURSO IMPROVIDO

A AUTORIDADE COATORA, APONTADA EM MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO É PARTE LEGÍTIMA RECURSAL, MAS, SIM, O ENTE PÚBLICO A QUE PERTENCE REFERIDA AUTORIDADE, POIS É ESTE (ENTE PÚBLICO) QUE VAI SUPOORTAR OS EFEITOS PATRIMONIAIS DA DECISÃO IMPUGNADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO REGIMENTAL EM QUE É AGRAVANTE SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA FILHO, E AGRAVADO COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

**23 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 24029015617**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

AGVTE.: RENIVALDO BARRETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): EUCLERIO DE AZEVEDO S JUNIOR

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO

ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

ADVOGADO(A): ROSEMARY MACHADO DE PAULA

ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI

AGVDO.: METALPRESS S/A

ADVOGADO(A): DOMINGOS SOLDATI

ADVOGADO(A): OLIMPIA MARIA DUELLI SOLDATI

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 15/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024029015617

AGRAVANTE: RENIVALDO BARRETO DE OLIVEIRA

AGRAVADA: METALPRESS S/A

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - COMPETÊNCIA TERRITORIAL - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - INEXISTÊNCIA - PROCEDIMENTO EM CONSONÂNCIA COM O ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 206, DO COLENDIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. SEGUNDO A SISTEMÁTICA PROCESSUAL PÁTRIA, AS NORMAS DE COMPETÊNCIA, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 234/2002 (CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO), NÃO TEM O CONDÃO DE ALTERAR AS REGRAS DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL FIXADAS PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. NOS TERMOS DO ART. 557, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, O RELATOR PODERÁ NEGAR "...SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR".

3. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO REGIMENTAL EM QUE É AGRAVANTE RENIVALDO BARRETO DE OLIVEIRA, E AGRAVADA METALPRESS S/A

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

**24 AGRAVO REGIMENTAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 24039008347**

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE.: MARCELO VALADARES NADER

ADVOGADO(A): CARLA GUSMAN

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS DE M SILVA

ADVOGADO(A): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI

ADVOGADO(A): VINICIUS PINHEIRO DE SANT'ANNA

ADVOGADO(A): VIVIANE FERRARI

AGVTE.: MARILDA IGNACIO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): CARLA GUSMAN ZOUAIN

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS DE M SILVA

ADVOGADO(A): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

ADVOGADO(A): RODRIGO REIS MAZZEI

ADVOGADO(A): VINICIUS PINHEIRO DE SANT'ANNA

ADVOGADO(A): VIVIANE FERRARI

AGVDO.: CARTORIO DE REGISTROS CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE BARRA NOV

ADVOGADO(A): GUSTAVO VARELLA CABRAL

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

AGRAVOINOMINADO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024039008347

AGRAVANTES: MARCELO VALADARES NADER E OUTRA

AGRAVADO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE BARRA NOVA - SÃO MATEUS

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INOMINADO OU AGRAVO REGIMENTAL - ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA DECISÃO IMPUGNADA - INEXISTÊNCIA.

NEGA-SE PROVIMENTO A AGRAVO INOMINADO OU AGRAVO REGIMENTAL QUANDO VERIFICADO INEXISTIR QUALQUER ILEGALIDADE NA DECISÃO OBJETO DO RESPECTIVO RECURSO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INOMINADO EM QUE SÃO AGRAVANTES MARCELO VALADARES NADER E OUTRA E AGRAVADO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE BARRA NOVA - SÃO MATEUS,

ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

**25 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 24049003858**

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

AGVTE.: BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A

ADVOGADO(A): LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI POLEZE

AGVDO.: DILERMANDO DIAS MIRANDA

ADVOGADO(A): RODOLPHO RANDOW DE FREITAS

RELATOR: DESIG. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024049003858

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A

AGRAVADO: DILERMANDO DIAS MIRANDA

RELATOR: DESIGNADO: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL - TERMO "A QUO" - JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, DAS CARTAS (ROGATÓRIA, PRECATÓRIA E DE ORDEM) OU DO AVISO DE RECEBIMENTO (CORREIO) - APLICAÇÃO DO ART. 241, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. O TERMO "A QUO" DE CONTAGEM DE PRAZO RECURSAL SOMENTE COMEÇA A FLUIR DA DATA DE JUNTADA AOS AUTOS RESPECTIVOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, DAS CARTAS (ROGATÓRIA, PRECATÓRIA E DE ORDEM) OU DO AVISO DE RECEBIMENTO (INTIMAÇÃO PELO CORREIO). APLICAÇÃO DO ART. 241, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM QUE SÃO PARTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A E DILERMANDO DIAS MIRANDA, ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

**26 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 24049004211**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS

AGVDO.: VENT LOGOS SISTEMAS LOGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA CABRAL BATISTA

ADVOGADO(A): KATIA LEO B DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LEONARDO FIRME LEO BORGES

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 15/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024049004211

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADO: VENT LOGOS SISTEMAS LÓGICOS LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - ALEGAÇÃO DE PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO - REQUISITOS LEGAIS AUSENTES. 1. NÃO TENDO O AGRAVANTE, POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, JUSTIFICADO, SUFICIENTEMENTE, O PERICULUM IN MORA A ENSEJAR A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO POSTULADO, INCABÍVEL O DEFERIMENTO DAQUELE PLEITO.

2. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO REGIMENTAL EM QUE É AGRAVANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AGRAVADO VENT LOGOS SISTEMAS LÓGICOS LTDA..

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

**27 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 24049005333**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS

AGVDO.: REALMAR REPRESENTAÇÕES DE MARMORES E GRANITOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCISCO R GUIMARAES

ADVOGADO(A): KAMILA NUNES DE ALMEIDA

AGVDO.: SCLAN MALHAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCISCO R GUIMARAES

ADVOGADO(A): KAMILA NUNES DE ALMEIDA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 15/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024029015617

AGRAVANTE: RENIVALDO BARRETO DE OLIVEIRA

AGRAVADO: METALPRESS S/A

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - ALEGAÇÃO DE PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO - PRESSUPOSTOS AUSENTES.

1. NÃO TENDO O AGRAVANTE, POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, JUSTIFICADO, SUFICIENTEMENTE, O PERICULUM IN MORA A ENSEJAR A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO POSTULADO, INCABÍVEL O DEFERIMENTO DAQUELE PLEITO.

2. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO REGIMENTAL EM QUE É AGRAVANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E AGRAVADOS REALMAR REPRESENTAÇÕES DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.. E SCLAN MALHAS LTDA.

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

**28 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 24049008139**

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

AGVTE.: TELEST CELULAR S/A

ADVOGADO(A): FABIANO LARANJA RIBEIRO

ADVOGADO(A): MARIA FLAVIA ARANTES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): PAULA BRITO SILVA ARAUJO

ADVOGADO(A): PAULO ROGERIO BRANDAO COUTO

ADVOGADO(A): RENATA SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RODRIGO FRANZOTTI

ADVOGADO(A): SELMA CRUZ

ADVOGADO(A): WALTER WIGDEROWITZ NETO

AGVDO.: ISOMEC METALMECANICA LTDA.

ADVOGADO(A): ZACARIAS F MOCA NETO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 15/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024049008139

AGRAVANTE: TELEST CELULAR S/A

AGRAVADO: ISOMEC METALMECÂNICA LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - ALEGAÇÃO DE PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO - REQUISITOS AUSENTES - DECISÃO MANTIDA

1. NÃO TENDO A AGRAVANTE, POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, JUSTIFICADO, SUFICIENTEMENTE, O PERICULUM IN MORA A ENSEJAR A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO ENTÃO POSTULADO, INCABÍVEL O DEFERIMENTO DAQUELE PLEITO.

2. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO REGIMENTAL EM QUE É AGRAVANTE TELEST CELULAR S/A, E AGRAVADO ISOMEC METALMECÂNICA LTDA., ACORDA A COLENDAS 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

**29 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 4104900064**

PRESIDENTE KENNEDY - 1ª VARA

AGVTE.: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

ADVOGADO(A): FRANCIANNE QUARTO SILVEIRA

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

AGVDO.: CENI RAIMUNDO

ADVOGADO(A): JAMYLE MENDES ABDALA

RELATOR: DESIG. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 28/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 041049000064

AGRAVANTE: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

AGRAVADO: CENI RAIMUNDO

RELATOR: DESIGNADO: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL - TERMO "A QUO" - JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, DAS CARTAS (ROGATÓRIA, PRECATÓRIA E DE ORDEM) OU DO AVISO DE RECEBIMENTO (CORREIO) - APLICAÇÃO DO ART. 241, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. O TERMO "A QUO" DE CONTAGEM DE PRAZO RECURSAL SOMENTE COMEÇA A FLUIR DA DATA DE JUNTADA AOS AUTOS RESPECTIVOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, DAS CARTAS (ROGATÓRIA, PRECATÓRIA E DE ORDEM) OU DO AVISO DE RECEBIMENTO (INTIMAÇÃO PELO CORREIO). APLICAÇÃO DO ART. 241, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM QUE SÃO PARTES ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A E CENI RAIMUNDO,

ACORDA A COLENDAS 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

**30 AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 50049000339**

VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL

AGVTE.: LAUTEIR HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NELSON TAVARES DOS S FILHO

AGVDO.: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A): AFONSO MARIA BUENO

ADVOGADO(A): ANDRESSA RACHEL PEGO PENA

ADVOGADO(A): ERIC GARMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO BARRAVIERA

ADVOGADO(A): JOYCE DE PAULA

ADVOGADO(A): KAMILA MODULO FARDIM

ADVOGADO(A): LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO BRUNO

ADVOGADO(A): NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(A): PAULO NOGUEIRA

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO CARVALHO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 15/12/2004 E LIDO EM 08/03/05

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 050049000339

AGRAVANTE: LAUTEIR HENRIQUE DE OLIVEIRA

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - ALEGAÇÃO DE PRESENÇA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO- INEXISTÊNCIA.

AUSENTES OS REQUISITOS LEGAIS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO, NEGA-SE PROVIMENTO A AGRAVO REGIMENTAL QUE TENHA IMPUGNADO A DECISÃO QUE INDEFERIU AQUELA MEDIDA LIMINAR.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO REGIMENTAL EM QUE É AGRAVANTE LAUTEIR HENRIQUE DE OLIVEIRA E AGRAVADO BANCO PANAMERICANO S/A,

ACORDA A COLENDAS 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

PRESIDENTE

RELATOR:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.**

VITÓRIA, 16/03/05

MARIA DA PENHA C. NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE CÂMARA

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2ª CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO:

**01- NO PROCESSO Nº 11049001883 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ONDE É AGRAVANTE

POR SEU ADVOGADO: DR. 005204 ES KLAUSS COUTINHO BARROS

AO AGRAVANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR SEU PROCURADOR, PARA NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 73 DOS AUTOS.

**02- NO PROCESSO Nº 12049001485 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

TORRES & CIA LTDA., ONDE É AGRAVANTE

POR SEU ADVOGADO: DR. 006384 ES JEFERSON XAVIER KOBİ

MARIA CELIA DA SILVA MACHADO, ONDE É AGRAVADO

POR SEUS ADVOGADOS: DRS.004407 ES EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO

006493 ES JOSE DE TARSO GRASSI

008772 ES ANDRE FERREIRA PEDREIRA

11216 ES ANDERSON ALMEIDA SANTOS

AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS.76 DOS AUTOS, E, AO AGRAVADO, DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ART.527,V, DO CPC.

**03- NO PROCESSO Nº 12059000203 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

SUPERMERCADOS COUTINHO LTDA., ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 000179AES ORLANDO DIAS  
005828 ES MARIA LUISA DE CARLI  
000777 ES ARLINDO SASSO  
009313 ES ALEXANDRA FRANCISCO  
AO AGRAVANTE, POR SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE LEI,  
DAR CIÊNCIA AOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 254 DOS  
AUTOS.

**04- NO PROCESSO Nº 24049014616 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

PELICANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., ONDE É  
AGRAVANTE  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 6462 ES DANIELLE CASTRO NOGUEIRA  
6873 ES DANIELE SILVARES CURY  
007834 ES ALVINO PADUA MERIZIO  
RITA DE CASSIA FERREIRA, ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 004367 ES JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO  
009624 ES JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO  
9588 ES ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO  
007583 ES EUCLERIO DE AZEVEDO S JUNIOR  
008573 ES SEDNO ALEXANDRE PELISSARI  
000294BES ROSEMARY M DE PAULA  
10064 ES EDUARDO NEVES GOMES  
10271 ES VANESSA GASPARINI  
AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM  
CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS.175 DOS AUTOS, E, AO  
AGRAVADO, DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ART.527,V, DO  
CPC.

**05- NO PROCESSO Nº 24059000083 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

ADAILTON ALFREDO GILES, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 005053 ES FREDERICO ANGELO  
RAMALDES  
009296 ES FERNANDO EISENWIENER TONON  
JAMEIKA MANSUR, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 005053 ES FREDERICO ANGELO  
RAMALDES  
009296 ES FERNANDO EISENWIENER TONON  
JAN GLEISON PENITENTI, ONDE É AGRAVANTE  
005053 ES FREDERICO ANGELO RAMALDES  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 009296 ES FERNANDO EISENWIENER  
TONON  
MARCELO LUIZ DE MATOS, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 5053 ES FREDERICO ANGELO  
RAMALDES  
009296 ES FERNANDO EISENWIENER TONON  
MARCO ANTONIO DE CARVALHO, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 005053 ES FREDERICO ANGELO  
RAMALDES  
009296 ES FERNANDO EISENWIENER TONON  
AOS AGRAVANTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE LEI,  
DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 76 DOS  
AUTOS.

**06- NO PROCESSO Nº 24059000836 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

GOLBAL SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 006181 ES ANDRE LUIZ R PECANHA  
095203 RJ ROBERTO ROLANDO RODRIGUES S JUNIOR  
119153 RJ RICARDO SONEGHET BATALHA  
TELEMONTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ONDE É  
AGRAVANTE  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 15793 DF CARLOS ANDRE MORAES  
MILHOMEM DE SOZA  
9995 ES ANA PAULA WOLKERS MEINICKE  
8395 ES NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ  
15554 DF GUSTAVO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
16393 DF LAILA JOSE ANTONIO KHOURI  
10671 DF PAULO R ROQUE A KHOURI

AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS.65 DOS AUTOS, E, AO AGRAVADO, DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ART.527,V, DO CPC.

**07- NO PROCESSO Nº 24059000844 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, ONDE É  
AGRAVADO  
POR SEU ADVOGADO: DR. 10246 ES ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA  
AO AGRAVADO, POR SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE LEI,  
DAR CUMPRIMENTO AOS EFEITOS DO ARTIGO 527, V, DO CPC.

**08- NO PROCESSO Nº 24059001347 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADVOGADO: DR. 006688 ES TERESA CRISTINA PASOLINI  
MARTA LEAL ZAGANELLI, ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 005044 ES ANTONIO SERGIO  
BROSEGUINI  
009591 ES MARCELO PEREIRA MATTOS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO  
MUN, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADVOGADO: DR. 006688 ES TERESA CRISTINA PASOLINI  
AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM  
CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS.63 DOS AUTOS, E, AO  
AGRAVADO, DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ART.527,V, DO  
CPC.

**09- NO PROCESSO Nº 35059000295 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

CLEA MARCIA CERUTTI GUERRA, ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVOGADOS: DRS. 9294 ES FABIO ALEXANDRE FARIA  
CERUTTI  
1785 ES JOAO BATISTA CERUTI PINTO  
ANTONIO IRINEU GUERRA, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADVOGADO: DR. 007439 ES CLAUDIA MARTINS DA SILVA  
AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM  
CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS.85/87 DOS AUTOS, E,  
AO AGRAVADO, DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ART.527,V, DO  
CPC.

**10- NO PROCESSO Nº 48059000165 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

MUNICÍPIO DA SERRA, ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADVOGADO: DR. 009566 ES BERNARDO DE SOUZA MUSSO  
RIBEIRO  
MARIA LUISA DE SOUZA DUARTE, ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADVOGADO: DR. 10560 ES GALILEU VIANA FILHO  
AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE LEI, DAREM  
CIÊNCIA AOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS.90 DOS AUTOS, E, AO  
AGRAVADO, DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ART.527,V, DO  
CPC.

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005.

**FERNANDA MARIA F. FRASSON DOS ANJOS**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU  
TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 - APELAÇÃO VOLUNTÁRIA REM EX OFFICIO Nº 24039003645**

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE STAUBER RIBEIRO  
APDO.: ROGERIO HENRIQUE MAU  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE J VERISSIMO  
RELATOR SUBS.: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**DECISÃO**

TRATA-SE DE REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO CÍVEL  
INTERPOSTA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM INSURGÊNCIA  
À R. SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL QUE, NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ROGÉRIO HENRIQUE MAU, CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA, DETERMINANDO AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE PROCEDA À REINTEGRAÇÃO DO IMPETRANTE AO CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL.

SUSTENTA O RECORRENTE, PRELIMINARMENTE, ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE ORIGINALMENTE APONTADA COATORA, E AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. QUANTO AO MÉRITO, ADUZ QUE MERECE TOTAL REFORMA A SENTENÇA DE PISO, UMA VEZ QUE O IMPETRANTE FOI EXCLUÍDO DAS FILEIRAS DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL, APÓS SUBMISSÃO A REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, ONDE LHE FOI ASSEGURADO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, TENDO SIDO TODOS OS ATOS PRATICADOS DENTRO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.196/78. POR FIM, ASSINALA QUE NÃO EXISTINDO ILEGALIDADE NO ATO ADMINISTRATIVO, DESCABE AO PODER JUDICIÁRIO IMISCUIR-SE NO ÂMBITO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

CONTRA RAZÕES ÀS FLS. 203/206, ONDE O APELADO PUGNA PARA QUE SEJA DESPROVIDO O RECURSO.

PARECER DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 218/226, ONDE A MESMA OPINA NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDA A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA OU, SE NÃO FOR ESSE O ENTENDIMENTO, QUE SEJA PROVIDO O APELO.

É O RELATÓRIO. DECIDO MONOCRATICAMENTE, COM BASE NO ART. 557 DO CPC.

DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE INICIALMENTE APONTADA COMO COATORA A PRELIMINAR LEVANTADA PELO RECORRENTE ESTRIBA-SE NO FATO DE QUE, QUANDO DA IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS, FOI INDICADA COMO AUTORIDADE COATORA O EXMO. SR. COMANDANTE DA 1ª CIA/6º BATALHÃO DA PM/ES QUE, INCLUSIVE, PRESTOU INFORMAÇÕES. SEGUNDO O ENTENDIMENTO ESPOSADO, APÓS A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE INICIALMENTE APONTADA COATORA, NÃO PODE SER RETIFICADO O POLO PASSIVO DA AÇÃO PELO IMPETRANTE.

A MERA INDICAÇÃO INICIALMENTE ERRÔNEA DA AUTORIDADE COATORA NÃO DEVE LEVAR À EXTINÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA POR ILEGITIMIDADE PASSIVA (CPC, ART. 267, § 3º), TÃO SOMENTE PELO FATO DE QUE FORAM PRESTADAS INFORMAÇÕES. CASSIO SCARPINELLA BUENO, EM "MANDADO DE SEGURANÇA", EXPÕE ENTENDIMENTO COM O QUAL PERFILHO, NO SENTIDO DE QUE MESMO NOS CASOS EM QUE A ILEGITIMIDADE PASSIVA É VISÍVEL AO MAGISTRADO, MELHOR QUE A MERA EXTINÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, É A POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DO ERRO NOS TERMOS DO ART. 284, OU PELA APLICAÇÃO DO ART. 13, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, AS ATIVIDADES JURISDICIONAIS ATÉ ENTÃO DESEMPENHADAS SÃO APROVEITADAS, EVITANDO-SE QUE, POR UMA QUESTÃO MERAMENTE PROCESSUAL, FRUSTRE-SE A EXPECTATIVA CRIADA COM A IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA (CASSIO SCARPINELLA BUENO, MANDADO DE SEGURANÇA, ED. SARAIVA, 2002).

NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA:

1. APLICA-SE A TEORIA DA ENCAMPAÇÃO QUANDO A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, AO PRESTAR SUAS INFORMAÇÕES, NÃO SE LIMITA A ALEGAR SUA ILEGITIMIDADE, MAS DEFENDE O MÉRITO DO ATO IMPUGNADO, REQUERENDO A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA, ASSUMINDO A LEGITIMATIO AD CAUSAM PASSIVA.

2. A ESSÊNCIA CONSTITUCIONAL DO MANDADO DE SEGURANÇA, COMO SINGULAR GARANTIA, ADMITE QUE O JUIZ, NAS HIPÓTESES DE INDICAÇÃO ERRÔNEA DA AUTORIDADE IMPETRADA, PERMITA SUA CORREÇÃO ATRAVÉS DE EMENDA À INICIAL OU, SE NÃO RESTAR CONFIGURADO ERRO GROSSEIRO, PROCEDER A PEQUENAS CORREÇÕES DE OFÍCIO, A FIM DE QUE O WRIT CUMPRA EFETIVAMENTE SEU ESCOPO MAIOR. (RESP 625363/DF; REL. MINISTRO LUIZ FUX, PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 25.10.2004)

NO CASO DOS AUTOS, AS DUAS AUTORIDADES COATORAS, A INICIALMENTE APONTADA (SR. COMANDANTE DA 1ª CIA/6º BATALHÃO DA PM/ES) E O SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALÉM DE SUSTENTAREM

A ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PRIMEIRA, PRESTARAM INFORMAÇÕES, DEFENDENDO, EFETIVAMENTE, O ATO IMPUGNADO.

IN CASU, A MODIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA NÃO ACARRETA INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO.

ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR ILEGITIMIDADE DA AUTORIDADE COATORA.

DA AUSÊNCIA DE INTERESSE POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA O IMPETRANTE, NO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, INSURGE-SE CONTRA ATO QUE O LICENCIOU DAS FILEIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO, DEDUZINDO, EM SÍNTESE, DUAS CAUSAS DE PEDIR, A SABER: 1) O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU NA DECISÃO ATACADA NÃO OBSERVOU OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, E, 2) NÃO PODERIA TER SIDO LICENCIADO POR ESTAR, À ÉPOCA DO ATO ATACADO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

NÃO ME RESTAM DÚVIDAS DE QUE TAIS FATOS DEVEM SER PROVADOS ATRAVÉS DE PROVAS EXCLUSIVAMENTE DOCUMENTAIS, QUE DIGA-SE, FORAM EFETIVAMENTE JUNTADAS AOS AUTOS, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 23/113 (ÍNTEGRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR) E FLS. 9/10; 155/160 (GUIAS DE SAÚDE), O QUE POSSIBILITA A ANÁLISE DO MÉRITO ATRAVÉS DA VIA ELEITA.

ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR.

DO MÉRITO

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O IMPETRANTE FOI LICENCIADO A BEM DO SERVIÇO APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, ONDE LHE FOI OPORTUNIZADA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

O PROCESSO DISCIPLINAR FOI INSTAURADO EM 19/02/1997, POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 019/97, A FIM DE JULGAR CONDUTA PRATICADA PELO IMPETRANTE, POSTERIORMENTE CONFESSADA (FLS. 32). TAL COMPORTAMENTO CONSISTE NO FATO DE TER O IMPETRANTE, DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 1997, FEITO AMIZADE COM PESSOAS QUE MONTARAM UMA BARRACA DE BEBIDA ALCÓOLICA EM JACARAÍPE, SERRA/ES, FAZENDO-SE PASSAR POR TENENTE E, APÓS CONQUISTAR-LHES A CONFIANÇA, SUBTRAÍDO UMA CARTEIRA ONDE ESTAVA O DINHEIRO FRUTO DO TRABALHO DE VÁRIOS DIAS. O IMPETRANTE RETIROU O DINHEIRO DA CARTEIRA E APÓS, JOGOU-A VAZIA NO CARRO DA FAMÍLIA, QUE ESTAVA ESTACIONADO PRÓXIMO AO LOCAL. APÓS FEITA REPRESENTAÇÃO CONTRA O IMPETRANTE, O MESMO COMPROMETEU-SE A DEVOLVER O DINHEIRO.

NO INTERROGATÓRIO REALIZADO, O IMPETRANTE CONFESSA O FATO ACIMA NARRADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

... QUE NO DIA EM QUESTÃO, POR ESTAR COMPLETAMENTE EMBRIAGADO POR HAVER INGERIDO SETE DOSES DE CAIPIFRUTA, MAIS CONHECIDO COMO "CAPETA TURBINADO", PORTANTO NÃO ESTANDO EM SEU ESTADO NORMAL EM SUAS FACULDADES MENTAIS, RESOLVEU FAZER UMA BRINCADEIRA DE MAU GOSTO, NA BARRACA ONDE COMPRAVA AS DOSES DE BEBIDA, OU SEJA, SE APROVEITANDO DO DESCUIDO, DAS FACILIDADES COM QUE SE APRESENTAVA A CARTEIRA DO DINHEIRO DA VENDA DAS BEBIDAS, O DECLARANTE APODEROU-SE DA CARTEIRA E SAIU DO LOCAL, LOGO ADIANTE ESTANDO COM A CONSCIÊNCIA PESADA DE TER APODERADO DINHEIRO EXISTENTE NA CARTEIRA, DEVOLVEU A CARTEIRA, JOGANDO A MESMA NO INTERIOR DO VEÍCULO POR SABER TRATAR-SE DO PROPRIETÁRIO DA BARRACA E DA CARTEIRA, SABENDO QUE OS DOCUMENTOS ASSIM NÃO IRIAM SE EXTRAVIAR; QUE SE PRONTIFICA, ASSUMINDO UM COMPROMISSO NA PRESENÇA DO TENENTE PM TOMÉ E DO SGT. LÚCIO DE EVOLVER A QUANTIA DE R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) AO SEU LEGÍTIMO DONO, OU SEJA, À SRA. MARIA JOSÉ GONÇALVES. (FLS. 32)

NA APURAÇÃO DESSES FATOS, EXTRAÍ-SE O ATENDIMENTO, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, DE TODAS AS FASES E OPORTUNIDADES ASSEGUADORAS DAS GARANTIAS DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, SENÃO VEJAMOS: ÀS FLS. 29/33 CONSTA O INTERROGATÓRIO DO IMPETRANTE; ÀS FLS. 65 CONSTA RECIBO DE ENTREGA PESSOAL DO LIBELO ACUSATÓRIO AO MESMO PARA QUE APRESENTE SUA DEFESA, ÀS FLS. 69/71 ENCONTRA-SE DEFESA SUBSCRITA POR DOIS PROCURADORES DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS (PROCURAÇÃO ÀS FLS. 72); HOUE PRESENÇA DO IMPETRANTE NA OITIVA DE TODAS AS TESTEMUNHAS, TENDO SIDO

DEVIDAMENTE INTIMADOS PARA OS ATOS SEUS CAUSÍDICOS QUE, EXPRESSAMENTE APRESENTARAM TERMO DE RESPONSABILIDADE AUTORIZANDO A INQUIRIRÃO DE ALGUMAS TESTEMUNHAS SOMENTE NA PRESENÇA DO IMPETRANTE (FLS. 89; 101/102).

COMO SE PERCEBE, NÃO SE PODE COGITAR, NA ESPÉCIE, DA OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO OU ABUSOS NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM COTEJO; DITAS MÁCULAS LEVANTADAS PELO IMPETRANTE O FORAM EM CUNHO MERAMENTE ESPECULATIVO, SEM QUALQUER LASTRO PROBATÓRIO QUE LHE DÊ SUSTENTAÇÃO. HÁ QUE SE RESSALTAR QUE O ART. 96 DO DECRETO REGULAMENTAR ESTADUAL Nº 254, QUE APROVA O REGULAMENTO DISCIPLINAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DISPÕE QUE SE O ACUSADO CONFESSAR NA DEFESA PRÉVIA A TRANSGRESSÃO QUE LHE É IMPUTADA, FICAM DISPENSADAS AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS. DISPÕE O DISPOSITIVO:

DISPENSA DE FASES DO PROCESSO

ART. 96 - SE O ACUSADO, NO MOMENTO DE APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA, CONFESSAR, POR ESCRITO OU MEDIANTE DECLARAÇÃO REDUZIDA A TERMO, EM PRESENÇA DE PELO MENOS DUAS TESTEMUNHAS E/OU SEU DEFENSOR, A AUTORIA E A PRÁTICA DA TRANSGRESSÃO QUE LHE É IMPUTADA, O ENCARREGADO DO PROCESSO PRODURIRÁ O RELATÓRIO DOS AUTOS, DISPENSANDO AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS, ENCAMINHANDO O PROCESSO À AUTORIDADE DELEGANTE, PARA DECISÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR.

DESTARTE, NÃO VIOLAM NENHUMA INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

NO QUE SE REFERE À ASSERTIVA CENTRADA NA ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO EM VISTA DA PUBLICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO EM PERÍODO DE TRATAMENTO MÉDICO DO IMPETRANTE, TENHO POR SALUTAR O REGISTRO DE QUE DITA OCORRÊNCIA NÃO POSSUI O CONDÃO DE NULIFICAR TODA A APURAÇÃO E CONCLUSÃO ALCANÇADA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ACERCA DOS GRAVES FATOS ALI DENUNCIADOS E COMPROVADOS, MESMO PORQUE A TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR OCORREU EM PERÍODO ANTERIOR AO TRATAMENTO DO AGRAVANTE POR MOTIVOS DE SAÚDE (AI 24029010014, DJ: 08/04/2003).

ESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SE MANIFESTOU NO SENTIDO DE QUE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO É ÓBICE A QUE SEJA O POLICIAL MILITAR LICENCIADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME SE DEPREENDE, VERBIS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. 1) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ATENDIMENTO DE TODAS AS FASES E OPORTUNIDADES. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. VIOLAÇÕES INEXISTENTES. 2) LICENCIAMENTO. PERÍODO DE LICENÇA MÉDICA. REINTEGRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS. RECURSO IMPROVIDO.

1. EXTRAINDO-SE, DA ESFERA ADMINISTRATIVA, O ATENDIMENTO DE TODAS AS FASES E OPORTUNIDADES ASSEGURADORAS DAS GARANTIAS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, A EXEMPLO DO INTERROGATÓRIO DO IMPETRANTE, DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA, DA OITIVA DE TESTEMUNHAS, DA OPORTUNIDADE E OFERTA DE ALEGAÇÕES FINAIS, E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR DEFENSOR, NÃO SE PODE COGITAR DA OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTOS OU ABUSOS NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

2. O ATO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO EM PERÍODO DE LICENÇA MÉDICA DO IMPETRANTE, NÃO POSSUI O CONDÃO DE NULIFICAR TODA A APURAÇÃO E CONCLUSÃO ALCANÇADA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ACERCA DOS GRAVES FATOS ALI DENUNCIADOS E COMPROVADOS, MESMO PORQUE INICIADO ESTE EM PERÍODO ANTERIOR AO AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO DO AGRAVANTE POR MOTIVOS DE SAÚDE, EM TUDO RESTANDO AFASTADO O FUMUS BONI IURIS NECESSÁRIO À REINTEGRAÇÃO ASPIRADA.

RECURSO IMPROVIDO. (PROCESSO: 024029010014 - AGRAVO DE INSTRUMENTO, DJ: 8/4/2003, DESEMBARGADOR TITULAR: RÔMULO TADDEI)

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, DENEGANDO A SEGURANÇA PLEITEADA. REMESSA PREJUDICADA.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 03 DE MARÇO DE 2005.

**DES. SUBST. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**  
**RELATOR**

**2 - APELAÇÃO VOLUNTÁRIA REM EX OFFICIO Nº 30049000158**

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO

APDA.: JUPARANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARROS LTDA

ADVOGADO: HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO

RELATOR SUBS.: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**DECISÃO**

TRATA-SE DE ANÁLISE DE REMESSA NECESSÁRIA, COM INTERPOSIÇÃO DE APELO VOLUNTÁRIO POR PARTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTRA R. SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LINHARES/ES QUE, NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR JUPARANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARROS LTDA, CONCEDEU A ORDEM.

PARA O ESTADO, O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES (§1º DO ART. 154 DO RCTE), SENDO DEFERIDA A AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS SOMENTE AO CONTRIBUINTE QUE ESTIVER EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS. AO FINAL, PEDE O CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. SEM CONTRA-RAZÕES.

PARECER DA PROMOTORIA E DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA SUSTENTANDO A NECESSIDADE DE CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO TANTO DA REMESSA, COMO DO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

DECIDO COM FULCRO NO ART. 557 DO CPC.

A QUESTÃO RELATIVA À NEGATIVA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO À IMPRESSÃO DE TALÃO DE NOTA FISCAL, SOB O FUNDAMENTO DE QUE TAL EXPEDIENTE DEPENDERIA DA DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA, JÁ FOI OBJETO DE EXAUSTIVA APRECIÇÃO POR PARTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE TEM A SEGUINTE POSIÇÃO:

PROCESSO RESP 633675 / RS ; RELATOR(A) MINISTRO LUIZ FUX (1122) PRIMEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 10/08/2004 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 30.08.2004

TRIBUTÁRIO. ICMS. MANDADO DE SEGURANÇA. AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA. PRINCÍPIO DO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA. ARTIGO 170, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SÚMULA Nº 547 DO STF.

MATÉRIA CONSTITUCIONAL. NORMA LOCAL. RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR.

1. O PODER PÚBLICO ATUA COM DESVIO DE PODER NEGANDO AO COMERCIANTE EM DÉBITO DE TRIBUTOS A AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, NECESSÁRIOS AO LIVRE EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES. ARTIGO 170, PARÁGRAFO ÚNICO DA CARTA MAGNA.

2. RATIO ESSENDI DAS SÚMULAS 70, 323 E 547 DO E. STF E 127 DO STJ NO SENTIDO DE QUE A FAZENDA PÚBLICA DEVE COBRAR OS SEUS CRÉDITOS ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM IMPEDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE A ATIVIDADE PROFISSIONAL DO CONTRIBUINTE.

3. É DEFESO À ADMINISTRAÇÃO IMPEDIR OU CERCEAR A ATIVIDADE PROFISSIONAL DO CONTRIBUINTE, PARA COMPELI-LO AO PAGAMENTO DE DÉBITO, UMA VEZ QUE ESTE PROCEDIMENTO REDUNDARIA NO BLOQUEIO DE ATIVIDADES LÍCITAS, MERCÊ DE REPRESENTAR HIPÓTESE DA AUTOTUTELA, MEDIDA EXCEPCIONAL ANTE O MONOPÓLIO DA JURISDIÇÃO NAS MÃOS DO ESTADO-JUIZ.

4. RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR PARA ACOMPANHAR O ENTENDIMENTO DA 1ª TURMA E NÃO CONHECER DO RECURSO POR ESBARRAR EM ANÁLISE DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL E EM NORMA LOCAL.

5. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

RESP 182524 / SC; RECURSO ESPECIAL 1998/0053517-9 RELATOR(A) MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS (1094) SEGUNDA TURMA DATA DO JULGAMENTO 01/03/2001 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 03.09.2001 P. 184 RJADCOAS VOL. 30 P. 101 EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS - INDEFERIMENTO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ -

APLICAÇÃO DA PENA - MOTIVAÇÃO - VIOLAÇÃO DO ART. 17 DO CPC NÃO CONFIGURADA - PRECEDENTES.

- É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DESTA EG. CORTE NO SENTIDO DE APLICAR-SE AO ENTE ESTATAL A PENA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, QUANDO O ESTADO AGE COM INTUITO MERAMENTE PROTETÓRIO E CONTRÁRIO AO DIREITO DO IMPETRANTE, OBSTRUINDO-LHE O LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MERCANTIL E IMPONDO-LHE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM O OBJETIVO DE COBRAR POSSÍVEL TRIBUTOS DEVIDO.

- DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA.

- INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ.

- RECURSO NÃO CONHECIDO.

ESSE POSICIONAMENTO TAMBÉM É O POSICIONAMENTO ENCONTRADO EM NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL:

PROCESSO: 004029000215 - REMESSA EX OFFICIO ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 25/05/2004 DATA DE LEITURA: 01/06/2004 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 14/06/2004 DESEMBARGADOR TITULAR: NIVALDO XAVIER VALINHO VARA DE ORIGEM: COMARCA DE ANCHIETA ACÓRDÃO: REMESSA EX OFFICIO E APELAÇÃO VOLUNTÁRIA - PRELIMINARES: FALTA DESINTERESSE DE AGIR, AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA E ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEIÇÃO. MÉRITO - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS - DÉBITO TRIBUTÁRIO PELA EMPRESA - DECRETO 4.373-N- LEI MAIOR SE SOBREPÕE AO DECRETO MUNICIPAL - EXISTÊNCIA DE OUTRO MEIO COERCITIVO PARA A COBRANÇA. CERCEAMENTO DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - ATO ILEGAL. APELO DESPROVIDO - REMESSA PREJUDICADA.

(...)

MÉRITO: COMO ATO ADMINISTRATIVO, O DECRETO ESTÁ SEMPRE EM SITUAÇÃO INFERIOR À DA LEI E, POR ISSO MESMO, NÃO A PODE CONTRARIAR. ASSIM, ILEGAL O ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO AUTORIZA A IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS, SOB O FUNDAMENTO DE EXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO PELA EMPRESA, POSSUINDO A FAZENDA PÚBLICA OUTROS MEIOS COERCITIVOS PARA EFETIVAR A COBRANÇA DE DÉBITOS. ALÉM DISSO, NÃO SE PODE CERCEAR A LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, DIREITO CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDO.

PROCESSO: 011000446358 - REMESSA EX OFFICIO ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 19/02/2003 DATA DE LEITURA: 22/04/2003 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 26/05/2003 DESEMBARGADOR TITULAR: ARIONE VASCONCELOS RIBEIRO VARA DE ORIGEM: COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM ACÓRDÃO: EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA - REMESSA CONHECIDA - SEGURANÇA CONCEDIDA NOS MESMOS TERMOS DO DR. JUIZ.

(...)

2.- FICA CARACTERIZADA A ARBITRARIEDADE E A ILEGALIDADE PRATICADA PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, COM A NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, SOB O FUNDAMENTO DE QUE ENCONTRA-SE EM DÉBITO COM O FISCO, POIS, O ESTADO DISPÕE DE MEDIDAS COERCITIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA EXIGIR SEU DIREITO CREDITÓRIO.

(...)

O DOCUMENTO DE FLS. 07 DEMONSTRA QUE O FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO DE IMPRESSÃO DOS TALÕES DE NOTAS ESTÁ VINCULADO À REGULARIDADE FISCAL DO REQUERENTE (AUSÊNCIA DE DÉBITOS).

DESTA FORMA, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS ANTERIORMENTE EXPOSTOS, CONHEÇO DO RECURSO E DA REMESSA, PARA NEGAR PROVIMENTO ÀQUELE, MANTENDO A R. SENTENÇA.

O STJ JÁ DECIDIU FAVORAVELMENTE À APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO CONSTANTE DO ART. 557 TAMBÉM EM RELAÇÃO À REMESSA NECESSÁRIA - SÚMULA 253: O ART. 557 DO CPC, QUE AUTORIZA O RELATOR A DECIDIR O RECURSO, ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA(ES), 10 DE MARÇO DE 2005.

**DES. SUBSTITUTO SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**  
**RELATOR**

### 3 - APELAÇÃO VOLUNTÁRIA REM EX OFFICIO Nº 12039000919

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE A JUDICE

APDA.: MANUFATURA BYL S/A

ADVOGADO: SERGIO OTTONI BYLAARDT

RELATOR SUBS.: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

#### DECISÃO

TRATA-SE DE ANÁLISE DE REMESSA NECESSÁRIA, COM INTERPOSIÇÃO DE APELO VOLUNTÁRIO POR PARTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTRA R. SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CARIACICA/ES QUE, NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR MANUFATURA BYL S/A, CONCEDEU A ORDEM.

PARA O ESTADO, O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES (ART. 623 DO RICMS - DECRETO 4.373-N), SENDO DEFERIDA A AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS SOMENTE AO CONTRIBUINTE QUE ESTIVER EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS.

AO FINAL, APÓS ALEGAR QUE A AUTORA NÃO DEMONSTROU SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO, PEDE O CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

PARECER DA PROMOTORIA E DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA SUSTENTANDO A NECESSIDADE DE CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO TANTO DA REMESSA, COMO DO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA.

SEM CONTRA-RAZÕES.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

DECIDO COM FULCRO NO ART. 557 DO CPC.

A QUESTÃO RELATIVA À NEGATIVA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO A IMPRESSÃO DE TALÃO DE NOTA FISCAL, SOB O FUNDAMENTO DE QUE TAL EXPEDIENTE DEPENDERIA DA DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA, JÁ FOI OBJETO DE EXAUSTIVA APRECIACÃO POR PARTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE TEM A SEGUINTE POSIÇÃO:

PROCESSO RESP 633675 / RS ; RELATOR(A) MINISTRO LUIZ FUX (1122) PRIMEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 10/08/2004 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 30.08.2004 TRIBUTÁRIO. ICMS. MANDADO DE SEGURANÇA. AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA. PRINCÍPIO DO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA. ARTIGO 170, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SÚMULA Nº 547 DO STF.

MATÉRIA CONSTITUCIONAL. NORMA LOCAL. RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR.

1. O PODER PÚBLICO ATUA COM DESVIO DE PODER NEGANDO AO COMERCIANTE EM DÉBITO DE TRIBUTOS A AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, NECESSÁRIOS AO LIVRE EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES. ARTIGO 170, PARÁGRAFO ÚNICO DA CARTA MAGNA.

2. RATIO ESSENDI DAS SÚMULAS 70, 323 E 547 DO E. STF E 127 DO STJ NO SENTIDO DE QUE A FAZENDA PÚBLICA DEVE COBRAR OS SEUS CRÉDITOS ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM IMPEDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE A ATIVIDADE PROFISSIONAL DO CONTRIBUINTE.

3. É DEFESO À ADMINISTRAÇÃO IMPEDIR OU CERCEAR A ATIVIDADE PROFISSIONAL DO CONTRIBUINTE, PARA COMPELI-LO AO PAGAMENTO DE DÉBITO, UMA VEZ QUE ESTE PROCEDIMENTO REDUNDARIA NO BLOQUEIO DE ATIVIDADES LÍCITAS, MERCÊ DE REPRESENTAR HIPÓTESE DA AUTOTUTELA, MEDIDA EXCEPCIONAL ANTE O MONOPÓLIO DA JURISDIÇÃO NAS MÃOS DO ESTADO-JUIZ.

4. RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR PARA ACOMPANHAR O ENTENDIMENTO DA 1ª TURMA E NÃO CONHECER DO RECURSO POR ESBARRAR EM ANÁLISE DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL E EM NORMA LOCAL.

5. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

RESP 182524 / SC ; RECURSO ESPECIAL 1998/0053517-9 RELATOR(A) MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS (1094) SEGUNDA TURMA DATA DO JULGAMENTO 01/03/2001 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE

DJ 03.09.2001 P. 184 RJADCOAS VOL. 30 P. 101 EMENTA PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS - INDEFERIMENTO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - APLICAÇÃO DA PENA - MOTIVAÇÃO - VIOLAÇÃO DO ART. 17 DO CPC NÃO CONFIGURADA - PRECEDENTES.

- É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DESTA EG. CORTE NO SENTIDO DE APLICAR-SE AO ENTE ESTATAL A PENA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, QUANDO O ESTADO AGE COM INTUITO MERAMENTE PROTETÓRIO E CONTRÁRIO AO DIREITO DO IMPETRANTE, OBSTRUINDO-LHE O LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MERCANTIL E IMPONDO-LHE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM O OBJETIVO DE COBRAR POSSÍVEL TRIBUTO DEVIDO.

- DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA.

- INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ.

- RECURSO NÃO CONHECIDO.

ESSE POSICIONAMENTO TAMBÉM É O POSICIONAMENTO ENCONTRADO EM NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL: PROCESSO: 004029000215 - REMESSA EX OFFICIO ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 25/05/2004 DATA DE LEITURA: 01/06/2004 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 14/06/2004 DESEMBARGADOR TITULAR: NIVALDO XAVIER VALINHO VARA DE ORIGEM: COMARCA DE ANCHIETA ACÓRDÃO: REMESSA EX OFFICIO E APELAÇÃO VOLUNTÁRIA - PRELIMINARES: FALTA DESINTERESSE DE AGIR, AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA E ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEIÇÃO. MÉRITO - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS - DÉBITO TRIBUTÁRIO PELA EMPRESA - DECRETO 4.373-N- LEI MAIOR SE SOBREPÕE AO DECRETO MUNICIPAL - EXISTÊNCIA DE OUTRO MEIO COERCITIVO PARA A COBRANÇA. CERCEAMENTO DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - ATO ILEGAL. APELO DESPROVIDO - REMESSA PREJUDICADA.

(...)

MÉRITO: COMO ATO ADMINISTRATIVO, O DECRETO ESTÁ SEMPRE EM SITUAÇÃO INFERIOR À DA LEI E, POR ISSO MESMO, NÃO A PODE CONTRARIAR. ASSIM, ILEGAL O ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO AUTORIZA A IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS, SOB O FUNDAMENTO DE EXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO PELA EMPRESA, POSSUINDO A FAZENDA PÚBLICA OUTROS MEIOS COERCITIVOS PARA EFETIVAR A COBRANÇA DE DÉBITOS. ALÉM DISSO, NÃO SE PODE CERCEAR A LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, DIREITO CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDO.

PROCESSO: 011000446358 - REMESSA EX OFFICIO ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO 19/02/2003 DATA DE LEITURA: 22/04/2003 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 26/05/2003 DESEMBARGADOR TITULAR: ARIONE VASCONCELOS RIBEIRO VARA DE ORIGEM: COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM ACÓRDÃO: EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA - REMESSA CONHECIDA - SEGURANÇA CONCEDIDA NOS MESMOS TERMOS DO DR. JUIZ.

(...)

2.- FICA CARACTERIZADA A ARBITRARIEDADE E A ILEGALIDADE PRATICADA PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, COM A NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, SOB O FUNDAMENTO DE QUE ENCONTRA-SE EM DÉBITO COM O FISCO, POIS, O ESTADO DISPÕE DE MEDIDAS COERCITIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA EXIGIR SEU DIREITO CREDITÓRIO.

(...)

O DOCUMENTO DE FLS. 10 DEMONSTRA QUE O FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO DE IMPRESSÃO DOS TALÕES DE NOTAS ESTÁ VINCULADO À REGULARIDADE FISCAL DO REQUERENTE (AUSÊNCIA DE DÉBITOS).

DESTA FORMA, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS ANTERIORMENTE EXPOSTOS, CONHEÇO DO RECURSO E DA REMESSA, PARA NEGAR PROVIMENTO ÀQUELE, MANTENDO A R. SENTENÇA.

O STJ JÁ DECIDIU FAVORAVELMENTE À APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO CONSTANTE DO ART. 557 TAMBÉM EM RELAÇÃO À REMESSA NECESSÁRIA - SÚMULA 253: O ART. 557 DO CPC, QUE AUTORIZA O RELATOR A DECIDIR O RECURSO, ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA(ES), 10 DE MARÇO DE 2005.

**DES. SUBSTITUTO SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**  
**RELATOR**

#### **4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11019000907**

AGVTE.: LUCILENE MARIA SCARAMUSSA PESSIN

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO GOUVEA DERCY

AGVTE.: AREMILDO ANTONIO PESSIN

ADVOGADA: TANIA MARA SECHIM

AGVDA.: BRAMINEX BRASILEIRA DE MÁRMORES EXPORT S/A

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO LACERDA

ADVOGADO: DICKSON ROMULO C PORTELA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LOPES BRANDÃO

RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

#### **DECISÃO**

CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR LUCILENE MARIA SCARAMUSSA PESSIN O OUTRO, OBJURGANDO A R. DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA, NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA VISANDO RECONHECIMENTO DA EXCLUSIVIDADE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE LAVRA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS, LÚCROS CESSANTES E DANO MORAL QUE MOVERA A EMPRESA BRAMINEX BRASILEIRA DE MÁRMORES EXPORT S/A EM SEU DESFAVOR.

O MM. JUIZ "A QUO" NO SANEAMENTO DO PROCESSO ( FLS. 92), HOUE POR BEM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDA PELOS AGRAVANTES, FUNDAMENTANDO QUE POR SER COMPLEXO O NEGÓCIO JURÍDICO TRATADO NA DEMANDA, A AFERIÇÃO DA ALEGADA ILEGITIMIDADE CONFUNDE-SE COM A ANÁLISE DO MÉRITO.

EM ANÁLISE PRELIMINAR, O EMINENTE E CULTO RELATOR À ÉPOCA - EXCELENTÍSSIMO DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - PROFERIU DECISÃO ÀS FLS. 77/ 79, INDEFERINDO O PLEITEADO EFEITO SUSPENSIVO POR NÃO ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS AUTORIZATIVOS DO ART. 558 DO CPC FUNDAMENTANDO QUE " AO JULGADOR É FACULTADO EMPREENDER TODOS OS MEIOS PERMITIDOS PARA A BUSCA DA VERDADE REAL, SENDO ASSIM, UM VEZ QUE A APRECIÇÃO DA PRELIMINAR ARGÜIDA ESTÁ INTIMAMENTE LIGADA AO MÉRITO DA DEMANDA, DEVE SER COM ELA APRECIADA".

O PRESENTE RECURSO TEVE SEU PROCESSAMENTO REGULAR, COM AS INFORMAÇÕES DO JUÍZO " A QUO" ( FLS. 92/93) E COM AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS OFERECIDAS PELO AGRAVADO ÀS FLS. 85/86.

A MATÉRIA É SIMPLES VISTO QUE A JURISPRUDÊNCIA ESTÁ CONSOLIDADA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES BEM COMO NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL.

A LEGITIMIDADE AD CAUSAM REFERE-SE À "PERTINÊNCIA SUBJETIVA PARA SUPORTAR UMA DECISÃO DE MÉRITO" (LIEBMAN), COMO DIZ RESPEITO À PRÓPRIA RELAÇÃO JURÍDICA SUBSTANCIAL, SUA ANÁLISE DEVE SER FEITA IN STATU ASSERTIONIS, OU SEJA, APENAS ABSTRATAMENTE, SEGUNDO A ASSERTIVA DAS PARTES. SE DEMANDAR O EXAME CONCRETO ( O PRÓPRIO NEGÓCIO JURÍDICO), ENTÃO DEVE SER O EXAMINADA COMO MÉRITO. NESSE SENTIDO:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 067019000164

APELANTE: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS

APELADO: NATALINO ALVES NETO

RELATOR: DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

DATA DO JULGAMENTO: 10/08/2004

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CARÊNCIA DE AÇÃO. NECESSIDADE DE PROVA. ASSERTÇÃO. SEGURO. PERÍODO DE COBERTURA. INVALIDEZ. RECURSO DESPROVIDO.

1. AS CONDIÇÕES DA AÇÃO DEVEM SER VERIFICADAS IN STATU ASSERTIONIS, OU SEJA, SEGUNDO ASSERTIVA DO AUTOR, DE ACORDO COM A TEORIA DA ASSERTÇÃO (TEORIA DELLA PROSPETTAZIONE). ASSIM, OS FATOS ALEGADOS DEVEM SER EXAMINADOS APENAS ABSTRATAMENTE, POIS A ANÁLISE CONCRETA REFERE-SE AO MÉRITO.

2. A PROVA DA RELAÇÃO SECURITÁRIA PODE SER FEITA COM BASE EM ELEMENTOS GERADOS PELA PRÓPRIA SEGURADORA, QUANDO NÃO NEGA A RELAÇÃO EM EXPEDIENTE EXTRAJUDICIAL ENDEREÇADO AO SEGURADO. NÃO PODE A SEGURADORA EXIMIR-SE DO DEVER DE INDENIZAR, SE DELE NÃO EXIGIU EXAMES CLÍNICOS PRÉVIOS. PRECEDENTES DO STJ.

3. RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE,, CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA TAL COMO FORA PROFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

NO MESMO SENTIDO: AP. CIV. Nº 047030050745, REL. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA CÍVEL, DATA JULGAMENTO 21.09.2004.

SENDO ASSIM, ACERTADAS AS RAZÕES DE DECIDIR MANIFESTADAS PELO CULTO DES. MAURÍLIO ALMEIDA ABREU QUANDO DA NEGATIVA DO EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO NESTE RECURSO, E, COMUNGANDO DO MESMO ENTENDIMENTO, CONHEÇO DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TORNANDO DEFINITIVA A V. DECISÃO DE FLS. 77/79.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

**SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**

**RELATOR SUBSTITUTO**

#### 5 - REMESSA EX OFFICIO Nº 30040012905

REMETE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE LINHARES

PORTE: JOYCE GUERRA ROCHA

ADVOGADO: AMANTINO PEREIRA PAIVA

PORTE: DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE LINHARES

PORTE: DIRETORA DA FACULDADE CESES/B/FACISA

RELATOR SUBS.: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

#### DECISÃO

CUIDA-SE DE REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA, NO QUAL SE CONCEDERA, INCLUSIVE LIMINARMENTE, O "WRIT" IMPETRADO EM FACE DE ATO APONTADO COATOR DO ILMO. DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS.

O IMPETRANTE LOGROU APROVAÇÃO EM EXAME VESTIBULAR PARA INGRESSAR NO ENSINO SUPERIOR E, TENDO-LHE SIDO NEGADA MATRÍCULA PELA AUSÊNCIA DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, SOCORREU-SE DAS VIAS JUDICIAIS PARA COMPELIR O ESTADO A DISPONIBILIZAR-LHE BANCA EXAMINADORA DE EXAMES SUPLETIVOS, VISANDO IMPLEMENTAR O REQUISITO FALTANTE.

NEGADA A PRETENSÃO ADMINISTRATIVAMENTE, OCORREU A IMPETRAÇÃO DA SEGURANÇA. TAMBÉM DEDUZIU PEDIDO FRENTE À ILMA. DIRETORA DA FACULDADE CESES/B/FACISA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PROVISÓRIA NA MENCIONADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

DEFERIDA A LIMINAR (FLS. 16), FORA A MESMA CUMPRIDA, TENDO SE MATRICULADO, O IMPETRANTE-RECORRIDO, TANTO NO EXAME SUPLETIVO ESPECIAL QUANTO, PROVISORIAMENTE, NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, ESTANDO ATUALMENTE A CURSAR, APROXIMADAMENTE, O 3º ANO DO CURSO DE DIREITO.

PARECER DO PARQUET DE PRIMEIRO GRAU ÀS FLS. 27/31 OPINANDO PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA, CAMINHO ESTE SEGUIDO PELO DOUTO MAGISTRADO A QUO QUANDO DA PROLAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 35/42. VALE LEMBRAR QUE, ALÉM DE CONFIRMAR A LIMINAR CONCEDIDA, O RESPEITÁVEL JULGADOR CORRETAMENTE EXCLUIU DO POLO PASSIVO DA DEMANDA O DIRETOR DA FACULDADE CESES/B/FACISA, O QUE JUSTIFICOU EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR DEMANDAS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FIGURE COMO PARTE.

QUOTA DO PARQUET DE SEGUNDO GRAU OPINANDO PELO CONHECIMENTO DA REMESSA PARA MANTER INTOCADA A SENTENÇA, APLICANDO-SE A TEORIA DO FATO CONSUMADO.

É O RELATÓRIO, DECIDO COM BASE NO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PÁTRIO.

VERIFICO QUE A CONTENDA FAZ REFERÊNCIA AO DIREITO, OU NÃO, DAQUELES QUE LOGRARAM ÊXITO EM EXAME VESTIBULAR SEM TER 18 ANOS DE IDADE COMPLETOS, QUEIRAM PRESTAR OS EXAMES SUPLETIVOS (LEI 9.394/96 LDB) TENDO POR FIM O INGRESSO NA ACADEMIA.

TANTO O E. STJ QUANTO ESTE E. TJES, TÊM DECIDIDO, À UNANIMIDADE, QUE, SE NO MOMENTO DA ANÁLISE DO RECURSO JÁ TIVER DECORRIDO LAPSO TEMPORAL SUFICIENTE À CONSOLIDAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA DO IMPETRANTE, DEVE O JULGADOR APLICAR A TEORIA DO FATO CONSUMADO. ASSIM, NO STJ: RESP Nº 194782/ES, DJ 29/03/1999; RESP Nº 163185/ES, DJ 26/04/1999; RESP Nº 227664/RS, DJ 06/12/1999; RESP Nº 227880/RS, DJ 19/06/2000; RESP Nº 143.992/RN, DJ 11/12/2000; RESP Nº 188185/ES, DJ 04/04/2001; AG Nº 385426/ES, DJ 30/08/2001; RESP Nº 280677/ES, DJ 08/10/2001; AG Nº 405543/ES, DJ 15/02/2002; RESP Nº 489590/ES, DJ 30/04/2003; RESP Nº 564814/ES, DJ 09/08/2004; E NESTE E. TRIBUNAL: APELAÇÕES CÍVEIS NRS. 024010022374, 014039000519 014039000360, 024000188938, 024010111888, 024010095024, 014020005451, 008029000208, 024010113538, 024010190106, 024000104026, 024990200784, 024010110682, 024000190900, 014029003168, 024000184952, 024990131823, 008029000299, 014039000964.

NESTE COMPASSO, APESAR DE NÃO RECONHECER A APONTADA ILEGALIDADE, TENHO POR SOLIDIFICADA A SITUAÇÃO FÁTICA DO IMPETRANTE, MOTIVO PELO QUAL CONHEÇO DA REMESSA PARA MANTER A SENTENÇA. O QUE FAÇO LANÇANDO MÃO DO DISPOSTO NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

INTIMEM-SE.

VITÓRIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

**DES. SUBS. SAMUEL MEIRA BRASIL JR**

**RELATOR**

#### 6 - AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO Nº 14049001861

AGVTE.: ANGELO PEDRO LOSS NETO

ADVOGADO: HILARIO ANTONIO FRASSON

ADVOGADO: JOÃO CARLOS BATISTA

AGVDO.: THIAGO DADALTO LOOS

ADVOGADO: EDSON CARVALHO

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS ANTOLINI

#### DECISÃO

CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO POR ANGELO PEDRO LOSS NETO EM RAZÃO DA DECISÃO QUE DENEGOU A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO EXCEPCIONAL AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR NÃO ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS CONTIDOS NO ARTIGO 558 DO CPC.

BASICAMENTE, AFIRMA O RECORRENTE QUE A RESTRIÇÃO DE SUA LIBERDADE EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DE ALIMENTOS É ILEGAL, JÁ QUE AS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADAS CORRESPONDEM A PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 2 ANOS ATRÁS; E NÃO A PERÍODO RECENTE, O QUE IMPLICARIA NA PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO.

EM RAZÃO DISTO, RELATA O AGRAVANTE QUE O RITO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS ALIMENTOS É O PREVISTO NO ARTIGO 732 DO CPC, NÃO DEVENDO SER SEGUIDO, EM HIPÓTESE ALGUMA, O CAMINHO DO ARTIGO 733 DO CPC, SOB PENA DE CONFIGURAR-SE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

COMPULSANDO OS AUTOS DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, VERIFICA-SE QUE O JUÍZO MONOCRÁTICO EXPEDIU OFÍCIO (FL. 69) INFORMANDO QUE O AGRAVANTE QUITOU COM AS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, RAZÃO PELA QUAL REVOGOU O MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO CONTRA O MESMO.

E, COMO O RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL EM TELA TEM POR OBJETIVO OBTER O EFEITO SUSPENSIVO EXCEPCIONAL PARA O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUAL SEJA, A NÃO PRISÃO CIVIL DO RECORRENTE, VISLUMBRO A FALTA DO BINÔMIO NECESSIDADE/UTILIDADE DO PROVIMENTO RECURSAL E, COMO CONSEQÜÊNCIA, A AUSÊNCIA DE INTERESSE EM RECORRER.

ANTE O EXPOSTO, EM RAZÃO DO FALECER AO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL O INTERESSE RECURSAL, UM DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, NÃO CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO.

INTIME-SE E DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA (ES), 07 DE MARÇO DE 2005.

**ELPÍDIO JOSÉ DUQUE**

**DESEMBARGADOR****7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 1200005285**

EMGTE.: ROZANGELA BISSOLI  
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN  
 EMGDO.: LUIZ MANOEL POTON  
 ADVOGADA: ELIETE BONI BITENCOURT  
 ADVOGADO: THALES BARBOZA  
 EMGDO.: MIGUEL COSTA POTON  
 ADVOGADA: ELIETE BONI BITENCOURT  
 ADVOGADO: THALES BARBOZA  
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

**DECISÃO**

TRATAM-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO ROZÂNGELA BISSOLI EM FACE DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 278/283 DESTES AUTOS.

COMPULSANDO ATENTAMENTE OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO FORAM PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE À SUA TEMPESTIVIDADE.

ISTO PORQUE, DEPREENDE-SE QUE O EMBARGANTE TOMOU CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO V. ACÓRDÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2005, DEVIDO À SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COMO SE VÊ DA CERTIDÃO DE FLS. 285. DESTA FORMA, O INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO SE DEU NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2005, PORÉM, O PRESENTE RECURSO SOMENTE FOI PROTOCOLIZADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO, COMO SE DEPREENDE DA PETIÇÃO DE FLS. 286/288.

ASSIM SENDO, COMO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE RECURSO EXPIROU-SE, FATALMENTE, NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2005, VERIFICO CLARAMENTE QUE A INTERPOSIÇÃO DOS PRESENTES EMBARGOS FOI SERÔDIA, OU SEJA, NÃO OBSERVOU O RECORRENTE O PRAZO PREVISTO NO ART. 536 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO, DESTA FEITA, SER CONSIDERADOS INTEMPESTIVOS ESTES DECLARATÓRIOS.

NESTE MESMO SENTIDO, COLACIONO OS SEGUINTE JULGADOS:

“PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – 1. REVELAM-SE INTEMPESTIVOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO DE CINCO DIAS PREVISTO NO ART. 536 DO CPC. 2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS. (STJ – EARESP 491638 – PR – 1ª T. – REL. MIN. LUIZ FUX – DJU 01.09.2003 – P. 00231)”

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTEMPESTIVOS. OPOSTOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, A TEOR DO QUE PREVÊ O ART. 536 DO CPC, NÃO PODEM SER CONHECIDOS POR INTEMPESTIVOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS. (TJRS – EMD 70005383914 – 18ª C.CÍV. – REL. DES. JOSÉ FRANCISCO PELLEGRINI – J. 19.12.2002)”

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO – UNÂNIME – 1. NÃO SE CONHECE DE EMBARGOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANDO SÃO ELES EVIDENTEMENTE INTEMPESTIVOS. 2. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA DISPOSTO NO ACÓRDÃO. (TJDF – ACJ 20020110626957 – DF – 2ª T.R.J.E. – REL. DES. LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS – DJU 29.05.2003 – P. 70)”

ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 536 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NEGANDO-LHES SEGUIMENTO.

PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.

VITÓRIA/ES, 09 DE MARÇO DE 2005.

**DES. ALINALDO FARIA DE SOUZA  
 RELATOR**

**8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24000173179**

EMGTE.: H S B C SEGUROS S/A  
 ADVOGADA: BRUNA ZAMPERI HASSELMANN  
 ADVOGADO: JERONYMO DE BARROS ZANANDREA  
 EMGDO.: JOSE MARIA RIVERTE  
 ADVOGADA: MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN  
 ADVOGADO: PAULO R BUSSULAR  
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

**DECISÃO**

TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM EFEITO MODIFICATIVO, OPOSTOS POR HSBC SEGUROS S/A, EM FACE DO ACÓRDÃO DE FLS. 137 QUE, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO.

ALEGA QUE O ACÓRDÃO FOI OMISSO, POIS INEXISTIU NOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO SINISTRO, TENDO A EMBARGANTE TOMADO CIÊNCIA DA PRETENSÃO DO EMBARGADO SOMENTE NO ATO DA CITAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE JÁ HAVIA TRANSCORRIDO O PRAZO PRESCRICIONAL.

PEDIU AO FINAL O ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS, A FIM DE SANAR A OMISSÃO APONTADA.

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO.

AO ARGUMENTO DE QUE O V. ACÓRDÃO DE FLS. 137 ESTÁ EIVADO DE OMISSÃO, HSBC SEGUROS S/A OPÕE OS COMPETENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PEDINDO SEJA SANADA A OMISSÃO ACIMA APONTADA.

VÊ-SE QUE O ACÓRDÃO EMBARGADO CONSIGNOU O ENTENDIMENTO DE QUE A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL SE INICIA DA DATA EM QUE O SEGURADO TOMA CIÊNCIA DE SUA INCAPACIDADE, FATO QUE SE DÁ COM O RESULTADO DA PERÍCIA QUE, NO CASO DO EMBARGADO, OCORREU EM 10/02/99, DE ACORDO COM O DOCUMENTO DE FLS. 40

TAMBÉM RESTOU CONSIGNADO QUE A PRESCRIÇÃO FOI SUSPENSA QUANDO HOUE O PEDIDO EXTRAJUDICIAL DE PAGAMENTO DO VALOR DO CONTRATO DE SEGURO.

IN CASU, O EMBARGADO PROTOCOLOU JUNTO À EMPRESA EMBARGANTE, O REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DO SEGURO, NA DATA DE 29/03/99, CONFORME SE VÊ DO DOCUMENTO DE FLS. 42. ASSIM, EM 29/03/99 A PRESCRIÇÃO FOI SUSPENSA E O PRAZO SOMENTE VOLTARIA A FLUIR A PARTIR DA NEGATIVA DE PAGAMENTO POR PARTE DA SEGURADORA, FATO ESTE QUE NÃO OCORREU, O QUE LEVOU O SEGURADO A AJUIZAR AÇÃO DE COBRANÇA. CONFORME ASSEVERADO NO V. ARESTO, A AÇÃO FOI INTENTADA QUANDO O PRAZO PRESCRICIONAL AINDA ESTAVA SUSPENSO, NÃO MERECENDO ACOLHIDA AS ALEGAÇÕES DA SEGURADORA EMBARGANTE.

TODAS ESTAS QUESTÕES FORAM DELINEADAS E DEBATIDAS, QUANDO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM MODIFICAÇÃO DO JULGADO.

A FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA FOI SATISFATIVA, RESTANDO EVIDENCIADA A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ELEMENTO ENSEJADOR DO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS, JÁ QUE É INVIÁVEL SUA UTILIZAÇÃO PARA REAPRECIAR O JULGADO, COM A ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO MERITÓRIO DA DECISÃO OBJURGADA. DAS ALEGAÇÕES DA EMBARGANTE, CONCLUI-SE, QUE A MESMA PRETENDE VER REEXAMINADA A MATÉRIA, COM O INTUITO DE MODIFICAR O JULGAMENTO QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL, O QUE É INADMISSÍVEL EM SEDE DO RECURSO UTILIZADO.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, MAS LHE NEGO PROVIMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 557, DO CPC, PARA MANTER EM SUA INTEGRALIDADE O V. ACÓRDÃO OBJURGADO.

PUBLIQUE-SE, NA ÍNTEGRA.

INTIMEM-SE.

VITÓRIA, 11 DE MARÇO DE 2005.

**ALINALDO FARIA DE SOUZA  
 DESEMBARGADOR RELATOR**

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14049001861**

AGVTE.: ANGELO PEDRO LOSS NETO  
 ADVOGADO: HILARIO ANTONIO FRASSON  
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BATISTA  
 AGVDO.: THIAGO DADALTO LOOS  
 ADVOGADO: EDSON CARVALHO  
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**DECISÃO**

CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR ANGELO PEDRO LOSS NETO EM RAZÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA EXARADA NO CURSO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS CORRENTE NA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE COLATIVA-ES, QUE DETERMINOU A PRISÃO CIVIL DO

RECORRENTE PELO INADIMPLEMENTO EM PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS.

IRRESIGNADO COM A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, O AGRAVANTE INTERPOSTO O PRESENTE RECURSO VISANDO O OBTENÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO DA SUPRACITADA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

MALGRADO TENHA SIDO NEGADO O EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO, VÊ-SE QUE O JUÍZO MONOCRÁTICO INFORMOU QUE O AGRAVANTE QUITOU COM AS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, O QUE ACARRETOU A REVOGAÇÃO DA ORDEM DE PRISÃO CIVIL POR DÉBITO ALIMENTÍCIO.

SENDO ASSIM, COMO O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO OBTER O EFEITO SUSPENSIVO EXCEPCIONAL, QUAL SEJA, A NÃO PRISÃO CIVIL DO RECORRENTE, VISLUMBRO A FALTA DO BINÔMIO NECESSIDADE/UTILIDADE DO PROVIMENTO RECURSAL E, COMO CONSEQUÊNCIA, A AUSÊNCIA DE INTERESSE EM RECORRER.

ANTE O EXPOSTO, EM RAZÃO DE FALECER AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO O INTERESSE RECURSAL, UM DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, NÃO CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO.

INTIME-SE E DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA (ES), 07 DE MARÇO DE 2005.

**ELPÍDIO JOSÉ DUQUE  
DESEMBARGADOR**

**10 - REMESSA EX OFFICIO Nº 24980002992**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FAZ PUB EST DE VITÓRIA

PARTE: DIRETOR GERAL DO DETRAN ES

ADVOGADO: NADYR FERNANDES NASCIMENTO

ADVOGADA: ROSIANE TRESENA DA SILVA

ADVOGADA: SONIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA

PARTE: CARLOS ALBERTO NICCHIO JUNIOR

ADVOGADO: RONALDO ASSIS PACHECO

RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**DECISÃO**

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA VISANDO ASSEGURAR O DIREITO DE RENOVAR LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE MULTAS E FAZENDO ALUSÃO À POSSÍVEIS NULIDADES DE TAIS MULTAS.

O MM. JUIZ CONCEDEU A SEGURANÇA APENAS NO QUE TANGE À RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, SENDO TAL DECISÃO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO.

QUANTO AO DIREITO DE VER LICENCIADO O VEÍCULO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS, A MATÉRIA ENCONTRA-SE JÁ PACIFICADA E SUMULADA NO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SOB Nº 127.

ADEMAIS, O ESTADO PARA SATISFAZER A SUA PRETENSÃO EM RECEBER AS MULTAS, DEVE SE UTILIZAR DOS PROCEDIMENTOS QUE A LEGISLAÇÃO LHE PROPORCIONA, NÃO PODENDO, SE VALER DE OUTROS MEIOS PARA COAGIR O DEVEDOR A CUMPRIR SUA OBRIGAÇÃO, VINCULANDO O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS.

ENTRETANTO, EM RAZÃO DO TEMPO DECORRIDO DESDE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO, O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA PERDEU O SEU OBJETO, UMA VEZ QUE O ALVO A QUE VISAVA JÁ FOI ATENDIDO PELA VIA ADMINISTRATIVA, CONFORME NOTICIADO ÀS FLS. 64/65.

CUMPRE-ME RESSALTAR QUE APLICA-SE AO CASO EM COMENTO O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 557, DO CPC, QUE PREVÊ A DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO A "RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR".

EMBORA NÃO SE TRATE A REMESSA OBRIGATÓRIA DE RECURSO PROPRIAMENTE DITO, O PROCEDIMENTO É IDÊNTICO AO DO RECURSO DE APELAÇÃO. VALHO-ME DOS ENSINAMENTOS DOS ILUSTRES PROFS. NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, IN "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL EXTRAVAGANTE EM VIGOR", 6ª ED., SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 929, AO COMENTAREM O REFERIDO ARTIGO 557, DO CPC, IN VERBIS:

"NA REDAÇÃO ANTERIOR A NORMA SE REFERIA APENAS AO AGRAVO, MAS, NA REDAÇÃO ATUAL, A REGRA ALCANÇA TODO E

QUALQUER RECURSO, BEM COMO A REMESSA NECESSÁRIA QUE, EMBORA NÃO SEJA RECURSO, TEM O PROCEDIMENTO DA APELAÇÃO (V. STJ 253). NAS HIPÓTESES MENCIONADAS NO "CAPUT", PODE O RELATOR, EM QUALQUER TRIBUNAL, INDEFERIR O PROCESSAMENTO DE QUALQUER RECURSO..."

E AINDA:

"O VOCÁBULO MANIFESTAMENTE SE APLICA A TODAS AS HIPÓTESES EM QUE O RELATOR PODE PRONUNCIAR-SE SOBRE O RECURSO. ASSIM, SOMENTE ESTARÁ AUTORIZADO A DECIDIR, SOZINHO, O RECURSO, SE FOR CASO DE MANIFESTA INADMISSIBILIDADE, OU DE MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA, OU, AINDA, QUANDO O RECURSO FOR MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO A SÚMULA DO TRIBUNAL OU DE TRIBUNAIS SUPERIORES. HAVENDO DÚVIDA, O RELATOR NÃO PODERÁ INDEFERIR O RECURSO NEM JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, DEVENDO REMETÊ-LO AO JULGAMENTO DO ÓRGÃO COLEGIADO".

SOB TAL MOTIVAÇÃO, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO. PUBLIQUE-SE.

INTIMEM-SE.

VITÓRIA-ES, 10 DE MARÇO DE 2005.

**DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE  
RELATOR**

**11 - REMESSA EX OFFICIO Nº 24010098226**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO 2ª V FAZ PUBL. EST VITÓRIA

PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

PARTE: MARCUS VINICIUS PENA ABRANCHES PACHECO

ADVOGADO: GUSTAVO LOBO VERISSIMO DA SILVA

ADVOGADO: ONOFRE M PINTO

ADVOGADO: PEDRO JOSE GOMES DA SILVA

APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24010098226

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO.: MARCUS VINICIUS PENA ABRANCHES PACHECO

RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

**DECISÃO**

CUIDAM OS AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL EM FACE DA R. SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA DETERMINANDO À AUTORIDADE COATORA QUE SUBMETA O APELADO AO EXAME DE SUPLENÇA, POR ENTENDER QUE EXISTIA DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO.

RAZÕES DE APELAÇÃO ÀS FLS. 47/62, SUSTENTANDO A REFORMA DA SENTENÇA POR SER CONTRÁRIA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE O TEMA.

A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA OPINOU PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

O DOUTO PROCURADOR DE JUSTIÇA TAMBÉM OPINOU PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

NÃO É NOVIDADE QUE A MATÉRIA EM EXAME JÁ FORA EXAUSTIVAMENTE DISCUTIDA POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, MERECENDO POSICIONAMENTO MAJORITÁRIO, NO SENTIDO DE SE CONCEDER A SEGURANÇA PARA OS ALUNOS QUE CONCLUÍRAM O CURSO SUPLETIVO, POR FORÇA DE MEDIDA LIMINAR, E QUE JÁ ESTÃO COM SUA SITUAÇÃO ACADÊMICA CONSOLIDADA NAS FACULDADES EM QUE FORAM APROVADOS NO EXAME VESTIBULAR.

CUMPRE-ME RESSALTAR QUE APLICA-SE AO CASO EM COMENTO O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 557, DO CPC, QUE "SE A DECISÃO RECORRIDA ESTIVER EM MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR, O RELATOR PODERÁ DAR PROVIMENTO AO RECURSO".

DESSA FORMA, PASSO A JULGAR A MATÉRIA, MONOCRATICAMENTE. TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR MENOR QUE TEVE O SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAR O EXAME SUPLETIVO, INDEFERIDO, POR NÃO TER AINDA COMPLETADO 18 ANOS.

TAL MATÉRIA, AMPLAMENTE DISCUTIDA EM NOSSOS TRIBUNAIS, VEM MERECENDO DECISÕES DESTA E. CÂMARA CÍVEL, NO SENTIDO DE MANTER AS SITUAÇÕES JÁ ESTABILIZADAS PELO TEMPO, ALIÁS, CONFORME REITERADAS DECISÕES DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENTENDO QUE NESTA QUESTÃO DE SUPLETIVO, DEVE SER ADOTADA A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL NO SENTIDO DE QUE, TENDO O ALUNO JÁ CUMPRIDO GRANDE PARTE DO CURSO SUPERIOR PARA O QUAL FOI APROVADO, ADOTA-SE A TEORIA DO FATO CONSUMADO, EM FACE DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

ASSIM, COMPULSANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, CONSTATO QUE JÁ SE PASSARAM MAIS DE TRÊS ANOS DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, NÃO PODENDO SER IGNORADA A SITUAÇÃO IRREVERSÍVEL, POSTO QUE CONSOLIDADA EM ÂMBITOS PRÁTICOS. REFORMAR A SENTENÇA É O MESMO QUE INVALIDAR SEU CURSO SUPLETIVO E, POR CONSEQUINTE, FAZER COM QUE O APELADO RETORNE AO VESTIBULAR, DESAPROVEITANDO TODO O ESFORÇO E ATÉ MESMO AS DESPESAS POR ELA DESPENDIDAS AO LONGO DESTE PERÍODO.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ASSIM TEM SE MANIFESTADO SOBRE O TEMA:

EMENTA: ENSINO. EXAME SUPLETIVO. ALUNO QUE PRESTOU O EXAME SEM TER A IDADE MÍNIMA. SITUAÇÃO JURÍDICA CONSOLIDADA EM FUNÇÃO DO INGRESSO EM CURSO UNIVERSITÁRIO, JÁ EM VIAS DE CONCLUSÃO. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. (STJ, RESP Nº 163185/ES, 2ª TURMA, MIN. RELATOR ARI PARGENDLER, JULGADO EM 03/09/1998)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS. IDADE MÍNIMA PARA O INGRESSO.

CONCLUSÃO. APROVAÇÃO EM VESTIBULAR E FREQUÊNCIA AO CURSO DE LETRAS DURANTE SEIS SEMESTRES. SITUAÇÃO JURÍDICA IRREVERSÍVEL. DESCABIDA A DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU. PROVIMENTO DO RECURSO. I - TENDO O ALUNO INGRESSADO NO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, QUANDO AINDA NÃO COMPLETARIA A IDADE MÍNIMA EXIGIDA, NÃO É ADMISSÍVEL DECLARAR-SE INEFICAZ O SEU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU, DEPOIS DE JÁ TER SIDO APROVADA EM VESTIBULAR E CURSADO SEIS SEMESTRES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS NA PUC/RS.

II - NA HIPÓTESE, TENDO PERCORRIDO, O ALUNO, PENOSO CAMINHO, PARA GALGAR APROVAÇÃO NO VESTIBULAR E CURSO JÁ REALIZADOS, ESTANDO TÃO PRÓXIMA DA CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR, DESCABIDA A IMPOSIÇÃO DE RESTRIÇÃO TÃO RIGOROSA, VERDADEIRA PUNIÇÃO, QUE DESESTIMULA O ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS DE ENSINO, SEGUNDO A CAPACIDADE DE CADA UM.

III - RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. (STJ, RESP Nº 155883/RS, 1ª TURMA, MIN. RELATOR DEMÓCRITO REINALDO, JULGADO EM 17/03/1998)

POR TODO O EXPOSTO, COM OS PODERES CONFERIDOS PELO § 1º DO ARTIGO 557, DO CPC, POR SE TRATAR DE MATÉRIA JÁ PACIFICADA NO ÂMBITO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E JULGO PREJUDICADA A REMESSA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

APÓS, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO JUÍZO A QUO, PARA OS DEVIDOS FINS.

VITÓRIA, 09 DE MARÇO DE 2005.

**DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE**  
**RELATOR**

VITÓRIA, 16/03/05

**FERNANDA MARIA F. FRASSON DOS ANJOS**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

## TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

### **1 NO PROCESSO Nº 1205900021 - AGRAVO DE INSTRUMENTO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA PAULA LTDA., ONDE É AGRAVANTE**

POR SEUS ADVS. DRS. 000160BES ALEXANDRE MARIANO FERREIRA 7023 ES DULCELANGE AZEREDO DA SILVA INTIMAR O AGRAVANTE PARA DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 18/36 E 42/88, DEFERIDO NO R. DESPACHO DE FLS. 93/94.

### **2 NO PROCESSO Nº 24049015464 - AGRAVO DE INSTRUMENTO BONSUCESSO ASSESSORIA E COBRANCA LTDA., ONDE É AGRAVADO**

POR SEU ADV. DR. 003491 ES ROBSON PINTO LOBO PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**ODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

### **DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.**

#### **1 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24010098432**

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª V. FAZ. PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA

PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

PARTE: LUIZA VAILANT DE SA BREDA DA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDA BORGIO DE ALMEIDA

RELATOR: NIVALDO XAVIER VALINHO

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

REMESSA EX-OFFICIO/APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24010098432

REMTE.: JUIZ DE DIREITO 1ª V. FAZ. PUB. EST. VITÓRIA

PARTE: /APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARTE: /APDO.: LUIZA VAILANT DE SA BREDA DA SILVA

RELATOR: DES. NIVALDO XAVIER VALINHO

**D E C I S Ã O**

INCONFORMADA COM A SENTENÇA DE PISO QUE RATIFICOU A LIMINAR AO SEU TEMPO DEFERIDA, PRINCIPALMENTE POR ESTA POSSIBILITAR QUE A IMPETRANTE PRESTASSE EXAME SUPLETIVO ESPECIAL DE 2º GRAU, O ESTADO RECORRE, PREQUESTIONANDO E SUSTENTANDO QUE A R. SENTENÇA MERECE SER REFORMADA, SUSCITANDO A INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, POIS A IMPETRANTE: NÃO PREENCHEU UM DOS REQUISITOS CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 9.394/96, OU SEJA, A IDADE MÍNIMA NECESSÁRIA PARA TER DIREITO DE PRESTAR O EXAME SUPLETIVO ESPECIAL PARA O NÍVEL DE 2º GRAU. SUSTENTA, AINDA, O APELANTE, QUE HOVE VIOLAÇÃO QUANTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA ISONOMIA CONSTANTES NOS ARTS. 37 E 5º, RESPECTIVAMENTE, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL POR TER SIDO DEFERIDO STATUS EXTRAORDINÁRIO AO APELADO EM DETRIMENTO DOS DEMAIS ESTUDANTES DA MESMA IDADE, OBRIGADOS A CONCLUIR O CURSO DE FORMA REGULAR. OCORRE QUE A APELAÇÃO É INTEMPESTIVA, MOTIVO PELO QUAL PASSO À ANÁLISE DA REMESSA NECESSÁRIA.

ENTENDO QUE O MATERIAL PROBANTE CARREADO AO WRIT INFORMA A EXISTÊNCIA DE LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

É POSSÍVEL QUE O CANDIDATO QUE NÃO POSSUA IDADE REGULAMENTAR PRESTE O EXAME SUPLETIVO PARA CONCLUIR O ENSINO MÉDIO, EM RAZÃO DO QUE DISPÕE O INC. V, DO ART. 208, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MESMO QUE A LEI 9.94/96 ESTABELEÇA

LIMITES DE IDADE PARA PRESTAR TAIS EXAMES.

ORA, SE A CONSTITUIÇÃO ASSEGURA AO EDUCANDO O ACESSO A NÍVEIS MAIS ELEVADOS DO ENSINO, SEGUNDO A CAPACIDADE DE CADA UM, VEDAR-LHE, AO MESMO TEMPO, A EFETIVAÇÃO DESSA GARANTIA, SERIA UM CONTRA-SENSO.

ADEMAIS, A AUTORA SE ENCONTRA SOB SITUAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POR UM CONSIDERÁVEL LAPSO DE TEMPO, DE FORMA QUE O RETORNO AO STATUS QUE ANTES CULMINARIA EM

ENORME PREJUÍZO PARA O MESMO, ROMPENDO COM O PRINCÍPIO DA SEGURANÇA DAS RELAÇÕES JURÍDICAS.

ESTA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, ASSIM COMO AS DEMAIS DESTA TRIBUNAL, REITERADAMENTE, TÊM DECIDIDO SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAR O ACESSO A NÍVEIS MAIS ELEVADOS DE ENSINO EM RAZÃO DA IDADE, NESTE SENTIDO TEMOS:

"A LEI Nº 9.394/96, QUE DISCIPLINA O EXAME SUPLETIVO DE SEGUNDO GRAU, DEVE SER INTERPRETADA EM CONSONÂNCIA COMO INC. V, DO ART. 208, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE DISPÕE QUE O DEVER DO ESTADO COM A EDUCAÇÃO SERÁ EFETIVADO MEDIANTE GARANTIA, ENTRE OUTROS DIREITOS, DO ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS DE ENSINO, SEGUNDO A CAPACIDADE DE CADA UM.

ASSIM, IMPEDIR AO MENOR O ACESSO A ESTÁGIO SUPERIOR DE ENSINO, ALÉM DE FERIR FRONTALMENTE O SUPRACITADO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL, RECHAÇA O PRINCÍPIO BASILAR DE QUE A EDUCAÇÃO É DIREITO DE TODOS. (P. Nº 014029001840, JUL. 19/02/2003, DES. ARNALDO SANTOS SOUZA)".

O ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ESTABELECE QUE:

"O RELATOR NEGARÁ SEGMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR."

É O CASO DOS AUTOS, EM QUE A MATÉRIA VEM SENDO PREDOMINANTEMENTE ASSIM DECIDIDA UMA VEZ QUE TRATA DE REMESSA NECESSÁRIA ACERCA DE MATÉRIA JÁ PACIFICADA NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL.

E, CONFORME A SÚMULA 253 DO STJ, O ART. 557 DO CPC ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO.

ANTE O EXPOSTO, E COM BASE NO ART. 557 DO CPC, MANTENHO INTOTUM A SENTENÇA, JULGANDO PREJUDICADA A REMESSA NECESSÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.

VITÓRIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

DES. NIVALDO XAVIER VALINHO

RELATOR

## 2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 26049000214

AGVTE.: ITALFISH INDUSTRIA COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): TULIO CRISTIANO MACHADO RODRIGUES

AGVDO.: ROGERIO BALDOTTO MOULIN

ADVOGADO(A): FABIANO DE CHISTO DE PES TALLON

RELATOR: RÔMULO TADDEI

AGVTE.: ITALFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

AGVDO.: ROGÉRIO BALDOTTO MOULIN

RELATOR: DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI

DECISÃO

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR ITALFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL, A FIM DE QUE SEJAM OBSTADOS OS TRABALHOS DO DEPOSITÁRIO FIEL NOMEADO PELO JUÍZO - COM PODERES INCLUSIVE PARA ADMINISTRAR A EMPRESA -, EIS QUE NÃO POSSUI OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS.

NO ENTANTO, APÓS ACURADO EXAME DE ADMISSIBILIDADE, EXSURGE A AUSÊNCIA DE REQUISITO INTRÍNSECO INDISPENSÁVEL A SEU REGULAR PROCESSAMENTO, QUAL SEJA, O CABIMENTO.

DE ACORDO COM O AGRAVANTE (FLS. 02/22), O OBJETO DE SEU INCONFORMISMO É UMA DECISÃO DO MAGISTRADO DE PISO (FL. 24) QUE DETERMINA O INÍCIO DAS ATIVIDADES DO NOVO ADMINISTRADOR, ASSIM PROFERIDA:

"EM COMPLEMENTO AO DESPACHO ANTERIOR, EXPEÇA-SE MANDADO COM VISTAS A COLOCAR SOB RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR NOMEADO TODOS OS BENS PENHORADOS, ASSUMINDO MESMO A CONDIÇÃO DE NOVO DEPOSITÁRIO COM PODERES PARA ADMINISTRAR A EMPRESA, CONFORME JÁ DECIDIDO".

DESTA FEITA, FACILMENTE SE APERCEBE QUE O COMANDO JUDICIAL HOSTILIZADO, NA VERDADE, NÃO POSSUI NATUREZA DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, NÃO HAVENDO SUCUMBÊNCIA POR PARTE DO AGRAVANTE, TRATANDO-SE, TÃO-SOMENTE, DE DESPACHO DESPIDO DE

CONTEÚDO DECISÓRIO (ART. 162, §3º, CPC).

VALE DIZER, CUIDA O COMANDO DE UM MANDADO JUDICIAL, PARA QUE SE CUMpra - INSTRUMENTALIZE-SE - UMA ANTERIOR DECISÃO, ESTA SIM EIVADA DE CONTEÚDO DECISÓRIO, E QUE JÁ FORA DEVIDAMENTE OBJURGADA A SEU TEMPO, POR MEIO DE UM OUTRO AGRAVO DE INSTRUMENTO (Nº 026.049.000.149), CONSOANTE AS ESCLARECEDORAS INFORMAÇÕES DO MAGISTRADO DE PISO, EM FLS. 171/174.

É O QUE SE DENOTA DO PRÓPRIO TEXTO DO DESPACHO ORA GUERREADO, QUE EM SEU FINAL DIZ "CONFORME JÁ DECIDIDO", E EM SEU INÍCIO DEIXA PATENTE QUE APENAS BUSCA COMPLEMENTAR UM ANTERIOR DECISUM.

PORTANTO, O INCONFORMISMO LANÇADO NAS RAZÕES INICIAIS EM FACE DA NOMEAÇÃO DE NOVO DEPOSITÁRIO E ADMINISTRADOR DA EMPRESA-AGRAVANTE JÁ FORA REGULARMENTE PROCESSADO POR MEIO DO RETROCIDADO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE Nº 026.049.000.149.

NESTE DIAPASÃO, ESTABELECE O ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE O "RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU DE TRIBUNAL SUPERIOR".

NA HIPÓTESE VERTENTE, DIANTE DO NÃO CABIMENTO DO RECURSO, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE QUE ORA SE CUIDA, COM FULCRO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE AS PARTES.

VITÓRIA, 10 DE MARÇO DE 2005.

DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI

VITÓRIA, 16/03/05.

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 14059000282 - AGRAVO DE INSTRUMENTO NACIONAL EDITORA DE GUIAS E LISTAS LTDA., ONDE É AGRAVADO**

POR SEUS ADVS. DRS. 191130 SP EVELYNE CRIVELARI SEABRA

171610 SP CARLA PETRI

PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**2 NO PROCESSO Nº 19059000026 - AGRAVO DE INSTRUMENTO MARILIA D'CARLOS TAVARES MACHADO, ONDE É AGRAVADO**

POR SEU ADV. DR. 002111 ES ALTAIR CARLOS GOMES

PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**3 NO PROCESSO Nº 21059000121 - AGRAVO DE INSTRUMENTO MARIA AUXILIADORA CORRÊA, ONDE É AGRAVADO**

POR SEUS ADVS. DRS. 093863 SP HELIO FABBRI JUNIOR

005009 ES JORGINA ILDA DEL PUPO

007206 ES MIRIAN DE ALMEIDA CASSA

PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**4 NO PROCESSO Nº 23059000010 - AGRAVO DE INSTRUMENTO MARIA DA PENHA VALLE MARIN, ONDE É AGRAVADO**

POR SEU ADV. DR. 004801 ES GILIO LORENCINE NETTO

PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**5 NO PROCESSO Nº 24059000992 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ONDE É AGRAVADO**

POR SEUS ADVS. DRS. 005890 ES RODRIGO REIS MAZZEI

001513 ES MARCUS ROLAND MAZZEI  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**6 NO PROCESSO Nº 24059001974 - AGRADO DE INSTRUMENTO MARIEL MEDEIROS DUARTE**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 004367 ES JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO 009624 ES JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO 9588 ES ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO 007583 ES EUCLERIO DE AZEVEDO S JUNIOR 008573 ES SEDNO ALEXANDRE PELISSARI 000294BES ROSEMARY M DE PAULA 10064 ES EDUARDO NEVES GOMES PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**7 NO PROCESSO Nº 30059000106 - AGRADO DE INSTRUMENTO CALIMAN AGRÍCOLA LTDA.**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 005054 ES AVELINO MALACARNE 008266 ES ADRIANA K M SOUZA PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**8 NO PROCESSO Nº 30059000221 - AGRADO DE INSTRUMENTO MAURICIO PISSINATE**, ONDE É AGRAVADO POR SEU ADV. DR. 007497 ES HERMES ALMEIDA NEVES PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**9 NO PROCESSO Nº 30059000270 - AGRADO DE INSTRUMENTO WANTUIL BASSANI**, ONDE É AGRAVADO POR SEU ADV. DR. 005381 ES JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**10 NO PROCESSO Nº 350490003441 - AGRADO DE INSTRUMENTO BANCO BANESTES S/A**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 003366 ES ROWENA FERREIRA TOVAR 002062EES FABIANA ALVES DA SILVA 9850 ES ELYNA NASSAR PEÇANHA DE AZEVEDO PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**11 NO PROCESSO Nº 350490003516 - AGRADO DE INSTRUMENTO REAL IMOBILIARIA LTDA.**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 008219 ES CRISTIANO AUGUSTO MENEGATTI PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**12 NO PROCESSO Nº 35059000311 - AGRADO DE INSTRUMENTO CHOCOLATES GAROTO S.A.**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 75342 MG HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO 006503 ES BARBARA CHRISTINA LOBATO L. PEREIRA 1826A RJ MARCOS ANTONIO COLANGELO 000391AES PAULO SERGIO RAGA 074774 SP SILVIO ALVES CORRÊA PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**13 NO PROCESSO Nº 35059000345 - AGRADO DE INSTRUMENTO DANIEL ANTONIO FARIA**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 003802 ES ROBERTO MARINHO GUIMARAES MARIA HELENA GOMES FARIA, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 003802 ES ROBERTO MARINHO GUIMARAES PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**14 - NO PROCESSO Nº 35059000451 AGRADO DE INSTRUMENTO TRANSPORTADORA OGGIONI LTDA. ME**, ONDE É AGRAVADO POR SEU ADV. DR. 002931 ES VALDEMIR ALIPIO F BORGES PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**15 NO PROCESSO Nº 35059000485 - AGRADO DE INSTRUMENTO SEBASTIAO RODRIGUES DOS ANJOS**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 007356 ES ESTEVAO MOREIRA DE MEDEIROS 102245 RJ DALTON ALMEIDA RIBEIRO PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**16 NO PROCESSO Nº 48059000082 - AGRADO DE INSTRUMENTO CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 009510 ES HELTON TEIXEIRA RAMOS 009378 ES ROGERIO SIMOES ALVES PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**17 NO PROCESSO Nº 48059000116 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

**RODRIGO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 001567 ES GLADYS JOUFFROY BITRAN 11194 ES LUCIANA DEZAN BERTOLLO 11174 ES BRENDA BITRAN RIBEIRO PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**18 NO PROCESSO Nº 48059000231 - AGRADO DE INSTRUMENTO WELLINGTON PRUDENCIO ROSA**, ONDE É AGRAVADO POR SEU ADV. DR. 007307 ES SIMONE PAGOTTO RIGO PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**19 NO PROCESSO Nº 62059000034 - AGRADO DE INSTRUMENTO IGREJA BATISTA DE PIUMA**, ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 008906 ES JOSE RICARDO P DA COSTA 10700 ES ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 24049009285**

AGVTE.: PAULO CESAR MINGUTA  
ADVOGADO(A): ENRICO SANTOS CORRÊA  
ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS DE M SILVA  
AGVDO.: BRISA AUTOMOVEIS E SERVICOS S/A  
ADVOGADO(A): JOSE AILTON BAPTISTA JUNIOR  
ADVOGADO(A): LEO RODRIGO MIRANDA ZANOTTI  
ADVOGADO(A): LUCIANO RODRIGUES MACHADO  
AGVDO.: CHRYSLER DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO(A): CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO  
ADVOGADO(A): MARIO CLAUDIO CARNEIRO VARGAS  
ADVOGADO(A): RODRIGO CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SERGIO CARLOS DE SOUZA  
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
QUARTA CÂMARA CÍVEL  
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24049009285  
AGVTE.: PAULO CESAR MINGUTA  
AGVDO.: BRISA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS S/A E OUTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
DECISÃO

CUIDA-SE DE AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR PAULO CESAR MINGUTA, EIS QUE IRRESIGNADO COM A DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTE AS IMPUGNAÇÕES, RETIFICANDO O VALOR DA CAUSA DE R\$1.000,00(HUM MIL REAIS) EM R\$102.000,00(CENTO E DOIS MIL REAIS), DETERMINANDO O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. ENFATIZA O AGRAVANTE, EM SÍNTESE, QUE O VALOR DA CAUSA EM AÇÕES QUE BUSCAM O RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS NÃO PODE SER ATRIBUÍDO E CONFIRMADO SEM A PRÉVIA INSTRUÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL, POIS SOMENTE NA SENTENÇA É QUE SE PODERÁ FIXAR O REAL VALOR DA CONDENAÇÃO.

AFIRMA, AINDA, QUE A R.DECISÃO ACARRETARÁ NA OBRIGATORIEDADE EM EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO IMPORTE DE R\$ 1.761,00.

DESPACHO DE FLS. 66/67, RECEPCIONANDO O PRESENTE RECURSO NO SEU DEVIDO EFEITO.

CONTRA-RAZÕES ÀS FLS. 72/75, REQUERENDO O IMPROVIMENTO DO PRESENTE AGRADO, SUSTENTANDO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO PODE SER ARBITRADO ALEATORIAMENTE PELO AUTOR, VISTO QUE O REFERIDO VALOR DEVE CORRESPONDER AO BENEFÍCIO PATRIMONIAL PRETENDIDO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 258 DO CPC, QUE DISPÕE: " A TODA CAUSA SERÁ ATRIBUÍDO UM VALOR

CERTO, AINDA QUE NÃO TENHA CONTEÚDO ECONÔMICO IMEDIATO".

NO PRESENTE CASO, A MATÉRIA JÁ ESTÁ PACIFICADA NO EXCELSO STJ, NO SENTIDO DE QUE " QUANDO A PARTE PEDE IMPORTÂNCIA DETERMINADA OU APONTA CRITÉRIO PRECISO, DE QUE RESULTA QUANTIA CERTA, É ESTA QUE SERVE DE BASE PARA A FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA".

HÁ JURISPRUDÊNCIA. VEJA-SE:

" VALOR DA CAUSA. DANOS MATERIAIS E MORAIS. VALOR CERTO INDICADO PELA PARTE AUTORA. PRECEDENTES DA CORTE.

A SEGUNDA SEÇÃO ASSENTOU QUE HAVENDO PEDIDO CERTO É ESTE QUE SERVE DE BASE PARA A FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. ( STJ - RESP 416385/RJ - DJ. 04.11.2002 - REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO)";

" AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. VALOR DA CAUSA. PEDIDO CERTO APRESENTADO NA INICIAL. HONORÁRIOS. CONDENAÇÃO SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. PRECEDENTES DA CORTE.

JÁ DECIDIU A CORTE QUE O VALOR DA CAUSA NAS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO É AQUELE DA CONDENAÇÃO POSTULADA, SE MENSURADA NA INICIAL PELO AUTOR. (STJ - RESP 401988/MA - DJ. 23.06.2003 - REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO);

" PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. VALOR DA CAUSA. PEDIDO CERTO. PRECEDENTES. AGRAVO DESPROVIDO.

NOS CASOS DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO, O VALOR DA CAUSA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DEVERÁ CORRESPONDER AO BENEFÍCIO PATRIMONIAL PRETENDIDO PELO AUTOR.

NA LINHA DE PRECEDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO, "QUANDO A PARTE PEDE IMPORTÂNCIA DETERMINADA OU APONTA CRITÉRIO PRECISO, DE QUE RESULTA QUANTIA CERTA, É ESTA QUE SERVE DE BASE PARA A FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA".

EM RELAÇÃO AO DANO MORAL, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO QUANTUM INDICADO PELO AUTOR EM PEÇA INICIAL, AINDA QUE MERAMENTE INDICATIVO. (STJ - AGRG NO RESP. 468909/SP - DJ. 05.05.2003 - REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA)";

DIANTE DO EXPOSTO, TENDO SIDO PLEITEADO, NO PRESENTE CASO, A CONDENAÇÃO EQUIVALENTE AO DOBRO DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA TRADIÇÃO DESTE E, COMO BEM ADUZIDO PELO MAGISTRADO DE PISO, SENDO O MOMENTO DA TRADIÇÃO AQUELE REFERENTE A VENDA DO AUTOMÓVEL PELA PRIMEIRA REQUERIDA AO AUTOR, CONFORME DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL, CÓPIA DE FLS. 25 DOS AUTOS PRINCIPAIS, CORRETO SE REVELA O VALOR DETERMINADO DE R\$102.000,00(CENTO E DOIS MIL REAIS).

PORTANTO, NÃO PROCEDE O INCONFORMISMO DO AGRAVANTE, INEXISTINDO QUALQUER IRREGULARIDADE A ENSEJAR A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

VISLUMBRO, NA ESPÉCIE, O DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, SENDO POSSÍVEL AO RELATOR NEGAR SEGUIMENTO(RECTIUS:PROVIMENTO) MONOCRATICAMENTE AO RECURSO:

"ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR." (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.1998)

DESTA FORMA, NEGO PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, EIS QUE EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO COLENDO STJ.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 03 DE MARÇO DE 2005.

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
RELATOR

## 2 REMESSA EX-OFFICIO Nº 12020060195

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL

PARTE: YARA HANNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A): LUIZ F Z F SIMONI

PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): KLAUSS COUTINHO BARROS

\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 12020060195

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO.: YARA HANNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

QUARTA CÂMARA CÍVEL

REMESSA EX-OFFÍCIO COM APELAÇÃO Nº 12020060195

DECISÃO

TRATA-SE DE REMESSA EX-OFFÍCIO COM APELAÇÃO INTERPOSTA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EIS QUE IRRESIGNADO COM A SENTENÇA DE FLS. 97/103, QUE CONCEDEU A SEGURANÇA, GARANTINDO AO APELADO O DIREITO DE VER PROCESSADA E DEFERIDA A AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS.

ENFATIZA O ENTE PÚBLICO, EM SÍNTESE, QUE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 154, PAR.1º DO RCT/ES, INEXISTINDO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO APELADO. PARECER DA DOUTA PROCURADORA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 139/144, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA.

ORA TAL PRETENSÃO RECURSAL, DE PLANO, NÃO PODE PROSPERAR, DIANTE DO ENUNCIADO DAS SÚMULAS Nº S. 70 E 547 DO STF, EIS QUE NÃO SE PODE CONDICIONAR A EMISSÃO DE NOTAS AO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS ATRASADOS, NEM PROIBIR O CONTRIBUINTE EM DÉBITO DE TER ACESSO ÀS NOTAS FISCAIS.

VEJA-SE:

SÚMULA Nº 70 - " É INADMISSÍVEL A INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMO MEIO COERCITIVO PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS".

SÚMULA Nº 547 - " NÃO É LÍCITO A AUTORIDADE PROIBIR QUE O CONTRIBUINTE EM DÉBITO ADQUIRA ESTAMPILHAS, DESPACHE MERCADORIAS NAS ALFÂNDEGAS E EXERÇA SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS". PORTANTO, NÃO PROCEDE O INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO RECORRENTE.

ADEMAIS, É ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE NÃO É PERMITIDO À AUTORIDADE FISCAL IMPEDIR OU RESTRINGIR O COMÉRCIO, MEDIANTE A PROIBIÇÃO DA FEITURA DE NOTAS FISCAIS. VEJA-SE:

" MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA EX-OFFÍCIO - APELO VOLUNTÁRIO - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS A PRETEXTO DO CONTRIBUINTE ESTAR EM DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA - ATO ILEGAL - RECURSO NÃO PROVIDO - REMESSA PREJUDICADA - SEGURANÇA MANTIDA.

CONSIDERA-SE ILEGAL E ABUSIVO O ATO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS, SOB O ARGUMENTO DE O CONTRIBUINTE ENCONTRAR-SE EM DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA.

A LEI ESTABELECE PROCEDIMENTO ADEQUADO À EXECUÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, POR TAL RAZÃO DEVE O FISCO EXIMIR-SE DE APLICAR MEDIDAS RESTRITIVAS À ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE, EM ESPECIAL AQUELAS QUE POSSAM PREJUDICAR AS SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS, A TEOR DAS SÚMULAS 70, 323 E 547 DO EXCELSO STF. APELO DESPROVIDO. (TJES - 015029000161 - DJ 18/08/2004 - REL. DES. MANOEL ALVES RABELO);

" REMESSA EX-OFFÍCIO - NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - ALEGADA EXISTÊNCIA DE DÉBITO COM O FISCO ESTADUAL - CERCEAMENTO DO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA, NOS TERMOS FIXADOS PELA SENTENÇA DE PISO.

A FAZENDA PÚBLICA DISPÕE DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA EFETUAR A COBRANÇA DE SEUS POSSÍVEIS CRÉDITOS. ILEGAL, PORTANTO, O ATO QUE CONDICIONA A IMPRESSÃO DE TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS AO ADIMPLEMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, VISTO QUE IMPLICA RESTRIÇÃO OU IMPEDIMENTO AO DIREITO DO CONTRIBUINTE AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL. (TJES - 050020002411 - DJ. 20/11/2003 - REL. DES. ARNALDO SANTOS SOUZA).

VISLUMBRO, NA ESPÉCIE, O DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, SENDO POSSÍVEL AO RELATOR NEGAR SEGUIMENTO (RECTIUS:PROVIMENTO) MONOCRATICAMENTE AO RECURSO:

"ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR." (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.1998)

DIANTE DO EXPOSTO, NEGO PROVIMENTO TANTO À REMESSA, QUANTO AO RECURSO APELATÓRIO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

I-SE.

VITÓRIA, 07 DE MARÇO DE 2005.

RELATOR: DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

### 3 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 11049000893

EMGTE.: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

ADVOGADO(A): AGOSTINHO MANOEL C GARCIA

ADVOGADO(A): ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO

ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO MOURA

ADVOGADO(A): MARLILSON MACAHO S DE CARVALHO

EMGDO.: VALDETE DIAS TAYLOR

ADVOGADO(A): WILSON MARCIO DEPEDES

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 11.049.000.893

DECISÃO

TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, OPOSTOS POR VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A., EM FACE DO V.ACORDÃO DE FLS. 211/213, QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR ELA INTERPOSTO.

ENFATIZOU A EMBARGANTE, EM SÍNTESE, A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO, QUANDO O RELATOR INDICA QUE NÃO HOUE PEDIDO DE REFORMA DA TUTELA DE URGÊNCIA. DESTACA QUE SE HOUE COM CLAREZA E EXPLICITUDE ULULANTE, TENDO ALÉM DO PEDIDO EXPRESSO, DESCORTINADO A EXTENSÃO DE TODA SUA PRETENSÃO, PARA QUE A REALIDADE DO PACTUADO ENTRE AS PARTES PUDESSE SER ADEQUADA À DECISÃO ANTECIPATÓRIA.

INDICA QUE NÃO HAVERIA NENHUMA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, NA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DESTACADOS, PORQUE, AO SUBSIDIAR O PLEITO DE APRECIÇÃO DE PRELIMINARES, EM SEDE DE AGRAVO, PRETENDIA O EMBARGANTE HOMENAGEAR O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. ISTO PORQUE SE O TRIBUNAL PODERIA ANALISAR A MATÉRIA EM SEDE DE APELAÇÃO, O EMBARGANTE ENTENDIA SER POSSÍVEL PRECIPITAR A MESMA DECISÃO EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, REQUERENDO POIS A APRECIÇÃO DAS PRELIMINARES E A REFORMA DA DECISÃO OBJURGADA.

A EMBARGADA, ATRAVÉS DE SUAS CONTRA-RAZÕES (FLS.339/343), FEZ DESTACAR QUE NÃO HOUE NENHUMA CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO, UMA VEZ QUE AS ALTERAÇÕES DESEJADAS PELO RECORRENTE AFRONTARIAM AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO.

APÓS ANALISAR DOS ELEMENTOS TRAZIDOS NESTES AUTOS, NÃO POSSO VERIFICAR A PRESENÇA DE NENHUMA CONTRADIÇÃO, OU OMISSÃO QUE ALTERE SUBSTANCIALMENTE O CONTEÚDO DO ACÓRDÃO IRRESIGNADO.

O VOTO CONDUTOR, FOI CLARO AO DIRECIONAR A ANÁLISE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, AO PRÓPRIO PEDIDO FORMULADO PELA VIAÇÃO EMBARGANTE. DESEJOU-SE NO RECURSO A ANÁLISE DE PRELIMINARES (V.G., DE CARÊNCIA DE AÇÃO, E, SUCESSIVAMENTE, DE DECADÊNCIA), COMO MEIO DE ALTERAR E IMPOR A FORMA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, QUE ENTENDE FIRMADAS ATRAVÉS DE PACTO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

ORA, O DESEJO EXTERNADO PELA RECORRENTE ERA O DE ATINGIR POR VIA REFLEXA A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA À EMBARGADA NOS AUTOS PRINCIPAIS. TODAVIA, O QUE SE NOTA DOS AUTOS É QUE AS PRELIMINARES QUE SE PRETENDE VER ANALISADAS, EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, SOMENTE FORAM ARGÜIDAS EM CONTESTAÇÃO, PEÇA PROCESSUAL OFERECIDA POSTERIORMENTE AO DEFERIMENTO DA TUTELA PELO MAGISTRADO.

ASSIM, POR ÓBVIO, SE ESTE TRIBUNAL, ANALISAR PRELIMINARES, SOBRE AS QUAIS O MAGISTRADO SEQUER FEZ MENÇÃO NA DECISÃO ATACADA VIA AGRAVO, HAVERÁ A SUPRESSÃO DE UMA

INSTÂNCIA, E OFENSA CLARA AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO.

QUANTO AO DESEJO EXTERNADO, DE UTILIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DE ECONOMIA PROCESSUAL, ESTA NÃO PODE ULTRAPASSAR A QUALQUER PREÇO A FORMA PARA ALCANÇAR O FIM, SOB PENA DE ENCONTRAR UM SISTEMA DE NULIDADES QUE, EMBORA NÃO SEJA TÃO RÍGIDO E FORMALISTA, COMO SE IMAGINA, PRESSUPÕE A GARANTIA DO PRÓPRIO PROCESSO E DO DIREITO DA PARTE.

A DEMOCRATIZAÇÃO DA ECONOMIA PROCESSUAL, NÃO PODE SER DESPREZADA, MAS TAMBÉM NÃO PODE SER APLICADA DE FORMA DESREGRADA A QUALQUER INSTANTE.

O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO EXISTE, É UMA REALIDADE INSOFISMÁVEL. A ECONOMIA PROCESSUAL APESAR DE AMENIZAR AS FORMAS NÃO TEM O CONDÃO DE SUPRIMIR TODO UM RITO PROCEDIMENTAL, SOB PENA DE NULIFICAR TODO O PROCESSO E ATINGIR UM EFEITO CONTRÁRIO AO DESEJADO.

LOGO, NÃO EVIDENCIO QUALQUER CONTRADIÇÃO, E SEQUER OMISSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, CONSTATO, NA ESPÉCIE, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, QUE TORNA POSSÍVEL AO RELATOR NEGAR SEGUIMENTO (RECTIUS:PROVIMENTO) MONOCRATICAMENTE AO RECURSO:

"ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR." (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.1998).

NESSE CONTEXTO E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 557 DO CPC, NEGO PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER CONTRADIÇÃO E OMISSÃO, NÃO HAVENDO, PORTANTO, A HIPÓTESE PRECONIZADA NO ART. 535, I E II, DO C.P.CIVIL.

I-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 09 DE MARÇO DE 2005.

RELATOR DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

### 4 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010127256

APTE.: CORINA SANTOS BORG

ADVOGADO(A): JOSEDY SIMOES JUNIOR

ADVOGADO(A): MARCELO SOUZA NUNES

ADVOGADO(A): PEDRO JOSE GOMES DA SILVA

APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010127256

APTE.: CORINA SANTOS BORG

APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATORA: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DECISÃO

CORINA SANTOS BORG INTERPÔS RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 47/62), COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, ATACANDO A SENTENÇA (FLS. 38/45) PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA/ES, QUE DENEGOU A SEGURANÇA PLEITEADA EM DESFAVOR DA DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE VITÓRIA/ES, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE EXAME SUPLETIVO ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 23/24, POR NÃO TER A IMPETRANTE A IDADE MÍNIMA EXIGIDA PELA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI Nº 9.394/96, ART. 38, § 1º, II).

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 558, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.139/95, O RELATOR PODERÁ, A REQUERIMENTO DO APELANTE, NOS CASOS DOS QUAIS POSSA RESULTAR LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SENDO RELEVANTE A FUNDAMENTAÇÃO, SUSPENDER O CUMPRIMENTO DA DECISÃO ATÉ O PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO DA TURMA OU CÂMARA. DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE A APELANTE, NA OCASIÃO COM 17 (DEZESSETE) ANOS DE IDADE, E CURSANDO A 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, IMPETROU MANDADO DE SEGURANÇA, OBJETIVANDO A AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O EXAME SUPLETIVO ESPECIAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, UMA VEZ QUE HAVIA SIDO

APROVADA NO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA (FL. 18).

O DOUTO JUÍZO A QUO, EM DECISÃO ÀS FLS. 23/24, CONCEDEU A LIMINAR PLEITEADA, DETERMINANDO QUE A AUTORIDADE IMPETRADA APLICASSE IMEDIATAMENTE O EXAME SUPLETIVO ESPECIAL, COM VISTA À AQUISIÇÃO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (OFÍCIO DE FL. 31). POR CONSEQUENTE, A APELANTE CONCLUIU O ENSINO MÉDIO (FL. 64) E ESTÁ MATRICULADA DESDE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2001 NA FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA, JÁ CURSANDO O 4º PERÍODO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

NESSE CONTEXTO, É EVIDENTE O RISCO QUE REPRESENTA O CUMPRIMENTO IMEDIATO DA SENTENÇA ATACADA AO DIREITO RECLAMADO PELA APELANTE, QUE PODE VIR A SOFRER ENORMES PREJUÍZOS COM A INTERRUPÇÃO DO ANDAMENTO DO CURSO SUPERIOR, ENQUANTO AGUARDA A TRAMITAÇÃO DO RECURSO, ALÉM DE CONTRARIAR O BOM SENSO, RESTANDO PRESENTE O PERICULUM IN MORA.

ADEMAIS, NÃO SE PODE DEIXAR DE CONSIDERAR A RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO (FUMUS BONI IURIS) EXPOSTA NAS RAZÕES RECURSAIS, VISTO QUE EM SITUAÇÕES SEMELHANTES ESTA EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL TEM CONCEDIDO A SEGURANÇA, POR APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO, A EXEMPLO DOS SEGUINTE JULGADOS:

"APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXAME SUPLETIVO - MENOR PÚBERE - CONCESSÃO DE LIMINAR - SENTENÇA DENEGATÓRIA - SITUAÇÃO CONSOLIDADA - RECURSO PROVIDO. 1. EM CONSONÂNCIA COM A TEORIA DO FATO CONSUMADO E ENCONTRANDO-SE A APELANTE SOB SITUAÇÃO CONSOLIDADA POR UM LAPSO TEMPORAL CONSIDERÁVEL, DEVE SER REFORMADA A SENTENÇA A FIM DE CONCEDER A ORDEM E PERMITIR QUE A APELANTE CONCLUA O ENSINO SUPERIOR, PARA O QUAL FOI APROVADA EM CONCURSO VESTIBULAR, MORMENTE DIANTE DOS PREJUÍZOS QUE O RETROCESSO NA GRADUAÇÃO PODERIA CAUSAR A SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA. 2. RECURSO PROVIDO." (APELAÇÃO CÍVEL Nº 024039017892, REL. DES. MANOEL ALVES RABELO, DJES 30/12/2004)

"APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXAME SUPLETIVO DE ENSINO MÉDIO - MENOR DE DEZOITO ANOS - LIMINAR CONCEDIDA - CONCLUSÃO DO CURSO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO PROVIDO. 1. CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL E DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PRESTADO O EXAME SUPLETIVO E OBTIDA APROVAÇÃO, COM O INGRESSO EM CURSO DE ENSINO SUPERIOR, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR, NADA MAIS HÁ A FAZER, SENÃO CHANCELAR A SITUAÇÃO JÁ CONSOLIDADA, POR APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. 2. RECURSO PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA." (APELAÇÃO CÍVEL Nº 024049006315, REL. DES. SUBS. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS, DJES 30/12/2004)

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NA FORMA DO ART. 558 DO CPC.

OFICIEM-SE À AUTORIDADE COATORA E À FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA. INTIMEM-SE A APELANTE E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DOS SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA ESTA DECISÃO. VITÓRIA/ES, 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

RELATORA DES. SUBS. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

#### 5 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24059002030

AGVTE.: CENTRO HOSPITALAR GRAN MATER LTDA.  
ADVOGADO(A): BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO  
AGVDO.: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FERNANDA DIAS SAITER ARAUJO  
ADVOGADO(A): MILTON GUILHERME SCLAUSER  
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24059002030

AGRAVANTE: CENTRO HOSPITALAR GRAN MATER LTDA..  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A  
RELATORA: DES. SUBST. CATHARINA NOVAES BARCELLOS  
D E C I S Ã O

TRATA-SE DE ANÁLISE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR CENTRO HOSPITALAR GRAN MATER LTDA., CONTRA A R.

DECISÃO PROFERIDA PELO H. JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, QUE NOS AUTOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR PROMOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A, DEFERIU PEDIDO LIMINAR, DETERMINANDO A BUSCA E APREENSÃO DE VÁRIOS APARELHOS HOSPITALARES QUE ESTAVAM NA POSSE DO ORA AGRAVANTE.

ÀS FLS. 02/31, O AGRAVANTE SUSTENTA O EQUÍVOCO DA R.DECISÃO OBJURGADA, AFIRMANDO, DENTRE OUTROS PONTOS, QUE O MM. JUIZ DE 1º GRAU COMETEU ERROR IN PROCEDENDO AO PROLATÁ-LA, DEVENDO A MESMA SER ANULADA, ANTE A SUA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ADUZ, AINDA, QUE NÃO HOUE AINDA VENCIMENTO DE NENHUMA OBRIGAÇÃO PACTUADA ENTRE AS PARTES, E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO HOUE COMPROVAÇÃO DA MORA DA PARTE DEVEDORA, O QUE POR SI SÓ ENSEJA O INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA EM FAVOR DO ORA AGRAVADO.

SUSTENTA, TAMBÉM, O EVIDENTE RISCO DE VIDA DOS PACIENTES QUE ESTÃO INTERNADOS OU EM TRATAMENTO NO HOSPITAL COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA, SENDO QUE OS APARELHOS OBJETO DA APREENSÃO NÃO TEM QUALQUER SERVIENTIA ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO AGRAVADO, UMA VEZ QUE TAMBÉM SÃO OBJETOS DE DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO.

DIANTE DESSES FATOS, REQUER A REFORMA DA R.DECISÃO GUERREADA, COM SUA ANULAÇÃO, BEM COMO A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

INICIALMENTE, EXERCENDO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL MEDIANTE A ANÁLISE DO PROCESSO FACE AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 525 E 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VERIFICO QUE O RECORRENTE INSTRUIU O AGRAVO COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS, EXIGIDOS PELO INCISO I, DO ART. 525, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. EM PRIMEIRO PLANO, VERIFICA-SE QUE O AGRAVADO, EM SUA PETIÇÃO INICIAL, FORMULOU PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR COM RELAÇÃO A UMA EXTENSA GAMA DE PRETENSÕES, COMO BEM MOSTRAM AS FLS. 36/38 DO PRESENTE CADERNO PROCESSUAL.

AO APRECIAR O REFERIDO PLEITO, O MAGISTRADO DO JUÍZO "A QUO" PROFERIU A DECISÃO CONSTANTE À FL. 74, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

"VISTOS ETC...

CUIDA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO COM BASE EM CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

OS DOCUMENTOS OFERTADOS COMPROVAM A MORA DO DEVEDOR, IMPONDO-SE A CONCESSÃO DA LIMINAR, NA FORMA DO ART. 3º DO DL 911.

EXP-SE MANDADO. CITE-SE PARA, QUERENDO, PURGAR A MORA NO PRAZO DE 5 DIAS (ART. 3º, PAR. PRIMEIRO, DO DL 911 - COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.931, DE 02.08.2004 - DOU 03.08.2004) OU APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 DIAS (DL 911, ART. 3º, §3º - REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.931/04)."

COMPULSANDO ATENTAMENTE OS AUTOS, VERIFICO ASSISTIR RAZÃO AO AGRAVANTE, POIS A R.DECISÃO OBJURGADA CARECE DE FUNDAMENTAÇÃO. EM MOMENTO ALGUM FEZ MENÇÃO AOS FUNDAMENTOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFEREM AOS ITENS DO PEDIDO, FAZENDO-O DE FORMA GENÉRICA, CITANDO O ARTIGO 3º DO DL 911. ISSO IMPLICA, SEM DÚVIDA ALGUMA, VIOLAÇÃO FRONTAL AOS ARTIGOS 93, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 165 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕEM:

ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS:  
(...)

IX - TODOS OS JULGAMENTOS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO SERÃO PÚBLICOS, E FUNDAMENTADAS TODAS AS DECISÕES, SOB PENA DE NULIDADE, PODENDO A LEI, SE O INTERESSE PÚBLICO O EXIGIR, LIMITAR A PRESENÇA, EM DETERMINADOS ATOS, ÀS PRÓPRIAS PARTES E A SEUS ADVOGADOS, OU SOMENTE A ESTES. ART. 165. AS SENTENÇAS E ACÓRDÃOS SERÃO PROFERIDOS COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 458; AS DEMAIS DECISÕES

SERÃO FUNDAMENTADAS, AINDA QUE DE MODO CONCISO. (GRIFEI)

PORTANTO, A DECISÃO NÃO MOTIVADA IMPEDE QUE AS PARTES TENHAM CONHECIMENTO DOS SEUS FUNDAMENTOS, O QUE RESULTA NO CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. TODA DECISÃO PROFERIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DEVE SER FUNDAMENTADA, MESMO QUE CONCISAMENTE, SOB PENA DE NULIDADE.

MODERNAMENTE, TEM-SE ENTENDIDO QUE PREDOMINA NO CONTEXTO PROCESSUAL HODIERNO A TENDÊNCIA AO ABANDONO DE FÓRMULAS PROCESSUAIS CLÁSSICAS, ORDINÁRIAS, EM PRESTÍGIO AOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, MORMENTE AQUELES QUE CONSAGRAM A ANTECIPAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E QUE PROPICIEM MAIS CELERIDADE E SIMPLICIDADE AOS FEITOS JUDICIAIS, COMO OCORRE COM A FÓRMULA PROCEDIMENTAL "SUB JUDICE".

EFETIVAMENTE, O APEGO SISTEMÁTICO E ILIMITADO A PRINCÍPIOS PROCESSUAIS NÃO SE COMPATIBILIZA COM AS NECESSIDADES ATUAIS DO UNIVERSO JURÍDICO MODERNO QUE RECLAMA MAIOR AGILIDADE, SIMPLICIDADE, CELERIDADE E SEGURANÇA, NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, SEM CONTUDO, ABANDONAR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

NO CASO PRESENTE, ALÉM DE DESFUNDAMENTADA, A DECISÃO CONCESSIVA DA LIMINAR EQUIVOCOU-SE AO TRATAR A DEMANDA COMO BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO, O QUE NÃO ACONTECE IN CASU, POIS, TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE CARDIOSCÓPIOS DE SINAIS VITAIS, TENDO COMO BASE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO.

PORTANTO, É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE A FUNDAMENTAÇÃO É UMA GARANTIA CONSTITUCIONAL QUE CORRESPONDE À VOCAÇÃO DE MAIOR DEMOCRÁTICA DO PODER DE JULGAR E QUE NÃO PODE SER RELEVADA, ESQUECIDA, ATÉ MESMO NAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS, SOB PENA DE NULIDADE.

NESTE SENTIDO, COLACIONO O SEGUINTE JULGADO:

PROCESSO CIVIL – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL – OFENSA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL . 1 - A EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS ESTÁ CONSAGRADA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESSE DEVER O MAGISTRADO NÃO PODE SE EXIMIR, SOB PENA DE DIRETA OFENSA AO PRECEITO CONSTITUCIONAL DE FUNDAMENTAÇÃO DAS RAZÕES DE SEU CONVENCIMENTO E AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 2 - A NULIDADE DO PROCESSO PODE SER RECONHECIDA EX OFFICIO PELO MAGISTRADO, A QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE ARGÜIÇÃO DA PARTE, OU DO OFERECIMENTO DE EMBARGOS. 3 - SENTENÇA ANULADA. APELAÇÃO CÍVEL PREJUDICADA. (TRF 2ª R. – AC 92.02.13463-4 – 6ª T. – REL. JUIZ FED. CONV. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO – DJU 04.09.2003 – P. 161/162)

OUTROSSIM, EM SUA FUNÇÃO JURISDICIONAL, INCUMBE AO MAGISTRADO FUNDAMENTAR A SUA DECISÃO. NÃO SE TRATA DE UM EXTREMADO APEGO AO FORMALISMO, MAS, NO CASO PRESENTE, DE UMA SALUTAR CAUTELA, QUE TEM POR FINALIDADE JUSTIFICAR O ATO JUDICIAL. A LEI ADMITE CONCISÃO, BREVE FUNDAMENTAÇÃO, DESNECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA. ASSIM, O DESPACHO, PARA SER VÁLIDO, NÃO PRECISA SER PROLIXO, MAS DEVE SER PRECISO, CLARO, APONTANDO OS MOTIVOS QUE FORMARAM O CONVENCIMENTO. TRATA-SE DE UM DIREITO CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDO E, PORTANTO, PODE A DECISÃO SER CONCISA, MAS JAMAIS SEM FUNDAMENTAÇÃO. O FUNDAMENTO É A GARANTIA DO JUIZ CONTRA DOIS PECADOS QUE LHE POSSAM ATRIBUIR: O ARBITRÍO E A PARCIALIDADE. DESTA FORMA, INDICARÁ SEMPRE OS FATOS E AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE MOTIVARAM O SEU CONVENCIMENTO.

DESTA FEITA, É POSSÍVEL AO RELATOR, INDEPENDENTE DE ARGÜIÇÃO DA PARTE, RECONHECER A NULIDADE EX OFFICIO, PROFERINDO O JULGAMENTO DO RECURSO EM DECISÃO MONOCRÁTICA, CONFORME DISPÕE O ART. 557, § 1º-A, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº 9.756/98, ADOTANDO UMA NOVA SISTEMÁTICA QUE PRETENDE DESAFOGAR AS PAUTAS DOS TRIBUNAIS, AO OBJETIVO DE QUE SÓ SEJAM ENCAMINHADOS À SESSÃO DE JULGAMENTO AS AÇÕES E OS RECURSOS QUE DE FATO NECESSITEM DE DECISÃO COLEGIADA, SENÃO VEJAMOS:

ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO

OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR.

§ 1º-A. SE A DECISÃO RECORRIDA ESTIVER EM MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR, O RELATOR PODERÁ DAR PROVIMENTO AO RECURSO. O COLENDO STJ, CORROBORA DO ENTENDIMENTO DE QUE A DECISÃO AUSENTE DE FUNDAMENTAÇÃO, DEVE SER ANULADA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROCEDÊNCIA. PERDAS E DANOS. MULTA. NULIDADE.

1. A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS É HOMENAGEM OBRIGATÓRIA PRESTADA AO REGIME DEMOCRÁTICO. 2. O JUIZ DEVE DECIDIR A LIDE RESPONDENDO A FUNDAMENTAÇÃO DESENVOLVIDA PELAS PARTES E VINCULANDO-SE AOS PRINCÍPIOS REGEDORES DO ORDENAMENTO JURÍDICO. 3. AS RAZÕES DO "DECISUM" NÃO PODEM SER ABSTRATAS E GENÉRICAS, SEM QUALQUER VINCULAÇÃO COM O DIREITO POSITIVO POSTO. 4. PEDIDO PROCEDENTE EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA IMPEDIR POLUIÇÃO AMBIENTAL, IMPONDO OBRIGAÇÃO DE FAZER, PORÉM, SEM COMINAÇÕES DE MULTA E INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS. 5. ACÓRDÃO ANULADO NESSA PARTE POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. 6. RECURSO PROVIDO. (RESP 265875 2000/0066613-0 REL.MIN. JOSÉ DELGADO ORGÃO JULGADOR T1 - PRIMEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 03/05/2001 DATA DA PUBLICAÇÃO 13.08.2001 P.55)

DIANTE DE TODO EXPOSTO, E NÃO OBSTANTE AS ARGUMENTAÇÕES EXPENDIDAS, CONHEÇO DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, ANULANDO-SE A R.DECISÃO OBJURGADA, DETERMINANDO, POR CONSEQUINTE, O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO EM PRIMEIRO GRAU.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

VITÓRIA/ES, 08 DE MARÇO DE 2005.

RELATORA: DES. SUBST. CATHARINA NOVAES BARCELLOS

VITÓRIA, 16/03/05

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

## 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO :**

**01 - MATEENSE FUTEBOL CLUBE**, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DR. ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS N. CAVALCANTE, PARA NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E DAR CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 119, EXARADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR, NOS AUTOS DA **AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100020002117**, EM QUE É AUTOR , SENDO RÉ **MARTA DAHER SANTOS**.

**02 - EDMOND GEORGES CHERVET E DIONIA MARIA MANCINI CHERVET**, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DR. PEDRO PAULO VOLPINI, PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA E DAREM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 223, EXARADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR, NOS AUTOS DOS **EMBARGOS INFRINGENTES Nº 69980014455**, EM QUE SÃO EMBARGADOS , SENDO EMBARGANTE **ESCELSA S/A** .

**03 - IZAURA ULIANA VENTORIM E OUTROS**, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DR. JACYMAR DELFINNO DALCAMINI, PARA NO PRAZO DE 10 ( DEZ ) DIAS , TOMAREM CIÊNCIA E DAREM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 175, EXARADO PELO EXMO. SR.

DESEMBARGADOR RELATOR, NOS AUTOS DA **AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100980003758**, EM QUE SÃO AUTORES, SENDO RÉUS VALDIR VENTORIM E OUTROS.

**04 - JEISI ANE QUEIROZ PARADIZO, VANIA BEATRIZ CORRÊA DOS SANTOS E OUTROS**, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS DRS. KELLY CRISTINA BRUNO, PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA E DAREM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 133, EXARADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR, NOS AUTOS DA **AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100050001963**, EM QUE SÃO AUTORES, SENDO RÉU **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005

**GLÁCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

## **CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

### **NOTIFICAÇÕES**

**1 - Nº 11970061120 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL**

AGVTE.: ADEMIR BATISTA DE MATOS  
ADVOGADO: WILSON MARCIO DEPES  
AGVTE.: TEREZINHA DE JESUS T. DE MATOS  
ADVOGADO: WILSON MARCIO DEPES  
AGVDA.: DILMA ENDLICH FABRE  
ADVOGADA: JEANNE ENDLICH FABRE  
ADVOGADO: NEY SANTOS VIANNA  
ADVOGADA: TANIA MARA SECHIM

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**2 - Nº 11980145590 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL**

AGVTE.: GRAMARCIL GRANITOS MARM COM IND LTDA.  
ADVOGADO: JOÃO CARLOS ASSAD  
AGVDO.: PEDRO D'AVILA FERREIRA  
ADVOGADO: PEDRO PAULO VOLPINI  
ADVOGADA: ROSAMARIA DE MORAIS FERREIRA R VOLPINI

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**3 - Nº 12029000382 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO**

RECTE.: CETRO CENTRAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADA: CARLA GUSMAN  
ADVOGADO: NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
RECDO.: JOSE DOS SANTOS PINTO  
ADVOGADO: ADMILSON MARTINS BELCHIOR

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**4 - Nº 14009000507 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL**

AGVTE.: SERGIO BISSI  
ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI  
AGVDO.: DEOMAR CARLOS TINELLI  
ADVOGADO: JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**5 - Nº 22020001958 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL**

AGVTE.: VIX LOCADORA E TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO: FERNANDO BENTTO DE ARAUJO  
ADVOGADO: ELDER DAMACENO MOURA  
ADVOGADA: GISELE MARA COELHO DE PINHO  
AGVDO.: MUNICÍPIO DE IBIRAJU

ADVOGADA: IZABEL ZANDONA

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**6 - Nº 24020125480 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO: KLAUSS COUTINHO BARROS  
AGVDO.: JOÃO MARCOS LOUREIRO DEL PUPPO  
ADVOGADO: JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**7 - Nº 24920040722 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**

RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO: ARTENIO MERÇON  
RECDA.: VITÓRIAWAGEM S/A COM SERV AUTOMÓVEIS  
ADVOGADA: LEILA RUSCIOLELLI PAIVA  
ADVOGADA: LENITA MARQUES DA S COSTA

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**8 - Nº 24920136058 RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL**

RECTE.: JOSE SYDNY RIVA  
ADVOGADO: JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA  
RECDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO: JORGE GABRIEL RODNITZKY

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**9 - Nº 24960240950 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**

RECTE.: ALICE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADA: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
RECDA.: BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADA: VALERIA MARIA CID PINTO

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**10 - Nº 24980182737 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**

AGVTE.: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A  
ADVOGADO: CARLOS MARCIO F DE CARVALHO  
ADVOGADO: FERNANDO DE PAULA X AVIER JUNIOR  
ADVOGADO: JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK  
ADVOGADA: LUCIANA FUSER BITTAR  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO VIEIRA LOOPES  
AGVDO.: ANSELMO ESTEVES DIAS  
ADVOGADO: ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO  
ADVOGADO: MICHEL MINASSA JUNIOR

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**11 - Nº 24990135816 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL REM EX OFFICIO**

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADA: SANTUZZA DA COSTA PEREIRA  
AGVDA.: UNIFITA SUPRIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO: JOSE CARLOS PINHEIRO COELHO

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**12 - Nº 24990000235 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO**

RECTE.: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO: DORIO ANTUNES DE SOUZA  
ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADA: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
RECDA.: S/A A GAZETA

ADVOGADO: AROLDO LIMONGE  
ADVOGADA: BIANCA V LIMONGE RAMOS

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**13 - Nº 30019001509 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**  
 AGVTE.: TRANSPORTADORA CALEZANI LTDA.  
 ADVOGADO: DOMINGOS SALIS DE ARAUJO  
 ADVOGADO: JOSE ARCISO FIOROT  
 ADVOGADO: RICARDO SANTANA  
 AGVDA.: HELIDIANA SABAINI GUIMARÃES MARCHIORI  
 ADVOGADO: JOSE LUCAS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MARIO JORGE MARTINS PAIVA  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**14 - Nº 3597011197 RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**  
 RECTE.: ALAIDE STEIN ENDLICH  
 ADVOGADO: BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS  
 ADVOGADA: MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN  
 ADVOGADO: PAULO R BUSSULAR  
 RECDA.: CHOCOLATES GAROTO S/A  
 ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE RIOS A FILHO  
 ADVOGADA: LETICIA PIMENTEL  
 ADVOGADO: RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**15 - Nº 35980315465 RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL**  
 RECTE.: MARCELO BRANDÃO GONÇALVES  
 ADVOGADO: BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO  
 RECDO.: PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA  
 ADVOGADA: MARIA JOSE DE OLIVEIRA BRAZ  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**16 - Nº 48970040142 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**  
 AGVTE.: JOSE GERALDO ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO: ROBSON PINTO LOBO  
 AGVTE.: ELIANA ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO: ROBSON PINTO LOBO  
 AGVDO.: ANTONIO MARCOS LEITE  
 ADVOGADO: FABRICIO FEITOSA TEDESCO  
 ADVOGADO: FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL  
 AGVDO.: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO: PEDRO CELSO PEREIRA  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

**17 - Nº 59039000043 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AP CÍVEL**  
 AGVTE.: ISABEL AGOSTINI TOME  
 ADVOGADO: LINCOLN DE PAULA  
 AGVTE.: CLAUDIO ALVARENGA AGOSTINI  
 ADVOGADO: LINCOLN DE PAULA  
 AGVDO.: EURICO DE CARLI AGOSTINI  
 ADVOGADO: FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE NADAI  
 ADVOGADO: LEONARDO PEREIRA CHAGAS  
 ADVOGADA: FLAVIANA ROPKE DA SILVA  
 AGVDO.: SEBASTIÃO GRAZZIOTTI AGOSTINI  
 ADVOGADO: FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE NADAI  
 ADVOGADO: LEONARDO PEREIRA CHAGAS  
 ADVOGADA: FLAVIANA ROPKE DA SILVA  
 AGVDO.: HILDERICO DE CARLI AGOSTINI  
 ADVOGADO: FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE NADAI  
 ADVOGADO: LEONARDO PEREIRA CHAGAS  
 ADVOGADA: FLAVIANA ROPKE DA SILVA  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ.**

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL

SECRETÁRIA DE CÂMARA

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**NOTIFICAÇÕES**

**1 - Nº 11990288075 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO REM EX OFFICIO**  
 AGVTE.: ELIAS FERES PAIVA  
 ADVOGADA: SANDRA RIBEIRO VENTORIM  
 AGVDO.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ADVOGADO: ROBERTO DEPES  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF.**

**2 - Nº 14019002055 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**  
 AGVTE.: ULISSES MARCELINO PANCERI MACHADO  
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO  
 ADVOGADO: EDSON CARVALHO  
 ADVOGADO: EUCLERIO DE AZEVEDO S JUNIOR  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO  
 ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO  
 ADVOGADO: SEDNO ALEXANDRE PELISSARI  
 AGVDO.: DIRETOR GERAL DO DETRAN ES  
 ADVOGADA: MIRNA MARIA SARTORIO RIBEIRO  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF.**

**3 - Nº 17019000318 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL**  
 AGVTE.: VIAÇÃO REAL ITA LTDA.  
 ADVOGADO: ANDRE FRANCISCO R GUIMARÃES  
 AGVDA.: ELZIRA MARTINS BUNGENSTAB  
 ADVOGADO: DILAIR CAETANO DAROS, DEF PUBLICO  
 ADVOGADO: VALMIR SILVA COUTINHO GOMES  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF.**

**4 - Nº 24000099184 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO REM EX OFFICIO**  
 AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIK  
 AGVDO.: R P V (MENOR PÚBERE)  
 ADVOGADA: ADRIANA DA PENHA SOUZA DE ANGELI  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF.**

**5 - Nº 24900213893 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL**  
 RECTE.: COZINA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO: JOSE MARIANO JUNIOR  
 RECDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADA: SANTUZZA DA COSTA PEREIRA  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSO STF**

**6 - Nº 24950191361 RECURSO EXTRAORDINÁRIO REM EX OFFICIO**  
 RECDA.: ADRIANA DINIZ RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA CYPRIANO  
 ADVOGADA: VERONICA FELIX CORDEIRO  
 RECDA.: ADRIANA DOS PASSOS NASCIMENTO  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECDO.: ANTONIO CARLOS LEITE  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA CYPRIANO  
 ADVOGADO: VERONICA FELIX CORDEIRO  
 RECDA.: CLAUDIA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECDO.: DARCI SURLLO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECDA.: DEBORA DE CARVALHO

ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: ELCIO KIEFFER LEFFLER  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA CYPRIANO  
 ADVOGADO: VERONICA FELIX CORDEIRO  
 RECD.: ELIANA LOPES DA ASSUNCAO  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA CYPRIANO  
 ADVOGADO: VERONICA FELIX CORDEIRO  
 RECD.: GRACIONE DE PAULA MOREIRA  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: JANIA CECILIA PIVA  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA CYPRIANO  
 ADVOGADO: VERONICA FELIX CORDEIRO  
 RECD.: JOSE BARCELOS DE BARROS  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: LILIANE DE OLIVEIRA FARIA  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA CYPRIANO  
 ADVOGADO: VERONICA FELIX CORDEIRO  
 RECD.: MARCIA DA CONCEIÇÃO BARCELLOS  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: MARCIA DE LOURDES FERREIRA MEIRA  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: MARCILENE MARTINS FIRME  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA CYPRIANO  
 ADVOGADO: VERONICA FELIX CORDEIRO  
 RECD.: NUBIA MARA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: PATRICIA BISCACIO DA COSTA  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: RENAN BATISTA SOUZA  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA CYPRIANO  
 ADVOGADO: VERONICA FELIX CORDEIRO  
 RECD.: ROSA HELENA GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: RUBENS CARVALHO QUINTAO FILHO  
 ADVOGADA: ANGELA MARIA CYPRIANO  
 ADVOGADO: VERONICA FELIX CORDEIRO  
 RECD.: SHEILA CRISTINA O C RODRIGUES  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: SILVIO GONÇALVES  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
 RECD.: WASHINGTON DOS SANTOS  
 ADVOGADO: RONALDO LOUZADA BERNARDO  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF.**

**7 - Nº 24990034027 RECURSO EXTRAORDINÁRIO REM EX OFFICIO**  
 RECTE.: JAM JOSE ALFREDO M CONSUL E REPRES LTDA.  
 ADVOGADO: GERALDO ELIAS BRUM  
 ADVOGADA: ALINE DAFLON CUNHA LIMA  
 RECD.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADA: LUCIANA DUARTE BARCELLOS GUIMARÃES  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF.**

**8 - Nº 30930006124 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO REM EX OFFICIO**  
 AGVTE.: MUNICÍPIO DE LINHARES  
 ADVOGADO: AMULIO FINAMORE FILHO  
 ADVOGADA: ANA MARIA DA ROCHA CARVALHO  
 ADVOGADO: CARLOS DORSCH  
 AGVDO.: DILCENIR CORRENTE SEPULCRO  
 ADVOGADA: HELENA MARCHIORI DE ASSIS  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF.**

**9 - Nº 48940030355 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL**  
 RECTE.: SINDICATO DOS OPERÁRIOS SERV MUN EST ES  
 ADVOGADO: EURICO SAD MATHIAS  
 ADVOGADO: HAMILTON MENDONÇA LOUREIRO  
 ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DAL PIAZ  
 RECD.: SERMUS  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES  
**NOTIFICO AOS INTERESSADOS A DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF.**

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005

**GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

## **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**COMUNICADO**

COMUNICO AOS INTERESSADOS QUE A 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DESTA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, OCORRERÁ NO **DIA 22/03/2005, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS**, PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005.

**LUCIANA SOARES MIGUEL**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÃO**

**INTIMO:**

**JOEL APOLÔNIO, POR SEU ADVOGADO DR. MARCO ANTÔNIO GOMES**, PARA, NO PRAZO DE LEI, DAR CUMPRIMENTO AO ART. 600, PARÁGRAFO QUARTO DO CPP, NOS AUTOS DA **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 012.059.000.401** EM QUE É APELANTE, SENDO APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005.

**LUCIANA SOARES MIGUEL**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÃO**

**INTIMO:**

**RENATO FIRMINO DA SILVA, POR SEU ADVOGADO DR. ANTÔNIO LÚCIO ÁVILA LOBO**, PARA, NO PRAZO DE LEI, DAR CUMPRIMENTO AO ART. 600, PARÁGRAFO QUARTO DO CPP, NOS AUTOS DA **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 012.040.053.907** EM QUE É APELANTE, SENDO APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005.

**LUCIANA SOARES MIGUEL**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.****1 HABEAS CORPUS Nº 100040019729****COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE**

PACTE.: EUNICE CARNEIRO MARTINEZ

IMPETRANTE: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

PACTE.: JEREMIAS FERREIRA CARNEIRO

IMPETRANTE: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DECORRENTE DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA.

NÃO HÁ QUE SE FALAR EM TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL, HAJA VISTA QUE A SUA VERIFICAÇÃO SOMENTE SE JUSTIFICA QUANDO, PELA MERA EXPOSIÇÃO DOS FATOS NA DENÚNCIA, SE CONSTATA QUE HÁ IMPUTAÇÃO DE FATO PENALMENTE ATÍPICO OU QUE INEXISTE QUALQUER ELEMENTO INDICIÁRIO DEMONSTRATIVO DA AUTORIA DO DELITO PELO PACIENTE, O QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO NA HIPÓTESE EM APRECIÇÃO.

NÃO HÁ QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL, TENDO EM VISTA QUE OS FATOS A IMPUTADOS AOS PACIENTES OCORRERAM APÓS A ENTRADA EM VIGOR DO ESTATUTO DO IDOSO (LEI Nº 10.741/2003).

ORDEM DENEGADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

**2 HABEAS CORPUS Nº 100040021204**

VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL

PACTE.: JOSÉ MARTINS DE BARROS

IMPETRANTE: REQUERIDO POR TERCEIROS

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS. ATO. REVOGAÇÃO. 1. REVOGADO O ATO QUESTIONADO, E INEXISTINDO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA A SER APRECIADA, DEIXA DE EXISTIR INTERESSE RELATIVAMENTE À IMPETRAÇÃO. 2. HABEAS CORPUS QUE SE JULGA PREJUDICADO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.**

**3 HABEAS CORPUS Nº 100040021410**

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PACTE.: MARCOS FERNANDO TEIXEIRA MARTINS

IMPETRANTE: JORGE VERANO DA SILVA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V CRIM COMARCA SÃO FRANCISCO

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS. ART. 121, §2º, INCISOS IV, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. ART. 157, §1º, INCISOS I E II, C/C ART. 14, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. 1. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. 2. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. 3. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. 4. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. 5. CONDIÇÕES PESSOAIS. INSUFICIÊNCIA, POR SI SÓ, PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 6. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NOS JUÍZES. 7. ORDEM DENEGADA. UNANIMIDADE.

1. UMA VEZ TENDO A AUTORIDADE COATORA JUSTIFICADO SUA DECISÃO NOS TERMOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA.

2. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E TRATANDO-SE DE CRIME CAPITULADO COMO HEDIONDO, CONFIGURADO ESTÁ O ÓBICE À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA LIBERDADE PROVISÓRIA.

3. QUANTO AO PACIENTE MANTIDO PRESO, INEXISTE ULTRAPASSAGEM DE PRAZO, DESDE QUE OBSERVADA A RAZOABILIDADE NA DEMORA DA FORMAÇÃO DA CULPA À VISTA DA COMPLEXIDADE DOS FATOS EM OPERAÇÃO.

4. CONDIÇÕES PESSOAIS DOS RÉUS NÃO SÃO GARANTIDORAS DE EVENTUAL DIREITO SUBJETIVO À LIBERDADE PROVISÓRIA, SE OUTROS ELEMENTOS DOS AUTOS RECOMENDAM A PRISÃO PROCESSUAL.

5. COMO VERSA O PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NOS JUÍZES, OS MAGISTRADOS, QUE ESTÃO PRÓXIMOS À CAUSA, TÊM MELHORES CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE OU NÃO DA SEGREGAÇÃO PREVENTIVA, QUANDO CONFRONTADA COM O CASO CONCRETO.

6. ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

**4 HABEAS CORPUS Nº 100040021691**

COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA

PACTE.: NELSON TEODORO DE LIMA

IMPETRANTE: FABIO SILVEIRA AZEVEDO

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS - 1) DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO PACIENTE FACE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP: INOCORRÊNCIA - 2) DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO PACIENTE FACE A SUA PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORATIVA DEFINIDA: NÃO OBSTAM A DECRETAÇÃO. ORDEM DENEGADA

1) RESTANDO PRESENTES OS ELEMENTOS ENSEJADORES DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO ORA PACIENTE, QUAIS SEJAM, A EXISTÊNCIA DO CRIME, INDÍCIOS DA AUTORIA E UM DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 312 DO CPP, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ILEGALIDADE DA MESMA.

2) SER O PACIENTE PRIMÁRIO, COM BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORATIVA DEFINIDA NÃO OBSTAM A DECRETAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA, SE DEMONSTRADA A NECESSIDADE DA MESMA, NA FORMA DO ARTIGO 312 DO CPP.

ORDEM DENEGADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

**5 HABEAS CORPUS Nº 100040021824**

B S FRANCISCO - 2ª VARA CRIMINAL

PACTE.: MARCOS FERNANDO TEIXEIRA MARTINS

IMPETRANTE: JORGE VERANO DA SILVA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DE PEDIDO. NÃO CONHECIMENTO. UNANIMIDADE.

VERIFICANDO-SE QUE A ORDEM DE HABEAS CORPUS É MERA REITERAÇÃO DE WRIT ANTERIORMENTE IMPETRADO, NÃO MERECE, DESTARTE, SER CONHECIDO O PEDIDO CONSUBSTANCIADO NA PEÇA EXORDIAL.

HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO, À UNANIMIDADE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PEDIDO.**

**6 HABEAS CORPUS Nº 100040023317**

SERRA - 2ª VARA CRIMINAL

PACTE.: LUIS ANTONIO DE SOUZA BISPO

IMPETRANTE: APARECIDA RUFINO

IMPETRANTE: MARIA DA P MEIRELLES A COSTA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS. SUPERVENIÊNCIA DA PRISÃO PREVENTIVA. PERDA DO OBJETO. PEDIDO PREJUDICADO PRELIMINARMENTE. UNANIMIDADE.

TENDO EM VISTA A SUPERVENIÊNCIA DA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA EM FACE DO ORA PACIENTE, TEM-SE POR PREJUDICADO O PEDIDO PELA PERDA DE SEU OBJETO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.**

**7 HABEAS CORPUS Nº 100040023341**

VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL

PACTE.: RAIMUNDO CONCEIÇÃO CARVALHO

IMPETRANTE: CAROLINE VALLI DOS REIS 10398

IMPETRANTE: WANDER REIS DA SILVA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS - 1) DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO PACIENTE FACE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP: INOCORRÊNCIA - 2) DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO PACIENTE FACE A SUA PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORATIVA DEFINIDA: NÃO OBSTAM A DECRETAÇÃO - 3) REDUÇÃO DA CAPACIDADE DO PACIENTE FACE A INGESTÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO ANTES DA PRÁTICA DO DELITO: IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE.

ORDEM DENEGADA

1) RESTANDO PRESENTES OS ELEMENTOS ENSEJADORES DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO ORA PACIENTE, QUAIS SEJAM, A EXISTÊNCIA DO CRIME, INDÍCIOS DA AUTORIA E UM DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 312 DO CPP, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ILEGALIDADE DA MESMA.

2) SER O PACIENTE PRIMÁRIO, COM BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORATIVA DEFINIDA NÃO OBSTAM A DECRETAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA, SE DEMONSTRADA A NECESSIDADE DA MESMA, NA FORMA DO ARTIGO 312 DO CPP.

3) O HABEAS CORPUS NÃO CONSTITUI MEIO HÁBIL PARA EXAME DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS NOS AUTOS, RESTANDO PREJUDICADO PORTANTO O EXAME RELATIVO À REDUÇÃO DA CAPACIDADE DO PACIENTE FACE A INGESTÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO ANTES DA PRÁTICA DO DELITO.

ORDEM DENEGADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

**8 HABEAS CORPUS Nº 100040023614**

CACH ITAPEMIRIM - 2ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

PACTE.: ROBERTO CARLOS DA SILVA BAIENSE

IMPETRANTE: LINCOLN MELO

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS - 1) DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA MEDIDA RESTRITIVA DE LIBERDADE FACE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E FACE A PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORATIVA DEFINIDA: NÃO CONHECIMENTO - MERA REITERAÇÃO DE HABEAS CORPUS IMPETRADO ANTERIORMENTE - 2) ALEGAÇÃO DE FATOS NOVOS: INOCORRÊNCIA. NÃO CONHECER DO PEDIDO DE HABEAS CORPUS NO TOCANTE À DESNECESSIDADE DA PRISÃO FACE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP,

E FACE A PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORATIVA DEFINIDA, POR SER MERA REITERAÇÃO DE IMPETRAÇÃO ANTERIOR, E DENEGAR A ORDEM, NO TOCANTE A DESNECESSIDADE DA PRISÃO FACE A EXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS.

1) VERIFICANDO-SE QUE A ORDEM DE HABEAS CORPUS É MERA REITERAÇÃO DA IMPETRAÇÃO ANTERIORMENTE JÁ APRECIADA E DENEGADA, NÃO SE CONHECE DO PEDIDO CONSUBSTANCIADO NA PEÇA EXORDIAL.

2) ESTANDO PRESENTES OS MOTIVOS DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO ORA PACIENTE, E NÃO EXISTINDO NOS AUTOS QUALQUER FATOS NOVOS CAPAZ DE DAR AZO A SUA REVOGAÇÃO, RESTA PREJUDICADA A ALEGAÇÃO DE DESNECESSIDADE DA MESMA.

NÃO CONHECER DO PEDIDO DE HABEAS CORPUS NO TOCANTE À DESNECESSIDADE DA PRISÃO FACE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP, E FACE A PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORATIVA DEFINIDA, POR SER MERA REITERAÇÃO DE IMPETRAÇÃO ANTERIOR, E DENEGAR A ORDEM NO TOCANTE A DESNECESSIDADE DA PRISÃO FACE A EXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PEDIDO POR SER MERA REITERAÇÃO E DENEGAR A ORDEM QUANTO AO PLEITO DA DESNECESSIDADE DA MEDIDA RESTRITIVA.**

**9 HABEAS CORPUS Nº 100040023770**

VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

PACTE.: VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS

IMPETRANTE: ALBA IFIGENIA GONÇALVES STHEL

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS. ART. 121, §2º, INCISOS II E IV, C/C ART. 29, AMBOS DO CP, ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76, E ART. 16, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03. AUSÊNCIA DE PROVAS DO DELITO. IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO E ANÁLISE DE PROVAS EM SEDE DE HABEAS CORPUS. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NO ART. 312 DO CPP. INOCORRÊNCIA. CONDUTA PESSOAL FAVORÁVEL DO PACIENTE. RÉU PRIMÁRIO, TRABALHADOR, POSSUIDOR DE BONS ANTECEDENTES, FAMÍLIA E RESIDÊNCIA FIXA. REQUISITOS INSUFICIENTES PARA A CONCESSÃO DO WRIT. CRIMES HEDIONDOS. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. EXCESSO DE PRAZO PARA TÉRMINO DA INSTRUÇÃO. DEMORA JUSTIFICADA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM DENEGADA. UNANIMIDADE.

1. É DESCABIDA A ANÁLISE DE PROVAS DO DELITO EM SEDE DE HABEAS CORPUS. LOGO, É VEDADA A ANÁLISE DA EXISTÊNCIA OU NÃO DA CULPABILIDADE DO ACUSADO NESTE MOMENTO PROCESSUAL.

2. O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA É NECESSÁRIO, HAJA VISTA QUE ENCONTRAM-SE EXTREME DE DÚVIDAS OS REQUISITOS DE GARANTIA DE ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, ENCONTRADOS NO ART. 312 DO CPP.

3. A EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE, QUAIS SEJAM, RÉU PRIMÁRIO, TRABALHADOR, COM BONS ANTECEDENTES, TER FAMÍLIA E RESIDÊNCIA FIXA, SIMPLESMENTE, SÃO INSUFICIENTES PARA A CONCESSÃO DO WRIT, DESDE QUE PRESENTES OS ELEMENTOS QUE LEGITIMAM A CONSTRICÇÃO DO ACUSADO. PRECEDENTES DO STJ.

4. O HOMICÍDIO QUALIFICADO E O TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DROGAS AFINES, SEGUNDO DISPÕE O ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90, SÃO INSUSCETÍVEIS DE LIBERDADE PROVISÓRIA.

5. A OCORRÊNCIA DE EVENTUAL CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO, DESDE QUE CALCADO NA RAZOABILIDADE PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, É PLENAMENTE JUSTIFICÁVEL. DESTARTE, O PRAZO DE 81 (OITENTA E UM) DIAS FIXADO PELA JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA PÁTRIAS NÃO TEM CARÁTER ABSOLUTO, RÍGIDO, PODENDO, ASSIM, SER DILATADO, CASO PRESENTE MOTIVOS RELEVANTES PARA TANTO.

6. ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

**10 HABEAS CORPUS Nº 100050000148**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE.: WILDE MORAES

IMPETRANTE: MARLY DÉIA BASSETTI MORAES

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE VITÓRIA

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS - ART. 171 DO CP - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO PELA FALTA DE MATERIALIDADE - INOCORRÊNCIA - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO - INOCORRÊNCIA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - DIREITO DE PRESTAR FIANÇA - IMPOSSIBILIDADE - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - PRISÃO DOMICILIAR - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA.

1. O REMÉDIO JURÍDICO PROCESSUAL DO HABEAS CORPUS REVELA-SE INCOMPATÍVEL COM A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE, EIS QUE O EXAME DESTA POSTULAÇÃO ENVOLVE, NECESSARIAMENTE, UMA ANÁLISE APROFUNDADA DA PROVA PENAL, INSUSCETÍVEL DE APRECIÇÃO NA VIA ESTREITA DO WRIT CONSTITUCIONAL.

2. AO PROFERIR O DECRETO DE PRISÃO, O MAGISTRADO A QUO ANALISOU DE FORMA SATISFATÓRIA TODOS OS REQUISITOS DA CUSTÓDIA CAUTELAR, PROFERINDO DECISÃO DEVIDA E SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM NULIDADE.

3. A EXISTÊNCIA DE CONDUTAS PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE, POR SI SÓ, SÃO INSUFICIENTES PARA A CONCESSÃO DO WRIT, DESDE QUE PRESENTES OS ELEMENTOS QUE LEGITIMAM A CONSTRIÇÃO DO ACUSADO. PRECEDENTES DO STJ.

4. NA HIPÓTESE EM APRECIÇÃO A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA É NECESSÁRIA PARA O ACAUTELAMENTO DA ORDEM SOCIAL, PARA GARANTIR A CREDIBILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO, E AINDA PARA PREVENÇÃO DO COMETIMENTO DE NOVOS CRIMES POR PARTE DO PACIENTE. VERIFICA-SE TAMBÉM, A NECESSIDADE DE SE ASSEGURAR O REGULAR TRÂMITE DO FEITO, BEM COMO GARANTIR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL.

5. NÃO HÁ QUE FALAR EM DIREITO À PRESTAR FIANÇA, VEZ QUE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 324, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, "NÃO SERÁ CONCEDIDA FIANÇA QUANDO PRESENTES OS MOTIVOS QUE AUTORIZAM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA".

6. NÃO SE ENCONTRANDO O PACIENTE EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 117 DA LEI Nº 7.210/84, INCABÍVEL A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA PRISÃO DOMICILIAR.

7. ORDEM DENEGADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

**11 HABEAS CORPUS Nº 100050000494**

CACH ITAPEMIRIM - 2ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI

PACTE.: ANDRESSA ONHAS

IMPETRANTE: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO 2A V CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS - ART. 121, §2º, I E IV DO CP - ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - INOCORRÊNCIA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - ORDEM DENEGADA.

1. AO PROFERIR O DECRETO DE PRISÃO, O MAGISTRADO A QUO ANALISOU DE FORMA SATISFATÓRIA TODOS OS REQUISITOS DA CUSTÓDIA CAUTELAR, PROFERINDO DECISÃO DEVIDA E SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM NULIDADE.

2. A EXISTÊNCIA DE CONDUTAS PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE, POR SI SÓ, SÃO INSUFICIENTES PARA A CONCESSÃO DO WRIT, DESDE QUE PRESENTES OS ELEMENTOS QUE LEGITIMAM A CONSTRIÇÃO DO ACUSADO. PRECEDENTES DO STJ.

3. NA HIPÓTESE EM APRECIÇÃO A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA É NECESSÁRIA PARA O ACAUTELAMENTO DA ORDEM SOCIAL, PARA GARANTIR A CREDIBILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO, E AINDA PARA GARANTIR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL.

4. ORDEM DENEGADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

**12 HABEAS CORPUS Nº 100050000536**

SERRA - 2ª VARA CRIMINAL

PACTE.: LUIS ANTONIO DE SOUZA BISPO

IMPETRANTE: JACQUELINE DO PRADO VALLES

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS. ARTIGOS 171, 180, 288, 311, 317, 155 E 157. TODOS DO CÓDIGO PENAL. 1. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. VIOLAÇÃO DO ART. 93, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INOCORRÊNCIA. 2. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. 3. AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO. INOCORRÊNCIA. 4. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. 5. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NOS JUÍZES. 6. ORDEM DENEGADA. UNANIMIDADE.

1. UMA VEZ TENDO A AUTORIDADE COATORA JUSTIFICADO SUA DECISÃO NOS TERMOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, EM RESPEITO AO ART. 93, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA.

2. PRESENTES OS INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE NOS AUTOS, BEM COMO PREENCHIDOS OS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FAZ-SE NECESSÁRIO MANTER-SE A PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA.

3. CONSTANDO NO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA A CORRETA CAPITULAÇÃO DO DELITO IMPUTADO AO PACIENTE, NÃO PROSPERA A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO.

4. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, CONFIGURADO ESTÁ O ÔBICE À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA LIBERDADE PROVISÓRIA.

5. COMO VERSA O PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NOS JUÍZES, OS MAGISTRADOS, QUE ESTÃO PRÓXIMOS À CAUSA, TÊM MELHORES CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE OU NÃO DA SEGREGAÇÃO PREVENTIVA, QUANDO CONFRONTADA COM O CASO CONCRETO.

6. ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

**13 HABEAS CORPUS Nº 100050000577**

SERRA - 2ª VARA CRIMINAL

PACTE.: CARLOS ALBERTO ALVES MACABU

IMPETRANTE: ULTIMO DE CARVALHO

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS. ARTIGOS 171, 180, 288, 311, 317, 155 E 157, TODOS DO CÓDIGO PENAL. 1. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. 2. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. 3. AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO DO ART. 288. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME DE PROVA. 4. INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE COATORA. INOCORRÊNCIA. 5. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. 6. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NOS JUÍZES. 7. ORDEM DENEGADA. UNANIMIDADE.

1. UMA VEZ TENDO A AUTORIDADE COATORA JUSTIFICADO SUA DECISÃO NOS TERMOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, EM RESPEITO AO ART. 93, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA.

2. PRESENTES OS INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE NOS AUTOS, BEM COMO PREENCHIDOS OS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FAZ-SE NECESSÁRIO MANTER-SE A PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA.

3. O REMÉDIO JURÍDICO PROCESSUAL DO HABEAS CORPUS REVELA-SE INCOMPATÍVEL COM A PRETENDIDA ALEGAÇÃO, EIS QUE O EXAME DESTA POSTULAÇÃO ENVOLVE, NECESSARIAMENTE, UMA ANÁLISE APROFUNDADA DA PROVA PENAL, INSUSCETÍVEL DE APRECIÇÃO NA VIA ESTREITA DO WRIT CONSTITUCIONAL.

4. UMA VEZ FIXADA A COMPETÊNCIA JURISDICIONAL NOS TERMOS DA LEI PROCESSUAL PENAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO.

5. COMO VERSA O PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NOS JUÍZES, OS MAGISTRADOS, QUE ESTÃO PRÓXIMOS À CAUSA, TÊM MELHORES CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE OU NÃO DA SEGREGAÇÃO PREVENTIVA, QUANDO CONFRONTADA COM O CASO CONCRETO.

6. ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

#### 14 HABEAS CORPUS Nº 100050000940

COMARCA DE JOÃO NEIVA

PACTE.: PETERSON LUIZ BARROS GOMES

IMPETRANTE: ADÃO ROSA

IMPETRANTE: ALEXANDRE DE ASSIS ROSA

PACTE.: JOSIL ARAUJO RODRIGUES DE PIAZZI

IMPETRANTE: ADÃO ROSA

IMPETRANTE: ALEXANDRE DE ASSIS ROSA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE JOÃO NEIVA

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS - 1) DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO FACE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP: INOCORRÊNCIA - 2) DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO FACE A PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORATIVA DEFINIDA: NÃO OBSTAM A DECRETAÇÃO - ORDEM DENEGADA.

1) RESTANDO PRESENTES OS ELEMENTOS ENSEJADORES DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DOS ORA PACIENTES, QUAIS SEJAM, A EXISTÊNCIA DO CRIME, INDÍCIOS DA AUTORIA E UM DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 312, DO CPP, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DESNECESSIDADE DA MESMA. ADEMAIS, É IMPERIOSO TAMBÉM DESTACAR QUE O DELITO IMPUTADO AOS ORA PACIENTES ACHA-SE ELENCADO NO ROL DO HEDIONDOS, SENDO PORTANTO, INSUSCETÍVEL DE LIBERDADE PROVISÓRIA.

2) SER O PACIENTE PRIMÁRIO, COM BONS ANTECEDENTES, RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LABORATIVA DEFINIDA NÃO OBSTAM A DECRETAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA, SE DEMONSTRADA A NECESSIDADE DA MESMA, NA FORMA DO ARTIGO 312 DO CPP.

ORDEM DENEGADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

#### 15 HABEAS CORPUS Nº 100050001369

COLATINA - 2ª VARA CRIMINAL

PACTE.: CLEIDISON AUGUSTO SALVADOR

IMPETRANTE: REQUERIDO POR TERCEIROS

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2A VARA CRIMINAL DE COLATINA

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

HABEAS CORPUS. ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76. EXCESSO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. DEMORA JUSTIFICADA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PROCESSO EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS. SÚMULA 52 DO STJ. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP. CRIME EQUIPARADO AOS CRIMES HEDIONDOS. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. ORDEM DENEGADA. UNANIMIDADE.

1. A OCORRÊNCIA DE EVENTUAL CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO, DESDE QUE CALCADA NA RAZOABILIDADE PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, É PLENAMENTE JUSTIFICÁVEL. DESTARTE, O PRAZO DE 81 (OITENTA E UM) DIAS FIXADO PELA JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA PÁTRIAS NÃO TEM CARÁTER ABSOLUTO, RÍGIDO, PODENDO, ASSIM, SER DILATADO, CASO PRESENTES MOTIVOS RELEVANTES PARA TANTO. PRECEDENTES DO STJ.

2. O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA É NECESSÁRIO, HAJA VISTA QUE SE ENCONTRAM EXTREME DE DÚVIDAS OS REQUISITOS DE GARANTIA DE ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, NOS MOLDES DO ART. 312 DO CPP.

3. O CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DROGAS AFINS, SEGUNDO DISPÕE O ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90, É INSUSCETÍVEL DE LIBERDADE PROVISÓRIA.

4. ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM.**

#### 16 RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 21040010502

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL

RECTE.: ODAIR JOSÉ PORTO TAVARES

ADVOGADO(A): ELAINE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SERGIO ANTONIO BERTHOLI SCHMID

RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

PRONÚNCIA. REQUISITOS. 1. NÃO SE EXIGE, PARA O PRONUNCIAR DE RÉU, DE CERTEZA ABSOLUTA, SENDO BASTANTE A EXISTÊNCIA DE CRIME E INDÍCIOS DE SUA AUTORIA. 2. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

#### 17 RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 69980037670

MARATAIZES - VARA CRIMINAL

RECTE.: HUMBERTO LAYBER

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

PRONÚNCIA. 1. NA PRONÚNCIA, EM REVERÊNCIA AO PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO SOCIETATE", NÃO HÁ A NECESSIDADE DE CERTEZA QUANTO A TODOS OS ELEMENTOS DO CRIME, BASTANDO A PRESENÇA DA MATERIALIDADE E DE INDÍCIOS DE AUTORIA. 2. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

#### 18 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11000442373

CACH ITAPEMIRIM - 3ª VARA CRIMINAL

APTE.: MARCOS ANTONIO MENDES MACEDO

ADVOGADO(A): IRACEMA BOTELHO, DEFENSOR PÚBLICO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - 1) DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE FURTO: IMPOSSIBILIDADE - 2) REDUÇÃO DA PENA IMPOSTA: IMPOSSIBILIDADE. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1) A CONDUTA TÍPICA DO CRIME DE ROUBO É SUBTRAIR A COISA ALHEIA MÓVEL, EMPREGANDO O AGENTE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, OU QUALQUER OUTRO MEIO PARA IMPEDIR A VÍTIMA DE RESISTIR.

A AÇÃO NUCLEAR DO TIPO, IDENTICAMENTE AO FURTO, CONSUBSTANCIA-SE NO VERBO SUBTRAIR. TODAVIA, CONSTITUI DELITO DE NATUREZA MAIS GRAVE, NA MEDIDA EM QUE A

SUBTRAÇÃO É PERPETRADA MEDIANTE O EMPREGO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA A PESSOA.

NO CASO DOS AUTOS, RESTOU PERFEITAMENTE DEMONSTRADA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE ROUBO, EIS QUE O ORA APELANTE E SEU COMPARSA, UTILIZANDO-SE DE UMA ARMA DE FOGO, E MEDIANTE O EMPREGO DE GRAVE AMEAÇA SUBTRAÍRAM A MOTOCICLETA DA VÍTIMA.

2) RESTANDO DEMONSTRADO QUE O DOUTO MAGISTRADO A QUO FIXOU A PENA OBSERVANDO AS DIRETRIZES ELENCADAS NOS ARTIGOS 59 E 68 DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO, DE FORMA FUNDAMENTADA E COERENTE, RESTA DESAUTORIZADA A ALTERAÇÃO DA REPRIMENDA PENAL APLICADA.

RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**19 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11020647977**

CACH ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL

APTE.: CLAUDIENE BRITO LADISLAU

ADVOGADO(A): CELSO MELLO

ADVOGADO(A): ELISANGELA BELMOCK CARNEIRO

ADVOGADO(A): HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

REVISOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 16/02/2005 E LIDO EM 09/03/05

PROVA. ALEGAÇÕES. 1. MERAS ALEGAÇÕES, POR MAIS RESPEITÁVEIS QUE SEJAM SUAS ORIGENS, NÃO FAZEM PROVA EM JUÍZO. 2. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARCIAL.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

**20 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 13039000230**

CASTELO - 2ª VARA

APTE.: EDSON CARLOS PERIM GALVAO

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ GAZOLA ELLER

ADVOGADO(A): MAURA LIBARDI DAVEL

ADVOGADO(A): OSMANI DAVEL

APTE.: PAULO CESAR FILGUEIRAS

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ GAZOLA ELLER

ADVOGADO(A): ARTUR MENDONÇA VARGAS JÚNIOR

ADVOGADO(A): MAURA LIBARDI DAVEL

ADVOGADO(A): OSMANI DAVEL

APTE.: SEBASTIÃO DE CASTRO

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ GAZOLA ELLER

ADVOGADO(A): MAURA LIBARDI DAVEL

ADVOGADO(A): OSMANI DAVEL

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE LESÃO CORPORAL SIMPLES - IMPOSSIBILIDADE - DEFORMIDADE PERMANENTE - PENA BEM DOSADA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I - CONFIGURAÇÃO DE DEFORMIDADE PERMANENTE EM DECORRÊNCIA DE QUEIMADURAS, TENDO EM VISTA QUE AS LESÕES GRAVES, OCORRIDAS POR TODO O CORPO DA VÍTIMA, CAUSOU-LHE CICATRIZES IRREVERSÍVEIS E DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

II - NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ABSOLVIÇÃO OU EM DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO, QUANDO RESTA DEVIDAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS QUE AGIRAM OS APELANTE COM DOLO EVENTUAL, POIS AO JOGAREM ALCOOL NA VÍTIMA ASSUMIRAM O RISCO DE QUE ELA SE INCENDIASSE, O QUE DE FATO OCORREU.

III - SANÇÃO PENAL BEM DOSADA, SENDO NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA A REPRESSÃO DO CRIME.

IV - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**21 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24010093417**

VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL

APTE.: ITALO PEÇANHA BALDI

ADVOGADO(A): WAGNER DOMINGOS SANCIO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESIGNADO: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR: SUBSTITUTO: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO.

JULGADO EM 23/02/2005 E LIDO EM 09/03/05

APELAÇÃO CRIMINAL - DENUNCIÇÃO CALUNIOSA - EXTRAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS DETERMINADAS PELO MAGISTRADO - AUSÊNCIA DE DOLO DIRETO - DESCARACTERIZAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 339 DO CP. O AGENTE QUE, PARA DEFENDER-SE EM AÇÃO CONTRA SI INTENTADA, ATRIBUI CONDUTA DELITUOSA AO OUTRO LITIGANTE, MOTIVANDO, COM TAL PROCEDER, EXTRAÇÃO DE PEÇAS COM REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DETERMINADAS PELO MAGISTRADO E, CONSEQÜENTEMENTE, INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL NÃO PRÁTICA O CRIME CAPITULADO NO ART. 339 DO CP, JÁ QUE NÃO OBROU COM NECESSÁRIO DOLO DIRETO, OU SEJA, COM A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE PROVOCAR O PROCEDIMENTO INQUISITORIAL, SABENDO ELE, DE MANEIRA INDISFARÇÁVEL, DA INOCÊNCIA DA VÍTIMA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**22 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030061071**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO.: EDSON BARCELOS

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA NOVAES MARTINS, DEF PÚBLICO

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

REVISOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

PROVA. ALEGAÇÕES. 1. MERAS ALEGAÇÕES, POR MAIS RESPEITÁVEIS QUE SEJAM SUAS ORIGENS, NÃO FAZEM PROVA EM JUÍZO. 2. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**23 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040074817**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL

APTE.: VERA LUCIA MATHEUS

ADVOGADO(A): EMANOEL JANEIRO

ADVOGADO(A): MANOEL FELIX LEITE

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - FRAGILIDADE DAS PROVAS - INOCORRÊNCIA - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA O PREVISTO NO ART. 16 DA LEI Nº 6.368/76 - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.368/76, NÃO É NECESSÁRIA A PROVA DA VENDA DA SUBSTÂNCIA, BASTANDO PARA TANTO A POSSE, GUARDA E DEPÓSITO, MESMO QUE EM PEQUENA QUANTIDADE.

CONFIGURADO O TRÁFICO, NÃO PROSPERA A DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA A MODALIDADE DO ART. 16 DA LEI Nº 6.368/76.

APESAR DA PROVA TESTEMUNHAL BASEAR-SE GRANDE PARTE EM DEPOIMENTOS DE POLICIAIS, É PACÍFICO NA JURISPRUDÊNCIA A VALIDADE DE SEUS DEPOIMENTOS, EXCETO QUANDO HOVER SUSPEITA OU IMPEDIMENTO, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS.

RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**24 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24939000543**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

APTE.: DIVAL MATEUS DE SOUZA

ADVOGADO(A): VINICIUS BITTENCOURT DE SOUZA AVILA

APDO.: JOSÉ MORAES DA SILVA

ADVOGADO(A): VINICIUS BITTENCOURT DE SOUZA AVILA

APTE.: /APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

REVISOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

PENA. FIXAÇÃO. 1. A FIXAÇÃO DA PENA DEVE OBSERVAR OS CRITÉRIOS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL, PODENDO, ASSIM, EVIDENTEMENTE, SER DEFINIDA ACIMA DO MÍNIMO TEÓRICO PREVISTO PARA O TIPO SOB JULGAMENTO. 2. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, PRELIMINARMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, DEIXANDO DE APRECIAR O RECURSO DA DEFESA QUANTO À ALÍNEA "D", INCISO III DO ARTIGO 593 DO CPP, E REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELA DEFESA, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR DIVAL MATEUS DE SOUZA.**

**25 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24990147472**

VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR

APTE.: JOSÉ MARCOS MERCIER SOEIRO

ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO

APTE.: ALEXANDRE DE OLIVEIRA DINIZ

ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO

APTE.: CLOVIS DAMIAO BORGES LIMA

ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

REVISOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

JUSTIÇA MILITAR. MUTATIO LIBELLI. EMENDATIO LIBELLI. 1. NA JURISDIÇÃO PENAL MILITAR, AS FIGURAS DA "MUTATIO LIBELLI" E "EMENDATIO LIBELLI" DEMANDAM O OBSERVAR DE FORMALIDADES ESPECÍFICAS, SOB PENA DE NULIDADE. 2. PRELIMINAR ACOLHIDA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PARA ANULAR A DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA.**

**26 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 33020002755**

COMARCA DE MONTANHA

APTE.: HUDSON RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO(A): LUCIANO SOUZA CORTEZ

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO POR CRIME DE ROUBO TENTADO - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PISO PARA QUE SEJA RECONHECIDA A CONSUMAÇÃO DO DELITO: IMPROCEDE. ACUSADO QUE FOI PERSEGUIDO INCONTINENTI E PRESO, NÃO CHEGANDO A ENTRAR NA POSSE EFETIVA DA COISA SUBTRAÍDA - DOSIMETRIA DA PENA - PEDIDO DE QUE SEJA AFASTADA A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO: IMPROCEDE. CONFISSÃO ESPONTÂNEA DA AUTORIA - PEDIDO DE QUE SEJA PROCEDIDO A UMA MENOR REDUÇÃO DA SANÇÃO PENAL EM RESPEITO À CAUSA MINORANTE DA TENTATIVA: IMPROCEDE. REDUÇÃO FIXADA NA SENTENÇA QUE FOI COMPATÍVEL COM O

DISPOSTO NO ARTIGO 59, DO CP. ESCOPOS DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO GARANTIDOS - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I - TENDO SIDO O ACUSADO PERSEGUIDO INCONTINENTI E PRESO EM FLAGRANTE, E NÃO PROPRIAMENTE PROCURADO, BUSCADO OU INVESTIGADO, NÃO SE AFIGURA A CONSUMAÇÃO DO CRIME DE ROUBO, MAS TÃO SOMENTE A SUA FORMA TENTATIVA, PELA NÃO ENTRADA DO MELIANTE NA POSSE EFETIVA DA COISA SUBTRAÍDA. PRECEDENTE DO STJ.

II - O RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DA AUTORIA DELITIVA PELO APELADO, QUANDO INTERROGADO, É SUFICIENTE PARA O RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO (ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CP), EIS QUE SOMENTE EXIGE-SE DOIS REQUISITOS PARA QUE SE PROCEDA À MINORAÇÃO PENA, QUAIS SEJAM, O RECONHECIMENTO DA AUTORIA DELITIVA E A ESPONTANEIDADE, E NADA MAIS. DOSIMETRIA DA PENA MANTIDA INTOCADA.

III - FIXADA A REDUÇÃO DA PENA, POR FORÇA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 14, DO CP, EM SEU PATAMAR INTERMEDIÁRIO (METADE), VERIFICA-SE QUE O QUANTUM DA PENA AO FINAL APURADO ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM O NECESSÁRIO PARA A REPRESSÃO E PREVENÇÃO DO CRIME (ARTIGO 59, DO CP), TENDO-SE EM ESPECIAL RELEVU A PEQUENA GRAVOSIDADE DA TENTATIVA CRIMINOSA APURADA. DOSIMETRIA DA PENA MANTIDA IRREPARADA.

IV - NEGADO PROVIMENTO AO APELO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**27 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 47030029939**

SÃO MATEUS - 2ª VARA CRIMINAL

APTE.: ADEMAR DELFONSO

ADVOGADO(A): GETALVARO GOMES DA SILVA

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

REVISOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 09/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - FRAGILIDADE DAS PROVAS - INOCORRÊNCIA - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.368/76, NÃO É NECESSÁRIA A PROVA DA VENDA DA SUBSTÂNCIA, BASTANDO PARA TANTO A POSSE, GUARDA E DEPÓSITO, MESMO QUE EM PEQUENA QUANTIDADE.

APESAR DA PROVA TESTEMUNHAL BASEAR-SE GRANDE PARTE EM DEPOIMENTOS DE POLICIAIS, É PACÍFICO NA JURISPRUDÊNCIA A VALIDADE DE SEUS DEPOIMENTOS, EXCETO QUANDO HOVER SUSPEITA OU IMPEDIMENTO, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**28 AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 24049016611**

VITÓRIA - 5ª VARA CRIMINAL

AGVTE.: JAILSON DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS XAVIER MARTINS

AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

JULGADO EM 02/03/2005 E LIDO EM 09/03/05

PENA. CUMPRIMENTO. REGIME. REGRESSÃO. 1. NÃO NEGA VIGÊNCIA À LEGISLAÇÃO O ATO DE REGREDIR REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA, DIANTE DE FALTA GRAVE COMETIDA PELO REEDUCANDO. 2. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

VITÓRIA, 16/03/05.

**LUCIANA SOARES MIGUEL**

## SECRETÁRIA DE CÂMARA

## SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/03/05 QUARTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.**

**1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100040016188**

VILA VELHA - 2ª JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL  
SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESP CRIM DE VILA VELHA  
SUCCO.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA  
P. INT. ATIVA MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
P.INT.PASSIVA ROBERTO CARLOS NUPUCENO  
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**2 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100040021238**

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL  
SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI  
SUCCO.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CENTRAL DE INQUERITOS DE VITÓRIA  
P. INT. ATIVA MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
P.INT.PASSIVA RAFAEL SECOMANDI TOLEDO  
P.INT.PASSIVA DHIEGO BARROS RODRIGUES ALVES  
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**3 - RECURSO EX-OFFICIO Nº 12030060680**

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI  
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
RECTE.: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA  
RECDO.: MARCOS ROBERTO NASCIMENTO MAIA  
ADVOGADO(A): ALCEBIADES TON  
RELATOR SUBS.: DES. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

**4 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 11000475498**

CACH ITAPEMIRIM - 2ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI  
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
RECTE.: GILBERTO SERGIO FONSECA NETO  
ADVOGADO(A): MARCIA PRUCCOLI GAZZONI  
RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**5 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 14040022841**

COLATINA - 3ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
RECTE.: EDSON MARTINS ALVES  
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS BORLOTT  
RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**6 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 56010000166**

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBA  
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
RECTE.: ODIM INACIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): MARCELO SANTOS LEITE  
RECTE.: ANGELO MARCIO CAMPER  
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO LEPPAUS, DEF PÚBLICO  
RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**7 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 69010101314**

MARATAIZES - VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
RECTE.: SILVANO DUARTE SILVA  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**8 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 69980012459**

MARATAIZES - VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
RECTE.: TIMOTEO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): ELIAS ASSAD NETO  
ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO ASSAD  
RECTE.: ELIEZIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): PATRICK DE MELO GARIOLLI  
RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1049000183**

AFONSO CLÁUDIO - 2ª VARA  
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: JOSE ROBERTO CORRÊA  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA  
APDO.: CLEBER PAVIOTTI AMBROZIM  
ADVOGADO(A): VANDERLAAN COSTA  
APDO.: ROZIEL FREITAS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): VANDERLAAN COSTA  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2039000324**

ALEGRE - 2ª VARA  
CLASSE 1º GRAU:FURTO PENAL  
APTE.: ANDERSON BOLONHA DA SILVA  
ADVOGADO(A): ALCYRO VIEIRA TIRADENTES, DEF PÚBLICO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4030009585**

COMARCA DE ANCHIETA  
CLASSE 1º GRAU:ATENTADO PENAL  
APTE.: LOCY TOREZANI  
ADVOGADO(A): ARMANDO BELFORT BEZERRA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4030009700**

COMARCA DE ANCHIETA  
CLASSE 1º GRAU:ATENTADO PENAL  
APTE.: LOCY TOREZANI  
ADVOGADO(A): ARMANDO BELFORT BEZERRA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4049000187**

ANCHIETA - 1ª VARA  
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
APTE.: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): AROLDA CRISTINA DO ROSARIO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 6030027327**

ARACRUZ - VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:CRIME CONTRA HONRA-ART 214- CPM PENAL  
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: JOSE ALVES PEREIRA  
ADVOGADO(A): AUGUSTO MANOEL BARBOSA  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
REVISOR: SUBS. DES.  
MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

**15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11020696073**

CACH ITAPEMIRIM - 2ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI  
 CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
 APTE.: ADEMIR RIBEIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12020031766**

CARIACICA - 3ª VARA CRIMINAL  
 EXTORSÃO PENAL  
 CLASSE 1º GRAU:  
 APDO.: AMARILDO PEREIRA IGNACIO  
 ADVOGADO(A): GENOVEVA NOVAIS GONCALVES  
 APTE.: /APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APTE.: /APDO MILTON ROSA BENEDITO  
 ADVOGADO(A): ROBSON JACCOUD  
 RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12020059288**

CARIACICA - 3ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: VANDINEI DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): ITAMAR SOUZA CADETE  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: DES. MANOEL ALVES RABELO

**18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12049001055**

CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: RONALDO CESAR DA SILVA SENNA  
 ADVOGADO(A): SANTIAGO BARBIERI  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO  
 REVISOR: DES.  
 PAULO NICOLA COPOLILLO

**19 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12970002379**

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI  
 CLASSE 1º GRAU:TENTATIVA DE HOMICIDIO PENAL  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: JOSE RAIMUNDO FILHO  
 ADVOGADO(A): LUIZ AMERICO ZAMPROGNO, DEF PÚBLICO  
 RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**20 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14020048717**

COLATINA - 1ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: WILLIAN DA SILVA DOMINGOS  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARCAL PEREIRA  
 ADVOGADO(A): ANNA KARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS  
 ADVOGADO(A): BRENDA CALDARA MODENESI  
 ADVOGADO(A): FREDERICO LUIZ SCHAIDER PIMENTEL  
 ADVOGADO(A): RAFAEL CARAO LUCAS  
 ADVOGADO(A): TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
 REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 15040004002**

CONCEIÇÃO DA BARRA - 1ª VARA  
 CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
 APTE.: RENILSON PURCIDÔNIO  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA BRITES VIEIRA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: SUBS. DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA

**22 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 17020002857**

COMARCA DE DOMINGOS MARTINS  
 CLASSE 1º GRAU:ESTUPRO PENAL  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: VALDIR KUHN  
 ADVOGADO(A): GETULIO LUSTOSA CABELINO  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**23 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 17039000215**

DOMINGOS MARTINS - 2ª VARA  
 CLASSE 1º GRAU:FURTO PENAL  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: ERENILSON SILVA MACHADO  
 ADVOGADO(A): DILAIR CAETANO DAROS, DEF PÚBLICO  
 APDO.: ERENILDO SILVA MACHADO  
 ADVOGADO(A): DILAIR CAETANO DAROS, DEF PÚBLICO  
 RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
 REVISOR: DES.  
 PAULO NICOLA COPOLILLO

**24 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24000020255**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA  
 CLASSE 1º GRAU:ESTUPRO PENAL  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: JAIRO NASCIMENTO FERNANDES  
 ADVOGADO(A): JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, DEF PÚBLICO  
 RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**25 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24000172825**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76  
 APTE.: ALCINO MIGUEL DE FREITAS  
 ADVOGADO(A): JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**26 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24010030724**

VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR  
 CLASSE 1º GRAU:DESACATO - ART 298- CPM PENAL  
 APTE.: JAIME FERREIRA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**27 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24010081537**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 9437/97  
 APTE.: FRANCISCO ALVES DE ARAUJO FILHO  
 ADVOGADO(A): ALOISIO LIRA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**28 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24010087088**

VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:FURTO PENAL  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: ELIANDRO MATIAS DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO(A): EDUARDO SALUME, DEF PÚBLICO  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: SUBS. DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA

**29 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020127973**

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: IZALTINO VIANA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO  
 ADVOGADO(A): JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, DEF PÚBLICO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**30 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020191565**

VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:AMEACA PENAL  
 APTE.: LUCIANO DA SILVA MAYRINK  
 ADVOGADO(A): JOSE CARLOS STEIN  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**31 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020202214**

VITÓRIA - 2ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:RECEPTAÇÃO  
 APTE.: UBIRATAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): ANTONIO SERGIO BROSEGUINI  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: SUBS. DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA

**32 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24029011921**

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76  
 APTE.: JODIMAR OLIVEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): HERVAL SALOTTO  
 APTE.: ROSANA MARA DE OLIVEIRA PIMENTA  
 ADVOGADO(A): GERALDO GAMA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): ORLANDINO GOMES DE OLIVEIRA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
 REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**33 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030012173**

VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:FURTO PENAL  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: MARINA SANTOS DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA NOVAES MARTINS, DEF PÚBLICO  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: DES. MANOEL ALVES RABELO

**34 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030018618**

VITÓRIA - 9ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: RONALDO CASTELO  
 ADVOGADO(A): DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: DES. MANOEL ALVES RABELO

**35 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030060115**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76  
 APTE.: ARLEY OLIVEIRA BELSHOFF  
 ADVOGADO(A): DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR SUBS.: DES. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA  
 REVISOR: SUBS. DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA

**36 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030096861**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76  
 APTE.: SERGIO RICARDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): CARLA MILEIPE FESTA  
 ADVOGADO(A): HOMERO JUNGER MAFRA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: DES. MANOEL ALVES RABELO

**37 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030106595**

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - ART. 214 CP  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: JOSIEL DA FONSECA  
 ADVOGADO(A): ERICA FERREIRA NEVES

RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**38 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030126015**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76  
 APTE.: DEJAIR PEREIRA COUTO FILHO  
 ADVOGADO(A): SERGIO SANTANA MORAIS  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
 REVISOR: SUBS. DES. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

**39 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040067704**

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: CLEBERTH PEREIRA ROCHA  
 ADVOGADO(A): EDUARDO SALUME  
 ADVOGADO(A): EDUARDO SALUME, DEF PÚBLICO  
 RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
 REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**40 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040074833**

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: COSMO DOS SANTOS DE JESUS  
 ADVOGADO(A): CLAUDIUS ANDRE M CABALLERO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
 REVISOR: SUBS. DES. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

**41 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24940008410**

VITÓRIA - 1ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
 APTE.: EDMILSON ALVES  
 ADVOGADO(A): FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): VITOR VALERIO VERVLOET  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR SUBS.: DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**42 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24970039996**

VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:CRIME - ARTS 184/196 PENAL  
 APTE.: CARLOS ALBERTO SILVA PINTO  
 ADVOGADO(A): VALCIMAR PAGOTTO RIGO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: SUBS. DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA

**43 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 25030007493**

COMARCA DE ITAGUAÇU  
 CLASSE 1º GRAU:ESTELIONATO PENAL  
 APTE.: ANTONIO FERNANDO ROSA  
 ADVOGADO(A): ROBSON JACCOUD  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**44 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 26010000698**

ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 9503/97 CODIGO NACIONAL DE TRANSITO  
 APTE.: PAULO BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MARCO CESAR N DE MENDONÇA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**45 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 26059000013**

COMARCA DE ITAPEMIRIM  
 CLASSE 1º GRAU:CRIME - ARTS 328/359 PENAL  
 APTE.: LUCIANO JUBINI  
 ADVOGADO(A): EIDIANO JOSE MAURO  
 ADVOGADO(A): ROZELI DE ALMEIDA TATAGIBA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**46 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32020003672**

MIMOSO DO SUL - 1ª VARA  
CLASSE 1º GRAU:LEI 9437/97  
APTE.: LUIZ CARLOS CHANCA  
ADVOGADO(A): EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
REVISOR: DES.  
MANOEL ALVES RABELO

**47 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 34039000277**

COMARCA DE MUCURICI  
CLASSE 1º GRAU:FURTO PENAL  
APTE.: SAMUEL MOREIRA FREITAS  
ADVOGADO(A): JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, DEF PÚBLICO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**48 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35000166880**

VILA VELHA - 6ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
APTE.: VALDINEI RUUS  
ADVOGADO(A): GLORIA REGINA BOZZI MALACARNE, DEFENSORA PÚBLICA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**49 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010096382**

VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
APTE.: YANO OLIVEIRA JUNIOR  
ADVOGADO(A): RAFAEL VARGAS FREITAS  
APTE.: FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): MAURINO ROBERTO DE SOUZA  
APTE.: GLADSON AQUINO VALENTIM  
ADVOGADO(A): JOSE CARLOS PESSOTTI DA SILVA, DEF PÚBLICO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
REVISOR: DES. MANOEL ALVES RABELO

**50 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010123806**

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:ATENTADO PENAL  
APTE.: NATALINO INACIO DE MORAES  
ADVOGADO(A): ADEMIR MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO(A): HERVAL SALOTTO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO  
REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**51 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35020211070**

VILA VELHA - 3ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:FURTO PENAL  
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: WANDERSON PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF PÚBLICO  
RELATOR: DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**52 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35020318958**

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76  
APTE.: CARLOS ALBERTO ALMADA JUNIOR  
ADVOGADO(A): CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF PÚBLICO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**53 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35020398042**

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76  
APTE.: CLAUDIO ADAO POLETO RODRIGUES

ADVOGADO(A): JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**54 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030166801**

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
APTE.: EDUARDO JOSE GAIGHER FILHO  
ADVOGADO(A): FARID ASSAD FARAD  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO  
REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**55 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040004992**

VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:ESTUPRO PENAL  
APTE.: MARCELO CHRISOSTOMO DA SILVA  
ADVOGADO(A): LUIZ ALFREDO CAMPANA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
REVISOR: SUBS. DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA

**56 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040024420**

VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76  
APTE.: LACSON NUNES DA CRUZ  
ADVOGADO(A): ROGERIO FARIA PIMENTEL  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR SUBS.: DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA  
REVISOR: DES.  
PAULO NICOLA COPOLILLO

**57 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35990061331**

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:ATENTADO PENAL  
APTE.: FABIO DELVACY MEIRELLES FERREIRA  
ADVOGADO(A): CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF PÚBLICO  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO  
REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**58 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38020005484**

NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:FURTO PENAL  
APTE.: MARIA CLAUDIA DANIEL  
ADVOGADO(A): EDGAR RIBEIRO DA FONSECA  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**59 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38030023493**

NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:PECULATO -CPB PENAL  
APTE.: LUIZ CARLOS CORDEIRO  
ADVOGADO(A): ALCEBIADES TON  
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
REVISOR: SUBS. DES.  
MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

**60 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 39049000084**

COMARCA DE PANCAS  
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO - CP PENAL  
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO.: GERALDO GOMES ROBERTO  
ADVOGADO(A): ALMIRO DINIZ RIBEIRO  
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
REVISOR: DES. MANOEL ALVES RABELO

**61 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48000104330**

SERRA - 2ª VARA CRIMINAL  
CLASSE 1º GRAU:LEI 9503/97 CODIGO NACIONAL DE TRANSITO  
APTE.: HELIO CESAR VASCONCELOS

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA B MARTINS DA CUNHA  
 ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA DOS SANTOS BASILIO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR SUBS.: DES. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

**62 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48030081359**

SERRA - 2ª VÁRA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76  
 APTE.: WANDERLEY CABRAL BOTELHO  
 ADVOGADO(A): URIAS DE BRITO, DEFENSOR PÚBLICO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
 REVISOR: SUBS. DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA

**63 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48030107584**

SERRA - 2ª VÁRA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL  
 APTE.: EDMILSON LUIZ DA SILVA  
 ADVOGADO(A): MAURA RUBERTH GOBBI  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
 REVISOR: DES.  
 SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**64 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48040023896**

SERRA - 2ª VÁRA CRIMINAL  
 CLASSE 1º GRAU:LEI 3688/41 PENAL  
 APTE.: JEFERSON MATOS MOURA  
 ADVOGADO(A): DORIO ANTUNES DE SOUZA  
 APTE.: MARCOS VINICIUS DE SOUZA LOPES  
 ADVOGADO(A): URIAS DE BRITO, DEFENSOR PÚBLICO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
 REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**65 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48049001679**

SERRA - 3ª VÁRA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI  
 HOMICÍDIO - CP PENAL  
 CLASSE 1º GRAU:  
 APTE.: JOSE RODRIGUES PEIXOTO  
 ADVOGADO(A): JAIR PEREIRA BRAGANCA  
 ADVOGADO(A): VALMIR DE SOUZA  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR SUBS.: DES. SERGIO RICARDO DE SOUZA  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

**66 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 67030003247**

COMARCA DE JOAO NEIVA  
 LEI 6368/76  
 CLASSE 1º GRAU:  
 APTE.: SOLIMAR DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(A): BRIAN CERRI GUZZO  
 ADVOGADO(A): GERALDO ANTONIO TRIVILIN  
 ADVOGADO(A): LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RELATOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO  
 REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**67 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 68030003013**

COMARCA DE AGUA DOCE DO NORTE  
 CLASSE 1º GRAU:HOMICÍDIO - CP PENAL  
 APTE.: VALDOMIRO RAMOS SOARES  
 ADVOGADO(A): SERGIO BITTENCOURT  
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO.: JUAREZ JOSE DA SILVA  
 ADVOGADO(A): JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO  
 REVISOR: DES. PAULO NICOLA COPOLILLO

VITÓRIA, 16/03/05

**SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES****INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 35040006849 - APELAÇÃO CRIMINAL ALIXANDRO PEREIRA MARTINEZ, ONDE É APELANTE**  
 POR SEU ADV. DR. 007832 ES MARCO ANTONIO GOMES  
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP (PARA APRESENTAR AS RAZÕES DE APELAÇÃO).

**2 NO PROCESSO Nº 48000017284 - APELAÇÃO CRIMINAL CARLOS AUGUSTO LABIS DA SILVA, ONDE É APELANTE**  
 POR SEUS ADVS. DRS. 8954 ES FREDERICO LUIZ SCHAIDER PIMENTEL  
 10441 ES ANNA KARLA C. SANTOS REIS  
 9760 ES TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA  
 11137 ES PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA  
 009610 ES BRENDA C MODENESI BENEVIDES  
 11037 ES LEONARDO RANGEL  
 PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP (PARA APRESENTAR AS RAZÕES DE APELAÇÃO).

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005.

**SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA SUBIDA AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO SEGUINTE FEITO:**

**1 -AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 035010141204**  
 AGVTE: VALDECYR FERREIRA DÃO  
 (ADV. DR. JOSÉ GUILHERME MACHADO DE VICTA )  
 AGVDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

VITÓRIA-ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 016/2005**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DO ESPÍRITO SANTO, DESEMBARGADOR**

**FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 2º da Lei Complementar Estadual 83/96;

**CONSIDERANDO** que os interessados em participar de processos licitatórios buscam junto à Controladoria Geral das Escrivanias e Serventias "Certidão" informando acerca da existência de Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, bem como Cartórios de Protesto de Títulos e Letras, nas Comarcas em que estão sediados;

**CONSIDERANDO** que a prestação deste serviço gera gastos tanto à Corregedoria Geral da Justiça quanto ao jurisdicionado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a implantação de sistema informatizado no site da Corregedoria Geral da Justiça que informe gratuitamente quantos e quais Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, bem como Cartórios de Protesto de Títulos e Letras, existem em cada uma das Comarcas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A implantação do sistema não prejudicará o fornecimento da "Certidão" expedida pela Controladoria Geral das Escrivanias e Serventias, que continuará sendo confeccionada nos moldes atuais, precedida do competente pagamento.

Art. 3º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória, 14 de Março de 2005.

**DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL**  
Corregedor-Geral da Justiça  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INTIMAÇÃO**

Intimo **IDA ANTÔNIA MEROTO LOPES**, por seu advogado, **PAULO ROBERTO RODRIGUES AMORIM**, OAB/ES nº 10.541, para tomar ciência do Parecer e r. Decisão, de fls. 24/27, dos autos do **Processo Nº 0432017 - 3521/04**, desta Corregedoria, que julgou extinto o processo, por falta de interesse superveniente.

Publique-se.

Vitória, 15 de março de 2005.

**MONIQUE MARIA LIMA CABRAL MARTINS**  
Controladora-Geral Administrativa

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 014/2005**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DESEMBARGADOR FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 2º da Lei Complementar Estadual 83/96;

**CONSIDERANDO** ofício recebido do Exmo. Sr. Min. Nilson Naves, encaminhando sugestões do setor jurídico do Banco do Brasil, que podem conferir maior segurança no cumprimento das ordens judiciais ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se minorar os riscos para o Poder Judiciário quando do cumprimento de cartas precatórias envolvendo as instituições bancárias;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - DETERMINAR que os magistrados certifiquem-se da prévia autenticidade e origem das cartas precatórias que tenham por objetivo o cumprimento de ordens judiciais visando o desbloqueio e liberação de consideráveis importâncias;

**Artigo 2º** - Esta certificação poderá, inclusive, ser feita através de um simples telefonema ao Juízo Deprecante;

**Artigo 3º** - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória, 21 de fevereiro de 2005.

**DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL**  
Corregedor-Geral da Justiça

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 0130/2005** Vitória, 14 de março de 2005.

Senhor(a) Juiz(a),

**Considerando** a publicação da Lei Ordinária Estadual nº 7.973/04, de 16 de dezembro de 2004, que revoga a Lei nº 3.384, de 27 de novembro de 1980, que trata sobre o parcelamento do solo para fins urbanos;

**Considerando** determinação do Ofício-Circular nº 0124/2005, que menciona a Lei nº 3.384/80, atualmente revogada;

**Considerando** o disposto no art. 39 da Lei nº 7.973/04;

**DETERMINO** aos MM. Juizes de Direito, com competência em matéria de Registro Público, e aos Oficiais de Registro de Imóveis que sempre abram vista dos autos, que tratam de loteamento, ao Representante do Ministério Público, no prazo referido do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79, independentemente da existência de impugnação de terceiros.

Atenciosas Saudações.

**DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL**  
Corregedor-Geral da Justiça

**AO(A) EXMO(A)**  
**SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL N.º 078/03/2005**

**O DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO**  
**PESSOA DE MENDONÇA, VICE-CORREGEDOR**  
**GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS**  
**ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Faz Saber**, aos que o presente Edital virem e o seu conhecimento possa interessar, que em atendimento ao art. 60, inciso V, e art. 61, parágrafos 1.º e 2.º, da Resolução n.º 15/95, designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRÁ**, 2ª Entrância, no dia **29 (vinte e nove) de março** do corrente ano (2005), às 14:00 horas. Por ocasião da audiência de instalação, deverão ser apresentados os títulos de nomeação, ou documento que o corresponda, das autoridades judiciárias, serventuários da Justiça, escrivães e escreventes juramentados dos Cartórios e dos demais auxiliares da Justiça da Comarca, ficando todos expressamente convocados a participar dos atos de correição.

**Faz Saber**, outrossim, que durante a Correição o Exmo. Sr. Corregedor Geral e seus auxiliares receberão por escrito, ou verbalmente, no fórum ou onde se encontrar, quaisquer informações sobre o serviço forense.

E mandou expedir o presente Edital para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e Passado, nesta Corregedoria Geral da Justiça aos 16 (dezesesseis) dias, do mês de março do ano dois mil e cinco (2005). Waleska Schaidler Brum Coordenadora do Núcleo de Estatística, Registro de Atividades e Procedimentos dos Juizes, subscrevi.

**DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**

## VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

\_\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N.º 044/03/2005.

O DESEMBARGADOR SERGIO BIZZOTTO  
PESSOA DE MENDONÇA, Vice - Corregedor -  
Geral da Justiça, no uso de suas atribuições,

Em atendimento ao art. 60, inciso V, e art. 61, parágrafos 1º e 2º, da Resolução Nº 15/95, **DETERMINA** que se instaure **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, 2ª Entrância. A sessão de instalação terá lugar na Sala de Audiências da aludida Comarca, às **14:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de março** do ano em curso.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano dois mil e cinco (2005), Waleska Schaidter Brum, Coordenadora do Núcleo de Estatística, Registro de Atividades e Procedimentos Disciplinares dos Juizes, subscrevi.

DESEMBARGADOR SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
VICE - CORREGEDOR - GERAL DA JUSTIÇA,COLEGIADO RECURSAL  
JUIZADOS ESPECIAISPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS VITÓRIA

## NOTIFICAÇÕES

**01 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0233/04 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 4498/03**

AGVTE: VOLKSWAGEM DO BRASIL TLDA  
ADV.DR. ANTONIO ADOLFO ABOUMRADE  
AGVDO: MARIA DO CARMO VAZ DE MELLO DEMIAN  
ADV. DR. PABLO DREWS B. COSTA  
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF.

**02 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 255/04 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 329/04 - TERCEIRA TURMA- REGIÃO NORTE**

AGVTE: JENITA PIRES FERREIRA E EDICLÉIA PIRES FERREIRA  
ADV. DR. VALDETE DA SILVA PEREIRA  
AGVDA: JANLIEUX GARCEZ NASCIMENTO MENCONÇA  
ADV. DR. JOSÉ GERALDO DE ANDRADE  
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS PRESENTES AUTOS DO STF.

VITÓRIA, 10 DE MARÇO DE 2005.

ARLETE BÜGE  
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL

\_\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

4ª TURMA RECURSAL - REGIÃO SUL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO, VALENDO AS SÚMULAS COMO ACÓRDÃO DOS RECURSOS QUE CONFIRMARAM NA ÍNTEGRA A

## SENTENÇA PROFERIDA NO JUÍZO "A QUO", CONFORME ART. 46 DA LEI 9.099/95.

**01- RECURSO INOMINADO Nº 685/05**

COMARCA DE GUARAPARI  
RECTE: ANTÔNIO FERREIRA DE AZEVEDO E NEUZA CYPESTRE DE AZEVEDO

ADV.: DR ANTÔNIO FERREIRA DE AZEVEDO  
RECD: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL  
ADV.: DR ARTÊNIO MERÇON

RELATORA:EXMª. SRA JUÍZA DE DIREITO DRª. BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO INOMINADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONDENANDO O APELANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.**

**02 - RECURSO INOMINADO Nº 719/05**

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
RECTE: NILCE FERNANDES DE CARVALHO

ADV.: ADRIANA ALTOÉ  
RECD: M.T. SOUZA - MASTERPLAN  
ADV.: DR CELSO MELLO

RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. EVANDRO COELHO DE LIMA

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO INOMINADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. SEM SUCUMBÊNCIA.**

**04 - RECURSO INOMINADO Nº 720/05**

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
RECTE: TAM LINHA AÉREAS S/A

ADV.: DRA JENEFER LAPORTE PALMEIRA  
RECD: ALFIM VILELA JÚNIOR.

ADV.: DR FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI.

RELATORA:EXMª. SRA JUÍZA DE DIREITO DRª. BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI

**CONCLUSÃO:ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO PELA SUA DESERÇÃO. SEM SUCUMBÊNCIA.**

**05 - RECURSO INOMINADO Nº 721/05**

COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO  
RECTE: MARIANA MOREIRA DA SILVA.

ADV.: DR. ALDHAIR FONSECA FILHO  
RECD: JOÃO CARLOS FOSSE

ADV.: DR. DEICLESSUEL LIMA DAN

RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. EVANDRO COELHO DE LIMA

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO INOMINADO POR INTEMPESTIVIDADE.**

**06- RECURSO INOMINADO Nº 722/05**

COMARCA DE GUARAPARI  
RECTE: CLÁUDIO JACQUES MIRANDA

ADV.: DRª ANA REGINA MAROCHIO CIPRIANI  
RECD: EDMAR SOUZA RIBEIRO

RELATORA:EXMª. SRA JUÍZA DE DIREITO DRª. BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENANDO O APELANTE A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE CONTRA-RAZÕES.**

**07- RECURSO INOMINADO Nº 723/05**

## COMARCA DE GUARAPARI

RECTE: ANTÔNIO DIRCEU MARCIAL E MARIA AMÂNCIA MARCIAL .  
 ADV.: DR. ALEXANDRE DE LACERDA MOSSONI  
 RECDO: SELMA MARIA IGNÁCIO DO PRADO - ME  
 ADV.: DR. HÉLIO HENRIQUE TELLES VASCONCELLOS  
 RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. EVANDRO COELHO DE LIMA

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO INOMINADO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA RECONHECER A INEXISTÊNCIA DE REVELIA, DEIXANDO DE PROVER-LHE QUANTO AO MÉRITO.**

**08 - RECURSO INOMINADO Nº 724/05**

COMARCA DE GUARAPARI  
 RECTE: PAULO FERREIRA DA COSTA  
 ADV.:DR. ORLANDO BERGAMINI  
 RECTE: CIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - SESAN  
 ADV.: DR. FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA  
 RELATORA:EXMª. SRA JUÍZA DE DIREITO DRª. BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO INOMINADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, SEM SUCUMBÊNCIA, EM FACE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

**9 - RECURSO INOMINADO Nº 725/05**

COMARCA DE APIACÁ  
 RECTE: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS  
 ADV.: DR.ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI.  
 RECDO: VILMA DE OLIVEIRA FREITAS  
 ADV.: DR. MOACYR LUIZ MUNIZ LIMA  
 RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. EVANDRO COELHO DE LIMA

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO INOMINADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONDENANDO O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO.**

**10 - RECURSO INOMINADO Nº 726/05**

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 RECTE: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A  
 ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 RECDO: MARIA SODRÉ DE ASSIS GABRIEL  
 ADV.: DR JORGE BRAZ DA SILVA  
 RELATORA:EXMª. SRA JUÍZA DE DIREITO DRª. BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO INOMINADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO.**

**11 - RECURSO INOMINADO Nº 727/05**

COMARCA DE MARATAÍZES  
 RECTE: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS.  
 ADV.: DR JORGE VILCHEZ GUERRERO  
 RECDO: AVELINO RIANELLI FILHO  
 ADV.: DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA  
 RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. EVANDRO COELHO DE LIMA

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO INOMINADO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, A FIM DE REDUZIR A CONDENAÇÃO A R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). SEM SUCUMBÊNCIA.**

**12 - RECURSO INOMINADO Nº 728/05**

## COMARCA DE ANCHIETA

RECTE: JOSÉ ALÍCIO DE CARVALHO SOBRINHO  
 ADV.: DRªMARILDA IMACULADA CAMARGOS CUNHA DE CARVALHO  
 RECDO: CONCOMÍNIO DO EDIFÍCIO DIMITRINO APOHIM.  
 ADV.: DRA ELAINE PEREIRA DA SILVA  
 RELATORA:EXMª. SRA JUÍZA DE DIREITO DRª. BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER O RECURSO INOMINADO PORQUE INTERPOSTO INTEMPESTIVAMENTE. SEM SUCUMBÊNCIA.**

**13 - RECURSO INOMINADO Nº 729/05**

COMARCA DE ANCHIETA  
 RECTE: RENATO FERRARA RAMOS  
 ADV.: DRA CAROLINE MÉDICE VAZ  
 RECDO: RENATA MARTA FIORAVAZZI  
 ADV.: DR. LEÔNIDAS JARESKI  
 RELATOR: EXMº. SR. JUIZ DE DIREITO DR. EVANDRO COELHO DE LIMA

**CONCLUSÃO: ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO COLEGIADO RECURSAL DA REGIÃO SUL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER O RECURSO INOMINADO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, A FIM DE REDUZIR A CONDENAÇÃO A R\$ 1.334,55 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). SEM SUCUMBÊNCIA.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**EVANDRO COELHO DE LIMA**  
**JUIZ PRESIDENTE**

**RICARDO DE MORAES SABBAG**  
**SECRETÁRIO DO CRJE**

---

**COMARCA DA CAPITAL**


---

**JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**2ª VARA CÍVEL DE CARIACICA**

**JUIZ: DR. MARCOS ASSEF DO VALE DEPES**  
**PROMOTOR: DR. ROGÉRIO PORTO PESTANA**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: PATRÍCIA BISI CARNEIRO**

**LISTA Nº 07/05**

RELAÇÃO DO DOUTOS ADVOGADOS, INTIMADOS NESTA LISTA

ADMILSON MARTINS BELCHIOR  
 ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA  
 ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 BIANCA V. LIMONGE RAMOS  
 BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA  
 CARLOS HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA  
 CÉSAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA  
 CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO  
 DANIELLE DE SOUZA SILVA  
 EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO  
 ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS  
 ELIJORGE ESTELITA DE SOUZA  
 EVERALDO CUCCO  
 FABIANO BACELAR PEIXOTO  
 FÁBIO FRANÇA PAIVA  
 FERNANDA DIAS SAITER ARAÚJO  
 GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

GIANCARLOS SENA LOVATE  
 GICÉLIA LIBRELOTTO  
 GILVAN BASTOS MORANDI  
 GILVAN LUÍS DA SILVA  
 HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA  
 JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA  
 JOSÉ B. DE ANDRADE FILHO  
 JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA  
 JOSÉ GERALDO LEAL PESSOA  
 LUÍS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES  
 MÁGDA SILVANA PERPÉTUO DE MENDONÇA BORGES  
 MARCELO MIGNONI DE MELO  
 MARCELO SCHUNK GARDIOLI  
 MARCELO VACCARI QUARTEZANI  
 MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA  
 MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS  
 MÚCIO COUTINHO DE JESUS  
 PAULA CRISTINA RESENDE MURAD  
 RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 ROGÉRIA COSTA  
 SEVERINA MARIA SOARES

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

**DR. JOSÉ GERALDO LEAL PESSOA E DR. RODRIGO LOUREIRO MARTINS**

**PROC. Nº 1.802/04 (012.92.004200-4)**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 REQUERIDOS: BRASPÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO  
 PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.

#### ANULATÓRIA

**DR. FÁBIO FRANÇA PAIVA**

**PROC. Nº 1.649/04 (012.04.004768-5)**

REQUERENTE: TRANSMAR SERVIÇOS LTDA ME  
 REQUERIDA: TWC TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 PARA PROVIDENCIAR AS PUBLICAÇÕES DO EDITAL DE CITAÇÃO, DE FLS. 21, NO PRAZO DE LEI.

#### BUSCA E APREENSÃO

**DRª. MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA**

**PROC. Nº 1.527/04 (012.04.002173-0)**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 REQUERIDA: RACHEL OLIVEIRA DE MENEZES  
 PARA PROVIDENCIAR AS PUBLICAÇÕES DO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, DE FLS. 52, NO PRAZO DE LEI.

**DR. MARCELO MIGNONI DE MELO**

**PROC. Nº 1.566/04 (012.04.003065-7)**

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A  
 REQUERIDO: FRANCIS BITENCOURT  
 PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 55/57, ORIUNDO DO DETRAN, NO PRAZO DE LEI.

**DR. LUÍS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES**

**PROC. Nº 1.590/04 (012.04.003522-7)**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 REQUERIDO: ELY OLIVEIRA DE JESUS  
 DO R. DESPACHO, ITEM 3, DE FLS. 20, NO PRAZO DE LEI, QUE INDEFERIU OS REQUERIMENTOS FORMULADOS NOS ITENS "C" E "D", DA PETIÇÃO DE FLS. 18/19, POIS CABE AO REQUERENTE DILIGENCIAR NESSE SENTIDO, ESGOTANDO OS MEIOS LEGAIS.

**DR. GILVAN LUÍS DA SILVA**

**PROC. Nº 1.709/04 (012.04.006144-7)**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 REQUERIDO: MATEUS EMANUEL DA VITÓRIA FONTELA  
 PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 23, NO PRAZO DE LEI.

**DR. MARCELO VACCARI QUARTEZANI**

**PROC. Nº 1.745/04 (012.04.006945-7)**

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

REQUERIDO: JOSÉ GERALDO RONCETI  
 PARA PROVIDENCIAR AS PUBLICAÇÕES DO EDITAL DE CITAÇÃO, DE FLS. 39, NO PRAZO DE LEI.

**DR. LUÍS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES**

**PROC. Nº 1.777/04 (012.04.007753-4)**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 REQUERIDO: JOSÉ ROQUE NICOLINI  
 DA R. SENTENÇA, DE FLS. 22/24, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, PARA TORNAR EM DEFINITIVO A LIMINAR AO SEU TEMPO CONCEDIDA, CONSOLIDANDO A POSSE PLENA EM FAVOR DO BANCO AUTOR, AUTORIZANDO A VENDA DO REFERIDO VEÍCULO, OFICIANDO-SE AO DETRAN PARA ESTE FIM. POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, CONDENOU O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA ARBITRADO EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA.

**DRª. PAULA CRISTINA RESENDE MURAD E DR. ELIJORGE ESTELITA DE SOUZA**

**PROC. Nº 1.796/04 (012.04.008467-0)**

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 REQUERIDO: SEBASTIÃO FALCÃO SANTOS  
 DA R. SENTENÇA, DE FLS. 33, NO PRAZO DE LEI, QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS. 30, A FIM DE QUE DESDE LOGO PRODUZA SEUS DEVIDOS EFEITOS. E, POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, FULCRADO NO INCISO III, DO ARTIGO 269, DO CPC, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO.. CUSTAS EX-LEGIS.

**DRª. FERNANDA DIAS SAITER ARAÚJO**

**PROC. Nº 1.797/04 (012.04.008519-8)**

REQUERENTE: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 REQUERIDO: BRAZ GUSMÃO  
 PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 20 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

**DR. MARCELO VACCARI QUARTEZANI**

**PROC. Nº 1.823/05 (012.05.000713-2)**

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOARES  
 PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO, JUNTANDO O AR MENCIONADO ÀS FLS. 36 E A COMPROVAÇÃO DE QUE O VEÍCULO ESTÁ ALIENADO, COM REGISTRO NO TERMINAL DO DETRAN, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DR. GILVAN LUÍS DA SILVA**

**PROC. Nº 1.825/05 (012.05.000829-6)**

REQUERENTE: FINAUSTRIA CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 REQUERIDO: ABÍLIO CORREIA  
 PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO, A CONSTITUIÇÃO DA MORA E COMPROVAR QUE O VEÍCULO ESTÁ AVERBADO NO DETRAN COM RESTRIÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO RÉU), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

#### CAUTELAR

**DRª. MÁGDA SILVANA PERPÉTUO DE MENDONÇA BORGES**

**PROC. Nº 1.724/04 (012.04.006482-1)**

REQUERENTE: SINDIRODOVIÁRIOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 REQUERIDO: SINTROCAVI - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS, PASSAGEIROS, FRETAMENTO EM GERAL DOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA E VIANA - ESPÍRITO SANTO  
 PARA PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, DE FLS. 104, NO VALOR DE R\$ 23,25 (VINTE E TRÊS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO DE LEI.

#### COBRANÇA

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA**

**PROC. Nº 1.358/03 (012.03.014976-4)**

REQUERENTE: FRANCINILDA MARIA DE LIMA FROSSARD

REQUERIDA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A  
PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS  
REMANESCENTES, DE FLS. 437, NO VALOR DE R\$ 85,61 (OITENTA E  
CINCO REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS), NO PRAZO DE LEI.

**DR.ª SEVERINA MARIA SOARES****PROC. Nº 1.696/04 (012.04.005815-3)**

REQUERENTE: BANCO NACIONAL S/A  
REQUERIDO: ACIR LOPES DE CARVALHO  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE  
JUSTIÇA, DE FLS. 23, NO PRAZO DE LEI.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO****DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS****PROC. Nº 1.831/05 (012.05.001293-4)**

CONSIGNANTE: SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA  
S/A  
CONSIGNADOS: MARINHO VALÉRIO CARDOSO E OUTROS  
DO R. DESPACHO DE FLS. 31, QUE RECEBEU A PRESENTE  
VESTIBULAR E CONCEDEU O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)  
HORAS PARA O DEPÓSITO JUDICIAL DA QUANTIA ESPECIFICADA  
(FLS. 06), EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 893, DO CPC.

**DECLARATÓRIA****DR.ª CHRISCIANA DE OLIVEIRA MELO****PROC. Nº 1.703/04 (012.04.006019-1)**

REQUERENTE: PARMA COMERCIAL LTDA  
REQUERIDOS: COPOSUL COPOS PLÁSTICOS DO SUL LTDA E OUTRO  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DO PRIMEIRO  
REQUERIDO, DE FLS. 129/138, NO PRAZO DE LEI.

**DEPÓSITO****DR. FABIANO BACELAR PEIXOTO****PROC. Nº 1.676/04 (012.04.005518-3)**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
REQUERIDA: MARIA DAS GRAÇAS SIMONETTI CASINI  
DA R. SENTENÇA, DE FLS. 26/31, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU  
PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQUÊNCIA  
CONDENOU O REQUERIDO A PROMOVER, NO PRAZO DE 24 (VINTE  
E QUATRO) HORAS, A ENTREGA DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL,  
OU A EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE  
AO REFERIDO BEM, NA FORMA DO PEDIDO DE FLS. 24/25, TODAVIA,  
DEIXOU DE DECRETAR A SUA PRISÃO CIVIL, FACE AOS  
ARGUMENTOS ANTES EXPENDIDOS, MAS RESSALVO AO  
REQUERENTE A FACULDADE CONTIDA NO ART. 906, DO CPC.  
CONDENOU O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS  
PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITROU EM  
10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

**EMBARGOS DEVEDOR****DR. CARLOS HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA****PROC. Nº 1.544/04 (012.04.002593-9)**

EMBARGANTE: SAMUEL BRUZZI DE ALVARENGA  
EMBARGADA: MINASGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL  
LTDA  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 18 E 19/22,  
ORIUNDOS DO DETRAN-ES E RECEITA FEDERAL,  
RESPECTIVAMENTE, NO PRAZO DE LEI.

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA****PROC. Nº 1.602/04 (012.04.003845-2)**

EMBARGANTE: GALDINO ROSA  
EMBARGADO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
PARA IMPUGNAR, NO PRAZO DE LEI.

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA****DR. CÉSAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA****PROC. Nº 1.626/04 (012.04.004274-4)**

EXCIPIENTE: HEMERSON CEZAR BARROS  
EXCEPTO: BANCO BRADESCO S/A  
PARA PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS,  
DE FLS. 82, NO VALOR DE R\$ 78,21 (SETENTA E OITO REAIS, VINTE E  
UM CENTAVOS), NO PRAZO DE LEI.

**DR. JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA****PROC. Nº 1.826/05 (012.05.001005-2)**

EXCIPIENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
EXCEPTO: ALESSANDRO FERNANDES PEREIRA  
DA R. DECISÃO DE FLS. 44, QUE RECEBEU A PRESENTE EXCEÇÃO E  
DETERMINOU O SEU PROCESSAMENTO, DEVENDO O EXCEPTO  
MANIFESTAR-SE, EM 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 308 DO  
CPC, ANOTANDO-SE QUE A APRECIÇÃO DOS PLEITOS DE  
PRODUÇÃO DE PROVAS, BEM ASSIM DE CONDENAÇÃO DA PARTE  
ADVERSA NAS PENAS DE LITIGANTES DE MÁ-FÉ FICA RELEGADA  
PARA O MOMENTO OPORTUNO.

**EXECUÇÃO****DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA****PROC. Nº 1.537/04 (012.04.002455-1)**

EXEQÜENTE: FINAUSTRIA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E  
INVESTIMENTO  
EXECUTADA: GREICY REIS DA ROCHA  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS, DE FLS. 46/53, NO PRAZO  
DE LEI.

**DR. CÉSAR AUGUSTO LEADEBAL TOLDA DA SILVA****PROC. Nº 1.563/04 (012.04.003024-4)**

EXEQÜENTE: BANCO BRADESCO S/A  
EXECUTADOS: E A MEDINA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME E OUTRO  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS, DE FLS. 52/55, NO PRAZO  
DE LEI.

**DR.ª DANIELLE DE SOUZA SILVA****PROC. Nº 1.656/04 (012.04.005019-2)**

EXEQÜENTE: ABREVO DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA  
EXECUTADA: COML. TOP VENDAS LTDA  
PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE LEI,  
UMA VEZ QUE O EXECUTADO NÃO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO  
DESTE JUÍZO.

**DR.ª MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS E DR.ª BIANCA V. LIMONGE RAMOS****PROC. Nº 1.693/04 (012.04.005824-5)**

EXEQÜENTE: GILCIMAR BATISTA DE MELLO  
EXECUTADA: BRADESCO SEGUROS S/A  
DA R. DECISÃO, DE FLS. 105/106, NO PRAZO DE LEI, QUE TEM COMO  
EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA ÀS FLS. 83/84, DEVENDO A ILUSTRE  
SUBSCRITORA DA SEGURADORA EXECUTADA REGULARIZAR A  
NOMEAÇÃO.

**IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA****DR. GIANCARLOS SENA LOVATE****PROC. Nº 1.835/05 (012.05.001468-2)**

IMPUGNANTE: NEGÓCIOS FOMENTO MERCANTIL LTDA  
IMPUGNADA: ANDRÉA TORRES SANTOS CHRYSOSTOMO  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.

**INDENIZAÇÃO****DR. ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA****PROC. Nº 1.653/04 (012.95.002908-7)**

REQUERENTE: VIAÇÃO SUDESTE LTDA  
REQUERIDA: AUTO POSTO IRMÃOS CHAVES LTDA  
PARA VISTAS DOS AUTOS, MEDIANTE CARGA, PELO PRAZO DE LEI.

**DR. HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA****PROC. Nº 1.784/04 (012.04.007919-1)**

REQUERENTE: MARIA DA PENHA NUNES DE SOUZA  
REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 60/115, NO  
PRAZO DE LEI.

**DR. JOSÉ B. DE ANDRADE FILHO****PROC. Nº 1.804/05 (012.04.008761-6)**

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DE FREITAS  
REQUERIDOS: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES  
S/A E OUTRO  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÃO DE FLS. 31/57 E  
58/59, NO PRAZO DE LEI.

**MONITÓRIA****DR. MÚCIO COUTINHO DE JESUS****PROC. Nº 1.568/04 (012.04.003120-0)**REQUERENTE: ROBSON GASPAR FERREIRA  
REQUERIDA: ARICIA NICCHIO GONÇALVES

DO R. DESPACHO DE FLS. 47, NO PRAZO DE LEI, DEVENDO O PRÓPRIO ADVOGADO REMETER CARTA À SUA CLIENTE DE SUA RENUNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI 8.906/94 (ESTATUTO DO ADVOGADO).

**DR. EVERALDO CUCCO****PROC. Nº 1.599/04 (012.04.003700-9)**

REQUERENTE: IRINEU GERALDO ZANOTTI

REQUERIDA: TRACOMAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA

DO R. DESPACHO DE FLS. 62, NO PRAZO DE LEI, QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS.

**ORDINÁRIA****DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA****PROC. Nº 1.359/03 (012.03.015101-8)**

REQUERENTE: VANESSA SOUZA SANTOS

REQUERIDA: UNIBANCO SEGUROS S/A

PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, DE FLS. 142, NO VALOR DE R\$ 256,11 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), NO PRAZO DE LEI.

**DR. BRUNO REIS FINAMORE SIMONI****PROC. Nº 1.592/04 (012.04.003560-7)**

REQUERENTE: YARA HANNA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

REQUERIDOS: COMERCIAL NAZARÉ S/A E OUTRO

PARA DIZER, NO PRAZO DE LEI, SE HOVE ACORDO ENTRE AS PARTES.

**DR. EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO E DRª. GICÉLIA LIBRELOTTO****PROC. Nº 1.596/04 (012.04.003639-9)**

REQUERENTE: CMG INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA

REQUERIDA: MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA

PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE LEI.

**DR. EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO****PROC. Nº 1.650/04 (012.04.004780-0)**

REQUERENTE: MÓVEIS TASSINARI LTDA

REQUERIDA: MADEIRAS MATO GROSSO LTDA - ME

DA R. SENTENÇA, DE FLS. 26/31, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, E POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, CONDENOU A EMPRESA RÉ A PAGAR A AUTORA A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 5.207,50 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDA A PARTIR DA CITAÇÃO. POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, TORNAR NULO O PROTESTO EFETIVADO, OFICIANDO-SE PARA AS BAIXAS DE ESTILO. CONDENOU AINDA, A EMPRESA RÉ NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRADO EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO MONETARIAMENTE ATUALIZADA.

**DR. ADMILSON MARTINS BELCHIOR****PROC. Nº 1.725/04 (012.04.006520-8)**

REQUERENTE: ALFATERRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

REQUERIDA: ANS EDITORA DE LISTAS LTDA

DA R. SENTENÇA, DE FLS. 31/33, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LISTA TELEFÔNICA, TORNANDO NULA QUALQUER COBRANÇA REFERENTE AO DITO CONTRATO, MANTENDO, POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA A TUTELA AO SEU TEMPO CONCEDIDA. CONDENANDO AINDA O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ORA ARBITRADO EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

**RESCISÃO CONTRATUAL****DR. GIANCARLOS SENA LOVATE****PROC. Nº 1.778/04 (012.04.007776-5)**

REQUERENTE: ANDRÉA TORRES SANTOS CHRYSOSTOMO

REQUERIDOS: FUNDAÇÃO HONORIO REGGIANI E OUTRO

PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DA SEGUNDA REQUERIDA, DE FLS. 77/140 E SOBRE A RECONVENÇÃO, DE FLS. 141/143, NO PRAZO DE LEI.

**RESPONSABILIDADE CIVIL****DR. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS E DR. JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA****PROC. Nº 1.740/04 (012.04.006749-3)**

REQUERENTE: MARLUCIA BASTOS VIEIRA

REQUERIDA: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A

PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE LEI.

**SUMÁRIA****DR. MARCELO SCHUNK GARDIOLI****PROC. Nº 1.754/04 (012.04.007185-9)**

REQUERENTE: FABIANA FRANCISCHETTO

REQUERIDA: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO DE LEI.

**SUSTAÇÃO DE PROTESTO****DR. GILVAN BASTOS MORANDI****PROC. Nº 1.629/04 (012.04.004313-0)**

REQUERENTE: SOLESA - SOLUÇÕES ESTRUTURAIS S/A

REQUERIDA: ZORTRAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.

**USUCAPIÃO****DRª. ROGÉRIA COSTA****PROC. Nº 1.811/05 (012.04.007662-7)**

REQUERENTE: GENY SAMPAIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

PARA COMPLETAR O POLO ATIVO E OS PÓLOS PASSIVOS (DESCREVENDO E QUALIFICANDO-OS) DA AÇÃO, DESCRIVER DETALHADAMENTE IMÓVEL QUE PRETENDE USUCAPIR E CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

CARIACICA-ES, 11 DE MARÇO DE 2005.

**PATRÍCIA BISI CARNEIRO  
ESCRIVÁ SUBSTITUTA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
QUARTA VARA CRIMINAL DE CARIACICA - TRIBUNAL DO JÚRI****LISTA DE INTIMAÇÕES DE ADVOGADOS Nº 24/2005****JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE PACHECO CARREIRA****PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AMÉRICO JOSÉ DOS REIS****ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: SIMONE LUGON VALLADÃO**

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS, INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR. ADMAR JOSÉ CORRÊA  
DR. ADRIANO OLÍMPIO CABRAL  
DR. ALDANO LEMOS DO NASCIMENTO  
DR. ANTÔNIO SÉRGIO BROSEGUINI  
DR. BENITO BAHINSE PIMENTEL  
DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI  
DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR  
DR. ELIZABETH LEMOS COUTINHO  
DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA

DR. ITAMAR SOUZA CADETE  
 DR. LISANDRO DE CASTRO LUGON  
 DR. MANOEL FELIX LEITE  
 DR. NELSON MOREIRA JÚNIOR  
 DR. PAULO CESAR WANDERLEY GUARINO  
 DR. RENATA VARGAS ARAÚJO  
 DR. ROBERTO AILTON ESTEVES DE OLIVEIRA  
 DR. RODRIGO BARROCA AMORIM  
 DR. TELMO VALENTIM ZBYSZYNSKI  
 DR. THELMO DE SOUZA  
 DR. VICENTE SARTÓRIO FILHO  
 DR. VITOR VALÉRIO VERVLOET

INTIMO

**DR.: ADMAR JOSÉ CORRÊA**

**PROCESSO Nº 01203002629-3**

ACUSADO: OLIVEIRA HONORATO CAMPOS

FINALIDADE: INTIMAR PARA OS FINS DO ART. 406 DO CPP.

**DR.: ADMAR JOSÉ CORRÊA**

**PROCESSO Nº 012.02.003377-0**

ACUSADO: JUAREZ ALVES REZENDE

FINALIDADE: INTIMAR PARA OS FINS DO ART. 406 DO CPP.

**DR. ADMAR JOSÉ CORRÊA**

**PROCESSO Nº 01202002403-5**

ACUSADO: JONES FERREIRA JÚNIOR

FINALIDADE: INTIMAR PARA OS FINS DO ART. 406 DO CPP.

**DR.: ALDANO LEMOS DO NASCIMENTO**

**PROCESSO Nº 01297000319-5**

ACUSADO: JOSÉ HELIO DESABATO

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI **DIA 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2005, ÀS 12:30, HORAS**, NO AUDITÓRIO DO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO À RODOVIA JOSÉ SETTE, S/Nº, KM 2,5, TUCUM, CARIACICA, ES. TEL. DA 4ª VARA CRIMINAL 32002355, RAMAL 231.

**DOUTORES.: ANTÔNIO SÉRGIO BROSSEGUINI E MANOEL FELIX LEITE**

**PROCESSO Nº 01203016296-5**

ACUSADO: ARLINDO NUNES PEREIRA E IVON SILVA

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. ANTÔNIO SÉRGIO BROSSEGUINI** PARA APRESENTAR DOCUMENTO PROCURATÓRIO. INTIMAR O DR. IVON SILVA PARA APRESENTAR CONTRARIEDADE AO LIBELO.

**DOUTORES: ADRIANO OLÍMPIO CABRAL E THELMO DE SOUZA**

**PROCESSO: 01204004295-9**

ACUSADO: WELLINGTON LUIZ KEMPER

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI **DIA 14 (QUATORZE) DE ABRIL DE 2005, ÀS 12:30, HORAS**, NO AUDITÓRIO DO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO À RODOVIA JOSÉ SETTE, S/Nº, KM 2,5, TUCUM, CARIACICA, ES. TEL. DA 4ª VARA CRIMINAL 32002355, RAMAL 231.

**DR: BENITO BAHIENSE PIMENTEL**

**CARTA PRECATÓRIA Nº 01205000894-0**

ACUSADO: JOMIR FRANCISCO CANAL

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DO **DIA 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2.005, ÀS 15:00 HORAS**, PARA A REALIZAÇÃO DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS.

**DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI**

**PROCESSO: 012030060425**

ACUSADO: CARLOS RODRIGUES MOTTA

FINALIDADE: INTIMAR PARA OS FINS DO ART. 406 DO CPP.

**DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR**

**PROCESSO Nº 01203006309-8**

ACUSADO: SEBASTIÃO FERNANDES DE FREITAS

FINALIDADE: INTIMAR PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS APRESENTAR O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA NAÍLTON XAVIER DE ALMEIDA, CONFORME COMPROMISSO PRESTADO NAS FLS. 140/141, SOB PENA DE HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA MINISTERIAL.

**DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO)**

**PROCESSO Nº 01203006327-0**

ACUSADO: IVAN FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DO **DIA 05 (CINCO) DE MAIO DE 2.005, ÀS 13:00 HORAS**, PARA A CONTINUAÇÃO DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO E SUMÁRIO DE DEFESA, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS.

**DR. ELIZABETH LEMOS COUTINHO**

**PROCESSO Nº 01203012933-7**

ACUSADO: HOMERO ANTONIO COSTA E PEDRO VIEIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR PARA OS FINS DO ART. 406 DO CPP.

**DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**PROCESSO Nº 01203027395-2**

ACUSADO: GERALDO ROSA DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI **DIA 04 (QUATRO) DE ABRIL DE 2005, ÀS 12:30, HORAS**, NO AUDITÓRIO DO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO À RODOVIA JOSÉ SETTE, S/Nº, KM 2,5, TUCUM, CARIACICA, ES. TEL. DA 4ª VARA CRIMINAL 32002355, RAMAL 231.

**DR. ITAMAR SOUZA CADETE**

**PROCESSO Nº 01296000133-2**

ACUSADO: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI **DIA 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2005, ÀS 12:30, HORAS**, NO AUDITÓRIO DO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO À RODOVIA JOSÉ SETTE, S/Nº, KM 2,5, TUCUM, CARIACICA, ES. TEL. DA 4ª VARA CRIMINAL 32002355, RAMAL 231.

**DR. LISANDRO DE CASTRO LUGON**

**PROCESSO Nº 01203010345-6**

ACUSADOS: RENATO GARCIA FERREIRA, ORCENI VIEIRA DA COSTA E JAIRO DOS SANTOS RODRIGUES

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA ÀS FLS. 627 DOS AUTOS, QUE CONSIDEROU INTIMPESTIVO A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, NA FORMA DO ARTIGO 586 DO CPP, EM FACE DO RÉU ORCENI VIEIRA DA COSTA.

**DOUTORES: NELSON MOREIRA JÚNIOR**

**PROCESSO Nº 01203010018-9**

ACUSADOS: GERSON FERREIRA DA CRUZ, ERNIL BERNADO JÚNIOR E PAULO SÉRGIO LOUVÉM

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA DE FLS 223/226, PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA.

**DOUTORES: RENATA VARGAS ARAÚJO E ROBERTO AILTON ESTEVES DE OLIVEIRA**

**PROCESSO Nº 01203009157-8**

ACUSADO: TÂNIA MARIA MARTINS

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DO **DIA 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2.005, ÀS 14:30 HORAS**, PARA A REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS.

**DR. RODRIGO BARROCA AMORIM**

**PROCESSO Nº 01202006115-1**

ACUSADO: OLINDA MARA DOS SANTOS FERREIRA, GERSON FERREIRA DA CRUZ E FERNANDO CÂNDIDO SANTIAGO

FINALIDADE: INTIMAR PARA DIZER NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, SOBRE O INTERESSE DA OITIVA DA TESTEMUNHA NÃO ENCONTRADA, OU REQUERER O QUE É DE DIREITO.

**DR. TELMO VALENTIM ZBYSZYNSKI**

**PROCESSO Nº 01295002578-8**

ACUSADO: ALDAIR FERREIRA DE OLIVEIRA OU ALDAIR OLIVEIRA FERREIRA, VULGO "NEGO".

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI **DIA 07 (SETE) DE ABRIL DE 2005, ÀS 12:30, HORAS**, NO AUDITÓRIO DO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO À RODOVIA JOSÉ SETTE, S/Nº, KM 2,5, TUCUM, CARIACICA, ES. TEL. DA 4ª VARA CRIMINAL 32002355, RAMAL 231.

**DR. VICENTE SARTÓRIO FILHO**

**PROCESSO Nº 01203007479-8**

ACUSADO: ROBERTO CARLOS DE FREITAS VICENTE  
FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI **DIA 12 (DOZE) DE ABRIL DE 2005, ÀS 12:30, HORAS**, NO AUDITÓRIO DO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO À RODOVIA JOSÉ SETTE, S/Nº, KM 2,5, TUCUM, CARIACICA, ES. TEL. DA 4ª VARA CRIMINAL 32002355, RAMAL 231.

**DR. VITOR VALÉRIO VERVLOET**

**PROCESSO Nº 01202000919-2**

ACUSADO: LAUDENI ZEFERINO AMARAL  
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA ÀS FLS. 142 DOS AUTOS, QUE DECLAROU NULO O PROCESSO DESDE AS ALEGAÇÕES FINAIS, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE POR VENTURA PRETENDA OUVIR EM JUÍZO.

**DR. PAULO CESAR WANDERLEY GUARINO**

**PROCESSO Nº 01202004813-3**

ACUSADO: ORIDE FORTUNATO DO NASCIMENTO  
FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO RÉU, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO I, DO C.P.

CARIACICA (ES), 11 DE MARÇO DE 2005.

**SIMONE LUGON VALLADÃO**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O **DOUTOR IDELSON SANTOS RODRIGUES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA/ES, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, TRAMITARAM OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **012.04.002954-3 (1869/04)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA **DECRETADA A INTERDIÇÃO DE NEDSON PEREIRA DOS REIS**, POR SER PORTADOR DE RETARDO MENTAL MODERADO - CID 10/F71, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE **CURADORA DILMA HEDERIQUE REIS**, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO (CPC, ART. 1.188), A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

**FICAM** POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184

DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005 (DOIS MIL E CINCO). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVO.

**IDELSON SANTOS RODRIGUES**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O **DOUTOR IDELSON SANTOS RODRIGUES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA/ES, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, TRAMITARAM OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** AUTUADO SOB O Nº **012.04.0050002-2 (2042/04)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/03 E DE CONSEQUÊNCIA **DECRETADA A INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO DO CARMO**, POR SER PORTADOR DE ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE - CID 10/F20.0, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE **CURADORA DORACY DO CARMO MOROZESKY**, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO (CPC, ART. 1.188), A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

**FICAM** POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005 (DOIS MIL E CINCO). EU, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVO.

**IDELSON SANTOS RODRIGUES**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM**  
**INTERESSE DE MENORES DE CARIACICA**

**JUIZ DE DIREITO: IDELSON SANTOS RODRIGUES**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: ALZIRA MARIA VIANA.**

**LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 003/05**

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC. ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS.

NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E ARTIGO 55 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DO ESPÍRITO SANTO.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA EGREGIA CORREGEDORIA DESTA ESTADO, RESOLUÇÃO Nº 013/92.

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:

ANA PAULA LUBE PESTANA – OAB/ES 10.732  
 ANTONIO DE CASTRO REIS – OAB/ES 3331  
 DAIR ANTONIO DARÓS – OAB/ES 3194  
 ESIO JOSE B. MARCHIORI FILHO – OAB/ES 8978  
 GETULIO MARQUES FIGUEIREDO – OAB/ES 213-B  
 HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES – OAB/ES 7143  
 LINCOLN DE PAULA – OAB/ES 2759  
 MANOEL SOARES DE DEUS – OAB/ES 5666  
 NALIÉTE GOMES P. ARAUJO – OAB/ES 4301

**PROCESSO Nº 1270/05 – INVENTÁRIO**

REQUERENTE: N.P.P.

**DRª ANA PAULA LUBE PESTANA – OAB/ES 10.732**, PARA ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE E APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, CONFORME O R. DESPACHO DE FLS. 22 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 832/02 – ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: J.L.S.

**DR. ANTONIO DE CASTRO REIS – OAB/ES 3331**, DO R. DESPACHO DE FLS. 67 DOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 012/98 – INVENTÁRIO**

REQUERENTE: A.R.S.

**DR. DAIR ANTONIO DARÓS – OAB/ES 3194**, PARA PROVIDENCIAR O PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS CONFORME O R. DESPACHO DE FLS. 120, DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 605/01 – INVENTÁRIO**

REQUERENTE: M.I.D.S.

**DR. ESIO JOSE B. MARCHIORI FILHO – OAB/ES 8978**, PARA ASSINAR PETIÇÃO DE FLS. 135/138 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 1115/04 – ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: R.M.A.

**DR. GETULIO MARQUES FIGUEIREDO – OAB/ES 213-B**, DO R. DESPACHO DE FLS. 71 DOS AUTOS.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO DE DIREITO

VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MENORES DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO Nº 1214/04 – ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: L.L.A.

**DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES – OAB/ES 7143**, DO R. DESPACHO DE FLS. 20 E VERSO, ITEM III, DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 943/03 – ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: E.L.S.

**DR. LINCOLN DE PAULA – OAB/ES 2759**, DO R. DESPACHO DE FLS. 38 VERSO E REQUERER O QUE DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 1269/05 – ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: L.P.V.S.

**DR. MANOEL SOARES DE DEUS – OAB/ES 5666**, DO R. DESPACHO DE FLS. 12 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 1231/04 – INVENTÁRIO**

REQUERENTE: N.G.P.A.

**DRª NALIÉTE GOMES P. ARAUJO – OAB/ES 4301**, PARA ASSINAR O TERMO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS AUTOS.

CARIACICA, 15 DE MARÇO DE 2005.

**ALZIRA MARIA VIANA  
 ESCRIVÁ JUDICIARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE  
 CARIACICA  
 COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. IDELSON SANTOS RODRIGUES.  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIS AUGUSTO SUZANO.**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE 16/03/2005**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC. RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E ARTIGO 55 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DO E.S.

INTIMAÇÃO:

DR. ADMAR JOSÉ CORREA  
 DRª ANDREIA PEREIRA CARVALHO  
 DR. ARTHUR MATTOS NETO  
 DRª CRISTIANE D'ANDREA  
 DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO  
 DRª DANIELLE DE SOUZA SILVA  
 DR. DIMAS PINTO VIEIRA  
 DRª EDILAMARA RANGEL GOMES  
 DRª ELIETE BONI BITTENCOURT  
 DR. ESTEVÃO MOREIRA DE MEDEIROS  
 DR. EUDSON DOS SANTOS BEIRIZ  
 DR. FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO  
 DRª GLÓRIA DE JESUS SÍRTOLI  
 DR. IZAÍAS CARDOSO  
 DR. JOAQUIM COELHO PINTO  
 DR. JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE  
 DR. JORGE CARDOSO  
 DR. LAUDIO HUGO KIEFER  
 DR. LISANDRO DE CASTRO LUGON  
 DR. MANOEL FÉLIX LEITE  
 DR. MAURINO ROBERTO DE SOUZA  
 DRª SOLY VALLADARES GAUDIO  
 DRª TERESINHA DOMINGAS PEROVANO  
 DR. VICENTE SANTÓRIO FILHO  
 DR. VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA EGREGIA CORREGEDORIA DESTA ESTADO RESOLUÇÃO Nº013/92.

INTIMAÇÃO:

**PROCESSO Nº 144/00 (012.03.008428-4) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: DIVA MARIA FLOR DA SILVA.

REQDO.: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA.

**DR. DIMAS PINTO VIEIRA**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 102, QUE EXTINGUIU O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, VI (FALTA DE INTERESSE SUPERVENIENTE). P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE.

**PROCESSO Nº 628/01 (012.03.006957-4) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: ESBERTULINO CARDOZO.

REQDO.: HELIO CARDOSO.

**DR. ELIETE BONI BITTENCOURT**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 57 DOS AUTOS, QUE DEFERIU O PEDIDO INICIAL, AUTORIZANDO O REQUERENTE A LEVANTAR JUNTO A CEF O SALDO EXISTENTE. P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE.

**PROCESSO Nº 679/02 (012.03.008679-2) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: SEBASTIÃO DE SOUZA MELLO E OUTRA.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DRª TERESINHA DOMINGAS PEROVANO**, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 19/04/2005, ÀS 14H50M.**

**PROCESSO Nº 733/02 (012.02.001256-8) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: SIRENE DAS GRAÇAS RUBIM.

REQDO.: OSVALDO LOPES RUBIM.

**DR. EUDSON DOS SANTOS BEIRIZ**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 63, QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, AGUARDANDO A MANIFESTAÇÃO DA AUTORA.

**PROCESSO Nº 981/01 (012.02.004916-4) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: WALDIR DA SILVA MOREIRA.

REQDO.: JOÃO MOREIRA DA VITÓRIA.

**DR. LAUDIO HUGO KIEFFER**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 87 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO POR CENTO E VINTE DIAS.

**PROCESSO Nº 984/02 (012.02.004936-2) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: CIRENE BATISTA COUTINHO.

REQDO.: SIDNEY COUTINHO.

**DR. JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE**, PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 27/29 DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSO Nº 1053/02 (012.03.013894-0) - ARROLAMENTO**

REQTE.: RONALDO ELBA DE ALCANTARA.

REQDO.: ZILDA VIEIRA DE ALCANTARA

**DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO, DR. ESTEVÃO MOREIRA DE MEDEIROS, PARA CIÊNCIA E ATENDER O R. DESPACHO DE FLS. 96, ESCLARECENDO QUANTO AO REGISTRO DO IMÓVEL (FLS. 30/32) E TRAZER CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO ADQUIRENTE ALEX.**

**PROCESSO Nº 1073/02 (012.02.006397-5) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: AGULAR GUERINO ROSSI.

REQDA.: THERESA ADELINA ROSI ROSSI.

**DR. JORGE CARDOSO**, PARA CIÊNCIA E ATENDER O R. DESPACHO DE FLS. 73 DOS AUTOS, MANIFESTANDO-SE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 71/72, EM DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº 1190/03 (012.03.001226-9) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: SEBASTIANA MARIA DE JESUS.

REQDO.: ANTONIO PAULINO DE ARAÚJO.

**DR. ARTHUR MATTOS NETO**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 37 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU O ATENDIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 35, A FIM DE SER LIBERADO O VALOR DE R\$1.952,63 (HUM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AO PIS.

**PROCESSO Nº 1231/03 (012.03.0016864) - INVENTÁRIO.**

REQTE.: ALAÍDIO ASSIS MOURA.

REQDO.: JOSÉ MOURA E ZILDA MOURA.

**DRª GLÓRIA DE JESUS SÍRTOLI, DR. MAURINO ROBERTO DE SOUZA**, PARA CIÊNCIA E ATENDER O R. DESPACHO DE FLS. 157 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 1415/03 (012.03.013003-8) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: JOÃO DO NASCIMENTO SOBRINHO E OUTROS.

REQDO.: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA.

**DRª EDILAMARA RANGEL GOMES**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 65 DOS AUTOS, QUE DEFERIU O PEDIDO INICIAL, AUTORIZANDO MARIA NASCIMENTO SOBRINHO, A LEVANTAR O SALDO DE RESÍDUO SALARIAL E VALORES JUNTO A VALIA EM NOME DE MARIA PAULINA DO N SOBRINHO. P.R.I-SE. SEM CUSTAS.

**PROCESSO Nº 1548/03 (012.03.014996-2) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: MARCIA REGINA DOS SANTOS RUBERT.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DR. IZAÍAS CARDOSO**, PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 31/33 DOS AUTOS, EM CINCO DIAS.

**PROCESSO Nº 1612/03 (012.03.016592-7) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: ELOISA MARIA LEITE SANTOS.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DRª SOLY VALLADARES GAUDIO**, PARA CIÊNCIA E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTE", NO VALOR DE R\$1.963,97 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

**PROCESSO Nº 1760/04 (012.04.001572-4) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: ARMINDA DE OLIVEIRA CATRINQUE.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DR. MANOEL FÉLIX LEITE**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 44 DOS AUTOS, QUE EXTINGUIU O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, VI (FALTA DE INTERESSE SUPERVENIENTE). P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE.

**PROCESSO Nº 1802/04 (012.04.002186-2) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: MARIA PRATA ALVES.

REQDO.: VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA.

**DR. VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 57/58 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETOU A INTERDIÇÃO DE VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO CC. P.R.I-SE. SEM CUSTAS.

**PROCESSO Nº 1811/04 (012.04.002327-2) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: GILDA LOPES SOBRINHO.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DR. FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO**, PARA CIÊNCIA E ATENDER O R. DESPACHO DE FLS. 33 DOS AUTOS, EM DEZ DIAS.

**PROCESSO Nº 1836/04 (012.04.002532-7) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: WALDYRA FE DE SOUZA.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DRª DANIELLE DE SOUZA SILVA**, PARA CIÊNCIA E ATENDER O R. DESPACHO DE FLS. 39 DOS AUTOS, COMPARECENDO A PRESENÇA DESTE JUÍZO, ACOMPANHADO DA REQUERENTE, NO **DIA 19/04/05, ÀS 14H20M**, PARA PRESTAR CONTAS DO VALOR RECEBIDO PELO ALVARÁ DE FLS. 38.

**PROCESSO Nº 1929/04 (012.04.003669-6) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: ZENAIDE MATTOS DE SIQUEIRA.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DR. MANOEL FÉLIX LEITE**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 22 DOS AUTOS, QUE EXTINGUIU O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, VI (FALTA DE INTERESSE SUPERVENIENTE). P.R.I-SE. SEM CUSTAS.

**PROCESSO Nº 2034/04 (012.04.004776-8) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: LUCIENE FERREIRA CRUZ.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DR. LISANDRO DE CASTRO LUGON**, PARA CIÊNCIA E ATENDER O R. DESPACHO DE FLS. 30 VERSO DOS AUTOS, COMPARECENDO PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 19/04/04, ÀS 14H30M**, ACOMPANHADO DA REQUERENTE, A FIM DE PRESTAR CONTAS DOS VALORES RELATIVO AO ALVARÁ DE FLS. 30.

**PROCESSO Nº 2056/04 (012.04.005161-2) - INVENTÁRIO.**

REQTE.: ALEXSANDRO JULIÃO ALCANTARA.

REQDO.: ROMILDO HERLIS ALCANTARA

**DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO, DR. ESTEVÃO MOREIRA DE MEDEIROS**, PARA CIÊNCIA E ATENDER O R. DESPACHO DE FLS. 42 VERSO.

**PROCESSO Nº 2111/04 (012.04.005896-3) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: CALMITA NASCIMENTO DO AMOR DIVINO.

REQDO.: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ DO AMOR DIVINO.

**DR. JOAQUIM COELHO PINTO**, PARA CIÊNCIA E ATENDER O R. DESPACHO DE FLS. 44 VERSO, COMPARECENDO PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 19/04/05, ÀS 14H40M**, ACOMPANHADO DA REQUERENTE, PARA PRESTAR CONTAS DO ALVARÁ DE FLS. 44 RECEBIDO EM 30/12/04.

**PROCESSO Nº 2141/04 (012.04.006191-8) - INVENTÁRIO.**

REQTE.: MARIA DO CARMO REIS.

REQDO.: JOÃO JANUARIO REIS.

**DRª ANDREIA PEREIRA CARVALHO**, PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 83/84 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 2180/04 (012.04.006655-2) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: MARIA CHIABAY COELHO.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DRª CRISTIANE D'ANDREA**, PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 21/29 DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS

**PROCESSO Nº 2264/04 (012.04.007626-2) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: MARINEZ CORREA MORAES SIQUEIRA.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DR. ADMAR JOSÉ CORREA**, PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 15/16 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 2363/05 (012.05.001803-0) - ALVARÁ JUDICIAL.**

REQTE.: FLORIPES DOS SANTOS.

REQDO.: ESTE JUÍZO.

**DR. VICENTE SANTÓRIO FILHO**, PARA CIÊNCIA E ATENDER O R. DESPACHO DE FLS. 19 DOS AUTOS.

## JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ESCRIVANIA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA SERRA  
COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO: **DRª CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
PROMOTOR: **DR. CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO**  
ESCRIVÃO: **ADONIAS MENDES SALES**

GABARITO 08/2005

### 1 - DR. OBEDE DIAS FREIRE MATTOS

**PROCESSO: 048040026451**

ACUSADO: FERNANDO DOS SANTOS ANDRADE  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 87/94, EM QUE O ACUSADO FOI CONDENADO À PENA CINCO (05) ANOS E 05(CINCO) MESES E 10(DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, TRINTA(30) DIAS MULTA, VALORANDO O DIA MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ATUALIZADOS, E AS CUSTAS PROCESSUAIS, SENDO O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA O SEMI-ABERTO.

### 2 - DR. ALONSO VIEIRA BORGES

**PROCESSO Nº 048040146119**

ACUSADO: HELENO LEMOS DA COSTA  
PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DO R. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 83/88 DOS AUTOS.

### 3 - DR. ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA

**QUEIXA-CRIME Nº 048030115892**

QUERELADA: JURANILDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
QUERELANTE: LENY BARBOSA FERREIRA  
PARA NO PRAZO LEGAL, JUNTAR AOS AUTOS A PROCURAÇÃO COM PEDERES ESPECIAIS, BEM COMO O PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS.

### 4 - DR. LIZANDRO DE CASTRO LUGON

**PROCESSO: 048040177825**

ACUSADO: IRANILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR NOS REFERIDOS AUTOS, O ATUAL ENDEREÇO DO ACUSADO IRANILSON

SERRA/ES, 11 DE MARÇO DE 2005.

**CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
**JUÍZA DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO  
SEGUNDA VARA CRIMINAL DA SERRA

JUIZ: **DR. PAULO SÉRGIO BELLUCIO**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: **SÉRGIO CAMPOS BORGES**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: **DR. SALVADOR BONOMO**  
ESCREVENTES JURAMENTADOS: **ANDRESSA MATHILDE ASSAD E FRANCISCO DALBEM.**

LISTA 010/05

INTIMO:

ADVOGADOS:

**DR. BRUNO PEIXOTO SANT' ANA**  
**DR. HAMILTON ARCEÑO**  
**DR. FELIPE CÉSAR PACHECO DA SILVA**  
**DRª ARIANE DE OLIVEIRA FIRMINO,**  
**DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA,**  
**DR. JORGE MARCOS DIAS CERQUEIRA,**  
**DR. ÚLTIMO DE CARVALHO,**  
**DR. LUCIANO RIBEIRO DE BRITO,**  
**DR. JOÃO ASTOR MENDONÇA LISBOA,**  
**DR. PAULO CÉSAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO,**  
**DR. ADEMAR GONÇALVES PEREIRA,**  
**DR. NELSON FLÁVIO FIRMINO,**  
**DRª MARIA LUZIA AMARAL BARBIERI, DR. LEONARDO BARBIERI,**  
**DR.ÉSIO JOSÉ BARBOSA MARCHIORI FILHO,**  
**DR. MAURINO ROBERTO DE SOUZA,**  
**DR. SEBASTIÃO HENRIQUE VAREJÃO RABELLO,**  
**DR. DELSON SANTOS MOTTA,**  
**DR. BENITO BAHIENSE PIMENTEL,**  
**DRª ELISABETE NARTA RAVANI,**  
**DR. ROGÉRIO FEITOSA RODRIGUES**  
**DR. NICÁCIO PEDRO TIRADENTES**  
**DRª ARIANE DE OLIVEIRA FIRMIDO**  
**DR. ISAÍAS DA RESSUREIÇÃO DA SILVA**  
**DRª REGINA CELIA LEITE DA SILVA**  
**DR. DELANO SANTOS CÂMARA**  
**DR. LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO**  
**PROCESSO 048050026173 (AP 3611) - "OPERAÇÃO CAVALO DE AÇO"**  
ACUSADOS: JOSÉ CARLOS MACIEL E OUTROS  
FINS: COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU FLÁVIO CORRÊA LEITE DESIGNADA PARA O **DIA 21/03/05 ÀS 14 HORAS** E DOS RÉUS JUAREZ, JOCIMAR E JOSÉ CARLOS GREGHI DESIGNADO PARA O **DIA 29 DE MARÇO DE 2005 ÀS 14 HORAS.**

SERRA, ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**SÉRGIO CAMPOS BORGES**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
3ª VARA CRIMINAL DA SERRA - PRIVATIVA DO JÚRI  
COMARCA DA CAPITAL

GABARITO 012/2005

JUIZ DE DIREITO: **DR. SÉRGIO LUIZ DA SILVA**  
PROMOTORA: **DRª IZABEL CRISTINA SALVADOR SALOMÃO**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: **MARTA RAMOS**  
ESCREVENTES JURAMENTADAS: **MARIA AUXILIADORA M. CASTELLO E MARIA INES LYRIO TEIXEIRA**

ADVOGADO: **DR. MARCO ANTÔNIO GOMES**

**PROCESSO: 048970074646 (AP 260/95)**

ACUSADO: DÁRIO BELINOSSI  
IMPUTAÇÃO: ART. 121, PARÁGRAFO 2º, INC.II E IV, ART.121, PARÁGRAFO 2º, INC.II E IV C/C ART.14, INC.II C/C ART.69 E 29 DO CPB

FINS: INTIMAR O DOUTO DEFENSOR PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO PROXIMO **DIA 18/05/2005 AS 13 HORAS**, QUANDO REALIZAR-SE-Á AUDIÊNCIA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA.

**ADVOGADO: DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA**

**PROCESSO: 048010096161 (AP 904/01)**

ACUSADO: RALF PERSSIMILIO BULHÕES

IMPUTAÇÃO: ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, INC.II TODOS DO CPB.

FINS: INTIMAR O DOUTO DEFENSOR PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO PROXIMO **DIA 24/05/2005 AS 15 HORAS**, QUANDO REALIZAR-SE-Á O SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA.

**ADVOGADO: DRª VERÔNICA FELIX CORDEIRO**

**PROCESSO: 048970010095 (AP 1038/03)**

ACUSADO: SEBASTIÃO PEREIRA DA VITÓRIA, GILBERTO PEREIRA CÂMARA E JOSEMAR BERNARDO CORDEIRO

IMPUTAÇÃO: ART. 121, PARAGRAFO SEGUNDO, INC. I E IV C/C ART. 14, II DO CPB.

FINS: INTIMAR O DOUTO DEFENSOR PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO PRÓXIMO **DIA 25/05/05 AS 13 HORAS**, QUANDO REALIZAR-SE-A O SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA.

**ADVOGADO: DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA**

**PROCESSO: 048040038092 (AP 1111/04)**

ACUSADO: ODAIR SANTOS ROCHA

IMPUTAÇÃO: ART. 121, CAPUT DO ESTATUTO REPRESSIVO PENAL

FINS: INTIMAR O DOUTO DEFENSOR PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO PRÓXIMO **DIA 19/05/05 AS 15 HORAS**, QUANDO REALIZAR-SE-A O SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA.

**ADVOGADO: DR.LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO**

**PROCESSO: 048980252174 (AP 1030/03)**

ACUSADO: VERA MÔNICA FERREIRA RODRIGUES NEVES

IMPUTAÇÃO: ART. 121, PARAGRAFO SEGUNDO, INC.I E IV DO CPB

FINS: INTIMAR O DOUTO DEFENSOR PARA QUE OFEREÇA AS RAZÕES NO PRAZO LEGAL, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA.

SERRA/ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**MARTA RAMOS  
ESCRIVÃ JUDICIARIA**

## JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ESCRIVANIA CRIMINAL - JUÍZO DE VIANA  
COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPPEL**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLACION CALIMAN**

**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: URSULA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO QUARTO MARTINS.**

**INTIMO:**

**DR. ITAMAR DE SOUZA CADETE**

**P. Nº1786/05 (050050000657)**

RÉUS: MANOEL SEBASTIÃO SAMORA RODRIGUES E OUTROS

PARA : APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL.

VIANA/ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**URSULA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO QUARTO MARTINS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

## JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA MARIA CORRÊA MARTINS**

**JUÍZA SUBSTITUTA: DRª. SERENUZA MARQUES CHAMON**

**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**

**ASSESSORA DE JUIZ: LETÍCIA LOYOLA DOS SANTOS SIMÕES**

**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ANGELA MARIA BARROS**

**PEIXOTO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS E REGINA GORETH**

**ZANOTELLI LEMOS.**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº.: 05 / 05**

ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DOS ART. 236 E DO ART.1216, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:

**4164 - 035 990 117 125 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**DR. SERVIO BASTO DOS SANTO**

FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ALDAIR MARIA SIMMER

PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO.

-

**4788 - 035 980 205 120 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

**DRS. ABNAGO PIRES QUEIROZ, MARCUS FELIPE BOTELHO**

**PEREIRA E CARLOS ROMÃO**

INDUSTRIA DE MASSA E BISCOITOS ALCOBAÇA S/A

FAMILY COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA E OUTRO

PARA PROCEDER O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO SR. PERITO,

NO VALOR DE R\$ 4.900,00.

**5056 - 035 980 217 125 - IMISSÃO DE POSSE**

**DR. ESIO JOSÉ B MARCHIORI FILHO**

BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES

ARNALDO JOSÉ DE MATTOS PEREIRA E OUTRO

PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO, VALOR

DE R\$ 2.100,00.

**5292 - 035 980 262 568 - EXECUÇÃO**

**DRª. SEVERINA MARIA SOARES**

UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

DOLCE VITA DISTRIBUIDORA LTDA

DA CERTIDÃO DO SR. AVALIADOR DE FLS. 115.

**5619 - 035 990 025 575 - COBRANÇA**

**DR. JOSÉ NATALINO CAMPONEZ**

CONDOMÍNIO ITAPARICA MAR - 3ª ETAPA

JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS

PARA PROCEDER O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO AVALIADOR,

NO VALOR DE R\$ 200,00.

-

**6265 - 035 000 097 739 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**DR. CARLOS FELIPE TAVARES PEREIRA**

FIAT LEASING S/A

HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI

DO DESPACHO DE FLS. 171. SE CONCORDA COM O JULGAMENTO DA

LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

**6271 - 035 000 099 123 - EXECUÇÃO**

**DR CESAR AUGUSTO L TOLEDO DA SILVA**

BANCO BRADESCO S/A

MAGIC SURF CONFECÇÕES COMÉRIO LTDA

DO DESPACHO DE FLS 95.

**6398 - 035 000 148 250 - ORDINÁRIA**

**DR. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA**

MALHARIA MANZ LTDA

MARY APARECIDA SANTOS -ME

DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**6587 - 035 010 031 678 - ORDINÁRIA**

**DR. JOSE ALEXANDRE BUAIZ FILHO**

JOSÉ BARTOLOMEU SERAFIM  
ARTESANATOS DE FOGOS ESTRELA LTDA  
DO DESPACHO DE FLS.418, VISTA DO LAUDO PERICIAL.

**6817 - 035 010 100 028 - BUSCA E APREENSÃO****DR. RODRIGO CAMPANA TRISTÃO**

BANCO VOLKSWAGEN S/A  
SAULO RAMOS DOS SANTOS  
PARA PROVIDENCIAR REMESSA E CUMPRIMENTO DA CARTA  
PRECATÓRIA.

**6844 - 035 010 106 249 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA****DR. ANTONIO NACIF NICOLAU**

BANCO ITAÚ S/A  
ROGER SCARDUA LELLIS  
DO DESPACHO DE FLS 109.

**6978 - 035 010 142 426 EMBARGOS À EXECUÇÃO****DRS. GERALDO RODRIGUES DE VASCONCELOS E ANTONIO****NACIF NICOLAU**

ROGER SCARDUA LELLIS  
BANCO ITAÚ S/A  
PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

**6939 - 035 010 139 026 - EMBARGOS DO DEVEDOR****DR. ALEXANDRE PUPPIN**

ISRAEL MOMBRINI CLOSS  
MARIA DE LOURDES VEREZA  
DO DESPACHO DE FLS. 46, PARA IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL.

**6962 - 035 010 134 571 - REPARAÇÃO DE DANOS****DRS. CARLOS ITAMAR COELHO PIMENTA E ANTONIO NACIF****NICOLAU**

BANCO BEMGE S/A  
CLÁUDIA NASCIMENTO QUEIROZ DE MELO  
PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 258/259.

**7359 - 035 020 656 043 - IMPUGNAÇÃO****DR. CARLOS ITAMAR COELHO PIMENTA**

BANCO BEMGE S/A  
CLÁUDIA NASCIMENTO QUEIROZ DE MELO  
PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A  
IMPUGNAÇÃO.

**6994 - 035 010 145 981 - CAUTELAR****DR. PAULO SIQUEIRA VIANNA JUNIOR**

JACIARA SIMAS DE OLIVEIRA  
MARCUS MACHADO SOARES  
PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DEVOLUÇÃO DA CARTA  
PRECATÓRIA.

**7437 - 035 020 656 928 - COBRANÇA****DRS. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO E JOSÉ LUIZ CLÁUDIO****CORRÊA**

CONDOMÍNIO DO ED. GIRASSOL  
JAIR ZANOTTI JUNIOR  
DA DECISÃO DE FLS. 46.

**7504 - 035 030 054 403 - SUSTAÇÃO****DR. JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO**

UNIÃO ENSINO DO ESPÍRITO SANTO LTDA  
BANCO DO BRASIL S/A  
PARA SE MANIFESTAR, SE O ACORDO ENTRE AS PARTES FOI  
CUMPRIDO.

**7546 - 035 030 079 186 - INDENIZAÇÃO****DRª. TANIA MARIA PIRES E PINHO**

ADRIANO DOS SANTOS NUNES  
BRITTO E CIA LTDA  
DO DESPACHO DE FLS. 243.

**7594 - 035 030 103 382 - DEMARCAÇÃO****DR. ALVINO PÁDUA MERIZIO**

AGNALDO ALVES VIEIRA

DAVINO FREITAS DA FONSECA  
DO DESPACHO DE FLS.59

**7609 - 035 030 108 977 - ORDINÁRIA****DR. CESAR AUGUSTO L TOLEDO DA SILVA**

MARCOS ANTONIO DE FREITAS  
BANCO BRADESCO S/A  
DO DESPACHO DE FLS. 133, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A  
PROPOSTA DE ACORDO.

**7679 - 035 030 137 687 - MONITÓRIA****DR. WANDERSON C CARVALHO**

BANCO BCN S/A  
ALICE DUTRA  
DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 56V.

**7706 - 035 030 147 264 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO****DR. MARCOS VINICIUS DE LIMA BEZERRA**

SOL AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA  
COMERCIAL VITOLUB LTDA  
DO DESPACHO DE FLS. 19

**7751 - 035 030 162 149- MONITÓRIA****DRS. ANTONIO NACIF NICOLAU E NADIR PATROCINIO VIEIRA**

BANCO ITAÚ S/A  
MILDA PAIVA ASSIS DE FREITAS  
PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR.

**7789 - 035 030 170 050 - PRESTAÇÃO DE CONTAS****DRª. ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE**

CONDOMÍNIO ITAPARICA SOL - 2 ETAPA  
JADER MIRANDA PAULINO  
PARA PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO,  
NO VALOR DE R\$ 4.800,00

**7893 - 035 030 195 925 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO****DR. JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO**

UNIÃO DE ENSINO DO ESPÍRITO SANTO LTDA  
MIZU S/A E OUTRO  
PARA INFORMAR SE O ACORDO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO.

**7926 - 035 030 205 583 - BUSCA E APREENSÃO****DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA**

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
AMARILDO DOS SANTOS  
DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30V.

**7932 - 035 030 2206 789 - BUSCA E APREENSÃO****DRª. KATIANY MARA DE SOUZA**

BANCO PANAMERICANO S/A  
MARCOS JUDS FERREIRA LEITE  
DO DESPACHO DE FLS. 35.

**8010 - 035 040 011 831 - EMBARGOS****DRS. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO E RICARDO FERREIRA****PINTO HOLZMEISTER**

ALEXANDRE REZENDE DA SILVA  
SIGMA ENGENHARIA LTDA  
PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR.

**8111 - 035 040 038 529 - ORDINÁRIA****DR. BRUNO DE PINHO E SILVA**

LUIZ CARLOS GODIO-ME  
BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO  
PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.

**8090 - 035 040 033 520 - ORDINÁRIA****DR. BRUNO DE PINHO E SILVA**

LUIZ CARLOS GODIO-ME  
BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO  
PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR

**8147 - 035 040 046 837 - RESCISÃO CONTRATUAL****DRª. ALESSANDRA GALVEAS MIRANDA**

GERALDINA MARTA MAZOLINI

MARCELO DE PADUA SANTOS PESSOA  
DA CONTESTAÇÃO.

**7472 - 035 020 717 530 EXEMPTO**

**DRS. FIORAVANTE DELLAQUA E ALESSANDRA GALVEAS MIRANDA**

MARCELO DE PADUA SANTOS PESSOA  
GERALDINA MARTA MAZOLINI  
PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR.

**8226 - 035 040 069 029 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

**DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**

SEGURADORA ROMA S/A  
SEBASTIÃO DA SILVA  
DA DECISÃO DE FLS. 14/16.

**8339 - 035 040 098 911 - IMPUGNAÇÃO**

**DR. NIELSON GERALDO ROCHA**

HIPER EXPORT TRANSITARIA DE CARGAS E OPERADORA  
PORTUÁRIA LTDA  
VALDIR VIANA  
DA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

**8369 - 035 040 107 944 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**DR. GILVAN LUIS DA SILVA**

CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
KAIO MAGNUN RODRIGUES  
DO DESPACHO DE FLS. 23.

VILA VELHA, 14 DE MARÇO DE 2005

**CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**  
**ESCRIVA SUBSTITUTA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA MARIA CORRÊA MARTINS**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**  
**ASSESSORA DE JUIZ: LETÍCIA LOYOLA DOS SANTOS SIMÕES**  
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ANGELA MARIA BARROS**  
**PEIXOTO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS E REGINA GORETH**  
**ZANOTELLI LEMOS.**

**LISTA INTIMAÇÃO Nº. 06 /05**

ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DOS ART. 236 E DO ART.1216,  
AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:

**1173 - 035.000.004.578 CIVIL PÚBLICA**

REQTE: MARIA DOS PRASERES SILVA RIBEIRO

REQDO: JOAQUIM DE SOUZA

**DRª. HELOIDNA C. SOARES**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.  
178.

**4686 - 035.980.249.110 EXECUÇÃO**

REQTE: MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL

REQDO: GRANART IND. E COM. DE GRANITOS ARTESANAIS

**DR. ALVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA**, PARA CIÊNCIA DO AUTO  
NEGATIVO DE LEILÃO

**4897 - 035.980.166.165 MONITÓRIA**

REQTE: SEBASTIÃO GOMES ALVES

REQDO: ILZELENE DOS SANTOS SÁ

**DR. WALACE SEIDEL PERINI**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE  
FLS. 71, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO

**4935 - 035.980.139.840 ORDINÁRIA**

REQTE: NEUSA VILLAS BOAS DE SOUZA

REQDO: IBRAHIN JOSÉ NEVES

**DR. CLEBER JAMES RAMPAZZO**, PARA PROVIDENCIAR REMESSA  
DA CARTA PRECATÓRIA

**5088 - 035.970.107.625 EXECUÇÃO**

REQTE: JUCELÉIA MARIA VÍCTOR

REQDO: DENISI DE OLIVEIRA E OUTROS

**DR. CÉLIO CARVALHO CAVALCANTE NETO**, PARA CIÊNCIA DO  
DESPACHO DE FLS. 132, PARA SE MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE  
FLS. 121/6.

**5294 - 035.980.261.859 MONITÓRIA**

REQTE: CLEVERSON JOSÉ FONTANA

REQDO: JOÃO LEONI XIRU MALLMANN

**DR. JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO  
FEITO

**5708 - 035.990.050.086 COBRANÇA**

REQTE: HOSPITAL PRAIA DA COSTA

REQDO: LEILA MARIA VALADÃO MISSI CARLETTE

**DR. DIOVANO ROSETI**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

**5831 - 035.990.094.522 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO BRADESCO SA

REQDO: ELIJO IND. E COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA

**DRª. MARIA HELENA KILL E DR. JOÃO DE DEUS ALOCHIO**, PARA  
MANIFESTAREM SOBRE A REALIZAÇÃO DE ACORDO.

**6078 - 035.000.025.649 ORDINÁRIA**

REQTE: SILVANA ROSSI DA ROCHA BRESCIANE

REQDO: BANCO BRADESCO SA

**DR. SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS E DR. CESAR AUGUSTO**  
**L. TOLEDO DA SILVA**, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 228/32  
QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

**6421 - 035.000.058.242 SUMÁRIA**

REQTE: YASUDA SEGUROS SA

REQDO: WILTON OLIVIERA VILELA E OUTRO

**DR. FRANCIANNE QUARTO SILVEIRA**, PARA DAR  
PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

**6572 - 035.010.025.340 ORDINÁRIA**

REQTE: SANDRA MARA DE AZEVEDO

REQDO: COND. CONJ. RESID. ABACATEIROS E OUTROS

**DR. ALEX NASCIMENTO FERREIRA**, PARA PROVIDENCIAR AS  
CUSTAS DO DESENTRANHAMENTO.

**6622 - 035.010.045.439 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO ABN AMRO REAL SA

REQDO: HERALDO GRACILIANO

**DR. JOSÉ ASSIS DE ARAÚJO**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO  
FEITO

**6670 - 035.010.058.978 REINTEGRAÇÃO DE POSS**

REQTE: FIBRA LEASING SA ARREND. MERCANTIL

REQDO: ERIBERTO RODRIGUES DA CUNHA

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA**, PARA DAR  
PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO

**6723 - 035.010.075.972 COBRANÇA**

REQTE: COND. ATLANTICO SUL 1ª ETAPA

REQDO: LELICE DE OLIVEIRA BUCKER

**DRª. SIBELI R. ANDREATA D' AMATO**, PARA REQUERER O QUE DE  
DIREITO

**6754 - 035.010.083.505 REPARAÇÃO CIVIL**

REQTE: EVA GERALDA SERAFINI BATISTA PEREIRA

REQDO: CHOCOLATES GAROTO SA

**DR. RODRIGO LOUREIRO MARTINS**, PARA PROCEDER O  
DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO E TOMAR CIÊNCIA DO  
LAUDO PERICIAL

**6788 - 035.010.092.084 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: FINAUSTRIA CIA. DE CRÉD. FINAC. E INVEST.

REQDO: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA

**DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA**, PARA DAR  
PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO

**7117 - 035.020.090.789 ORDINÁRIA**

**8401 - 035.050.003.256 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

REQTE: JORGE COLARES GÓES  
REQDO: SIDICATO ESTIVA ES

**DR. BRUNO DALL'ORTO MARQUES**, PARA CIÊNCIA DO PEDIDO DE VISTAS

**8401 - 035.050.003.256 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

REQTE: SEA WORLD NAVEGAÇÃO E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA  
REQDO.: JORGE COLARES GÓES

**DR. LUCIANO KELI DO NASCIMENTO**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 06 E VERSO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

**7175 - 035.020.256.711 CAUTELAR**

REQTE: COND. ED. GIARDINO DI ITÁLIA  
REQDO: SIGMA ENGENHARIA LTDA

**DR. RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEITER E DR. MARCOS GARÇONI PIUMBINI**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 483/4.

**7530 - 035.030.074.708 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO VOLKSWAGEN SA  
REQDO: SARA RAQUEL SAWERGNINI

**DR. FERNANDA DIAS SAITER ARAÚJO**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 36 VERSO

**7535 - 035.030.075.903 EXECUÇÃO**

REQTE: BANCO ITAÚ SA  
REQDO: RODO NOVOS TRASNSP. LOG. LTDA E OUTROS

**DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

**7559 - 035.030.084.145 EMBARGOS**

REQTE: JOÃO NACIF FILHO  
REQDO: BANCO ITAÚ SA

**DR. SANDRO EUSTÁQUI DE CARVALHO**, PARA DIZER DA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

**7564 - 035.030.086.801 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO SANTANDER MERIDIONAL SA  
REQDO: METALÚRGICA SÃO JOSÉ IND E COM. DE METIS LTADA

**DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

**7719 - 035.030.157.792 REPARAÇÃO DE DANOS**

REQTE: MANOPE COM. E REPRES. LTDA  
REQDO: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO

**DR. ADAITHON DE ALMEIDA E DRª. RAQUEL COSTA QUEIROZ RAMON CRUZ**, PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR.

**7756 - 035.030.163.105 EXECUÇÃO**

REQTE: ITACAR ITAPEMIRIM MOTOS LTDA  
REQDO: LUZIA MARA BRAVO PUPPIN GATTO

**DR. RODRIGO ATHAYDE MAYRINK**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 26 VERSO E 28 VERSO.

**7757 - 035.030.163.113 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA  
REQDO: LUCIANO GLICÉRIO NEITZEL PASSOS

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO

**7764 - 035.030.165.126 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA  
REQDO: JANDIRA SANTANA CORREIA

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO

**7840 - 035.030.183.202 DESPEJO**

REQTE: MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTNO OLIVIERA  
REQDO: LIRIO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA

**DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 24 VERSO.

**7850 - 035.030.185.462 EMBARGOS**

REQTE: ANTÔNIO JOAQUIM DADALTO  
REQDO: OTÁVIO DADALTO E OUTRO

**DR. BRASIL MARTINS FERNANDES**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO

**7943 - 035.030.209.502 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: FINAUSTRIA CIA. DE CRÉD. FINANC. SA  
REQDO: JOÃO AUGUSTO IGREJA BARCELLOS

**DR. GILVAN LUIS DA SILVA**, PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 31 E CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34 VERSO

**8001 - 035.040.009.942 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: UNIBANCO SA  
REQDO: ANGELINA OLIVEIRA MERCES

**DR. MARCELO VACCARI QUARTEZANI**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO

**8161 - 035.040.049.922 COBRANÇA**

REQTE: CREDICARD SA  
REQDO: CARLOS ALVARO DA SILVA

**DRª. SABRINA SIMÃO FONTANA E DRª. MYLENA CALVO MAURUTTO**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 86 VERSO.

**8177 - 035.040.054.518 BUSCA E APREENSÃO**

REQTE: UNIBANCO SA  
REQDO: REGINA MARIA FANCHIOTTI BOBBIO

**DR. MARCELO VACCARI QUARTEZANI**, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO

**8181 - 035.040.055.275 USUCAPIÃO**

REQTE: MOACYR TELLES DE JESUS  
REQDO: NELIO MARCOS PEREIRA DE QUEIROS

**DR. FRANKLIN GUSTAVO BOTELHO PEREIRA E DR.**, PARA FORNECER CÓPIA DA PLANTA DO IMÓVEL INDICANDO NOME ATUAL DAS RUAS.

**8258 - 035.040.076.313 INDENIZAÇÃO**

REQTE: MARCOS ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA  
REQDO: VIAÇÃO SERENA LTDA

**DR. AIRTON IDUARDO DE SOUZA E DR. ALDIR MANUEL DE ALMEIDA**, PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR

**8291 - 035.040.084.978 EXECUÇÃO**

REQTE: SANTISTA TEXTIL LTDA  
REQDO: WB CONFECÇÕES LTDA-ME

**DR. ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA**, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 102.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
ESCREVENTE JURAMENTADO**

**CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**

**PROC. Nº 4291 / 02 (035020014953)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO : 60 (SESSENTA) DIAS**

**O DR. CARLOS MAGNO MOULIN LIMA**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES., POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL, NA QUAL FIGURA(M) COMO ACUSADO(S) **MAURO CÉLIO DA SILVA**, BRASILEIRO, AMASIADO, PINTOR, NASCIDO EM 24.01.1980, NATURAL DE JUIZ DE FORA-MG, FILHO DE GERALDO BAIANO DA SILVA E ANA MARIA DA SILVA; POR INFRAÇÃO AO ART. 155, "CAPUT" COMBINADO COM O ART.14, INCISO II DO ESTATUTO REPRESSIVO PENAL. EM SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.116/119, POR ESTE JUÍZO, EM DATA DE 21.12.2004, FOI O ACUSADO SUPRAMENCIONADO CONDENADO, À PENA DEFINITIVA EM 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS MULTA SOBRE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS; VERBA QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA QUANDO DO PAGAMENTO. ESTABELEÇO AS SEGUINTES CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONCESSÃO DO REGIME ABERTO: 1- O RÉU NÃO PODERÁ SE

AUSENTAR DA CIDADE ONDE RESIDE, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL; II- DEVERÁ COMPARECER MENSALMENTE EM JUÍZO PARA INFORMAR E JUSTIFICAR AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

E, COMO CONSTA AINDA, DOS AUTOS QUE O ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO(S) PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA ACIMA ALUDIDA, FICA(M) **INTIMADO(S)** PELO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA - ES., AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

**BIANCA G. MONTEIRO**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**  
**MAT. Nº 027847-08**  
**AUT. PELO PROV. 001/002/98 - CGJES**  
**MMCS-2005**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA 6ª VARA CRIMINAL VILA VELHA**

**PROC. Nº 1949/04 - 035.040.009.298**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O **DR. FLÁVIO JABOUR MOULIN**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA SEXTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AO QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE SE ENCONTRA EM, LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO:

**MAURÍCIO DE JESUS CAMARGO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 11/12/1980, NATURAL DE VILA VELHA/ES, FILHO DE LOUVERCINO PEDRO CAMARGO E MARIA DE JESUS CAMARGO, RESIDENTE NA RUA MANDACARU, Nº 39, VILA DOM JOÃO BATISTA, VILA VELHA/ES.

**FICA** O MESMO **CITADO** PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA SEXTA VARA CRIMINAL DESTE JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DE VILA VELHA, NESTA CIDADE, NO **DIA 06 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14:30 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR ATÉ FINAL SENTENÇA SOB PENA DE REVELIA, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA PROMOVE CONTRA O MESMO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 157, § 2º, INC. I E II DO CPB.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005. EU, ESCRIVENTE JURAMENTADA DIGITEI E EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, POR FORÇA DO PROVIMENTO 002/98, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, ASSINO O PRESENTE.

**VALÉRIA MOREIRA LEOPOLDO ALTOÉ**  
**-ESCRIVÃ JUDICIÁRIA-**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA 6ª VARA CRIMINAL VILA VELHA**

**PROC. Nº 1245/01 - 035.010.098.081**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**(PRAZO DE 60 DIAS)**

O **DR. FLÁVIO JABOUR MOULIN**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA SEXTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES., NOMEADO NA FORMA DA LEI E ETC.....

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU QUE DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE CORREM NESTA VARA E NESTE JUÍZO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL DESCRITA EM QUE FIGURA COMO ACUSADO **LEONÍDIO SOARES FEITOSA E OUTROS**, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E MARIA JOSÉ SOARES FEITOSA, E COMO CONSTA DOS REFERIDOS AUTOS ESTAR O MESMO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL A FIM DE FICAR CIENTE DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 111, CUJO TEOR SEGUE EM PARTE TRANSCRITO...."DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS, NA FORMA DO § 5º, DO ART. 89, DA LEI N. 9.099/95". - VILA VELHA-ES. 17/09/2004 - VÂNIA MASSAD CAMPOS - JUÍZA DE DIREITO - FICANDO CIENTE DE QUE, AINDA QUE DECORRIDO O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, TÊM 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, RECORRER.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DO FÓRUM.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O FIZ DÍGITAR E ASSINO, DE CONFORMIDADE COM O R. PROV. 002/98 DA CGJ.

**VALÉRIA MOREIRA LEOPOLDO ALTOÉ**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA 6ª VARA CRIMINAL VILA VELHA**

**PROC. Nº 1532/03 - 035 030 023 424**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS**  
**(PRAZO DE 10 DIAS)**

O **DR. FLÁVIO JABOUR MOULIN**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA SEXTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES., NOMEADO NA FORMA DA LEI E ETC.....

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU QUE DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE CORREM NESTA VARA E NESTE JUÍZO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL DESCRITA EM QUE FIGURA COMO **ALEXANDRE ASSIS PEREIRA**, FILHO DE LUIZ FERNANDO BATISTA PEREIRA E DE MARLI DE LOURDES BATISTA PEREIRA, E COMO CONSTA DOS REFERIDOS AUTOS ESTAR O MESMO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL A FIM DE COMPARECER AO CARTÓRIO DA SEXTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA/ES., PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR R\$ 119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS) NO PRAZO DE LEI, CALCULADA EM 19.08.2003, A SER CORRIGIDA QUANDO DO PAGAMENTO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS AUTOS SUPRACITADOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DO FÓRUM.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS. EU, ESCRIVÃ O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI E ASSINO, DE CONFORMIDADE COM O R. PROV. 002/98 DA CGJ.

**VALÉRIA MOREIRA LEOPOLDO ALTOÉ**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**4ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 14/05**

**JUÍZA DE DIREITO TITULAR: DRª ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA**

**JUIZ DE DIREITO ADJUNTO: DR. FERNANDO AUGUSTO DE M. ROSA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANDREA TEIXEIRA DE SOUZA**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: LUZIA DE CÁSSIA M. SALIBA**

**PROC. Nº 035.030.199.802 - 195/04 - ALIMENTOS - E.N.S. E L.R.C.S. X H.N.S. - INTIME-SE DR. LUCIANO AZEVEDO SILVA, OAB/ES 5228,** PARA TOMAR CIÊNCIA DOS OFÍCIOS DE FLS. 26 E 27.

**PROC. Nº 035.040.014.793 - 519/04 - DIVÓRCIO DIRETO - J.L.A. X M.A.S. - INTIME-SE DR. EDSON VIEIRA E SILVA, OAB/ES 7844,** DO R. DESPACHO DE FLS. 33.

**PROC. Nº 035.010.029.862 - 656/04 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - N.P., REPRESENTADA POR N.P., X N.N.P.O., N.N.P.O., REPRESENTADAS POR A.P.P., E F.M.O. - INTIME-SE DR. JOÃO CARLOS XAVIER MARTINS, OAB/ES 7466,** PARA SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE DE PRODUÇÃO DE PROVAS.

**PROC. Nº 035.040.050.227 - 966/04 - ALIMENTOS - R.S.R.Z. X J.J.Z. - INTIME-SE DR. ROBERTO MORAES DIAS, OAB/ES 8915,** DO R. DESPACHO DE FLS. 62.

**PROC. Nº 035.040.084.630 - 1283/04 - REVISAO DE ALIMENTOS - G.R.S. X J.N.S. - INTIME-SE DRª FERNANDA NUNES DE FREITAS, OAB/ES 9582,** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 24-VERSO.

**PROC. Nº 035.040.097.681 - 1378/04 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - P.C.M.C.F. X A.B.F.C. - INTIME-SE DR. PAULO DE S. VIANA JUNIOR, OAB/ES 9418,** PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 18-VERSO.

**PROC. Nº 035.040.102.812 - 1475/04 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - K.S.C. X F.P. - INTIME-SE DRª. MARIA SALETE DE LIMA, OAB/ES 4344,** DO LAUDO DE FLS. 20/24.

**PROC. Nº 035.040.103.851 - 1481/04 - DIVÓRCIO DIRETO - E.M.G. X L.B.S.G. - INTIME-SE DR. ROMILDO LOUREIRO, OAB/ES 3187,** DO R. DESPACHO DE FLS. 20 COM O SEGUINTE TEOR: "VENHAM AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA FIRMADA PELA PARTE REQUERENTE...".

**PROC. Nº 035.040.112.910 - 1564/04 - CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - S.M.F. X M.A.F. - INTIME-SE DR. ANDRÉ VERVOLET COMÉRIO, OAB/ES 9626,** DA R. DECISÃO DE FLS. 21.

**PROC. Nº 035.050.000.799 - 1589/05 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - S.L.K. X A.P.E. - INTIME-SE DR. OTÁVIO AUGUSTO COSTA SANTOS, OAB/ES 9710,** DA R. SENTENÇA DE FLS. 12.

**PROC. Nº 035.050.001.409 - 1592/05 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - E.L. X M.M.L. - INTIME-SE DR. ONILDO TADEU DO NASCIMENTO, OAB/ES 5638,** DO R. DESPACHO DE FLS. 17-V.

**PROC. Nº 035.050.002.076 - 1593/05 - DIVÓRCIO DIRETO - F.R.P.S. X J.R.S. - INTIME-SE DR. ADMILSON MARTINS BELCHIOR, OAB/ES 4209,** DO R. DESPACHO DE FLS. 13.

**PROC. Nº 035.050.009.568 - 1641/05 - CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - B.F.R. X A.E.R. - INTIME-SE DR. AMAURY E. ROCCO JR., OAB/ES 209-B E/OU DR. PATRÍCIA SANTOS DA SILVEIRA, OAB/ES 7056,** DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 26/29.

**PROC. Nº 035.050.011.069 - 1652/05 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL - N.M.C.C. X E.J.P. - INTIME-SE DR. RICARDO TSCHAEN, OAB/ES 10635 E/OU DR. HÉLIO HENRIQUE TELLES VASCONCELOS, OAB/ES 11039,** PARA EMENDAR A INICIAL (POLO PASSIVO).

**PROC. Nº 035.050.013.149 - 1667/05 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - P.R.B. X A.N.B. - INTIME-SE DR. DAIR ANTONIO DARÓS, OAB/ES 3194,** PARA ADEQUAR O VALOR DA CAUSA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS.

**PROC. Nº 035.050.017.173 - 1690/05 - DIVÓRCIO DIRETO - E.S.L. X C.A.S.L. - INTIME-SE DR. BRUNO ESTEFANO TEIXEIRA, OAB/ES 9572,** PARA APRESENTAR CONTRA-FÉ.

**PROC. Nº 035.050.015.607 - 1681/05 - GUARDA DE MENORES - J.M. X E.G.L. - INTIME-SE DRª. ROBERTA VIEIRA PINTO, OAB/ES 10923,** PARA FIRMAR A INICIAL EM DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**PROC. Nº 035.050.013.552 - 1669/05 - ALIMENTOS - M.J.G.C., REPRESENTADO POR H.J.G., X J.R.C. - INTIME-SE DRª. TEREZINHA BENICIO DA SILVA, OAB/ES 3524,** PARA INSTRUIR O FEITO COM A NECESSÁRIA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA ADEQUAR O VALOR DA CAUSA (ART. 259, VI, DO CPC), E, AINDA, PARA APRESENTAR UMA ESTIMATIVA DO QUANTUM QUE O REQUERIDO AUFERE MENSALMENTE.

VILA VELHA/ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**LUZIA DE CÁSSIA M. SALIBA**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ALDARY NUNES JUNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO ADJUNTO: DR. IZAÍAS EDUARDO DA SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO ALBERTO CALVÃO GONÇALVES**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: VALÉRIA MAIA SAÚDE IZOTON**  
**ESCREVENTES: NÍOBE CHRISTINA COELHO BORTOLON**

DE ACORDO COM O ART. 66 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**LISTA INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA MÊS DE ABRIL/2005**

**INTIMO**

DRª. ANNA KARLA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS  
 DR. FARID ASSAD FARAD  
 DR. MARCELO MARTINS ALTOÉ

**PROC. Nº 035040042125 AP 035040042075 - AÇÃO DE AVERIGUAÇÃO DR. FARID ASSAD FARAD**  
 AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2005 AS 13:00 HORAS.

**PROC. Nº 035040035988 - AÇÃO DE COBRANÇA DR. MARCELO MARTINS ALTOÉ**  
 AUTOR: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 RÉU: MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
 AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2005 AS 13:00 HORAS.

**PROC. Nº 035010146013 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DRª. ANN KARLA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS**  
 AUTORA: LARA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
 RÉU: PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA E O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
 AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2005 AS 13:00 HORAS.

**PROC. Nº 035020614398 - AÇÃO CAUTELAR DRª. ANA KARLA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS**  
 AUTORA: LARA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
 RÉU: PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA E O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
 AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2005 AS 13:00 HORAS.

VILA VELHA, 15 DE MARÇO DE 2005

**VALÉRIA MAIA SAÚDE IZOTON**  
**ESCRIVÁ SUBSTITUTA**  
**MATRÍCULA Nº 203760-60**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**COMARCA DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO ALBERTO GALVÃO GONÇALVES**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: LEILA MARIA LUGON FERREIRA SILVA**  
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: RITA DE CÁSSIA BENICIO CEOTTO BRANDÃO, SHEILA MARIA GAVA FERRÃO, VALÉRIA VASCONCELOS COSTA PALADINI, RITA DE CÁSSIA FERRAZ MARTINS DUARTE**

**LISTA 07/05**  
**EXPEDIENTE DO DIA 11/03/2005**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

ABNER SIMÕES DE OLIVEIRA  
ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE  
ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE  
ANDERSON PIMENTEL COUTINHO  
ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES  
BRUNO CHIABAI LAMEGO  
CARLOS ROBERTO GOUVÊA DERCY  
CAROLINA LEMPÉ  
CONSTANCIO BORGES BRANDÃO  
DANIELA CARVALHO DOS SANTOS  
EJANDIR ELIAS MARTINS  
FÁBIO ANDRÉ PIRCHINER TÔRRES  
HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO  
JEANNE QUEIROZ NOGUEIRA  
JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA  
JOSÉ CARLOS FERREIRA  
JOSÉ GERALDO NASCIMENTO JÚNIOR  
KÁSSIA FERRAZ MARTINS ARRAZ  
LARISSA NUNES CALADO  
MAGDA DENISE FARIAS DE SOUZA  
MARCELO MARIANELLI LÓSS  
MARCELO M. FERNANDES  
MARCOS ADRIANO MIRANDA NOLASCO PEREIRA  
MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS  
NEUZA HELENA NUNES CARDOSO  
OLEOMAR SARAIVA JÚNIOR  
PAULA VICENTINI BONATES  
PAULO DE SIQUEIRA VIANA JÚNIOR  
PAULO CÉLIO GOMES  
RAFAEL VARGAS FREITAS  
ROBERTO GARCIA MERÇON  
ROBSON COLLODETTE DOS SANTOS  
RODRIGO LEONARDO PENHA NASCIMENTO  
RODRIGO FRANZOTTI  
ROMILDO LOUREIRO  
ROSA MARIA CARDOSO  
SANDRO GHIO FRANZOTTI  
SUZANA MARTELO DE CARVALHO  
SUZANA ROITMAN  
SUZETE SILVA PEREIRA  
VALQUÍRIA LOPES DE OLIVEIRA  
WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JÚNIOR  
WELLINGTON BONICENHA

**PROC. Nº 20009585**  
**DR. EJANDIR ELIAS MARTINS**

REQUERENTE: ROMÁRIO MOREIRA DE SOUZA  
REQUERIDO: WALTER GOMES DA COSTA  
PARA SE MANIFESTAR, ESPECIALMENTE EM RAZÃO DO QUE CONSTA NO OFÍCIO DE FL. 123/124 DO UNIBANCO.

**PROC. Nº 20010230 VOL I E II**

**DR. JOSÉ GERALDO NASCIMENTO JÚNIOR**

REQUERENTE: AMÉRICA GARCIA DA SILVA  
REQUERIDO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SIVLA CYRINO  
PARA COMPROVAR O ALEGADO EM PETIÇÃO JUNTADA DE FLS. 305/306.

**PROC. Nº 20011880 VOL I E II**

**DR. MARCELO MARIANELLI LÓSS**

REQUERENTE: ANTÔNIO JOSÉ NAVARRO  
REQUERIDO: FINÁUSTRIA FINANCIAMENTOS  
DO DEPÓSITO EFETUADO PELA REQUERIDA, CONFORME COMPROVANTE DE FL. 240., NO VALOR DE R\$415,07 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETE CENTAVOS).

**PROC. Nº 20012201**

**DR. WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JÚNIOR**

REQUERENTE: SUELI ARANTES CASAGRANDE  
REQUERIDO: MARCELO VIANA LEONARDO  
DA R. SENTENÇA DE FL. 84 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, III DO CPC.

**PROC. Nº 20012300 AP 6398**

**DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA**

REQUERENTE: GERSINO CARLOS DO NASCIMENTO  
REQUERIDO: BAMERINDUS SEGUROS S/A  
DA R. SENTENÇA E FL. 62 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUBSTRATO NO ART. 267, INCISO VI DO CPC (ILEGITIMIDADE DE PARTES).

**PROC. Nº 20012993**

**DRA. ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE**

REQUERENTE: VALCEMAR DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: VÉSPER S/A  
DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**PROC. Nº 20013164**

**DR. ROBSON COLLODETTE DOS SANTOS**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DAS ANDORINHAS  
REQUERIDO: ANDRÉ CRISTOVÃO GALVANI  
PARA INDICAR BENS LIVRES E DESEMPARADOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, VISTO QUE, TRATANDO-SE DE JUIZADO ESPECIAL, A EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, NADA MAIS É DO QUE UMA CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE CONHECIMENTO, NÃO CABENDO NOVA CITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 52, INC. IV DA LEI 9.099/95.

**PROC. Nº 20013514**

**DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES**

REQUERENTE: JOSÉ DOS ANJOS MEIRELLES  
REQUERIDO: LIMA VEÍCULOS LTDA  
DA SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA DE DOIS COMPUTADORES DA MARCA SANSUMG PELO VALOR BLOQUEADO DA CONTA CORRENTE DA EXECUTADA.

**PROC. Nº 20013569**

**DR. ROMILDO LOUREIRO**

REQUERENTE: MARIA DA GRAÇA DO ESPÍRITO SANTO RANGEL  
REQUERIDO: CHIRU COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA  
DA R. SENTENÇA DE FL. 32 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO CPC, ART. 267, INC. III C/C ART. 598.

**PROC. Nº 20013878**

**DR. FÁBIO ANDRÉ PIRCHINER TÔRRES**

REQUERENTE: FLÁVIA DE OLIVEIRA LUIZ  
REQUERIDO: COBRAN ASSESSORIA JURÍDICA

DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 54/58 E CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 56V QUE DEIXOU DE PENHORAR A RENDA DIÁRIA DA EMPRESA, POIS FOI INFORMADO QUE OS PAGAMENTOS SÃO FEITOS DIRETAMENTE AOS CREDORES, QUE REPASSAM A COMISSÃO VIA DEPÓSITOS BANCÁRIOS, TENDO O SÓCIO PROPRIETÁRIO SE RECUSADO A FORNECER O Nº DA CONTA BANCÁRIA.

**PROC. Nº 20014204****DRA. DANIELA CARVALHO DOS SANTOS**

REQUERENTE: MARIA DA PENHA BUEQUE  
REQUERIDO: VIAÇÃO SANREMO LTDA  
DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**PROC. Nº 20014235****DRA. MAGDA DENISE FARIAS DE SOUZA**

REQUERENTE: JOÃO CÁSSARO  
REQUERIDO: JOÃO DUKLA A. DE AGUIAR  
DO OFÍCIO DO DETRAN DE FLS. 69/72, INDICANDO VEÍCULOS EM NOME DO EXECUTADO E DO OFÍCIO DA RECEITA DE FL. 74 DE QUE O REQUERIDO NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

**PROC. Nº 20014306****DR. RAFAEL VARGAS FREITAS**

REQUERENTE: EDINALDO SANTOS DA CRUZ  
REQUERIDO: MARIA AUXILIADORA CAIADO  
DA R. SENTENÇA DE FL. 31 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO CPC, ART. 267, INC. III C/C ART. 598, TORNANDO INSUBSISTENTE A PENHORA DE FL. 17.

**PROC. Nº 20014437****DR. ROBERTO GARCIA MERÇON**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TAMBAU  
REQUERIDO: LUIZ CARLOS MENDVAL SANTOS  
DO ALVARÁ EXPEDIDO EM NOME DO EXEQUENTE, BEM COMO PARA SE MANIFESTAR, SENDO QUE NADA SENDO REQUERIDO EM 10 (DEZ), O PROCESSO SERÁ CONCLUSO PARA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, POR SATISFAÇÃO.

**PROC. Nº 20014756****DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO**

REQUERENTE: RENATO ESTEVÃO DE SOUZA  
REQUERIDO: TELEVÍDEO ELETRÔNICA  
PARA QUE O REQUERIDO COMPROVE, EM 10 (DEZ) DIAS, TER CUMPRIDO O TERMO DE ACORDO DE FL. 33, INCLUSIVE COM ENTREGA DAS CAIXAS DE SOM, FICANDO CIENTE QUE O DESCUMPRIMENTO IMPORTARÁ EM MULTA DIÁRIA DE R\$10,00, A CONTAR DO 11º DIA ATÉ O VALOR DE R\$1.300,00.

**PROC. Nº 20014846****DRA. VALQUÍRIA LOPES DE OLIVEIRA**

REQUERENTE: VICTOR EDUARDO NASCIMENTO  
REQUERIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO UBATUBA E ATAFONA  
DA R. SENTENÇA DE FL. 84 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRONO CPC, ART. 794, INCISO I, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, INDEPENDENTE DE TRÂNSITO.

**PROC. Nº 20014897****DR. ROBSON COLLODETTE DOS SANTOS**

REQUERENTE: RUTE HELENA ALVES VIEIRA  
REQUERIDO: TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ  
DO DEPÓSITO EFETUADO PELA EXECUTADA NO VALOR DE R\$2.016,79 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME COMPROVANTE DE FL. 119V.

**PROC. Nº 20014955****DR. CARLOS ROBERTO GOUVÊA DERCY**

REQUERENTE: LUCIMARA DA SILVA BORGES  
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A  
DO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA, EXPEDIDO EM NOME DA AUTORA.

**PROC. Nº 20014978****DR. ABNER SIMÕES DE OLIVEIRA**

REQUERENTE: JOEL RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
REQUERIDO: MARIA DA PENHA AMARAL RAMOS  
DA R. SENTENÇA DE FL. 47 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO CPC, ART. 267, INC. III C/C ART. 598, TORNANDO INSUBSISTENTE A PENHORA DE FL. 20; BEM COMO DETERMINOU SEJA OFICIADO AO DETRAN PARA PROCEDER A BAIXA NA RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E AO BANCO FIAT, INFORMANDO DA SENTENÇA.

**PROC. Nº 20015009****DRS. CONSTÂNCIO BORGES BRANDÃO E JEANNE QUEIROZ NOGUEIRA****DRA. JULIANA REALI**

REQUERENTE: JAEDER ANTONIO NAEME SOBREIRA  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
DA R. SENTENÇA DE FL. 106 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO CPC, ARTIGO 794, INCISO I, TORNANDO INSUBSISTENTE A PENHORA DE FL. 86.

**PROC. Nº 20015014****DR. ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES****DRA. PAULA VICENTINI BONATES**

REQUERENTE: RUI BARBOSA DE MELO  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE  
DA R. SENTENÇA DE FL. 148 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO CPC, ARTIGO 794, INCISO I.

**PROC. Nº 20015018****DR. WELLINGTON BONICENHA**

REQUERENTE: CLAUDIO SAMPAIO DA SILVEIRA  
REQUERIDO: FOTO EXPRESS REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO E FRANQUIA LTDA  
DA R. SENTENÇA DE FL. 53 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO CPC, ART. 267, INC. III C/C ART. 598.

**PROC. Nº 20015038****DRA. SUZANA MARTELO DE CARVALHO**

REQUERENTE: FLAVIO SANTA CLARA  
REQUERIDO: MARCO AURELIO DE SOUZA E OUTRA  
DA R. SENTENÇA DE FL. 41 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 53, § 4º, DA LEI 9.099/95.

**PROC. Nº 20015136****DR. HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO**

REQUERENTE: RENATA LUCIA TAVARES ROCHA KAPISCH  
REQUERIDO: THERMAS INTERNACIONAL DO ESPÍRITO SANTO  
DA R. SENTENÇA DE FL. 53 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO CPC, ART. 267, INC. III C/C ART. 598, TORNANDO INSUBSISTENTE A PENHORA DE FL. 24.

**PROC. Nº 20015474****DR. PAULO CÉLIO GOMES****DRA. CAROLINA LEMPÉ**

REQUERENTE: DALTON SALLES CORDEIRO  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
DA R. SENTENÇA DE FL. 92 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO COM FULCRO NO CPC, ARTIGO 794, INCISO I.

**PROC. Nº 20015482****DR. SANDRO GHIO FRANZOTTI**

REQUERENTE: CARMEM SUZANA DE FARIA SILVA  
REQUERIDO: VINÍCIUS MARCONDES DOS SANTOS  
PARA SE MANIFESTAR, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROC. Nº 20015502****DR. RAFAEL VARGAS FREITAS**

REQUERENTE: JONACI MARIA CASTELAN SEPULCRO  
REQUERIDO: JEFERSON MAXIMILIANO FERREIRA  
DA R. SENTENÇA DE FL. 33 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO CPC, ART. 267, III C/C ART. 598, TENDO EM VISTA A INÉRCIA DO AUTOR POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS.

**PROC. Nº 20015781****DRA. SUZETE SILVA PEREIRA**

REQUERENTE: GIOVANETE NETO LÍVIO  
REQUERIDO: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
DO DEPÓSITO EFETUADO PELA REQUERIDA NO VALOR DE R\$477,79 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME COMPROVANTE DE FL. 59V.

**PROC. Nº 20015916****DRA. NEUZA HELENA NUNES CARDOSO**

REQUERENTE: MAURO BASTOS REZENDE  
REQUERIDO: MARIA CATARINA FREITAS DA ROSA  
DO R. DESPACHO DE FL. 45, QUE CONEDEU NOVO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SENDO QUE FINDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROC. Nº 20016052****DR. BRUNO CHIABAI LAMEGO**

REQUERENTE: BRUNO CHIABAI LAMEGO  
REQUERIDO: VICTOR ROCHA RIBEIRO E OUTRO  
PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, EM 5 (CINCO) DIAS, SENDO QUE NADA REQUERIDO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS.

**PROC. Nº 20016165****DR. JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA**

REQUERENTE: ISAÍAS MACHADO ESTERQUE-ME  
REQUERIDO: IZABEL RODRIGUES AMORIM  
DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 32/39 E DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 37 QUE NÃO ENCONTROU BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA E QUE NÃO RELACIONOU OS BENS, VEZ QUE A MESMA MORA DE FAVOR COM SUA IRMÃ.

**PROC. Nº 20016272****DRA. ROSA MARIA CARDOSO**

REQUERENTE: EDUARDO PINHEIRO FERREIRA  
REQUERIDO: ITAPUÃ CALÇADOS LTDA  
DO DEPÓSITO EFETUADO NO VALOR DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CONFORME COMPROVANTE DE FL. 53V.

**PROC. Nº 20016359****DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO**

REQUERENTE: FRANCISCO TRISTÃO NETO  
REQUERIDOS: NEW WEB INFORMÁTICA LTDA-ME E OUTRO  
DA R. SENTENÇA DE FL. 50 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO COM FULCRO NO CPC, ARTIGO 794, INCISO I, DETERMINANDO O RECOLHIMENTO DO MANDADO DE FL. 47, SEM CUMPRIMENTO.

**PROC. Nº 20016768****DRA. ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO VILLAGIO DI ROMA  
REQUERIDO: EDUARDO LUIZ R. AZEVEDO PINTO  
DAS CERTIDÕES DOS SRS. OFICIAIS DE JUSTIÇA DE FL. 41V QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA DE BENS DO EXECUTADO POIS O ENDEREÇO FORNECIDO SER DE SEU LOCAL DE TRABALHO; E NO ENDEREÇO RESIDENCIAL OBTIDO NA COORDENAÇÃO DO CURSO SER O EXECUTADO DESCONHECIDO.

**PROC. Nº 20017054****DRA. MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS**

REQUERENTE: LUCIMAR RAINHA PEREIRA - ME  
REQUERIDO: SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
DA DETERMINAÇÃO PARA QUE SE AGUARDE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 13/04/2005, 13H 30MIN.**

**PROC. Nº 20017077****DR. MARCELO M. FERNANDES**

DR. RODRIGO LEONARDO PENHA NASCIMENTO  
REQUERENTE: JURACI FILOMENO  
REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A  
PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O **DIA 02/06/2005, 13 HORAS.**

**PROC. Nº 20017081****DR. MARCOS ADRIANO MIRANDA NOLASCO PEREIRA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEDRO COLOMBI  
REQUERIDO: AMARILDO SILVA LOVATI  
PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 18/04/2005, ÀS 15 HORAS; BEM COMO PARA RECEBER, EM CARTÓRIO, CORRESPONDÊNCIA CONTENDO CITAÇÃO PARA POSTAGEM.

**PROC. Nº 20017095****DR. ROBERTO GARCIA MERÇON**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIA DAS GAIVOTAS II C  
REQUERIDO: JOÃO ROBERTO BALBINO MILLER  
DA R. SENTENÇA DE FL. 18 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 51, I DA LEI 9.099/95, DEIXANDO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NAS CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A CERTIDÃO DE FL. 17, ACERCA DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

**PROC. Nº 20017129****DR. OLEOMAR SARAIVA JÚNIOR**

REQUERENTE: A R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-MEE  
REQUERIDO: TAMBASA - TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BATOLOMEU S.A.  
PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 19/04/2005, ÀS 16 HORAS;** BEM COMO PARA RECEBER, EM CARTÓRIO, A CORRESPONDÊNCIA CONTENDO CITAÇÃO PARA POSTAGEM.

**PROC. Nº 20017155****DR. ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

REQUERENTE: CARMEM LUZIA LOPEZ NALE  
REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS CARDIM DE OLIVEIRA  
PARA INFORMAR, EM 10 (DEZ) DIAS, A QUE RELAÇÃO COMERCIAL SE REFEREM OS TÍTULOS, VEZ QUE, EM SEDE DE JUÍZADOS ESPECIAIS, DENTRE AS PESSOA JURÍDICAS, SOMENTE AS MICROEMPRESAS PODEM AJUIZAR AÇÃO, UMA VEZ QUE FOI VERIFICADO QUE OS TÍTULOS EXECUTIVOS ESTÃO NOMINAIS A TERCEIROS E PESSOAS JURÍDICAS.

**PROC. Nº 20017160****DRA. KÁSSIA FERRAZ MARTINS ARRAZ****DR. RODRIGO FRANZOTTI**

REQUERENTE: GILSON ANTUNES RIBEIRO  
REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A  
DO R. DESPACHO DE FL. 91 QUE, FACE A INFORMAÇÃO DE FL. 62, FAZ-SE DESENECESSÁRIA A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA, DETERMINADO QUE SE AGUARDE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO JÁ DESIGNADA PARA O **DIA 12/05/2005, ÀS 14 HORAS.**

**PROC. Nº 20017217****DR. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JÚNIOR**

REQUERENTE: FERNANDO BEZERRA DE FARIA  
REQUERIDO: MARIA CRISTINA DA SILVA  
DA INFORMAÇÃO DA ECT DE FLS. 20/21 DE QUE A REQUERIDA É DESCONHECIDA NO ENDEREÇO INDICADO NOS AUTOS.

**PROC. Nº 20017259****DRA. LARISSA NUNES CALADO**

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO BELLO  
REQUERIDO: FACULDADE NOVO MILÊNIO  
DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS LEGAIS; PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORME SOBRE O PEDIDO LIMINAR DE FL. 28, JUSTIFICANDO O MOTIVO DO PROTESTO DE TÍTULOS EM NOME DO AUTOR, VEZ QUE O MESMO SUSTENTA NÃO TER QUALQUER DÍVIDA PENDENTE; PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 06/04/2005, ÀS 13 HORAS;** BEM COMO PARA RETIRAR, EM CARTÓRIO, CORRESPONDÊNCIA CONTENDO CITAÇÃO PARA POSTAGEM.

**PROC. Nº 20017275****DRA. SUZANA ROITMAN**

REQUERENTE: FELIPE REBULI PROCÓPIO

REQUERIDO: LOJAS RENNER S.A.

DO R. DESPACHO DE FL. 20 QUE DETERMINOU QUE A REQUERIDA INFORME EM 05 (CINCO) DIAS SOBRE O PEDIDO LIMINAR; DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 11/04/05, ÀS 14 HORAS**, BEM COMO PARA RETIRAR AR CONTENDO CITAÇÃO E CÓPIA DO R. DESPACHO DE FL. 20 PARA POSTAGEM.

**PROTOCOLO Nº 9001****DRA. ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF**

PARA FORNECER O Nº CORRETO DO PROCESSO A QUE SE REFERE A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 9001, TENDO EM VISTA QUE O Nº INDICADO (20015565) CORRESPONDE A PROCESSO EM QUE A VÉSPER S/A NÃO É PARTE.

**PROTOCOLO Nº 011152****DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA**

PARA ASSINAR A PETIÇÃO INICIAL EM QUE FIGURA COMO AUTORA MARLI CAITANO F. DE SOUZA; BEM COMO PARA REGULARIZAR A PROCURAÇÃO.

**LEILA MARIA LUGON FERREIRA SILVA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VILA VELHA**

RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 560, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA - ES,  
TEL. (27) 3349 - 9675

**JUIZ DE DIREITO: DR. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª MARIA CRISTINA SANTOS WAYTT**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: JOÃO CARLOS LOPES MONTEIRO LOBATO FRAGA**  
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ANA BERNADETE PEREIRA RIBEIRO E ELIANA MARIA BOLONHA**

**LISTA Nº 02/2005**

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:****TERMO CIRCUNSTANCIADO : N.º 3789**

VITÍMA: ROSANA MARIA DE OLIVEIRA

AUTOR: ALMIR DO CARMO JUNIOR

**ADVOGADOS: DRS. MAURINO ROBERTO DE SOUZA - OAB -ES 8.125**  
**E RICARDO TADEU RIZZO BICALHO - OAB-ES 3.901**

**INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR/VÍTIMA**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 57.

**TERMO CIRCUNSTANCIADO: N.º 3708**

VITÍMA: EDUARDO MARTINS BALESTRASSI

AUTOR: SÉRGIO LUIZ ALVES PEREIRA

**ADVOGADOS: DRª ELIANE MARIA TARDIN - OAB -ES 9242 E DR.**  
**CARLOS ALBERTO DE BARROS - OAB-ES 6.699**

**INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR/VÍTIMA**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 46/47.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, EM 16 DE MARÇO DE 2005. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, DIGITEI, CONFERI E ASSINO, CONFORME DETERMINADO NO PROVIMENTO NO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**JOÃO CARLOS L. M. L. FRAGA**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA (5ª) VARA CÍVEL DE VITÓRIA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EXPEDIENTE DO DIA 02/03/2005 - LISTA 07/05****JUIZ DE DIREITO: DR. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA****PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MANOEL MILAGRES DA SILVA FERREIRA****ESCRIVÃ SUBSTITUTA LEGAL: MOEMA D' ASSUMPÇÃO ARAUJO****ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS**

**024.970.123.113** - EUZI BARROS MOTTA X AUTA DA COSTA GUIMARÃES E OUTROS. INTIMA **DRª. REGINA COELI FAUSTINI BAGLIOLI** DA R. DECISÃO DE FLS. 290, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SEU PEDIDO DE FLS. 269/273, NÃO FOI CONHECIDO.

**BUSCA E APREENSÃO**

**024.980.011.324** - ADEC - ADMINISTRADORA ESPIRITOSSANTENSE DE CONSÓRCIO LTDA. X WALTER LUIZ DE AZEVEDO NEVES. INTIMA **DR. EDUARDO PASSAMANI GALVÃO** DO R. DESPACHO DE FLS. 65, QUE ADMITE O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO TENDO EM SEU POLO ATIVO A MASSA FALIDA ADEC - ADMINISTRADORA ESPIRITOSSANTENSE DE CONSÓRCIO LTDA. E, PARA EM 10 DIAS COMPLEMENTAR A ADEQUAÇÃO DA AÇÃO ÀS ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI N. 10.931/2004 AO DECRETO-LEI N. 911/1969, INDICANDO O VALOR DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE DO RÉU E PARA PROMOVER A CITAÇÃO (QUE, EX VI LEGIS, É INDISPENSÁVEL PARA A VALIDADE DO PROCESSO).

**CAUTELAR**

**024.980.171.268** - ESTACON ENGENHARIA S.A. X META COMERCIAL LTDA. E OUTROS. INTIMA **DRª. DAYENNE NEGRELLI VIEIRA** PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 36/42, FLS 49/51 E FLS. 81.

**COBRANÇA**

**024.010.051.910** - EMILIA SANDRA MARA THOMAS TESCH X CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S.A. INTIMA **DR. WESLEY PEREIRA FRAGA E DR. RODOLPHO RANDOW DE FREITAS** DA R. SENTENÇA DE FLS. 288/294, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL, PARA O FIM DE CONDENAR A REQUERIDA, A PAGAR À AUTORA, O VALOR DO SEGURO PREVISTO NA "GARANTIA ADICIONAL DE INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE", E NOS TERMOS DA TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE (INCAPACITAÇÃO TOTAL), CUJO VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONDENOU AINDA, A REQUERIDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE 20% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

**024.980.191.860** - COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA X JOSÉ GERALDO MACHADO AZEVEDO. INTIMA **DR. GUSTAVO DE RESENDE RAPOSO** DA VISTA DOS AUTOS DEFERIDA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**024.980.095.012** - ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO X FAÉ E CIA. LTDA.- SUPERMERCADO FAÉ. INTIMA **DR. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO** DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 182 VERSO, QUE RECEBEU NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO A APELAÇÃO APRESENTADA E PARA RESPONDER AO RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

**DECLARATÓRIA**

**024.930.020.631** - NILZA VASCONCELOS MONTEIRO DE LEMOS X TRIPLIK S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. INTIMA **DRª. KÁTIA REGINA POLEZE** DO R. DESPACHO DE FLS. 301, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, EM QUINZE (15) DIAS.

**DESPEJO**

**024.030.007.934** - SUNG JANG HONG X GELSON ARAÚJO, RAFAEL MUSIELLO E MARIA JOSÉ LEITE MUSIELO. INTIMA **DR. JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA E DR. LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI** DA R. SENTENÇA DE FLS. 102/105, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO E, **RESCINDIU** POR INFRAÇÃO

CONTRATUAL E LEGAL COMETIDA PELA LOCATÁRIO (LEI N. 8.245, DE 18-10-1991, ARTS. 9º, II, E 23, I) A LOCAÇÃO CELEBRADA ENTRE O AUTOR E O RÉU GELSON ARAÚJO TENDO POR OBJETO AS SALAS DO EDIFÍCIO ÁLVARES CABRAL MENCIONADAS NO PROCESSO. DEIXOU DE DECRETAR O DESPEJO DO IMÓVEL PORQUE O AUTOR JÁ FOI IMITIDO NA POSSE DO MESMO (CF. FLS. 49-53). DECLAROU OS EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL RETROATIVOS AO DIA 7-7-2003 (FL. 52). CONDENOU OS RÉUS SOLIDARIAMENTE A PAGAREM AO AUTOR OS ALUGUERES E DEMAIS ENCARGOS DA LOCAÇÃO INADIMPLIDOS, COMPREENDENDO TODAS AS PARCELAS OU RUBRICAS ELENCADAS NA PLANILHA DE FLS. 7 A 8, ALUSIVOS AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE JUNHO DE 2002 E 7 DE JULHO DE 2003, BEM COMO A RESTITUIREM O VALOR DAS DESPESAS PROCESSUAIS HAVIDAS PELO AUTOR, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DE CADA DESEMBOLSO (FLS. 24, 62 E 63); AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NA BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS DEVIDOS; E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS OU COMPLEMENTARES EVENTUALMENTE DEVIDAS. CONDENOU OS RÉUS RAFAEL MUSIELLO E MARIA JOSÉ LEITE MUSIELLO, SOLIDARIAMENTE, COMO LITIGANTES DE MÁ-FÉ, AO PAGAMENTO AO AUTOR DE MULTA DE UM POR CENTO (1%) SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO RESPEITÁVEL DESPACHO LIMINAR (FL. 25). DEIXOU DE FIXAR CAUÇÃO PARA O CASO DE PRETENDER O AUTOR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DESTA SENTENÇA POR SER A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DESCABIDA NA ESPÉCIE PORQUE NÃO ESTÁ HAVENDO DECRETAÇÃO DE DESPEJO, DE MODO QUE A EXECUÇÃO DAR-SE-Á APENAS PARA A COBRANÇA DA DÍVIDA DE DINHEIRO

#### DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

**024.960.117.950** - ILSON CLAUDIO ZANQUI X RODRIGO DOS SANTOS. INTIMA **DRª. RIZONETTE MARIA DALLEPRANI** PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 67.

#### DEPÓSITO

**024.930.049.549** - BANCO ITAÚ S.A. X BRASCOB SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. INTIMA **DR. ANTONIO NACIF NICOLAU** PARA SE MANIFESTAR NO FEITO COMO ENTENDER OPORTUNO, EM UM DECÊNDIO

**024.960.087.724** - CONTAUTO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA. X SMI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. INTIMA **DR. EDUARDO NEVES GOMES** PARA COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL CUJA CÓPIA SE ENCONTRA ÀS FLS. 85 DOS AUTOS

#### EMBARGOS À EXECUÇÃO

**024.920.086.170** - CONTROLI COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS X BANCO DO PROGRESSO S.A. INTIMA **DR. MARCUS ROLAND MAZZEI** DO R. DESPACHO DE FLS. 199, DE SUSPENDEU O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO PROPOSTA NOS AUTOS, NÃO POR 30 (TRINTA) DIAS CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 198 MAS, SIM, POR PRAZO INDETERMINADO.

**024.970.157.947** - GRAMACIL - GRANITOS, MÁRMORES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. X BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES. INTIMA **DR. JOÃO CARLOS ASSAD** PARA O PREPARO DAS CUSTAS REMANESCENTES CONTADAS ÀS FLS. 162, ITEM 1, NO VALOR DE R\$ 47,65.

**024.920.131.679** - EDUARDO CURRY E OUTRO X BANCO DO BRASIL S.A. INTIMA **DRª. ERIKA CAVERZAN VASCONCELLOS** DA VISTA DOS AUTOS DEFERIDA PELO PRAZO DE 10 DIAS.

**024.050.011.567** - FÁBIO MARGOTTO BERTOLLO X BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. INTIMA **DRª. ESHER MARQUES NEVES** DA SILVA DO R. DESPACHO DE FLS. 41 E PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DOS EMBARGANTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA MESMA

#### EMBARGOS DE TERCEIRO

**024.930.110.564** - LUCIANO WOLFGRAM X PLÍNIO LUIZ REGATTIERI. INTIMA **DR. PAULO ANTONIO SILVEIRA E DRª. SILVANA SILVA DE**

**SOUZA PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

#### EXECUÇÃO

**024.980.125.587** - ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A - ECONOMISA X OSMAR PEIXOTO FILHO E OUTRO. INTIMA **DRª. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA** DO R. DESPACHO DE FLS. 41, ITEM 2, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO

**024.900.113.101** - VICTOR SARLO WILKEN E OUTRO X SERGIO MÁRCIO RAMOS. INTIMA **DR. VICTOR SARLO WILKEN** PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 224/225 EM UM DECÊNDIO.

**024.970.006.276** - RENATO ALBANO DE ALMEIDA CUSTÓDIO X ARMANDO DIAS MARQUES. INTIMA **DRª. MARIA DA PENHA CARLOS GONÇALVES** DO R. DESPACHO DE FLS. 28 VERSO, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 10 DIAS.

**024.980.012.553** - COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB-ES. X MARTINS CÔCO E OUTRO. INTIMA **DRª. SUELI DE PAULA FRANÇA** DO R. DESPACHO DE FLS. 72 PARA SE MANIFESTAR NO FEITO COMO ENTENDER OPORTUNO, EM 15 (QUINZE) DIAS.

**024.960.039.006** - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. X DIVA MARTINS DUTRA E OUTRO. INTIMA **DR. RODRIGO RABELLO VIEIRA** PARA O PREPARO DAS CUSTAS CONTADAS ÀS FLS. 91, NO VALOR DE R\$61,99, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**024.980.080.162** - ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A - ECONOMISA X LUIZ ANTONIO MOREIRA ANDRADE E OUTRO. INTIMA **DR. CARLOS ROBERTO RESENDE DE ÁVILA PEREIRA** DO R. DESPACHO DE FLS. 90, ITEM 2, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

**024.930.065.461** - RICHARDSON MARIUS BRECIANI E OUTRO X DANIELLE MÉDICE DELANOS. INTIMA **DR. LUIZ ANTONIO DE SOUZA BASÍLIO** DO R. DESPACHO DE FLS. 119, PARA RECEBER OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DO PROCESSO E PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

**024.950.190.413** - BANCO BRADESCO S.A. X ALDO SOARES DE OLIVEIRA. INTIMA **DR. CESAR AUGUSTO LEAEBAL TOLEDO DA SILVA** DO R. DESPACHO DE FLS. 46, PARA APRESENTAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO CRÉDITO QUE ENTENDE TER JUNTO AOS EXECUTADOS, NO QUAL LHE É LÍCITO INCLUIR OS VALORES QUE TEVE COM O PROTESTO CAMBIÁRIO (FLS. 17) E COM CUSTAS PROCESSUAIS (FLS. 18-21), ATUALIZADOS MONETARIAMENTE DESDE A DATA DE CADA DESEMBOLSO.

**024.970.066.783** - OSMAR PRATES CHAMON X DECIO P. BOTELHO E OUTRO. INTIMA **DR. HIGNER MANSUR** DO R. DESPACHO DE FLS. 50 PARA NO PRAZO DE 05 DIAS DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**024.970.094.587** - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES X GRAMACIL - GRANITOS, MÁRMORES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. INTIMA **DR. ALCIMAR NASCIMENTO** PARA APRESENTAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA DÍVIDA EXEQUENDA, COM OBSERVÂNCIA NO QUE DECIDIDO NOS EMBARGOS DE DEVEDOR.

**024.920.101.706** - BANCO DO BRASIL S.A. X PLANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E OUTROS. INTIMA **DRª. ERIKA CAVERZAN VASCONCELLOS** DA VISTA DOS AUTOS DEFERIDA PELO PRAZO DE 10 DIAS.

**024.960.099.240** - VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE X JOSÉ MARIA LOUREIRO CASTRO. INTIMA **DRª. ANDRA MARA V. SARMENTO** PARA SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 89 VERSO DOS AUTOS.

**024.010.070.761** - BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X TRANSPORTADORA ESPÍRITO SANTO LTDA. E OUTROS. INTIMA **DR. DIOGO MARTINS** PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE O PEDIDO DE FLS. 74/75 E DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM E, AINDA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 88 VERSO DOS AUTOS.

**INDENIZAÇÃO**

**024.920.091.014** - EDSON GOMES TELLES E OUTROS X JOÃO PAULO FREIRE LAGASSA. INTIMA **DR. ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO** DA VISTA DOS AUTOS DEFERIDA PELO PRAZO DE 10 DIAS.

**MONITÓRIA**

**024.960.083.293** - SETRAN - SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. X CESMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR. INTIMA **DRª. VITÓRIA REGINA O. PREDERIGO** PARA O PREPARO DAS CUSTAS REMANESCENTES CONTADAS ÀS FLS. 43, NO VALOR DE R\$50,92.

**ORDINÁRIA**

**024.900.019.076** - JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA X PAULO CESAR DE LAIA E OUTRO. INTIMA **DR. PEDRO MOTA DUTRA** PARA COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL CUJA CÓPIA SE ENCONTRA ÀS FLS. 111 DOS AUTOS.

**024.980.104.988** - ESTACON ENGENHARIA S.A. X META COMERCIAL LTDA. E OUTROS. INTIMA **DRª. DAYENNE NEGRELLI VIEIRA** PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 27/32, FLS 34/40 E FLS. 70.

**REGRESSIVA**

**024.960.111.086** - VIAÇÃO SERRANA LTDA. X CRISTAL TURISMO LTDA. INTIMA **DR. JOSÉ ARCISO FIOROT** DO R. DESPACHO DE FLS. 131, ITEM 2, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO.

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**024.890.098.965** - COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - COHAB-ES X ORQUÍDIA GUIO CÍCERO E OUTRO. INTIMA **DRª. SUELY DE PAULA FRANÇA** DO R. DESPACHO DE FLS. 102 VERSO QUE NÃO CONHECEU DA POSTULAÇÃO DE FLS. 101 PORQUE O PROCESSO JÁ ESTÁ JULGADO.

**SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

**024.950.176.644** - FOUAD KAMIL X SÃO PAULO RIO MAQUINAS ELETRÔNICAS - SERVIÇOS, GERENCIAMENTOS, PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. INTIMA **DR. EUSTÁQUIO REIS LIMA** DO R. DESPACHO DE FLS. 78, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA  
9ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
15 DIAS**

**PROCESSO Nº 024.030.058.549**

O MM. **JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA**, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E COMO EXECUTADO **PAULO CEZAR LANTIMAN FORTE**, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O EXECUTADO, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE **INTIMÁ-LO** DA PENHORA: "UMA MOTOCICLETA HONDA/C 100 BIZ, CHASSI 6C2HA071YR211370, COR AZUL, ANO 1999, MODELO 2000, PLACA MSV 3420; UM AUTOMÓVEL VW GOL 16V POWER, CHASSI 9BWCA05X72P021430, COR AZUL, ANO 2001, MODELO 2002, PLACA MSR 2050" TODOS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, REALIZADA NOS AUTOS SUPRA E PARA, CASO QUEIRA,

APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. TUDO DE ACORDO COM O R. DESPACHO DE FLS. 54, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, ADIANTE TRANSCRITO: "R.H. LAVRE-SE TERMO DE PENHORA DOS BENS INDICADOS NO PETITÓRIO RETRO. INTIME-SE O EXECUTADO, VIA EDITALÍCIA, DA PENHORA HAVIDA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS APRESENTAR EMBARGOS. OFICIE-SE O ÓRGÃO DE TRÂNSITO PARA REGISTRO DO GRAVAME, BEM COMO PARA INFORMAR ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTROS VEÍCULOS EM NOME DO EXECUTADO. EM, 08/10/2004. JOÃO MIGUEL FILHO. JUIZ DE DIREITO."

E PARA QUE O INTIMADO NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2004. EU, ESCRIVÃ(O) JUDICIÁRIA(O), QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**JOÃO MIGUEL FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
NONA VARA CÍVEL  
COMARCA DE VITÓRIA**

**JUIZ DE DIREITO: JOÃO MIGUEL FILHO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO MARINHO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ÉRIKA GONÇALVES PINHEIRO COSSETTI**

**PROC. 024.020.178.950  
AÇÃO DE COGNIÇÃO**

ANGELITA POSSATI DE SOUZA E OUTROS X SLETRANS ARR. MERCANTIL E LIBERTY PAULISTA CIA DE SEGUROS. **INTIMAR NELIETE GOMES** DE QUE A DECISÃO FOI MANTIDA E PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES AO AGRAVO RETIDO, ALDIR MANOEL E PEDRO MOTTA DUTRA.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DA 9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA**

**JUIZ DE DIREITO: JOÃO MIGUEL FILHO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO MARINHO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ÉRIKA GONÇALVES PINHEIRO COSSETTI**

**PROC. 024.040.081.956  
AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**

CÁRRONOVO 27 COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS X DOMINGOS ANTÔNIO MORELO. **INTIMAR EDUARDO VICTOR DE SOUZA** QUE MANTEVE A DECISÃO ARQUIVADA E CELIO DE CARVALHO PARA APRESENTAR CONTRA RAZÃO AO AGRAVO RETIDO.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
11ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE VITÓRIA**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 14/2005**

**JUIZ DE DIREITO : DR. ABGAR TORRES PARAÍSO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. FÁBIO VELLO CORRÊA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: MARIA DAS DORES FREITAS DE MATTOS**

**INTIMO:**

**DR. JORGE SANTOS IGNÁCIO JÚNIOR**

**DRª. RAQUEL MARTINHO MENDES PESSANHA**

**PROC. Nº: 024.040.131.831 \*\*\*\*\***

**AÇÃO: REVISIONAL**

REQUERENTE(S): LUDIMILA ALEIXO ALVES

REQUERIDO(S): BANCO FIAT S/A

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 111, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O **DIA 04/04/2005 ÀS 15:00 HORAS**, BEM COMO, DEFERIU PARCIALMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NO ITEM "B" DA INICIAL E O REQUERIDO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA AQUI CONCEDIDA.

**DR. EDWAR BARBOSA FÉLIX**

**DRª. GLADYS JOUFFROY BITRAN**

**PROC. Nº: 024.040.201.531/024.040.148.330**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE(S): SINDIPOL - SIND. SERV. POL. CIVIS. EST. ES

REQUERIDO(S): UNIMED VITÓRIA - COOP. TRAB. MÉDICO

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 1558, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O **DIA 27/04/2005 ÀS 15:30 HORAS**.

**DR. ROBSON PINTO LOBO**

**DR. ÍMERO DEVENS**

**PROC. Nº: 024.040.148.644/024.040.190.794**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): MILL FOMENTO COMERCIAL LTDA

REQUERIDO(S): ESP. SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 159, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O **DIA 09/05/2005 ÀS 15:30 HORAS**, BEM COMO, DR. ADVOGADO REQUERIDO RETIRE EM CARTÓRIO A PETIÇÃO PROTOCOLO Nº 240000809262004.

**DR. ROBSON PINTO LOBO**

**PROC. Nº: 024.040.190.794/024.040.148.644**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

REQUERENTE(S): MILL FOMENTO COMERCIAL LTDA

REQUERIDO(S): DIRETOR PRESIDENTE ESP. SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.76/78, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, NA FORMA DOS ARTS. 8º DA LEI 1533/51 E 267, I, DO CPC.

**DRª. SILVANA SILVA DE SOUZA**

**DR. SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS**

**PROC. Nº: 024.010.094.985 / 024.010.094.969 / 024.010.094.779 / 024.010.102.036/**

**/024.010.094.704 / 024.010.095.008 / 024.010.095.586**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE(S): ANGELO CAMPOS MOREIRA

REQUERIDO(S): ENLA -CONSTR. E INCORP. LTDA

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 356/362, QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENOU A REQUERIDA A DEVOLVER AOS AUTORES...

**DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES**

**DR. UDNO ZANDONADE**

**PROC. Nº: 024.010.082.469/024.010.113.389 \*\*\*\*\***

**AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE(S): GILDA RODRIGUES BATISTA

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 217, QUE JULGOU EXTINTOS ESTE PROCESSO E A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 024.010.113.389, EM APENSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

**DR. ALEXANDRE CRUZ HEGNER**

**DRª. NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE**

**PROC. Nº: 024.030.072.383**

**AÇÃO: CAUTELAR**

REQUERENTE(S): SÉRGIO TÚLIO MONTEIRO DE CASTRO

REQUERIDO(S): BANESTES SA - BANCO DO EST. DO E.S.

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 59, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

**DRª. EVA PIRES DUTRA**

**PROC. Nº: 024.000.120.329 \*\*\*\*\***

**AÇÃO: CAUTELAR**

REQUERENTE(S): JULLY DA SILVA ROCHA E OUTRA

REQUERIDO(S): ORTODONTO - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 66/67, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

**DR. CRISTOVÃO C. P. P. SOBRINHO**

**DR. MARCELO SCHUNK GARDIOLI**

**PROC. Nº: 024.030.114.557**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE(S): LUZINETE FERREIRA COSTA

REQUERIDO(S): UNIMED VITÓRIA - COOP. TRAB. MÉDICO

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 86, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

**DRª. ANA PAULA GARCIA SOUZA**

**DR. MARCELO MIGNONI DE MELO**

**PROC. Nº: 024.010.007.821**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE(S): GUILHERME RODY SOARES

REQUERIDO(S): CREDICARD MASTERCARD - ADM. CARTÕES DE CRÉDITO

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 123/124, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, AMPARADO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 267, III, DO CPC.

**DR. JONES ALVARENGA PINTO**

**DR. ELIAS JOSÉ MOSCON F. DE MATOS**

**PROC. Nº: 024.040.066.607 \*\*\*\*\***

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): JOSÉ ANTONIO SCHIAVO

REQUERIDO(S): SUL AMÉRICA SEG. DE VIDA E PREV. SA

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 147/149, QUE JULGOU PROCEDENTE A INICIAL E CONDENOU A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A INDENIZAÇÃO...

**DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES**

**DR. WAISMAN AUGUSTO RIOS E DR. CESAR AUGUSTO L. T. DA SILVA**

**PROC. Nº: 024.980.065.247/024.980.035.489**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE(S): LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

REQUERIDO(S): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 117, QUE JULGOU EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

**DR. LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES**

**DR. CESAR AUGUSTO L. TOLEDO DA SILVA**

**PROC. Nº: 024.980.035.489/024.980.065.247**

**AÇÃO: CAUTELAR**

REQUERENTE(S): LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

REQUERIDO(S): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC

FINALIDADE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 153, QUE JULGOU TAMBÉM EXTINTA A MEDIDA CAUTELAR, Nº 024.980.035.489.

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005.

**MARIA DAS DORES FREITAS DE MATTOS**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 05/2005.**

**JUIZ DE DIREITO: DR. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**

**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: ROSÂNGELA BARCELOS CORRÊA**

**INTIMO:****01 - PROCESSO Nº 024.890.370.521 (1116/96)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: WELLIGTON BARBARIOLI

**ADVOGADO: DR. ALCEBIADES TON**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE FLS. 475, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**02 - PROCESSO Nº 024.990.159.717 (1482/99)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: ERLI SANTOS NEVES

**ADVOGADO: DR. JOÃO CARLOS XAVIER MARTINS**

FINALIDADE: PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE LEI, AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**03 - PROCESSO Nº 024.040.186.983 (1850/04)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: FAGNER DIAS MUNIZ

**ADVOGADO: DR. RENATO DE AMARAL MACHADO**

FINALIDADE: DA DESIGNAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DO RÉU SUPRA PARA O DIA 27/06/05, ÀS 15 HORAS, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**04 - PROCESSO Nº 024.030.096.796 (1821/04)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉUS: ALEXSANDRO NUNES DE JESUS E IOMARQUES NUNES DE JESUS

**ADVOGADO: DR. JOÃO BRANDINO DOS SANTOS**

FINALIDADE: DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE CULPA PARA O DIA 13/04/05, ÀS 14H30MIN, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**05 - PROCESSO Nº 024.990.018.335 (1445/99)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: MARCOS CARLOS ARAÚJO

**ADVOGADA: DRª ELISANGELA LEITE MELO**

FINALIDADE: PARA CONTRARIAR O LIBELO CRIME ACUSATÓRIO DE FLS. 370, NO PRAZO DE LEI, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**06 - PROCESSO Nº 024.040.025.074 (1805/04)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: SIDNEY ALVES DA SILVA.

**ADVOGADO: DR. OTONIEL AMARAL DE MATTOS**

FINALIDADE: PARA APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO, NO PRAZO DE LEI, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**07 - PROCESSO Nº 024.040.043.473 (1814/04)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: FAGNER DOS SANTOS.

**ADVOGADO: DR. DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO**

FINALIDADE: DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE CULPA PARA O DIA 27/06/05, ÀS 13 HORAS, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**08 - PROCESSO Nº 024.030.148.126 (1848/04) - SEGUNDA PUBLICAÇÃO COM ERRATA**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: REGINO CAMPOS RICARDO.

**ADVOGADO: DR. DURVAL ALBERTO BARBOSA LIMA**

ERRATA: NA LISTA DE INTIMAÇÕES DE Nº 04/2005, PUBLICADA NO D.J. DE 04/03/05, ÀS FLS. 128/129, ONDE SE LÊ: INTERROGATÓRIO DO ACUSADO SUPRA DESIGNADO PARA O DIA 21/03/05 - LÊ-SE: INTERROGATÓRIO DO ACUSADO SUPRA DESIGNADO PARA O DIA 31/03/05, ÀS 13 HORAS.

**09 - PROCESSO Nº 024.030.178.289 (1777/03)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: EMERSON JULIO CHAVES

**ADVOGADO: DR. ADÃO ROSA**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SUSTENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA DE FLS. 258, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**10 - PROCESSO Nº 024.940.116.379 (1532/00)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: MAURO RIBEIRO E OUTRO

**ADVOGADO: DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SUSTENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA DE FLS. 299, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**11 - PROCESSO Nº 024.010.090.868 (1633/01)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: MARCOS TADEU LUZ

**ADVOGADO: DR. JORGE BENEDITO FLORENTINO DE BRITTO**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SUSTENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA DE FLS. 250 A 252, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**12 - PROCESSO Nº 024.030.066.286 (1753/03)**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: GILBERTO DE OLVEIRA LARCIPRETE

**ADVOGADO: DR. ELDECYR ALVES GAMEIRO**

FINALIDADE: DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA PARA O DIA 29/06/05, ÀS 14 HORAS, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

**13 - PROCESSO Nº 024.030.137.046 (1780/03) - SEGUNDA PUBLICAÇÃO COM ERRATA**

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: DEUSILETE MAIA NUNES.

**ADVOGADO: DR. VALDECYR MARIA TREVEZAM**

ERRATA: NA LISTA DE INTIMAÇÕES DE Nº 04/2005, PUBLICADA NO D.J. DE 04/03/05, ÀS FLS. 128/129, ONDE SE LÊ: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/05/05 - LÊ-SE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/04/05.

VITÓRIA/ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**ROSÂNGELA BARCELOS CORRÊA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA****PROCESSO Nº 024.03.009438-7****EDITAL  
PRAZO DE 90 DIAS**

O DR. LUIZ GUILHERME RISSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ACHANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO A ACUSADA **DANIELLE BORBA SALLES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE SÃO PAULO/SP, NASCIDA AOS 13/03/71, FILHA DE KALIL ERNESTO SALLES E DE MÁRCIA SUZANA BORBA SALLES.**FICA A MESMA INTIMADA** PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA DE FLS. 593/600, A SEGUIR RESUMIDA: ... "ASSIM, ESTABELEÇO COMO NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME A PENA-BASE DE 02 (DOIS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E MULTA. EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO A AFERIR AS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS INCIDENTES PARA FIXAR A PENA DEFINITIVA. INEXISTEM ATENUANTES, AGRAVANTES OU CAUSAS DE DIMINUIÇÃO. INCIDE A CAUSA DE AUMENTO POR TER SIDO O FATO PRATICADO EM CRIME CONTINUADO (ART. 71 DO CPB), RAZÃO PELA QUAL AUMENTO A PENA EM 1/3, CONSIDERANDO O NÚMERO DE VÍTIMAS. DESTA FORMA, FIXO A

PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E MULTA.

COM ALICERCE NAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS JÁ AFERIDAS, BEM COMO, NA SITUAÇÃO ECONÔMICA DA CONDENADA (ART. 60 DO CP), FIXO A PENA DE MULTA, DEFINITIVAMENTE, EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, VALORANDO O DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, A DESPEITO DA VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE VINCULAÇÃO. INCIDINDO A CAUSA DE AUMENTO POR TER SIDO O CRIME CONTINUADO, AUMENTO A PENA DE MULTA EM 1/3, FIXANDO-A DEFINITIVAMENTE EM 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA.

O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA, SERÁ O ABERTO.

SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR RESTRITIVA DE DIREITOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, OU A ENTIDADE PÚBLICA NA FORMA DO ART. 44 E SEQUINTE DO CP, A SEREM ESPECIFICADAS E INDICADAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO (LEI 9.714/98).

CONDENO-O AINDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PRO RATA (ART. 804 DO CPP).

LANCEM-SE O NOME NO ROL DOS CULPADOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, FACE ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 5º, LVII DA CF.

PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

P.R.I.C. VITÓRIA/ES, 03 DE FEVEREIRO DE 2005. CLÁUDIA COPOLILLO AYRES. JUÍZA SUBSTITUTA". INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO, E UMA CÓPIA AFIxada NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO (2005). EU, ESCRIVÃ QUE O FIZ DIGITAR E SUBScreVI.

**SIMONE VIVALDI MIRANDA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**(AUTORIZADA PELOS PROMOVIMENTOS NºS 02/98 E 06/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA)**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SEXTA VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE VITÓRIA**

**EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2005**

**JUIZ DE DIREITO : WILLIAN SILVA**  
**PROMOTORA: DANIELLA LEÃO DE ALMEIDA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CILENE VIEIRA MACHADO**

**PROCESSO Nº 024.04.022.567-4** - A JUSTIÇA PÚBLICA X WASHINGTON DE ALMEIDA BORGES E PAULO HENRIQUE PEREIRA - INTIME A **DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR E DR. MARCOS VINICIUS ROSSI TINELLI** DE QUE FOI DESIGNADO INTERROGATÓRIO DE WASHINGTON PARA O **DIA 23/03/2005 ÀS 16:00H** NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 6ª VARA CRIMINAL, 3º ANDAR DO EDIF. DO FÓRUM CRIMINAL À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, CENTRO, VITÓRIA/ES.

**PROCESSO Nº 024.05.003.801-7** - A JUSTIÇA PÚBLICA X ETEVALDO SOARES FERRAZ - INTIME O **DR. PAULO CESAR GOMES** PARA QUE FOI DESIGNADO SUMÁRIO DE CULPA PARA O **DIA 31/03/2005 ÀS 15:30H** NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 6ª VARA CRIMINAL, 3º ANDAR DO EDIF. DO FÓRUM CRIMINAL À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, CENTRO, VITÓRIA/ES.

**PROCESSO Nº 024.04.001.915-0** - A JUSTIÇA PÚBLICA X JONAS GOMES DOS SANTOS E OUTROS - INTIME O **DR. ZACARIAS FERNANDES MOÇA NETO, MARIA APARECIDA NOVAES, DAVID B. BIGOSSO** PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NA FASE DO ART. 499 CPP.

**PROCESSO Nº 024.05.000.927-3** - A JUSTIÇA PÚBLICA X ORLANDO RIBEIRO SANTOS E GECIMAR RODRIGUES DA SILVA - INTIME O **DR. JULIO TAVARES MARIANO** DE QUE FOI DESIGNADO SUMÁRIO DE CULPA PARA O **DIA 06/04/2005 ÀS 14:00H** NA SALA DE AUDIÊNCIA DA

6ª VARA CRIMINAL, 3º ANDAR DO EDIF. DO FÓRUM CRIMINAL À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, CENTRO, VITÓRIA/ES.

**PROCESSO Nº 024.98.003.461-5** - A JUSTIÇA PÚBLICA X MARCELO FERNANDES AMARAL E VALTER BATISTA ROCHA E FABIO SOUZA ROCHA - INTIME A **DRª ADEMIR JOSÉ DA SILVA, DR. GERSON MENDES DA SILVA, DR. ANTONIO CARLOS ANTOLINI JÚNIOR** DE QUE FOI DESIGNADO SUMÁRIO DE CULPA PARA O **DIA 14/04/2005 ÀS 14:00H** NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 6ª VARA CRIMINAL, 3º ANDAR DO EDIF. DO FÓRUM CRIMINAL À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, CENTRO, VITÓRIA/ES.

**PROCESSO Nº 024.89.015.746-4** - A JUSTIÇA PÚBLICA X CHARLES ROBERTO LISBOA E CLAUDIO ANTONIO GUERRA - INTIME O **DR. CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR** PARA NO PRAZO DE LEI APRESENTAR AS RAZÕES DO APELO CONFORME DECISÃO DE FLS. 751.

**CILENE VIEIRA MACHADO**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 9ª. VARA CRIMINAL DE VITÓRIA**  
**ENTRANCIA ESPECIAL**

**PROCESSO Nº AP: 992/02 - 024.020.128.476**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO DE 90 DIAS**

O **DR GUSTAVO HENRIQUE PROCÓPIO SILVA**, JUIZ SUBSTITUTO DA 9ª. VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO A ACUSADA **ALESSANDRA ROCHA DA SILVA**, VULGO "LELÊ", BRASILEIRA, NATURAL DE VITÓRIA/ES, FILHA DE JOSÉ VICENTE DA SILVA E DE LUZINETE ROCHA, INCURSA NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, INC. IV C/C ART. 29 E ART. 155, § 4º, INC. IV C/C ART. 14, INC. II, AMBOS C/C ART. 29, NA FORMA DO ART. 71, TODOS DO CPB.

**FICA A MESMA INTIMADA** PELO PRESENTE EDITAL, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, RECORRER DA R. SENTENÇA DE FLS. 80/86 DOS AUTOS, A SEGUIR RESUMIDA: "... VISTOS ETC. ... FACE AO EXPOSTO E, INEXISTINDO CAUSAS QUE EXCLUAM OU ISENTEM DE PENA O RÉU, E ESTANDO COMPROVADA A AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, CONDENO A ACUSADA ALESSANDRA ROCHA DA SILVA, CONHECIDA COMO "LELÊ", ..., COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, INC. IV C/C ART. 29 E ART. 155, § 4º, INC. IV C/C ART. 14, INC. II, AMBOS C/C ART. 29, NA FORMA DO ART. 71, TODOS DO CPB ... PASSANDO A REPRIMENDA PARA 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSIMO DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, CORRIGIDA MONETARIAMENTE. .... TORNO-A EM DEFINITIVA ... O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ PELO REGIME ABERTO. ... CONDENO, AINDA, A RÉ NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. ... APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DA RÉ NO ROL DOS CULPADOS, ... PRI. VITÓRIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.004. BERNARDO ALCURI DE SOUZA, JUIZ SUBSTITUTO."

**INDO** O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA ANEXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO, O FIZ DIGITAR, CONFERI E ASSINO.

**WENDELL BAYERL FERREIRA  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO DA 9ª. VARA CRIMINAL DE VITÓRIA  
ENTRANCIA ESPECIAL**

**PROCESSO Nº AP: 867/01 - 024.010.131.852**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 90 DIAS**

O **DR GUSTAVO HENRIQUE PROCÓPIO SILVA**, JUIZ SUBSTITUTO DA 9ª. VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **CARLOS RENATO PEREIRA DA SILVA**, VULGO "RENATINHO", FILHO DE NELI PEREIRA DA SILVA, INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, § 1º, E ART. 329, C/C ART. 69, TODOS DO CPB.

**FICA** O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, RECORRER DA R. SENTENÇA DE FLS. 118/127 DOS AUTOS, A SEGUIR RESUMIDA: "... VISTOS ETC. ... FACE AO EXPOSTO E, INEXISTINDO CAUSAS QUE EXCLUAM OU ISENTEM DE PENA O RÉU, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO O ACUSADO CARLOS RENATO PEREIRA ..., COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 155 § 1º, DO CÓDIGO PENAL. POR OUTRO LADO, O ABSOLVO DA CONDUTA DESCRITA NO ART. 329, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, E O FAÇO COM BASE NO ART. 386, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ... PASSANDO A REPRIMENDA PARA 03 (TRÊS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS MULTA, NO VALOR, CADA DIA, DE UM TRIGÉSIMO DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, CORRIGIDA MONETARIAMENTE. ... TORNO-A DEFINITIVA ... O REGIME PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO, ... APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, ... PRI. VITÓRIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2.004. BERNARDO ALCURI DE SOUZA. JUIZ SUBSTITUTO."

**INDO** O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA ANEXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO, O FIZ DIGITAR, CONFERI E ASSINO.

**WENDELL BAYERL FERREIRA  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA**

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 024.040.106.171**

O **DR. ANTONIO LEOPOLDO TEIXEIRA**, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

**FAZ SABER** A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE **INTERDIÇÃO** DO ENFERMO **GERALDO**

**DEL PUPPO**, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RESIDENTE NA RUA HUGO VIOLA, 211, BLOCO D, APTO 401, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO ED. GRANVILLE, JARDIM DA PENHA, VITÓRIA-ES., A REQUERIMENTO DE **ALTINA LOUREIRO DEL PUPPO**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE NA RUA HUGO VIOLA, 211, BLOCO D, APTO 401, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO ED. GRANVILLE, JARDIM DA PENHA, VITÓRIA-ES., NOS QUAIS EM DATA DE 17/06/2004 FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR DE DOENÇA DE DEMÊNCIA SENIL, TENDO-LHE SIDO NOMEADA CURADORA **ALTINA LOUREIRO DEL PUPPO**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 17/12/2004.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTES FÓRUM.

**CUMPRASE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO(2005. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI

**JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

(PROV. 006/98)

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DE VITÓRIA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. WILLIAM COUTO GONÇALVES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ALTAMIR MENDES DE MORAES  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA  
EXPEDIENTE DO DIA 16/03/2005**

**LOTE 05**

**024.040.159.055 - FALÊNCIA** - ATLANTIC VENEER CORPORATION, ONTARIO LIMITED E ILSE MOEHRING X ATLANTIC VENER DO BRASIL S/A INDÚSTRIA DE MADEIRAS - INTIMEM-SE **DRS. AROLDO LIMONGE E/OU MARIANA CABAS E BICAS BRAGA** PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 197 A 203.

**024.000.000.059 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** - SEBASTIÃO ADONÁRIO GOMES X HORIZONTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - INTIMEM-SE **DRS. ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL E/OU ANDRÉA MARQUES GARCIA E/OU RUTILÉA DADALTO CABRAL** PARA SE MANIFESTAREM NOS AUTOS.

**024.960.067.114 - CONCORDATA PREVENTIVA CONVOLADA EM FALÊNCIA** - SALIBRÁS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - INTIME-SE **DR. FÁBIO LUIS BARROS CELESTINO** PARA SE MANIFESTAR NESTES AUTOS, CONFORME DESPACHOS DE FLS. 1675, 1679 E 1686.

**024.970.007.118 - FALÊNCIA** - ATLANTIC VENER DO BRASIL S/A X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PADRÃO LTDA. - INTIMEM-SE **DRS. NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ E LUIZ JOSÉ FINAMORE SIMONI E/OU BRUNO REIS FINAMORE SIMONI** PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 166 E 167.

**024.960.106.136 - FALÊNCIA** - A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO - RÁDIO E TV LTDA. X L.M. & R. MKT PUBLICIDADE LTDA. - INTIMEM-SE **DRS. JOSÉ ARAÚJO BARBOSA E/OU ROGÉRIA COSTA** PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA ÀS FLS. 118 A 122.

**024.030.028.533 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** - GERSON NUNES PINTO - A/C SINTRAONST X HORIZONTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - INTIMEM-SE **DRS. ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL E/OU ANDRÉA MARQUES GARCIA E/OU RUTILÉA DADALTO CABRAL** PARA SE MANIFESTAREM NOS AUTOS.

**024.950.190.660 - FALÊNCIA** - ADEMAR ANTÔNIO BRAGATO X HORIZONTE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. - INTIMEM-SE **DRS. ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL E/OU ANDRÉA MARQUES GARCIA E/OU RUTILÉA DADALTO CABRAL** PARA SE MANIFESTAREM NOS AUTOS SOBRE A PRETENSÃO DE FLS. 396/404 E DOCUMENTOS DE FLS. 407/552, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**024.960.075.695 - FALÊNCIA** - INDÚSTRIA DEL RIO S/A. X DANNYELAINE CONFECÇÕES LTDA. - INTIMEM-SE **DRS. SILVANA DE ARAÚJO DOS SANTOS E/OU APARECIDO RAIMUNDO DE SOUZA** PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 139 A 143, QUE DECLAROU ENCERRADA A FALÊNCIA DE DANNYELAINE CONFECÇÕES LTDA.

## COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ARACRUZ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ARACRUZ  
JUIZADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

ARACRUZ,ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

LISTA Nº 015/05.

JUÍZA DE DIREITO - **DRª TRÍCIA NAVARRO XAVIER**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - **DR. LOURIVAL LIMA DO NASCIMENTO**  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO - **DR. ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA**

#### ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. JOÃO LUIS CAETANO  
DRª BIANCA V. LIMONGE RAMOS  
DRª GRACÉLIA MARIA CONTE  
DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO  
DR. ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
DR. FRANCISCO VICENTE FINAMORE SIMONI  
DR. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
DR. SERGIO CARLOS DE SOUZA  
DRª FERNANDA MACHADO  
DR. PAULO CESAR D'AVILA  
DR. ARILDO GERALDO FANCHIOTTI  
DR. ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
DR. IVAN DE ANDRADE AMORIM  
DR. GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA  
DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA

#### DR. JOÃO LUIS CAETANO.

**AUTOS N.º 5867/02. - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.**  
PARTES: ANTONIO DE MARCHI X JUVENILDO PEREIRA DE ARAUJO.  
FINALIDADE. PROVIDENCIAR O PREPARO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DO REQUERIMENTO (ART. 46, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA), DA CARTA PRECATÓRIA, JÁ CONFECIONADA, A FIM DE SER PROCEDIDA A CITAÇÃO DO REQUERIDO, NA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS, BA.

#### DRª GRACÉLIA MARIA CONTE.

**DRª BIANCA V. LIMONGE RAMOS.**  
**AUTOS N.º 6470/03. - AÇÃO DE ORDINÁRIA.**  
PARTES: EDINA LEONARDO DA SILVA ROCHA X BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A.  
FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 15/03/05 FOI REDESIGNADA PARA O **DIA 12 DE ABRIL DE 2005 ÀS 13:30 HORAS.**

#### DR. ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA.

**DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO.**

**AUTOS N.º 5449/00. - AÇÃO DE ORDINÁRIA DE COBRANÇA.**  
PARTES: CAVALINHOS TRANSPORTE LTDA X ARACRUZ CELULOSE S/A.  
FINALIDADE. COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 14/04/05 ÀS 14 HORAS.**

#### DR. FRANCISCO VICENTE FINAMORE SIMONI.

**DR. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA.**  
**AUTOS N.º 6604/04. - AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA.**  
PARTES: ANTENOR GUIMARÃES E CIA LTDA X ANTONIO CESAR COSER E ESPOSA.  
FINALIDADE. COMPARECER A AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), DESIGNADA PARA O **DIA 14/04/05 ÀS 13:30 HORAS.**

#### DRª FERNANDA MACHADO.

**DR. SERGIO CARLOS DE SOUZA.**  
**AUTOS N.º 5477/01. - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE.**  
PARTES: BAR RODAL LTDA E OUTROS X BANESTES S/A E OUTROS.  
FINALIDADE. COMPARECEREM A AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), DESIGNADA PARA O **DIA 26/04/05 ÀS 15 HORAS.**

#### DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA.

**AUTOS N.º 6457/03. - AÇÃO DE ORDINÁRIA.**  
PARTES: SILVINA BARCELOS CARLESSO X MUNICIPIO DE ARACRUZ.  
FINALIDADE. TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 99, A QUAL SANEOU O FEITO EM TELA, FIXANDO COMO PONTO CONTROVERTIDO: SE HOUVE PREJUÍZO PARA A AUTORA NO ATO DO SEU REENQUADRAMENTO, TENDO SIDO DEFERIDAS AS PROVAS REQUERIDAS E DESIGNADO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 07/04/05 ÀS 13:30 HORAS.**

#### DR. PAULO CESAR D'AVILA.

**DR. ARILDO GERALDO FANCHIOTTI.**  
**AUTOS N.º 4473/98. - AÇÃO DE MONITÓRIA.**  
PARTES: SIC IND E COM LTDA X KELOPÃO IND E COM LTDA.  
FINALIDADE. COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 05/04/05 ÀS 15 HORAS.**

#### DR. ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

**DR. IVAN DE ANDRADE AMORIM.**  
**AUTOS N.º 6117/02. - AÇÃO DE USUCAPIÃO.**  
PARTES: TEREZINHA BERGAMASCHI X AMBAJ - ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO JEQUITIBÁ  
FINALIDADE. COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 12/04/05 ÀS 15:30 HORAS.**

#### DR. GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA.

**DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA.**  
**AUTOS N.º 5653/01. - AÇÃO DE CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO.** PARTES: CCM - CENTRAL CAPIXABA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA X PROTEGE - SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.  
FINALIDADE. COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 26/04/05 ÀS 13:30 HORAS,** DEVENDO O RÉU, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, JUNTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SENDO INDEFERIDA A PROVA PERICIAL, UMA VEZ QUE A PARTE RÉ NÃO INFORMOU EM QUE SENTIDO SERIA ESSA PROVA.

#### DR. GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA.

**DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA.**  
**AUTOS N.º 5691/01. - AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.**  
PARTES: PROTEGE - SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA X CCM - CENTRAL CAPIXABA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.  
FINALIDADE. COMPARECEREM A AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), DESIGNADA PARA O **DIA 26/04/05 ÀS 13:30 HORAS**

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE ARACRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O **DR. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO DOS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO, TOMBO Nº 00604001863-9**, REQUERIDA POR **JOSÉ MILTON RAIDER**, POR MEIO DO QUAL FICA **CITADA LÚCIA H. CARNIELLI DA CUNHA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE PRESUMIR-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285 E ART. 319, AMBOS DO CPC), TUDO CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 60 DOS AUTOS.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NO PRAZO DE LEI E NA FORMA DE ESTILO. AINDA, QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO, PARA EFEITO DE CONSULTA, NO ENDEREÇO DO FÓRUM DA DESTA COMARCA, NA RUA OSÓRIO DA SILVA ROCHA, S/Nº - CENTRO, ARACRUZ/ES.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO (2005). EU, VÂNIA LÚCIA PARANHOS, ESCRIVÃ SUBSTITUTA, DIGITEI E SUBSCREVI.

**CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO**  
JUIZ DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ARACRUZ**  
**JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**

**LISTA Nº 011/05**

**JUIZ DE DIREITO - DR. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA - DR. LOURIVAL LIMA DO NASCIMENTO**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA - VÂNIA LÚCIA RIBEIRO PARANHOS**

ADVOGADOS INTIMADOS:  
DRª ALESSANDRA PIOLI

**DRª ALESSANDRA PIOLI**  
**AUTOS N.º: 006.05.000332-3**  
**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
REQUERIDO: ERNANI JOÃO SANTI E OUTRO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 33, QUE DETERMINOU AO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELA PARTE AUTORA, DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 21.

**DRª ALESSANDRA PIOLI**  
**AUTOS N.º: 006.05.000335-6**  
**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
REQUERIDO: ESPÓLIO DE ORLANDO MENEGAZ  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 33, QUE DETERMINOU AO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELA PARTE AUTORA, DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 21.

**DRª ALESSANDRA PIOLI**  
**AUTOS N.º: 006.05.000336-4**  
**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
REQUERIDO: JOÃO NOSSA RECLA E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 37, QUE DETERMINOU AO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELA PARTE AUTORA, DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 20.

**DRª ALESSANDRA PIOLI**  
**AUTOS N.º: 006.05.000331-5**  
**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
REQUERIDO: ESPÓLIO DE CRESCENCIANO VICENTE LOUREIRO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 34, QUE DETERMINOU AO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELA PARTE AUTORA, DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 20.

**DRª ALESSANDRA PIOLI**  
**AUTOS N.º: 006.05.000340-6**  
**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
REQUERIDO: ESPÓLIO DE ELIAS MOREIRA E OUTRO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 34, QUE DETERMINOU AO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELA PARTE AUTORA, DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 21.

**DRª ALESSANDRA PIOLI**  
**AUTOS N.º: 006.05.000337-2**  
**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
REQUERIDO: ANGELINA PEREIRA ZATTA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 30, QUE DETERMINOU AO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELA PARTE AUTORA, DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 19.

**DRª ALESSANDRA PIOLI**  
**AUTOS N.º: 006.05.000333-1**  
**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
REQUERIDO: DOMINGOS COSTA NASCIMENTO E OUTRO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 34, QUE DETERMINOU AO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELA PARTE AUTORA, DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 21.

**DRª ALESSANDRA PIOLI**  
**AUTOS N.º: 006.05.000330-7**  
**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
REQUERIDO: ESPÓLIO DE MANOEL PAIXÃO DA VICTÓRIA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 35, QUE DETERMINOU AO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELA PARTE AUTORA, DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 20.

**DRª ALESSANDRA PIOLI**  
**AUTOS N.º: 006.05.000338-0**  
**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**  
REQUERENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
REQUERIDO: ESPÓLIO DE WILLES LEAL LOUREIRO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 35, QUE DETERMINOU AO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELA PARTE AUTORA, DIANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 21.

ARACRUZ-ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - LISTA Nº 013/2005**

**JUIZ DE DIREITO - DR. MARCOS HORACIO MIRANDA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - SIMONE SOARES LIMA COSTA**

**AUTOS N.º 7.410/2004**  
**AÇÃO DE DEEXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQÜENTE - VILAÇA E FILHO LTDA - ME  
 EXECUTADA - ROBERTO RIBEIRO MARTINS  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR, **DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 15, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E EMBARGOS PARA O **DIA 14/04/2005, ÀS 12:30 HORAS.**

**AUTOS N.º 5.510/2003**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQÜENTE - IVANDRI MOREIRA MATOS  
 EXECUTADA - MARIA ROSA ABREU  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR, **DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 62, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E EMBARGOS PARA O **DIA 30/06/2005, ÀS 13:30 HORAS.**

**AUTOS N.º 7.221/2004**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQÜENTE - ÓTICA ANDRADE LTDA - ME  
 EXECUTADA - FABRICIO PARREIRA GOMES  
 FINALIDADE - INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR, **DR.ª ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOSO** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 15, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E EMBARGOS PARA O **DIA 14/04/2005, ÀS 14:30 HORAS.**

**AUTOS N.º 6.924/2004**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQÜENTE - ÓTICA ANDRADE LTDA - ME  
 EXECUTADA - LUCINEIA MENDONÇA DE PAIVA  
 FINALIDADE - INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR, **DR.ª ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOSO** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 22, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E EMBARGOS PARA O **DIA 13/04/2005, ÀS 17:00 HORAS.**

**AUTOS N.º 7.715/2005**

**AÇÃO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO**

EXEQÜENTE - REGINA CONCEIÇÃO SILVA  
 EXECUTADA - CREDICARD S/A ADM. DE CARTÃO DE CRÉDITO  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERIDA, **DR. MARCELO MIGNONI DE MELO** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 11, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 03/05/2005, ÀS 13:00 HORAS.**

**AUTOS N.º 7.580/2004**

**AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO**

EMBARGANTE - EDMAR ALVES DE OLIVEIRA  
 EMBARGADO - PEDRO FARIA NETO  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DO EMBARGANTE, **DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA** BEM COMO O ADVOGADO DO EMBARGADO, **DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 22, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 20/04/2005, ÀS 14:00 HORAS.**

**AUTOS N.º 7.652/2005**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

EXEQÜENTE - VANDERSON GALVANI SCHIMIDT  
 EXECUTADA - JOANA DARCI MONTOVANELLI LOPES  
 FINALIDADE - INTIMAR A ADVOGADA DO REQUERENTE, **DR.ª ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOSO** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 08, QUE SUSPENDEU O PROCESSO PELO PRAZO DE 80 DIAS.

**AUTOS N.º 7.637/2005**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQÜENTE - BARRA COLOR FOTOGRAFIAS LTDA - ME  
 EXECUTADA - EVERALDO FERREIRA  
 FINALIDADE - INTIMAR A ADVOGADA DO REQUERENTE, **DR.ª ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOSO** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 16, PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 12.

**AUTOS N.º 6.905/2004**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQÜENTE - POSTO DE MOLAS MONTEIRO LTDA - ME  
 EXECUTADA - MARCOS ANTONIO V. DE FREITAS E OUTROS

FINALIDADE - INTIMAR A ADVOGADA DO REQUERENTE, **DR.ª ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOSO** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 15, PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 10.

**AUTOS N.º 7.650/2005**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

EXEQÜENTE - PAULO SERGIO PROFIRO  
 EXECUTADA - RAPID CAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERENTE, **DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA** PARA INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 06.

**AUTOS N.º 7.519/2004**

**AÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

EXEQÜENTE - VERA LUCIA FERNANDES DE JESUS  
 EXECUTADA - RONALDO CARDOSO E ROSEMAR P.C. CARDOZO  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA, **DR. RENIVALDO VEIRA MELGAÇO** BEM COMO A **DR.ª ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOSO** PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 30 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, FACE TER DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO.

**AUTOS N.º 3.973/2002**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQÜENTE - MONTE SIÃO GRANITOS LTDA - ME  
 EXECUTADA - ENLACES EQUIPAMENTOS  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DA EXEQÜENTE, **DR. AMARILDO DE LACERDA BARBOSA** DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 118, PARA ENTREGAR O APARELHO DEFEITUOSO À EXECUTADA, CONFORME CONSTA DA SENTENÇA DE FLS. 81/83, NO PRAZO DE 48:00 HORAS, SOB PENA DE SER COMINADA UMA MULTA DIÁRIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).

**AUTOS N.º 4.848/2003**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL**

EXEQÜENTE - ZENOR MIRANDOLA  
 EXECUTADA - ODETH TANUS BACELAR  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DO RECLAMADO, **DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO** PARA INFORMAR SE RECEBEU O O VALOR DO DÉBITO, CONFORME CONSTA A DECISÃO DE FLS. 113.

**AUTOS N.º 5.486/2003**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQÜENTE - LIMA E MORAES LTDA - ME  
 EXECUTADA - CARLOS ROBERTO DA SILVA  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR, **DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO** PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 30 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, FACE TER DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO.

**AUTOS N.º 6.105/2003**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

EXEQÜENTE - MARLEIDE HIBNER MILBRATZ  
 EXECUTADA - ISMAEL NEVES DOS SANTOS  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR, **DR. PAULO PIRES DA FONSECA**, BEM COMO O ADVOGADO DO EXECUTADO, **DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO** QUE DEFIRIU O PEDIDO DE FLS. 52, FICANDO SUSPENSÃO A PRESENTE AÇÃO, ATÉ O JULGAMENTO DA QUEIXA CRIME.

**AUTOS N.º 6.091/2003**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

EXEQÜENTE - ADEMILTON PEREIRA TOMAZ  
 EXECUTADA - CAIXA SEGUROS  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERIDA, **DR. ANDRÉ SILVA ARAÚJO** PARA PAGAR O VALOR DE R\$ 23,25 (VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AS TAXAS DE DESARQUIVAMENTO E CERTIDÃO CONFORME PEDIDO DE FLS. 39, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**AUTOS N.º 6.109/2003**

**AÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR**

EXEQUENTE - NILSON SENA DE OLIVEIRA  
 EXECUTADA - AMIDETRA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE  
 CONDUTORES  
 FINALIDADE - INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERIDA, **DR.  
 CLEVELANDE NICÁCIO DE SOUZA** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA  
 DE FLS. 20/21, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,  
 CONDENANDO A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA  
 DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REIAS) E EXTINGUIU O  
 PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 269, I  
 DO CPC.

**AUTOS N.º 4.611/2002**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

EXEQUENTE - AMARILDO DE LACERDA BARBOSA

EXECUTADO - BANESTES VISA

FINALIDADE - INTIMAR O **DR. AMARILDO DE LACERDA BARBOSA**,  
 BEM COMO O ADVOGADO DO REQUERIDO, **DR. JOSÉ CARLOS SAID**  
 DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 61/64, QUE JULGOU  
 PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO A  
 REQUERIDA A PAGAR AO REQUERENTE, A TÍTULO DE DANO  
 MORAL, A QUANTIA DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL SEISCENTOS REAIS),  
 CORRESPONDENTE A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS E EXTINGUIU O  
 PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 269, I  
 DO CPC.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES., 16 DE MARÇO DE 2005.

**SIMONE SOARES LIMA COSTA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

## COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**5ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2005**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MANOEL CRUZ DOVAL**  
**ESCRIVÃ: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO**

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO N.º 014/99 DA EGRÉGIA  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**INTIMO:**

**01)DR. HIGNER MANSUR OAB/ES 1608**

**DRª KAMILA NUNES DE ALMEIDA OAB/ES 10643**

**PROCESSO 011040093905 Nº DE ORDEM 1530/04**

**MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

REQUERENTE - DARCY CARVALHO PAGANI

REQUERIDO - UNIMED SUL CAPIXABA

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 05 DE**  
**ABRIL DE 2005, ÀS 15 HORAS.**

**02)DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB/ES**  
**6512**

**DR. JOÃO APRÍGIO DE MENEZES OAB/ES 1599**

**PROCESSO 011040113182 Nº DE ORDEM 1574/04**

**REVISIONAL**

REQUERENTE - PATRÍCIA SANTOS MARTINS BORGES

REQUERIDO - UNIMED SUL CAPIXABA

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 05 DE**  
**ABRIL DE 2005, ÀS 16 HORAS.**

**03)DR. NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA OAB/ES 3841**

**DRª MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA OAB/ES 1918**

**PROCESSO 011040088780 Nº DE ORDEM 1516/04**

**INEXISTÊNCIA DE TÍTULO DE CRÉDITO**

REQUERENTE - ANA KARINA LORELEY MONTEIRO LOPEZ

REQUERIDO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO ITAPEMIRIM

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 06 DE**  
**ABRIL DE 2005, ÀS 13 HORAS.**

**04)DR. HIGNER MANSUR OAB/ES 1608**

**DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU OAB/ES 3463**

**PROCESSO 011040111186 Nº DE ORDEM 1569/04**

**REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE - PAGANI E FILHO LTDA

REQUERIDO - BANCO TRIÂNGULO S/A

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 06 DE**  
**ABRIL DE 2005, ÀS 14 HORAS.**

**05)DR. HIGNER MANSUR OAB/ES 1608**

**DR. PAULO LUIZ PACHECO OAB/ES 6468**

**PROCESSO 011040066349 Nº DE ORDEM 1468/04**

**CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE - JACKSON VIEIRA RANGEL

REQUERIDO - PONTUAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 06 DE**  
**ABRIL DE 2005, ÀS 15 HORAS.**

**06)DR. SELÇO DALTO OAB/ES 1614**

**DR. HIGNER MANSUR OAB/ES 1608**

**PROCESSO 011040106657 Nº DE ORDEM 1559/04**

**COBRANÇA**

REQUERENTE - BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO - MARMORE E GRANITOS BARBARA LTDA E OUTROS

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 07 DE**  
**ABRIL DE 2005, ÀS 13H30MIN.**

**07)DR. JOÃO CARLOS ASSAD OAB/ES 1035**

**DR. FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI OAB/ES 7807**

**PROCESSO 011030709007 Nº DE ORDEM 637/03**

**EMBARGOS A EXECUÇÃO**

REQUERENTE - NILO SÁDER SOBRINHO E FRIOSCAP LTDA

REQUERIDO - BANESTES S/A

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 12 DE**  
**ABRIL DE 2005, ÀS 15 HORAS.**

**08)DR. IZAIAS CORREA BARBOZA JUNIOR OAB/ES 9223**

**DR. NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA OAB/ES 3841**

**PROCESSO 011030755034 Nº DE ORDEM 1263/03**

**INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS**

REQUERENTE - ANANIAS DA SILVA ESPÍNDULA

REQUERIDO - RENATO SOUZA PINTO

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 13 DE**  
**ABRIL DE 2005, ÀS 16 HORAS.**

**09)DRª LOURENIA MOREIRA GOMES OAB/ES 10.336**

**PROCESSO 011040101708 Nº DE ORDEM 1547/03**

**INESXITÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE - ROBERTA AREAS FERNANDES

REQUERIDO - TELEMAR NORTE LESTE S/A

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE**  
**ABRIL DE 2005, ÀS 13 HORAS.**

**10)DR. ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARÃES OAB/ES 6175**

**PROCESSO 011000401197 Nº DE ORDEM 952/03**

**INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS**

REQUERENTE - VIAÇÃO REAL ITA LTDA

REQUERIDO - ESPÓLIO DE IRINEU M. C. LAGE

PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O **DIA**  
**04 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14 HORAS.**

**11)DRª ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES OAB/ES**  
**8191**

**PROCESSO 011010523964 Nº DE ORDEM 041/03**

**DESPEJO**

REQUERENTE - ILMA CAROLINA NASCIMENTO

REQUERIDO - MARIA DA PENHA MONTEIRO

PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA  
 PARA O **DIA 04 DE ABRIL DE 2005, ÀS 15 HORAS.**

**12)DRª ÉRIKA RODRIGUES BEZERRA OAB/ES 8928**

**PROCESSO 011040014026 Nº DE ORDEM 1400/04**

**INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE - FLÁVIA CRISTINA NASCIMENTO GONÇALVES  
 REQUERIDO - OLGA DE PAIVA BITENCOURT LEITE E OUTRO  
 PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O **DIA 11 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14 HORAS.**

**13)DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES OAB/ES 9637**

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD OAB/ES 1035**

**PROCESSO 011000472560 N° DE ORDEM 137/03**

**EMBARGOS DE TERCEIRO**

REQUERENTE - SEBASTIÃO BOLELLI

REQUERIDO - ESPÓLIO DE AGOSTINHO DOS SANTOS E OUTROS  
 PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE ABRIL DE 2005, ÀS 16 HORAS.**

**14)DR. PAULO JOSÉ A. BRANCO OAB/ES 5513**

**PROCESSO 011020598238 N° DE ORDEM 574/03**

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE - VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

REQUERIDO - DAIANE MENEGALI DAGOSTIN

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14 HORAS.**

**15)DR. MARCELO DA GAMA NAZARIO DA FONSECA OAB/ES 10325**

**PROCESSO 011010540752 N° DE ORDEM 713/03**

**REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE - VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

REQUERIDO - ROQUE ALVES GOE

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE ABRIL DE 2005, ÀS 13 HORAS.**

**16)DRª ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES OAB/ES 8191**

**DR. SELÇO DALTO OAB/ES 1614**

**PROCESSO 011030759945 N° DE ORDEM 1279/03**

**DECLARATÓRIA**

REQUERENTE - PAULO GILVAN ALIXANDRE DE CARVALHO

REQUERIDO - PEDRO LESQUEVES NETO

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14 HORAS.**

**17)DR. PEDRO PAULO VOLPINI OAB/ES 2318**

**PROCESSO 011040095629 N° DE ORDEM 1532/03**

**COBRANÇA**

REQUERENTE - PEDRO PAULO VOLPINI

REQUERIDO - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE ABRIL DE 2005, ÀS 15 HORAS.**

**18)DR. SAMUEL ANHOLETE OAB/ES 4823**

**PROCESSO 011990354323 N° DE ORDEM 663/03**

**USUCAPÍO**

REQUERENTE - MARLY VIEIRA DE JESUS

PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 20 DE ABRIL DE 2005, ÀS 13 HORAS.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO  
 ESCRIVÃ**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**LISTA DE INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS N° 07/2005**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LAILTON DOS SANTOS**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FERNANDO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA: MARIA ELIZETE CAMPOREZ**

**RELAÇÃO DOS ADVOGADOS CONSTANTES NESTA LISTA:**

DR. ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA

DR. CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA

DR. CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELOS

DR. CLAUDIO MANCIO BARBOSA

DR. CLEMILDO CORREA

DR. EDIMAR AUGUSTO RABELLO

DR. ELIANO PINHEIRO

DR. ELIMÁRIO POSSAMAI

DR. ERENILDA WINGLER MOTTA

DR. EVERALDO VASQUES BUTTER

DR. EWERTON MIRANDA TRÉGGIA

DR. GERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO

DR. GILDO DE ARAÚJO SOBREIRA

DR. JARDEL FÁVERO JÚNIOR

DR. JOSÉ EDUARDO C. SOARES

DR. KAMILA NUNES DE ALMEIDA

DR. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

DR. MARCELA MACHADO FERRI

DR. MARCELA ROMANELLI

DR. MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO

DR. NÚBIA BAZETH SILVA

DR. PAULO DE SOUZA JUNIOR

DR. ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES

DR. ROGÉRIO ALVES MOTTA

DR. ROGÉRIO L. MACHADO

DR. ROGÉRIO WANDERLEY DO AMARAL

DR. SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR

DR. SIRO DA COSTA

DR. VANDERLLAN COSTA

DR. WILIAM S. VILELA

**NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROVIMENTO N° 014/99, DE 11/03/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ,**

**INTIMO:**

**DR. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: 8967 - 011990360239**

REQTE: M.P.

REQDO: J.A.C.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA **05/04/2005, ÀS 15:00 HORAS.**

**DR. EVERALDO VASQUES BUTTER**

**DR. CLEMILDO CORREA**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: 11474 - 011010516109**

REQTE: J.S.C.

REQDO: C.C.

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA **06/04/2005, ÀS 14:00 HORAS.**

**DR. SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR**

**DR. ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA**

**AÇÃO DE ALIMENTOS: 15213 - 011040061951**

REQTE: L.M.P.

REQDO: W.A.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA **07/04/2005, ÀS 16:00 HORAS.**

**DR. NUBIA BAZETH SILVA**

**AÇÃO DE ALIMENTOS: 15155 - 011040052570**

REQTE: J.A.L.

REQDO: M.F.V.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA **07/04/2005, ÀS 15:00 HORAS.**

**DRª. MARCELA MACHADO FERRI**

**AÇÃO DE ALIMENTOS: 15501 - 011040108828**

REQTE: L.C.O.V.

REQDO: C.S.V.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA **07/04/2005, ÀS 15:30 HORAS.**

**DRª. KAMILA NUNES DE ALMEIDA**

**AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: 15129 - 011040040195**

**REQTES: J.C.C.C. E C.P.A.C.**

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/04/2005, ÀS 13:00 HORAS.

**DR. ELIANO PINHEIRO**

**AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO: 12566 - 011020596893**

REQTE: R.S.T.A.

REQDO: G.G.A.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/04/2005, ÀS 13:50 HORAS.

**DR. CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELOS**

**AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO: 14784 - 011030791187**

REQTE: L.M.S.

REQDO: K.E.C.L.S.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/04/2005, ÀS 15:00 HORAS

**DR. EDIMAR AUGUSTO REBELLO**

**DR. ROGÉRIO WANDERLEY DO AMARAL**

**AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS: 15234 - 011040069962**

REQTE: L.N.F.

REQDO: R.M.P.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2005, ÀS 15:00 HORAS.

**DR. GILDO DE ARAÚJO SOBREIRA**

**AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS: 15574 - 011040116102**

REQTE: J.C.S.

REQDOS: E.S.M.; C.C.S.; C.C.S.; C.C.S.; C.C.S.; C.A.C.S.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2005, ÀS 15:30 HORAS, BEM COMO PARA CERTIDÃO DO OFICIAL QUE INFORMOU NÃO TER SIDO POSSÍVEL A CITAÇÃO DE UM DOS REQDOS.

**DR. ELIMÁRIO POSSAMAI**

**AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS: 15520 - 011040111335**

REQTE: M.P.S.N.

REQDO: E.M.M.P.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2005, ÀS 13:00 HORAS.

**DR. SIRO DA COSTA**

**AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS: 15596 - 011040119189**

REQTE: E.C.V.

REQDO: B.S.V.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/ 2005, ÀS 14:30 HORAS.

**DRª. ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL: 14510 - 011030759739**

REQTE: C.A.F.F.

REQDO: E.F.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2005, ÀS 13:00 HORAS.

**DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR**

**DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES**

**AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL: 14473 - 011030754128**

REQTE: E.F.D.

REQDO: J.P.G.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2005, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. JOSÉ EDUARDO C. SOARES**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: 15342 - 011040085190**

REQTES: M.F.C. E S.P.S.C.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2005, ÀS 15:30 HORAS.

**DRª. MARCELA MACHADO FERRI**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: 15593 - 011040119163**

REQTE: R. P.A.

REQDO: M.P.R.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2005, ÀS 16:00 HORAS.

**DR. EWERTON MIRANDA TRÉGGIA**

**DR. ELIMÁRIO POSSAMAI**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL: 13857 - 011020697790**

REQTE: E.M.M.P.

REQDO: M.P.S.N.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2005, ÀS 16:30 HORAS.

**DRª. ERENILDA WINGLER MOTTA**

**AÇÃO DE ALIMENTOS: 15614 - 011040120112**

REQTE: M.J.R.N.

REQDO: E.V.N.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2005, ÀS 13:30 HORAS, BEM COMO PARA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 29V, QUE INFORMA NÃO TER OCORRIDO A CITAÇÃO DO REQDO.

**DRª. NUBIA BAZETH SILVA**

**AÇÃO DE ALIMENTOS: 15598 - 011040119213**

REQTE: M.F.L.S.G.

REQDO: L.V.J.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2005, ÀS 14:30 HORAS.

**DR. VANDERLLAN COSTA**

**AÇÃO DE ALIMENTOS: 15613 - 011040121293**

REQTE: V.P.S.

REQDO: P.J.S.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2005, ÀS 15:00 HORAS.

**DRª. NUBIA BAZETH SILVA**

**AÇÃO DE ALIMENTOS: 15597 - 011040119205**

REQTE: M.M.S.S.

REQDO: L.C.A.Z.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2005, ÀS 15:30 HORAS.

**DR. CELSO MELO**

**AÇÃO DE ISENÇÃO DE PROVISÓRIA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: 11387 - 011010510102**

REQTE: L.S.J.

REQDO: V.S.S.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/04/2005, ÀS 13:30 HORAS.

**DR. JARDEL FÁVERO**

**AÇÃO DE ALIMENTOS: 15611 - 011040122324**

REQTE: I.M.F.S

REQDO: A.C.N.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/04/2005, ÀS 15:00 HORAS.

**DR. MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: 15616 - 011040122928**

REQTES: M.C.P.M E S.C.M.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2005, ÀS 16:50 HORAS.

**DR. ROGÉRIO L. MACHADO**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: 15602 - 011040122365**

REQTE: U.G.R.

REQDO: A.C.S.R.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2005, ÀS 13:30 HORAS.

**DRª. MARCELA MACHADO FERRI**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: 15617 - 011040122878**

REQTE: R.P.S.

REQDO: E.S.P.S.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/04/05, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA****AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS: 14146 - 011030723214**

REQTE: A.Z.S.

REQDO: M.G.R.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2005, ÀS 15:00 HORAS.

**DR. ROGÉRIO ALVES MOTTA****AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS: 15615 - 011040123306**

REQTE: J.C.P.S.

REQDO: N.M.S.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2005, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. WILIAM S. VILELA****AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: 15603 - 011040122373**

REQTES: L.V.G. E L.M.L.G

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/04/2005, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. CLAUDIO MANCIO BARBOSA****AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: 15668 - 011040129832**

REQTES: L.C.F.D. E A.P.F.D.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/04/2005, ÀS 15:30 HORAS.

**DR. EVERADO VASQUES BUTTER****AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: 15070 - 011040034859**

REQTES: M.A.S.S. E A.R.S.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/04/2005, ÀS 14:30 HORAS.

**DRª. ERENILDA WINGLER MOTTA****AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: 15673 - 011040131796**

REQTES: F.G.C. E M.G.R.C.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/04/2005, ÀS 16:00 HORAS

**DR. ROGÉRIO ALVES MOTTA****DR. ELIMÁRIO POSSAMAI****AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO: 15009 - 011040025048**

REQTE: J.S.R.

REQDO: N.P.B.R.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/04/2005, ÀS 16:00 HORAS.

**DRª. MARCELA MACHADO FERRI****AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: 15400 - 011040094747**

REQTE: L.C.S.L.

REQDO: V.C. G.L.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/04/ 2005, ÀS 16:00 HORAS.

**DR. JARDEL FÁVERO JÚNIOR****DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR****AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA: 15357 - 011040088293**

REQTE: V.R.

REQDO: V.B.M.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2005, ÀS 14:30 HORAS.

**DRª RUTH DE PARIS COUTO****AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL C/ PEDIDO DE EXECUÇÃO DE ALIEMTOS: 9754 - 011000406212**

REQTE: A.M.S.

REQDO: A.S.M.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2005, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA****AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO : 15248 - 0110470067818**

REQTE: A.J.M.F

REQDO: M.L.Q.J.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2005, ÀS 14:30 HORAS.

**DR. PAULO DE SOUZA JUNIOR****DR. GERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO****AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL: 15107 - 011040038629**

REQTE: R. H.S.P

REQDO: M.L.C.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2005, ÀS 15:00 HORAS.

**DR. MARCELA MACHADO FERRI****DR. CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA****AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO: 15195 - 011040058783**

REQTE: L.B.L.F

REQDO: S.F.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/04/2005, ÀS 13:00 HORAS.

**DR. CLEMILDO CORREA****DR. MARCELA ROMANELLI****AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: 15016 - 011040024744**

REQTE: L.G.S

REQDO: A.S.

PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/04/2005, ÀS 14:30 HORAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**MARIA ELIZETE CAMPOREZ****ESCRIVÃ SUBSTITUTA****(ASSINANDO PELO PROVIMENTO 001/98)**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****JUIZADO DE DIREITO****VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA - MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.....

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE ANACIS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES, DE RESIDÊNCIA IGNORADA, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO REQUERIMENTO ONDE É REQUERENTE COMISSARIADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DESTA COMARCA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SOB O Nº 251/03, LIVRO Nº 01, REQUERIDO LAN HOUSE "NET POINT LTDA" E, COMO CONSTA DOS AUTOS, PETIÇÃO INICIAL ÀS FLS. 02/04, ENCONTRA-SE O REFERIDO SENHOR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA O MESMO **CITADO** PARA PAGAMENTO DA MULTA APLICADA, NO VALOR DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, OU NOMEAR BENS À PENHORA, COMO SE OBSERVA NO ART. 652 DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E QUE NÃO POSSA, DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, POR UMA VEZ NO DIÁRIO OFICIAL COM AFIXAÇÃO DE CÓPIA NO LUGAR DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03/03/2005. EU, ALEXSANDRA MANTOVANELLI RIBEIRO, O DIGITEI.

**ALDA MARIA SOBREIRA****ESCRIVÃ JUDICIÁRIA****(AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 001/98 E 002/98)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA **JOANNA AUGUSTA TAVARES** - MMA  
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DE 3ª ENTRÂNCIA  
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,  
ETC.....

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL DE  
CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM,  
ESPECIALMENTE **FÁBIO ALVES NOGUEIRA**, DE RESIDÊNCIA  
IGNORADA, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PEDIDO DE GUARDA E  
RESPONSABILIDADE ONDE SÃO REQUERENTES EDMAR DE SOUZA  
E TEREZINHA MOREIRA DE SOUZA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DA  
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SOB O Nº 1869/04, LIVRO Nº 01,  
MENOR D.S.N. E , COMO CONSTA DOS AUTOS, PETIÇÃO INICIAL,  
ENCONTRA-SE O REFERIDO SENHOR EM LUGAR INCERTO E NÃO  
SABIDO, FICA O MESMO **CITADO** DE TODOS OS ATOS, PODENDO  
CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, SOB A PENA DE  
REVELIA, ART. 285 DO C.P.C..

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO  
INTERESSADO, E QUE NÃO POSSA, DE FUTURO ALEGAR  
IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ A PUBLICAÇÃO DO  
PRESENTE EDITAL, POR UMA VEZ NO DIÁRIO OFICIAL COM  
AFIXAÇÃO DE CÓPIA NO LUGAR DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS  
08/03/2005. EU, ALEXSANDRA MANTOVANELLI RIBEIRO, O DIGITEI.

**ALDA MARIA SOBREIRA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
JUIZADO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.**

JUÍZA: DRª **JOANNA AUGUSTA TAVARES**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: **LUZIA APARECIDA DE FREITAS  
VOLPATO**  
ESCRIVÃ: **ALDA MARIA SOBREIRA**  
EXPEDIENTE DO DIA : 07/03/2005

**LISTA Nº 002/05**

**INTIMO:**

**1- DR. SIRO DA COSTA-ADVOGADO**  
**PROC Nº : 011050016325 (485/05) - REQUERIMENTO**  
REQUERENTE: MARIA JOSÉ RAMOS NOVAES  
MENOR: T.C.R.N.  
FINALIDADE: TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 06 DOS  
AUTOS SUPRA.

**2- DR.A EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO-ADVOGADA**  
**PROC Nº : 011040072826 (1809/04) - TUTELA**  
REQUERENTE: SILVANI DA SILVA SANTOS  
MENOR: D.S.J.  
FINALIDADE: TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 32 V.

**3- DR. HELIO ALVES DA ROCHA- ADVOGADO**  
**PROC Nº : 011040116094 (1909/05) - GUARDA**  
REQUERENTES: AVIDES TEIXEIRA E OUTRA.  
MENOR: P.H.V.  
FINALIDADE: TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 16.

**4- DR. JOSÉ EDUARDO C. SOARES- ADVOGADO**  
**PROC Nº 011050010500 (1906/05) - BUSCA E APREENSÃO**  
REQUERENTE: JOSÉ GARCIA E OUTRA  
REQUERIDA: VALÉRIA FRAZONI GUALANDI.  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.

**5- DR. RONALDO GUIMARÃES -ADVOGADO**  
**PROC. Nº 011040029644 (967/04) - INFRAÇÃO**  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
MENOR: B.A.C.  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 50 ASSIM  
TRANSCRITO: R.H INTIME-SE O DR. RONALDO SOUZA GUIMARÃES  
PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL..  
CACHOEIRO, 02/03/05. JOANNA AUGUSTA TAVARES. JUÍZA DE  
DIREITO SUBSTITUTA DE 3ª ENTRANCIA.

**6- DRª JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES-ADVOGADA**  
**PROC Nº 011030793829 (594/01) - INFRAÇÃO DE MENOR**  
REQUERENTES: M.P.  
MENOR: L.M.  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.

**7- DRª IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO - ADVOGADA**  
**PROC Nº 011030795642 (517/00) - INFRAÇÃO DE MENOR**  
REQUERENTE: M.P.  
MENOR: W.S.L..  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.

**8- DR. CARLOS ANTONIO MISSE-ADVOGADO**  
**PROC Nº 011040002575 (932/04) - INFRAÇÃO DE MENOR**  
REQUERENTE: M.P.  
MENOR: E.R.S.  
FINALIDADE: TOMAR CIENCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.

**9- DR. CARLOS ANTONIO MISSE-ADVOGADO**  
**PROC Nº 011030715798 (769/03) - INFRAÇÃO DE MENOR**  
REQUERENTE: M.P.  
MENOR: E.R.S.  
FINALIDADE: TOMAR CIENCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.

**ALDA MARIA SOBREIRA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
JUIZADO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.**

JUÍZA: DRª **JOANNA AUGUSTA TAVARES**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: **LUZIA APARECIDA DE FREITAS  
VOLPATO**  
ESCRIVÃ: **ALDA MARIA SOBREIRA**  
EXPEDIENTE DO DIA : 15/03/2005

**LISTA Nº 003/05**

**INTIMO:**

**1- DR. CARLOS ROBERTO GOUVEIA DERCY E DR. HELISSON DE  
ALMEIDA BEZERRA - ADVOGADOS**  
**PROC Nº : 011040076546 (1811/04) - GUARDA E RESPONSABILIDADE**  
REQUERENTE: ROSA MARIA MACHADO  
MENOR: P.R.M.N.  
FINALIDADE: PARA COMPARECEREM NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA  
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FORUM LOCAL, PARA  
AUDIÊNCIA **DIA 19 DE ABRIL DE 2005, ÀS 13:00 HORAS.**

**2- DR. WILSON ROBERTO AREAS-ADVOGADO**  
**PROC Nº : 011040040096 (1803/04) - TUTELA**  
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DE ATHAIDES  
MENOR: J.M.S.

FINALIDADE: PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FORUM LOCAL, PARA AUDIÊNCIA **DIA 14 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14:00 HORAS.**

**3- DR. ANTONIO JUSTINO COSTA- ADVOGADO**

**PROC Nº: 011040005818 (936/04) - INFRAÇÃO REQUERENTES: M.P.**

MENOR: J.B.S. E OUTRO

FINALIDADE: COMPARECER NO CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 DIAS.

**4- DR. CARLOS QUINTINO- ADVOGADO**

**PROC Nº 011040060151 (991/04) - INFRAÇÃO**

REQUERENTE: M.P

MENOR: J.A.S.S. E OUTRO.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.

**5- DR. LUCIANO SOUZA CORTÊS E DR. RONALDO SOUZA GUIMARÃES - ADVOGADOS**

**PROC. Nº 011040044254 (1783/04) - GUARDA**

REQUERENTE: RODRIGO MONTENEGRO SILVA

MENOR: C.E.O.M.

FINALIDADE: COMPARECER NO CARTÓRIO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE PARA APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIAS - PRAZO DE 10 DIAS.

**6- DRª MARCELA MACHADO FERRI-ADVOGADA**

**PROC Nº 011040077106 (1814/04) - REPRESENTAÇÃO**

ADMINISTRATIVA

REQUERENTES: M.P.

MENOR: M.A.T.

FINALIDADE: COMPARECER NO CARTÓRIO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DESTA COMARCA, NO **DIA 17/05/2005, ÀS 13:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA.**

**7- DR. MOISÉS COSTA DA ROCHA - ADVOGADA**

**PROC Nº 011040080910 (1820/04) - REPRESENTAÇÃO**

ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: M.P.

MENOR: S.R.R..

FINALIDADE: COMPARECER NO CARTÓRIO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DESTA COMARCA, NO **DIA 27/04/2005, ÀS 13:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA.**

**8- DR. JOÃO DIAS FILHO-ADVOGADO**

**PROC Nº 011040126978 (1883/04) - AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

REQUERENTE: M.P.

REQUERIDO: CASA DA PAZ LTDA.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 89 - 2º VOLUME

**9- DRª MARCELA MACHADO FERRI-ADVOGADA**

**PROC Nº 011050020145 (1921/05) - TUTELA**

REQUERENTE: EDNEIA TEREZINHA L. SILVA

MENOR: M.S.S.

FINALIDADE: COMPARECER NO CARTÓRIO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21.

**10- DR. SÉRGIO HERKENHOFF COELHO-ADVOGADO**

**PROC Nº 011050020236 (1922/05) - ADOÇÃO**

REQUERENTE: LUIZ CARLOS FARDIN E OUTRA.

MENOR: C.V..

FINALIDADE: COMPARECER NO CARTÓRIO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 14.

**ALDA MARIA SOBREIRA  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE COLATINA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE COLATINA/ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO: 20 DIAS)**

**PROCESSO. Nº 1.858/04**

**AÇÃO: DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL**

**REQTE: PEDRO TEIXEIRA**

**REQDA: BERTA PISCHE TEIXEIRA**

A EXMA. SRA. **DRª LÚCIA NASCIMENTO SALCEDO DA MATTA** - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A REQUERIDA **BERTA PISCHE TEIXEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA TRAMITAM CONTRA A SUA PESSOA OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL** TOMBADA SOB O Nº **1.858/04**, PROPOSTA POR **PEDRO TEIXEIRA**. FICA A REQUERIDA, ACIMA QUALIFICADA, DEVIDAMENTE **CITADA** PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS TERMOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA E CIENTE DE QUE PODERÁ RESPONDÊ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA REVELIA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, QUE NO FUTURO, NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MMA. JUÍZA A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA-ES, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E CINCO (2005). EU, CARLOS ANTONIO VALOTTO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI .

**JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
PROVIMENTOS 01 E 06/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE COLATINA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

**PROC. Nº 752/02**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**REQTE: W.B.S. REPRES. POR SUA GENITORA MAURA DE SENA BARRETO SEZANA**

**REQDO: UALAS JOSÉ SEZANA**

A EXMA. SRA. **DRª LÚCIA DO NASCIMENTO SALCEDO DA MATTA** - MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA(ES), POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O REQUERIDO **UALAS JOSÉ SEZANA**, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE AS CUSTAS PROCESSUAIS NA AÇÃO SUPRA, DE RESPONSABILIDADE DESTAS, ENCONTRAM-SE PENDENTES DE PAGAMENTO, AS QUAIS IMPORTAM EM R\$ 153,23 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO ELABORADO EM 24/01/05, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO PAGAMENTO, DEVENDO O REQUERIDO COMPARECER À CONTADORIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS), A FIM DE EFETUAR A

QUITAÇÃO DESTAS CUSTAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, NO FUTURO, NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MMA. JUÍZA A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA(ES), AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO(03) DO ANO DE DOIS MIL E CINCO (2005). EU, CARLOS ANTONIO VALOTTO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI .

**JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
PROVIMENTOS 01 E 06/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE COLATINA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

**PROC. Nº 999/03**

**AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO**

**REQTE: DEIZE LEITE DE CARVALHO**

**REQDO: CLÁUDIO CÍCERO DE SOUZA**

A EXMA. SRA. **DRª LÚCIA DO NASCIMENTO SALCEDO DA MATTA** - MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE COLATINA(ES), POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O REQUERIDO **CLÁUDIO CÍCERO DE SOUZA**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE AS CUSTAS PROCESSUAIS NA AÇÃO SUPRA, DE RESPONSABILIDADE DESTES, ENCONTRAM-SE PENDENTES DE PAGAMENTO. AS QUAIS IMPORTAM EM R\$ 179,62 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO ELABORADO EM 21/02/05. ESTANDO, PORTANTO, SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO PAGAMENTO, DEVENDO O REQUERIDO COMPARECER À CONTADORIA DA COMARCA DE COLATINA-ES, NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS), A FIM DE EFETUAR A QUITAÇÃO DESTAS CUSTAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E, NO FUTURO, NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MMA. JUÍZA A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA-ES, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E CINCO (2005). EU, CARLOS ANTONIO VALOTTO - ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI .

**JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
PROVIMENTOS 01 E 06/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE COLATINA-ES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 04/2005**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª LÚCIA NASCIMENTO SALCEDO DA MATTA**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. DEVAIR PEREIRA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADO: CARLOS ANTÔNIO VALOTTO**

**RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:**

DR. ANDRÉ VERVLOET COMÉRIO  
DRª ANGELINA BALARINE  
DRª DALNECIR MORELO  
DR. ANTONIO JOSÉ COELHO  
DR. ANTÔNIO TADEU DE ALMEIDA PEREIRA  
DR. AROLDI WALACE DO ROSÁRIO  
DR. CELÇO TEIXEIRA DE SIQUEIRA  
DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO  
DRª CINTHYA MARIA CAIADO FRAGA  
DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO  
DR. DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA  
DR. DAVID GUERRA FELIPE  
DR. WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI  
DR. ELOILSON CATANO SABADINI  
DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES  
DR. HONÓRIO LUIZ GRASSI  
DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA  
DR. JOÃO CARLOS BATISTA  
DR. JOÃO MANOEL FERREIRA  
DR. JOSÉ LUIZ COELHO  
DR. LAWRENCE LUBIANA ZANOTTI  
DR. LUCIANO PAVAN DE SOUZA  
DRª MÁRCIA HELENA CALIARI  
DR. MARCOS BRAZ DALL'ORTO  
DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO  
DR. OTINIEL CARLOS DE OLIVEIRA  
DRª PAULA C. PENITENTE PASSAGEM  
DR. PONCIANO REGINALDO POLESI  
DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI  
DRª SANDRA LÚCIA RODNITZKY  
DR. SÉRGIO FERNANDO FERRARI  
DR. SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS  
DR. SONIA EDITH DIAS  
DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
DR. VANDECI FERREIRA DA SILVA  
DR. VITOR RODRIGUES DA COSTA  
DR. WALACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO

**PROCESSO Nº 932/03**

**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQTES: R.B., REP. P/ GENITORA E.M.B.

REQDO: A.C.

ADVOGADA DO REQUERENTE: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. ANDRÉ VERVLOET COMÉRIO  
FINALIDADE: INTIMAR OS **DRS. ANDRÉ VERVLOET COMÉRIO E VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 71/73 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA ALINHAVADOS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, TENDO EM VISTA NÃO SER O INVESTIGADO PAI DA INVESTIGANTE E, POR CONSEQÜÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INC. I DO CPC. SEM CUSTAS."

**PROCESSO Nº 350/02**

**AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**

REQTES: D.C.R. E A.M.D.B.P.R.

REQDO:

ADVOGADAS DOS REQUERENTES: DRAS. ANGELINA BALARINE E DALNECIR MORELO  
FINALIDADE: INTIMAR AS DRAS. ANGELINA BALARINE E DALNECIR MORELO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE RESPONSABILIDADE DOS REQUERENTES (PRO RATA), AS QUAIS IMPORTAM EM R\$ 14,39 (QUATORZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**PROCESSO Nº 1.508/04**

**AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS**

REQTE: M.F.O.  
 REQDO: M.C.M.C.  
 ADVOGADA DA REQUERENTE: DRª ANGELINA BALARINE  
 FINALIDADE: INTIMAR A **DRª ANGELINA BALARINE** PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 06/04/2005, ÀS 13 HORAS E 30 MIN.**, CONFORME DESPACHO DE FL. 50 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.949/05****AÇÃO: DIVÓRCIO**

REQTE: J.L.K.G.  
 REQDO: M.V.  
 ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. ANTÔNIO JOSÉ COELHO  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. ANTÔNIO JOSÉ COELHO** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS: 1) APRESENTAR DOCUMENTOS QUE ATENDEM OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS PELO AUTOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; 2) DEFINIR A DATA EM QUE A REQUERIDA ABANDONOU O LAR CONJUGAL, SOB PENA DE INÉPCIA DA INICIAL; TUDO EM CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FL. 11-V DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 98/02****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: C.G.R., REP. P/ GENITORA E.G.  
 REQDO: J.C.R.  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. ANTÔNIO JOSÉ COELHO  
 FINALIDADE: INTIMAR OS **DRS. ANTÔNIO JOSÉ COELHO E CHARLES WAGNER GREGÓRIO** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 46/48, QUE DECRETOU A PRISÃO DO EXECUTADO PELO PRAZO DE 45 DIAS.

**PROCESSO Nº 1260/03****AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**

REQTES: A.R.P. E P.P.  
 REQDO:  
 ADVOGADO DOS REQUERENTES: DR. ANTÔNIO TADEU DE ALMEIDA PEREIRA  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. ANTÔNIO TADEU DE ALMEIDA PEREIRA** PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE RESPONSABILIDADE DOS REQUERENTES (PRO RATA), AS QUAIS IMPORTAM EM R\$ 14,39 (QUATORZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**PROCESSO Nº 1.549/04****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

REQTES: L.L.C.D., REP. P/ GENITORA E.C.  
 REQDO: S.D.  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. AROLDO WALACE DO ROSÁRIO  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. MARCOS BRAZ DALL'ORTO  
 FINALIDADE: INTIMAR OS **DRS. AROLDO WALACE DO ROSÁRIO E MARCOS BRAZ DALL'ORTO** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 05/05/2005 ÀS 08 H. E 30 MIN.**, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 38 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 81/02****AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL, C/ PEDIDOS LIMINARES DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS E SEPARAÇÃO DE CORPOS**

REQTE: A.T.S.C.  
 REQDO: J.C.C.  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. CELÇO TEIXEIRA DE SIQUEIRA  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. CELÇO TEIXEIRA DE SIQUEIRA** DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE MAIO DE 2005, ÀS 09 HORAS**, ADVERTINDO-O QUANTO O DISPOSTO NO ART. 407 DO CPC, CONFORME DESPACHO DE FLS. 375 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.118/03****AÇÃO: ALIMENTOS**

REQTE: M.C.M.S. E F.S.S.  
 REQDO: A.O.S.

ADVOGADO DOS REQUERENTES: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 36, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 267, INC. III, AMBOS DO CPC, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA (FLS. 35) E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INC. VIII DO CPC. SEM CUSTAS."

**PROCESSO Nº 1.035/03****AÇÃO: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

REQTE: A.S.  
 REQDO: J.R.S., REP. P/ GENITORA M.M.O.R.  
 ADVOGADO DA REQUERIDA: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 37/39, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA ALINHAVADOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A EXONERAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, POR CONSEQÜÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INC. I DO CPC. CONDENO, AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EQUITATIVAMENTE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º DO CPC, EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)."

**PROCESSO Nº 1.944/05****AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**

REQTE: R.H.F. E E.Z.F.  
 REQDO: A.O.S.  
 ADVOGADO DOS REQUERENTES: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO** PARA TOMAR COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA, **NUMA TERÇA-FEIRA DO MÊS, DAS 14 HORAS E 30 MIN. ÀS 17 HORAS E 30 MIN.** ACOMPANHADO DOS INTERESSADOS, PARA A AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DO ACORDO DECLINADO NA INICIAL.

**PROCESSO Nº 1.917/05****AÇÃO: ALIMENTOS**

REQTE: S.V.B.L., REP. P/ GENITORA A.V.B.  
 REQDO: A.J.L. E C.C.L.  
 ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 11, ESPECIALMENTE OS ITENS: 2, QUE FIXOU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DA REQUERENTE; O ITEM 3, QUE DETERMINOU OFICIAR-SE O BANESTES PARA QUE PROCEDA À ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DA GENITORA DA REQUERENTE, PARA DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS; E, O ITEM 4, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 23/03/2005 ÀS 15 HORAS E 30 MIN.**, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.363/04****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FAVOR DE P.H.R., REP. P/ GENITORA S.R.  
 REQDO: J.M.D.P.  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO** PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DO EXAME DE DNA (FLS. 38/42 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE).

**PROCESSO Nº 947/03****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FAVOR DE H.N., REP. P/ GENITORA B.N.F.  
 REQDO: C.S.F.  
 ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 47/48 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 301, INC. V E § 3º C/C ART. 267, INC. V, AMBOS DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, UMA VEZ QUE VERIFICADA A LITISPENDÊNCIA. SEM CUSTAS."

**PROCESSO Nº 1.898/05****AÇÃO: ALIMENTOS**

REQTE: J.M.F., REP. P/ GENITORA A.P.M.

REQDO: J.M.F.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. CHARLES WAGNER GREGÓRIO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 11, ESPECIALMENTE OS ITENS: 2, QUE FIXOU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% (VINTE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DA REQUERENTE; O ITEM 3, QUE DETERMINOU OFICIAR-SE O BANESTES PARA QUE PROCEDA À ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DA GENITORA DA REQUERENTE, PARA DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS; E, O ITEM 4, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 24/03/2005 ÀS 10 HORAS**, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.370/04****AÇÃO: ALIMENTOS**

REQTE: F.C.M.F., REP. P/ GENITOR M.T.F.

REQDA: L.C.M.

ADVOGADA DA REQUERENTE: DRª CINTHYA MARIA CAIADO FRAGA  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª CINTHYA MARIA CAIADO FRAGA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 25/26 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 598 C/C ART. 267, INC. III, AMBOS DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA NÃO PROMOVEU OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA. SEM CUSTAS."

**PROCESSO Nº 1.812/04****AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO**

REQTES: S.F.V.

REQDO: E.W.B.

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO** PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO, AS QUAIS IMPORTAM EM R\$ 55,87 (CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**PROCESSO Nº 1.965/05****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTES: B.M.B., REP. P/ GENITORA V.M.

REQDO: G.L.B.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO EXORDIAL, CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 07-V, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 84/02****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

REQTES: T.A.V.S.P. E A.C.V.S.P.

REQDO: A.C.G.S.P.

ADVOGADO DOS REQUERENTES: DR. WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. DAVID GUERRA FELIPE

FINALIDADE: INTIMAR OS **DRS. WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI E DAVID GUERRA FELIPE** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 56/57, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 267, INC. VIII E ART. 569, TODOS DO CPC, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO (FL. 52) E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. SEM CUSTAS."

**PROCESSO Nº 1.412/04****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: G.D.R., REP. P/ GENITORA J.D.R.

REQDO: M.A.G.S.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. ELOILSON CAETANO SABADINI  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. ELOILSON CAETANO SABADINI** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 51 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.306/03****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTES: G.K.P.S., REP. P/ GENITORA M.G.P.S.

REQDO: C.A.S.F.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES

FINALIDADE: INTIMAR O DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, INC. II DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE A EXEQUENTE REMIU O DÉBITO DO EXECUTADO. SEM CUSTAS."

**PROCESSO Nº 1.928/05****AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

REQTE: S.A.P.L.I.

REQDO: R.C.I.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 14/15, ESPECIALMENTE OS ITENS: 2, QUE FIXOU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 60% (SESENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DA REQUERENTE; O ITEM 3, QUE DETERMINOU OFICIAR-SE O BANESTES PARA QUE PROCEDA À ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DA GENITORA REQUERENTE, PARA DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS; O ITEM 4, QUE DEFERIU A GUARDA PROVISÓRIA DOS FILHOS MENORES DO CASAL À REQUERENTE E REGULOU O DIREITO DE VISITAS DO REQUERIDO QUE SERÁ EXERCIDO DA SEGUINTE FORMA: EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS O REQUERIDO PEGARÁ OS MENORES NA RESIDÊNCIA DA AUTIRA ÀS 8 HORAS DO SÁBADO E OS DEVOLVERÁ NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 18 HORAS DO DOMINGO; E, O ITEM 5, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DESIGNADA PARA O DIA 30/03/005 ÀS 15 HORAS, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.733/04****AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE GUARDA, VISITA E ALIMENTOS**

REQTES: F.C.S. E M.S.F.

REQDO:

ADVOGADO DOS REQUERENTES: DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 21, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ASSIM SENDO, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 02-3, E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, INC. III DO CPC. SEM CUSTAS, EIS QUE DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA AOS INTERESSADOS, TENDO EM VISTA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA À FL. 17."

**PROCESSO Nº 200/02****AÇÃO: ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C SOBREPARTILHA DE BENS E PERDAS E DANOS**

REQTE: A.C.P.D.

REQDO: J.D.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. HONÓRIO LUIZ GRASSI

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. HONÓRIO LUIZ GRASSI** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 358-V, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, QUE LHE ABRIU VISTA DOS AUTOS NA FORMA REQUERIDA.

**PROCESSO Nº 1.763/04****AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

REQTE: M.F.G.

REQDO: M.B.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR QUANTO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA CONTESTAÇÃO (FLS. 34/40), CONFORME R. DESPACHO DE FL. 42 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.**PROCESSO Nº 545/02****AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

REQTE: N.M.R.

REQDO: G.C.M.R.

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 59/60, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 267, INC. III, AMBOS DO CPC, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO (FL. 58) E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INC. VIII DO CPC. SEM CUSTAS."**PROCESSO Nº 1.250/03****AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

REQTES: P.H.S.

REQDO: L.P.A.S.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. JOÃO CARLOS BATISTA

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. JOÃO CARLOS BATISTA** PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FL.92, PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DO FEITO POR PERDA DO OBJETO, HAJA VISTA QUE O CASAL SE RECONCILIOU.**PROCESSO Nº 632/02****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS**

REQTES: MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FAVOR DE G.F.S., REP. P/ GENITORA M.S.

REQDO: R.S.F.J.

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. JOÃO MANOEL FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. JOÃO MANOEL FERREIRA** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 58, QUE ABRIU-LHE VISTAS DOS AUTOS PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NA FORMA DE MEMORIAIS.**PROCESSO Nº 598/02****AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

REQTES: A.L.G.

REQDO: M.L.A.G.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. JOSÉ LUIZ COELHO

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. JOSÉ LUIZ COELHO** PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE, AS QUAIS IMPORTAM EM R\$ 61,99 (SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.**PROCESSO Nº 1.956/05****AÇÃO: EXONERAÇÃO DO ENCARGO ALIMENTAR C/ PEDIDO DE LIMINAR**

REQTES: A.E.S.

REQDO: R.S.B.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. JOSÉ LUIZ COELHO

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. JOSÉ LUIZ COELHO** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 13, ESPECIALMENTE OS ITENS 5 E 6, QUE DETERMINARAM, RESPECTIVAMENTE, A INTIMAÇÃO DO DOUTO PATRONO DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA EXORDIAL, E APRESENTAR DOCUMENTOS QUE ATESTEM OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS PELO AUTOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.**PROCESSO Nº 1.411/04****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

REQTES: G.D.R., REP. P/ GENITORA J.D.R.

REQDO: M.A.G.S.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. LAWRENCE LUBIANA ZANOTTI

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. LAWRENCE LUBIANA ZANOTTI** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 36, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "CONSIDERANDO QUE O AUTOMÓVEL MENCIONADO À FL. 13 ESTÁ GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR OUTRO BEM A SER PENHORADO OU COMPROVAR QUE O AUTOMÓVEL (FL. 13) NÃO ESTÁ MAIS ALIENADO FIDUCIARIAMENTE."**PROCESSO Nº 616/02****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

REQTE: A.P.W., REP. P/ GENITORA M.W.

REQDO: W.S.B.

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. LUCIANO PAVAN DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. LUCIANO PAVAN DE SOUZA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 70/71 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, PELOS E FATOS E FUNDAMENTOS ACIMA ALINHAVADOS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, TENDO EM VISTA NÃO SER O INVESTIGADO PAI DA INVESTIGANTE E, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INC. I DO CPC. SEM CUSTAS."**PROCESSO Nº 1.147/03****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: L.C.D.P. E A.C.D.P., REP. P/ GENITORA A.L.D.

REQDO: S.L.P.

ADVOGADA DOS REQUERENTES: DRª MARCIA HELENA CALIARI

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. VANDECI FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR OS **DRS. VANDECI FERREIRA DA SILVA E MARCIA HELENA CALIARI** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 42/44, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, ESPECIALMENTE DA DECRETAÇÃO DE PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO).**PROCESSO Nº 984/03****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FAVOR DE M.L.S., REP. P/ GENITORA M.L.L.

REQDO: L.P.

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 70 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.**PROCESSO Nº 1.936/05****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: R.B.B., REP. P/ GENITORA J.N.B.

REQDO: D.P.T.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. OTINIEL CARLOS DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. OTINIEL CARLOS DE OLIVEIRA** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 259, INC. VI DO CPC.**PROCESSO Nº 1.101/03****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: S.W.M., REP. P/ GENITORA A.A.V.

REQDO: J.M.M.

ADVOGADO DO REQUERIDO: DRª PAULA C. PENITENTE PASSAGEM

FINALIDADE: INTIMAR A **DRª PAULA C. PENITENTE PASSAGEM** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 61/62 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, INC.I DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE O DEVEDOR SATISFEZ A OBRIGAÇÃO.**PROCESSO Nº 524/02****AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQTE: L.C.M., REP. P/ GENITORA D.C.I.

REQDO: C.M.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. PONCIANO REGINALDO POLESÍ

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. PONCIANO REGINALDO POLESI** PARA INFORMAR SE O ACORDO DE FLS.122/123, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, FOI CUMPRIDO INTEGRALMENTE, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 129.

**PROCESSO Nº 585/02****AÇÃO: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: H.P.N.

REQDO: H.F.N.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. PONCIANO REGINALDO POLESI  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. PONCIANO REGINALDO POLESI** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 47, ESPECIALMENTE O ITEM 7, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "ASSIM, ENTENDO NÃO REALIZADA A CITAÇÃO DA REQUERIDA, DEVENDO O AUTOR SER INTIMADO PARA PROCEDER À CITAÇÃO POR EDITAL DA MESMA, CONFORME OS PRECEITOS ESTABELECIDOS EM NOSSO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

**PROCESSO Nº 1.216/03****AÇÃO: DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

REQTE: P.S.M.

REQDO: D.B. E J.B.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 30/03/2005 ÀS 13 HORAS**, CONFORME O R. DESPACHO DE FL. 43 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.824/04****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: A.T.R.J., REP. P/ GENITORA C.R.T.

REQDO: C.R.J.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI  
FINALIDADE: INTIMAR O DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI PARA TOMAR CIÊNCIA DO PAGAMENTO DE FLS. 23/24, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 692/02****AÇÃO: DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

REQTE: B.B.

REQDO: HERDEIROS DE P.C.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. ROGÉRIO JOÃO TOMASINI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 30/03/2005 ÀS 15 HORAS E 30 MIN.**, ADVERTINDO-O DO TEOR DO ART. 407 DO CPC, CONFORME R. DECISÃO DE FL. 41 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 336/02****AÇÃO: PARTILHA DE BENS**

REQTE: A.F.C.

REQDO: M.J.C.

ADVOGADA DO REQUERENTE: DRª SANDRA LÚCIA RODNITZKY  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª SANDRA LÚCIA RODNITZKY** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL MENCIONADO "ITEM 4" DA PETIÇÃO INICIAL (FLS. 2/3), CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 92-V DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 334/02****AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS**

REQTE: P.S.C.

REQDO: M.A.M.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. SÉRGIO FERNANDO FERRARI  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. SÉRGIO FERNANDO FERRARI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 84/85 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 330, INCISO II DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA DECRETAR A EXONERAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVIDA E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269, INC. I, DO CPC. CONDENO, AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA."

**PROCESSO Nº 1.254/03****AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS**

REQTE: W.L.L.

REQDO: P.L.M.L., REP. P/ GENITORA A.M.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 34/35 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 267, INC. III, AMBOS DO CPC, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA (FLS. 32) E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INC. VIII DO CPC. SEM CUSTAS."

**PROCESSO Nº 1.084/03****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: M.E.R.R., REP. P/ GENITOR A.C.G.R.

REQDO: G.R.R.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL E JUNTAR AOS AUTOS O TÍTULO EXECUTIVO QUE ESTABELEÇA A OBRIGAÇÃO DO EXECUTADO DE ARCAR COM A METADE DAS DESPESAS COM FARMÁCIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 78 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.673/04****AÇÃO: ALIMENTOS C/C PEDIDO LIMINAR**

REQTE: E.S.A., REP. P/ GENITORA S.L.S.

REQDO: M.A.N.

ADVOGADO DA REQUERENTE: DRª SONIA EDITH DIAS  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª SONIA EDITH DIAS** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 27 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "DÊ-SE VISTA À AUTORA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA QUE, PELA CERTIDÃO DE FL. 25, O REQUERIDO NÃO PÔDE SER DEVIDAMENTE CITADO."

**PROCESSO Nº 1.367/04****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

REQTE: R.P.T., REP. P/ GENITORA I.P.T.

REQDO: C.H.O.

ADVOGADA DO REQUERENTE: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 07/04/2005 ÀS 09 HORAS E 30 MIN**, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 512/02****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: L.S.R., REP. P/ GENITORA M.N.S.

REQDO: G.R.

ADVOGADA DA REQUERENTE: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 87 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.453/04****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: N.M.S., REP. P/ GENITORA E.M.S.S.

REQDO: A.M.S.

ADVOGADA DA REQUERENTE: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 25 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.803/04****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: L.H.B.C. E L.B.C., REP. P/ GENITORA M.A.B.

REQDO: L.S.C.

ADVOGADA DOS REQUERENTES: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO EXECUTADO, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 23 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.321/03****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: L.P.A.O., REP. P/ GENITORA F.M.M.

REQDO: L.P.O.

ADVOGADA DO REQUERENTE: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 40 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.945/05****AÇÃO: ALIMENTOS**

REQTE: J.F.O., A.F.O. E C.S.O., REP. P/ GENITORA M.F.S.

REQDO: E.B.O.

ADVOGADA DAS REQUERENTES: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 12, ESPECIALMENTE OS ITENS: 2, QUE FIXOU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DAS REQUERENTES, DIVIDIDOS DE FORMA IGUALITÁRIA; O ITEM 3, QUE DETERMINOU OFICIAR-SE O BANESTES PARA QUE PROCEDA À ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DA GENITORA DAS REQUERENTES, PARA DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS; E, O ITEM 4, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/05/2005 ÀS 10 HORAS, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.430/04****AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

REQTE: M.R.M.

REQDO: L.B.M.

ADVOGADA DO REQUERENTE: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 30/03/2005 ÀS 14 HORAS E 30 MIN.**, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 29 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 265/02****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: B.S.S., L.S.S. E J.S.S., REP. P/ GENITORA M.A.S.

REQDO: J.C.S.

ADVOGADA DOS REQUERENTES: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 89/90 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, INC.I DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE O DEVEDOR SATISFEZ A OBRIGAÇÃO.

**PROCESSO Nº 21/02****AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL C/C ALIMENTOS**

REQTE: E.B.K.

REQDO: I.K.

ADVOGADA DO REQUERIDO: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 46, QUE ABRIU VISTA AO REQUERIDO DO DOCUMENTO DE FLS. 45 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.011/03****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FAVOR DE K.E.L.M., REP. P/ GENITORA E.T.M.

REQDO: F.C.Z.

ADVOGADA DO REQUERENTE: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR A **DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 34/35 CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 267, § 4º, AMBOS DO CPC, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA (FLS. 40-V) E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INC. VIII DO CPC. SEM CUSTAS."

**PROCESSO Nº 1.419/04****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS**

REQTE: L.S.R.

REQDO: A.B.B.

ADVOGADA DA REQUERENTE: DR. WALLACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADA DO REQUERIDO: DRª VALÉRIA ANGELA COLOMBI  
FINALIDADE: INTIMAR OS DRS. **WALLACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FL. 35 QUE ABRIU VISTAS DOS AUTOS ÀS PARTES, PRIMEIRO À AUTORA E DEPOIS AO REQUERIDO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS.

**PROCESSO Nº 669/02****AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: F.S.N. E R.S.N., REP. P/ GENITORA L.S.

REQDO: J.C.N.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. VANDECI FERREIRA DA SILVA  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. VANDECI FERREIR DA SILVA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 47/48, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 267, INC. VIII, E ART. 569, TODOS DO CPC, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO (FL. 45) E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EQUITATIVAMENTE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º DO CPC, EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)."

**PROCESSO Nº 183/02****AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQTE: L.D.C., REP. P/ GENITORA R.F.D.

REQDO: N.C.

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. VITOR RODRIGUES DA COSTA  
FINALIDADE: INTIMAR O **DR. VITOE RODRIGUES DA COSTA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 169/170, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 598 C/C ART. 267, INC. III, AMBOS DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA NÃO PROMOVEU OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA. SEM CUSTAS."

**PROCESSO Nº 280/02****AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQTE: L.G.A., REP. P/ GENITORA A.F.A.

REQDOS: L.S.A., R.S.A., M.P.R., S.P.R. E E.P.R.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. WALACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. WALACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 63/64, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL PARA DECLARAR L.G.A. FILHO DE J.P.A., QUE RESULTA EM ACRÉSCIMO DO SOBRENOME DO GENITOR AO NOME DESSE, PASSANDO A CHAMAR-SE L.G.A.A., ACRESCENDO-SE NO ASSENTO DE NASCIMENTO, TAMBÉM OS NOMES DOS GENITORES PATERNOS NA CONDIÇÃO DE AVÓS, MANTIDOS OS DEMAIS DADOS. POR FIM, CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EQUITATIVAMENTE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CPC, EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)."

**PROCESSO Nº 1.816/04****AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR**

REQTE: S.V.

REQDO: J.J.P.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. WALACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO

FINALIDADE: INTIMAR O **DR. WALACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO** PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 25 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**PROCESSO Nº 1.22/04****AÇÃO: EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA**

REQTE: R.P.V.

REQDO: I.V.A.  
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. WALACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. WALACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 11, ESPECIALMENTE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA RESSARCIR PERDAS E DANOS; E DA DETERMINAÇÃO DE INTIMAR-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROMOVER A ENTREGA DO VEÍCULO.

**PROCESSO Nº 1.868/04**

**AÇÃO: REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

REQTE: M.N.M.

REQDO: M.G.S.

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. WALACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
 FINALIDADE: INTIMAR O **DR. WALACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 24-V, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

COLATINA-ES, 16 DE MARÇO DE 2005

**JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA**  
 ESCRIVÃO SUBSTITUTO

## COMARCA DE GUARAPARI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI/ES**

**LISTA N.º 06/05**

**EXPEDIENTE DO DIA 16/04/2005**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª DILCYLENE PEREIRA MEYRELLES OASKES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VIVALDO FERREIRA DA SILVA.**

**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ANA KARLA KOHLS.**

**PROC. N.º 021.000.243.010 (5614)** - J.P. X ALDEMIR MORAES SCHEIDEGGER - INTIMAR O **DR. GILIO LORENCINI NETO, OAB/ES 4801**, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO **DIA 07/04/2005 ÀS 13 HORAS** NESTA VARA.

**PROC. N.º 021.040.032.316 (6649)** - J.P. X DORISLAINE NASCIMENTO FERNANDES E OUTROS - INTIMAR O **DR. EDSON VIEIRA E SILVA**, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

**PROC. N.º 021.040.056.828 HABEAS CORPUS** - J.P. X (PACIENTE) ANDERSON MOREIRA LACERDA - INTIMAR A **DRª. LILIAN GLÁUCIA HERCHANI, OAB/ES 9724**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 14 DOS AUTOS.

**PROC. N.º 021.030.370.700 (6392)** - J.P. X HUGO RONDINELLI MARTINS DE SOUZA - INTIMAR O **DR. MARCELO BODART RANGEL**, PARA REQUERER O QUE QUER DE DIREITO EM 10 (DEZ) DIAS.

**PROC. N.º 021.040.045.094 (6681)** - J.P. X ELDER ANTONIO BORGES E OUTROS - INTIMAR O **DR. AMAURI BRAZ FERREIRA**, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

**PROC. N.º 021.010.295.034 (5881)** - J.P. X RIVADÁVIA SANTOS FALCÃO E OUTROS - INTIMAR O **DR. ROGÉRIO BODART RANGEL**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 312/319 DOS AUTOS.

**PROC. N.º 021.040.055.812 (6701)** - J.P. X ODAIR JOSÉ SABINO - INTIMAR O **DR. AMÉRICO RODOR FILHO**, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

**PROC. N.º 021.030.363.622 (6350)** - J.P. X ERNANDES BEZERRA DA SILVA E OUTROS - INTIMAR O **DR. NICÁCIO PEDRO TIRADENTES**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 293/306 DOS AUTOS.

**PROC. N.º 021.990.214.963 (4754)** - J.P. X ANTONIO JOSÉ DA COSTA - INTIMAR O **DR. JOÃO BATISTA DA SILVA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 186/187 DOS AUTOS.

**PROC. N.º 021.010.284.798 (5830)** - J.P. X GESSI GENA JUNIOR E OUTROS - INTIMAR O **DR. LUIS CLAUDIO MARTINS OAB/ES 10.083 E O DR. JOSÉ ARNALDO RODRIGUES OAB/ES 3204**, PARA COMPARECEREM NA REALIZAÇÃO DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO **DIA 28/04/05 ÀS 13 HORAS** NESTA VARA.

**PROC. N.º 021.030.361.873 (6346)** - J.P. X ADRIANA FREIRE SANTANA MARCOLANO - INTIMAR A **DRª. PATRICIA CUNHA LORA**, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

**ANA KARLA KOHLS**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**  
**MAT. 204.138-50**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS,**  
**SUCCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E**  
**COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 5031 (021020341265)**

O EXMO. SR. **DR. PEDRO BENEDITO ALVES SANT'ANNA** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O SR. MARCOS SANTANA RAVANI**, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPARI/ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE ALIMENTOS**, EM QUE **R.G.R. REPRESENTADO POR SUA MÃE CLAUDICÉA MACHADO GONÇALVES** MOVE EM FACE DE **MARCOS SANTANA RAVANI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MARMOREIRO; QUE SE ENCONTRA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA POIS O **SR. MARCOS SANTANA RAVANI, CITADO** DE TODOS OS TERMOS CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL DA PRESENTE AÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS APRESENTADOS PELA REQUERENTE.

**E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALOS DE DEZ DIAS NA FORMA DO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 4º E 5º DA LEI DE ALIMENTOS 5.478/68.**

**CUM PRA - SE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO. EU, ILDA OLIVEIRA BORGES MARQUES, ESCRIVENTE JURAMENTADA, DIGITEI. E, EU MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, CONFERI E ASSINEI.

**MARCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**PROCESSO Nº 4867**  
**021020333171**

O EXMO. SR. **DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA** - MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC... ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE O **SR. DALMACYR GRASSI DE PAULA**, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, EM QUE **GINA MARIA DE PAULA**, CONSTA COMO REQUERENTE E **DALMACYR GRASSI DE PAULA**, CONSTA COMO REQUERIDO. TENDO COMO CAUSA DA INTERDIÇÃO, PERTURBAÇÃO MENTAL DE ORDEM PSÍQUICA, CONFORME SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA, EM DATA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003, NOMEANDO CURADORA DO INTERDITANDO A **SRª. GINA MARIA DE PAULA**, BRASILEIRA, DIVÓRCIADA, PROFESSORA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA SÃO PEDRO, Nº 140 - BAIRRO MUQUIÇABA - GUARAPARI - ES., CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO NA FORMA DA LEI.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DO ARTIGO 1184 DO CPC.

**C U M P R A - S E.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS. EU, LUCIANA FAVALESSA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, QUE O DIGITEI. E, EU MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O CONFERI E O SUBSCREVI.

**MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**PROCESSO Nº 4974**  
**021020338675**

O EXMO. SR. **DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA** - MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC... ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE A **SRª. ALDY VITORACI PALAORO**, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, EM QUE **MARIA CÉLIA PALAORO BATISTA**, CONSTA COMO

REQUERENTE E **ALDY VITORACI PALAORO**, CONSTA COMO REQUERIDA. TENDO COMO CAUSA DA INTERDIÇÃO, MAL DE ALZHEIMER, CONFORME SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA, EM DATA DE 1º DE SETEMBRO DE 2003, NOMEANDO CURADOR DA INTERDITADA A **SRª. MARIA CÉLIA PALAORO BATISTA**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA ELIZÁRIO LOURENÇO DIAS, Nº 217 - BAIRRO OLARIA - GUARAPARI - ES., CONFORME SENTENÇA DEVIDAMENTE TRANSITADA EM JULGADO NA FORMA DA LEI.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DO ARTIGO 1184 DO CPC.

**C U M P R A - S E.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS. EU, LUCIANA FAVALESSA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. E, EU MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O SUBSCREVE.

**MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1307M**  
**021020337321**

O EXMO. SR. **DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA** - MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC... ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE A **SRª. ELIANE BARBOSA DE MELLO FERNANDES**, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **AÇÃO DE ADOÇÃO COM PEDIDO DE GUARDA EM CARÁTER LIMINAR**, EM QUE **LINDEMBERG SIQUEIRA DO NASCIMENTO** E **MARGARETHE QUIMQUIM SIQUEIRA**, CONSTAM COMO REQUERENTES. FICA POIS A SENHORA **ELIANE BARBOSA DE MELLO FERNANDES**, BRASILEIRA, SEPARADA DE FATO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITADA DE TODOS OS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO ACIMA CITADA, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO, PARA SER ENTREGUE AOS REFERIDOS SENHORES, MEDIANTE RECIBO, DEVENDO OS MESMOS, SE QUIZEREM, CONTESTAR A REFERIDA AÇÃO, NO PRAZO LEGAL, 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA CITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS APRESENTADOS PELOS REQUERENTES.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DO ARTIGO 1184 DO CPC.

**C U M P R A - S E.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS. EU, LUCIANA FAVALESSA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. E, EU MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O SUBSCREVE.

**MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS,  
SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E  
COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PROCESSO Nº 5282  
021020347981**

O EXMO. SR. **DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA** - MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC... ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE O **SR. SEBASTIÃO GARCIA**, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**, EM QUE **MARIA DA PENHA PEREIRA GARCIA** MOVE EM FACE DE **SEBASTIÃO PEREIRA GARCIA**. FICA POIS O SENHOR **SEBASTIÃO GARCIA**, BRASILEIRO, CASADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **CITADO** DE TODOS OS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO ACIMA CITADA, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO, PARA SER ENTREGUE AOS REFERIDOS SENHORES, MEDIANTE RECIBO, DEVENDO OS MESMOS, SE QUISEREM, CONTESTAR A REFERIDA AÇÃO, NO PRAZO LEGAL, 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA CITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS APRESENTADOS PELA REQUERENTE. FICANDO AINDA **INTIMADO** PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZO, SITO À ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA PASSOS, S/Nº - ANTIGO CENTRO DE CONVENÇÕES - MUQUIÇABA - GUARAPARI - ES., NO DIA 11/02/2001, QUANDO SERÁ REALIZADA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS REFERIDOS AUTOS.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DO ARTIGO 1184 DO CPC.

**CUMPRÁ-SE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS. EU, LUCIANA FAVALESSA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. E, EU MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O SUBSCREVE.

**MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS,  
SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E  
COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0699M  
021980159459**

O EXMO. SR. **DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA** - MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC... ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE AOS **SRS. JOÃO LUIZ MATOS MARVILLA E FRANCISCO CARLOS MATOS MARVILLA**, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS,

SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**, EM QUE **ELIELI RIQUIERI**, REPRESENTADA POR SUA GENITORA **SRª. VANILDA RIQUIERI** MOVE EM FACE DO **ESPÓLIO DE JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES MARVILA**. FICA POIS OS SENHORES **JOÃO LUIZ MATOS MARVILLA E FRANCISCO CARLOS MATOS MARVILLA**, BRASILEIROS, CASADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITADOS DE TODOS OS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO ACIMA CITADA, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO, PARA SER ENTREGUE AOS REFERIDOS SENHORES, MEDIANTE RECIBO, DEVENDO OS MESMOS, SE QUISEREM, CONTESTAR A REFERIDA AÇÃO, NO PRAZO LEGAL, 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA CITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS APRESENTADOS PELA REQUERENTE.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DO ARTIGO 1184 DO CPC.

**CUMPRÁ-SE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS. EU, LUCIANA FAVALESSA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. E, EU MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O SUBSCREVE.

**MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS,  
SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E  
COMARCA DE GUARAPARI**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**PROCESSO Nº 5639  
021030366625**

O EXMO. SR. **DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA** - MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC... ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE O **SR. SÉRVULO PEREIRA**, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA**, EM QUE **MARILENE DE SOUZA PEREIRA**, CONSTA COMO REQUERENTE E **SÉRVULO PEREIRA**, CONSTA COMO REQUERIDO. TENDO COMO CAUSA DA INTERDIÇÃO, CONFUSÕES MENTAIS, POR ENCEFALOPÁTIA TÓXICO-METABÓLICA, ASSOCIADA AO MAL DE ALZHEIMER, CONFORME SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA, EM DATA DE 1º DE SETEMBRO DE 2003, NOMEANDO CURADORA DO INTERDITADO A **SRª. MARILENE DE SOUZA PEREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA À AV. SALINAS, Nº 47 - UNA - GUARAPARI - ES., CONFORME SENTENÇA DEVIDAMENTE TRANSITADA EM JULGADO NA FORMA DA LEI.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DO ARTIGO 1184 DO CPC.

**CUMPRÁ-SE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS. EU, LUCIANA FAVALESSA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. E, EU MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O SUBSCREVE.

**MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

## COMARCA DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ITAPEMIRIM - VARA CÍVEL E COMERCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº. 02603001936-3 - INSOLVÊNCIA  
REQUERENTE: SCHEFFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA  
REQUERIDO: AILTON CÉSAR GUERRA PICINELLI

O DR. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
RANGEL, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
E COMERCIAL DA COMARCA DE ITAPEMIRIM/ES,  
POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

**FAZ SABER** A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO  
VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO  
E CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E COMERCIAL SE PROCESSAM OS  
AUTOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA. E, POR SE ENCONTRAR EM  
LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O REQUERIDO **AILTON CÉSAR  
GUERRA PICINALLI**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PELO  
PRESENTE FICA(M) O(S) MESMO(S) **CITADO(S)**, PARA TOMAR CIÊNCIA  
DOS TERMOS DA INICIAL E QUERENDO, OPOR EMBARGOS, NO  
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 755 DO CPC..

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E  
NO FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM.  
JUIZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO NO DIÁRIO DA  
JUSTIÇA E AFIXAR NO LOCAL DE COSTUME DESTA JUÍZO, TUDO DE  
CONFORMIDADE COM A R. DECISÃO DE FLS. 63.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE  
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZESSEIS DIAS DO  
MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO. (2005/03/17).

LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL  
JUIZ DE DIREITO

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ITAPEMIRIM - VARA CÍVEL E COMERCIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO Nº. 02602000134-8 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQÜENTE: CREA-ES  
EXECUTADO: OSNEVE MARVILA

O DR. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
RANGEL, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ITAPEMIRIM/ES, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

**FAZ SABER** A QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO  
VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO  
E CARTÓRIO DA VARA CÍVEL SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO  
SUPRAMENCIONADA. E, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E  
NÃO SABIDO O EXECUTADO **OSNEVE MARVILA**, PELO PRESENTE  
FICA(M) O(S) MESMO(S) **INTIMADO(S)** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.  
SENTENÇA DE FLS. 17, QUE JULGOU EXTINTO A EXECUÇÃO, COM  
FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO II DO CPC..

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E  
NO FUTURO NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM.  
JUIZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO NO DIÁRIO DA

JUSTIÇA E AFIXAR NO LOCAL DE COSTUME DESTA JUÍZO, TUDO DE  
CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE FLS. 22.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE  
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUINZE DIAS DO  
MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO. (15/03/2005).

LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL  
JUIZ DE DIREITO

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ITAPEMIRIM - VARA CÍVEL E COMERCIAL

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº. 11/05

JUIZ DE DIREITO: DR. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
RANGEL

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA

ALEXANDRE FERRAZ GUARINO  
ALFREDO ERVATI  
AMADOR MOREIRA MACHADO  
APARECIDA LEAL SILVEIRA  
AREOVALDO COSTA OLIVEIRA  
BEATRIZ TASSINARI NOÉ  
CLÁUDIO JOSÉ DE ARAÚJO MESQUITA  
CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA  
EDMILSON GARIOLLI  
EDSON LOPES DA SILVA  
GILVAN LUIS DA SILVA  
JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO  
JORGE RODRIGUES DA SILVA  
JOSÉ MECENAS ALVES  
JOSÉ MASSUCATI  
LEANDRO BASTOS PINHEIRO  
LÍDIA MARIA SANTOS  
MANOEL CARLOS MANHÃES COSTA  
MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA  
MARCO ANTONIO COSTA  
NAZARETH NEVES CALIXTO  
RIVAIR CARLOS DE MOURA  
RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS  
SELMA MACEDO  
STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI  
WÉLITON ROGER ALTOÉ

**01) DR. RIVAIR CARLOS DE MOURA  
DR. MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA  
PROCESSO Nº 02603001285-5 - COBRANÇA**

REQUERENTE: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA FAFI  
REQUERIDO: OTONIEL DE OLIVEIRA SANTOS  
FINALIDADE: 1) PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.  
75, QUE DESIGNOU LEILÃO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS, PARA  
OS **DIAS 06/06/2005 E 20/06/2005, ÀS 13:00 HORAS**, EM 1ª E 2ª PRAÇAS,  
RESPECTIVAMENTE. 2) PARA A PARTE REQUERENTE PROVIDENCIAR  
A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL DE PRAÇA.

**02) DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS  
DR. EDMILSON GARIOLLI**

**PROCESSO Nº 02603001513-0 - EXECUÇÃO**

EXEQÜENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
EXECUTADO: GERALDO GOMES LEAL  
FINALIDADE: 1) PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.  
85, QUE DESIGNOU LEILÃO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS, PARA  
OS **DIAS 23/05/2005 E 06/06/2005, ÀS 13:00 HORAS**, EM 1ª E 2ª PRAÇAS,  
RESPECTIVAMENTE. 2) PARA A PARTE EXEQÜENTE PROVIDENCIAR  
A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL DE PRAÇA.

**03) DRª. APARECIDA LEAL SILVEIRA**

**PROCESSO Nº 02603001355-6 - EMBARGOS DO DEVEDOR  
(EXECUÇÃO DE SENTENÇA)**

EXEQÜENTE: BANCO DO BRASIL S/A - APARECIDA LEAL SILVEIRA  
EXECUTADO: GERALDO GOMES LEAL

FINALIDADE: 1) PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 283, QUE DESIGNOU LEILÃO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS, PARA OS DIAS 02/05/2005 E 16/05/2005, ÀS 13:00 HORAS, EM 1ª E 2ª PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE. 2) PARA A PARTE EXEQÜENTE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL DE PRAÇA.

**04) DR. CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA  
DR. EDMILSON GARIOLLI**

**PROCESSO Nº 02603000950-5 - CAUTELAR**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
FINALIDADE: PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO VALOR DE R\$ 33,34 (TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PARA CADA PARTE, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**05) DRª. SELMA MACEDO**

**PROCESSO Nº 02602000229-6 - MONITÓRIA**

REQUERENTE: J J SANTANA - ME  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**06) DR. MARCO ANTONIO COSTA**

**DRª. APARECIDA LEAL SILVEIRA**

**PROCESSO Nº 02605000225-7 - REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: CELSO FERREIRA VARGAS E OUTRO  
REQUERIDO: GERALDO GONÇALVES FONTES  
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**07) DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO**

**DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO**

**PROCESSO Nº 02605000036-8 - EMBARGOS DEVEDOR**

EMBARGANTE: JESUEL FERNANDES FERREIRA  
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A  
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**08) DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO**

**PROCESSO Nº 02603001017-2 - EMBARGOS DEVEDOR( EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA)**

EMBARGANTE: PAGÉ MADEIREIRA LTDA  
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A  
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS, NO VALOR DE R\$ 472,33 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**09) DR. EDSON LOPES DA SILVA**

**PROCESSO Nº 02603001129-5 - EXECUÇÃO**

EXEQÜENTE: CAPEL CACHOEIRO PEÇAS LTDA  
EXECUTADO: MANOEL TOMAZ DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 57 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC.

**10) DR. JOSÉ MECENAS ALVES**

**PROCESSO Nº 02603001405-9 - EMBARGOS DEVEDOR**

EMBARGANTE: SEBASTIÃO MARQUES SIMÕES E OUTROS  
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A  
FINALIDADE: PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO, NO VALOR DE 7 (SETE) SALÁRIOS MÍNIMOS.

**11) DR. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI**

**DRª. BEATRIZ TASSINARI NOÉ**

**PROCESSO Nº 02604002609-3 - EXECEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

REQUERENTE: EDITORA BANAS LTDA  
REQUERIDO: IMAGENS ARTES GRÁFICAS LTDA  
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 51/53, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA INICIAL E DECLINOU DA COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

**12) DRª. SELMA MACEDO**

**PROCESSO Nº 02603001122-0 - EMBARGOS DEVEDOR**

EMBARGANTE: CLÉLIA LOPES AREIAS NETO  
EMBARGADO: JOSÉ IZIDORIO FERREIRA

FINALIDADE: PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 85,32 (OITENTA E CINCO REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**13) DR. MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA**

**PROCESSO Nº 02603001240-0 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: FÁBIO GOMES VAZ  
REQUERIDO: LUIZ ALBERTO SOUZA ROCHA  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 274/275, QUE DEFERIU O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**14) DR. LEANDRO BASTOS PINHEIRO**

**PROCESSO Nº 02602001176-8 - DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: EXPRESSA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA  
REQUERIDO: PINHEIRÃO MADEIREIRA LTDA - ME  
FINALIDADE: PARA RETIRAR EM CARTÓRIO A CARTA PRECATÓRIA Nº. 03/05, COM FINS DE CITAÇÃO DO REQUERIDO OU PROVIDENCIAR O SEU PREPARO.

**15) DR. LEANDRO BASTOS PINHEIRO**

**DR. JOSÉ MASSUCATI**

**PROCESSO Nº 02604002007-0 - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ALEXANDRE SILVA PEREIRA  
REQUERIDO: SUPERMERCADO CASAGRANDE LTDA  
FINALIDADE: 1) PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2005, ÀS 09:00 H., À SER REALIZADA PELO DR. ANTÔNIO NASSUR JÚNIOR, NO CENTRO MÉDICO DE ITAPEMIRIM, COM ENDEREÇO NA AV. CRISTIANO DIAS LOPES, NESTE MUNICÍPIO. 2) PARA A PARTE REQUERIDA APRESENTAR OS QUESITOS NO PRAZO LEGAL.

**16) DRª. LÍDIA MARIA SANTOS**

**PROCESSO Nº 02604002479-1 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
REQUERIDO: NEUZA GOMES OZÓRIO  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31/32 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE PLENA E EXCLUSIVA NAS MÃOS DO AUTOR.

**17) DR. GILVAN LUIS DA SILVA**

**DRª. APARECIDA LEAL SILVEIRA**

**PROCESSO Nº 02604002556-6 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
REQUERIDO: MARTA CRISTINA DE FREITAS  
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 43/44 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE PLENA E EXCLUSIVA NAS MÃOS DO AUTOR.

**18) DR. MANOEL CARLOS MANHÃES COSTA**

**PROCESSO Nº 02604002384-3 - EXIBITÓRIA**

REQUERENTE: MARIA MÁRCIA DA APARECIDA ESTEVÃO  
REQUERIDO: CARTÓRIO DE RIO MUQUI  
FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A JUNTADA DE DOCUMENTOS DE FLS. 17/18.

**19) DR. NAZARETH NEVES CALIXTO**

**PROCESSO Nº 02603001992-6 - USUCAPIÃO**

REQUERENTE: JERRY TAVARES CANDAL  
REQUERIDO: EUZÉBIO FERREIRA BENEVIDES  
FINALIDADE: PARA ATENDER O REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 32.

**20) DR. WÉLITON ROGER ALTOÉ**

**DR. CLÁUDIO JOSÉ DE ARAÚJO MESQUITA**

**PROCESSO Nº 02603001880-3 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: SÉRGIO SOUZA DE MENEZES  
REQUERIDO: ITALFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 139, QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS. 139 E JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

**21) DR. EDMILSON GARIOLLI**

**DR. JORGE RODRIGUES DA SILVA****PROCESSO Nº 02604002309-0 - ANULATÓRIA**

REQUERENTE: SÉRGIO FERNANDES RAMOS

REQUERIDO: SÉRGIO DA COSTA

FINALIDADE: PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, QUE IMPORTAM NO VALOR R\$ 51,11 (CINQUENTA E HUM REAIS, ONZE CENTAVOS), PARA CADA PARTE, NO SISTEMA PRO-RATA, CONFORME ACORDO DE FLS. 40/41.

**22) DR. AREOVALDO COSTA OLIVEIRA****PROCESSO Nº 02603001998-3 - MONITÓRIA (EM FASE DE EXECUÇÃO)**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: DIRLEI VIEIRA DE ANDRADE E OUTRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 69/VERSO.

**23) DR. JOSÉ MECENAS ALVES****DR. ALFREDO ERVATI****PROCESSO Nº 02604001762-1 - CAUTELAR**

REQUERENTE: AWILIS DA CONCEIÇÃO GOMES

REQUERIDO: ALADIR DE AMORIM CÂMARA

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 60, QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INSERTO NA INICIAL.

**24) DR. JOSÉ MECENAS ALVES****DR. ALFREDO ERVATI****PROCESSO Nº 02604001967-6 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: AWILIS DA CONCEIÇÃO GOMES

REQUERIDO: ALADIR DE AMORIM CÂMARA

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 44/46, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA INICIAL.

**25) DR. AMADOR MOREIRA MACHADO****PROCESSO Nº 02604002971-7 - MANDADO DE SEGURANÇA**

REQUERENTE: ALCINO CARDOSO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

FINALIDADE: PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**26) DR. JOSÉ MECENAS ALVES****PROCESSO Nº 02603002796-0 - USUCAPÍÃO**

REQUERENTE: WALDEMIR GAMA

REQUERIDO: JOÃO BECHARA

FINALIDADE: PARA EMENDAR A INICIAL, RETIFICANDO O POLO ATIVO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**27) DR. GILVAN LUIS DA SILVA****PROCESSO Nº 02604002790-1 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: IRLAN NEVES DE ALMEIDA

FINALIDADE: PARA RETIRAR EM CARTÓRIO A CARTA PRECATÓRIA Nº. 05/05, COM FINS DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, OU EFETUAR O SEU PREPARO.

**28) DR. LEANDRO BASTOS PINHEIRO****PROCESSO Nº 02604003002-0 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: RONALD SEYR JÚNIOR

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

ITAPEMIRIM, 16 DE MARÇO DE 2005.

**COMARCA DE SÃO MATEUS****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO MATEUS****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**EXMº. SR. **DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN**, MM. JUIZ TITULAR, EM EXERCÍCIO NA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS - ES, NOMEADO NA FORMA DA LEI, ETC...**PROCESSO: Nº. 047.03.002215-7 (102/03)****AÇÃO INDENIZATÓRIA****REQUERENTE: HOMERO GUSTAVO GAVA****REQUERIDO: AROLDO ALVES COSTA**CITANDO: **IVAN PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIAIDO A RUA MAXIMINIANA DA SILVA, Nº 206, SÃO PAULO - SP, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. OBJETIVO: **CITAÇÃO DE IVAN PEREIRA DA SILVA**, ACIMA QUALIFICADO, NA FORMA E NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/08, PARA OS FINS DEVIDOS, FICANDO DESDE LOGO **CITADO**, PARA TODOS OS DEMAIS TERMOS DA CAUSA ATÉ FINAL SENTENÇA, PODENDO, CASO QUEIRA, CONTESTAR O PEDIDO INICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA, FICANDO ESCLARECIDO QUE, SE O RÉU NÃO CONTESTAR O PEDIDO, SERÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELOS AUTORES EM SUA INICIAL, CUJA A CONTRAFÉ ENCONTRA-SE EM CARTÓRIO A DISPOSIÇÃO DO CITADO. DESPACHO DE FLS. 152.**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2005. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O DIGITEI E SUBSCREVO.**JUCELINO MAGNO Q. DUARTE  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE SÃO  
MATEUS****JUIZ : ANTONIO CARLOS FACHETI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PROCESSO Nº:96/02****ACUSADO: CLAUDIONE JEAN MARTINS****INTIMAR CLAUDIONE JEAN MARTINS**, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, NASCIDO AOS 11/05/70, NATURAL DE MANTENA/MG, FILHO DE ARI SEBASTIÃO MARTINS E MARIA DO CARMO CATRINQUE MARTINS, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER-LHE NOMEADO DEFENSOR COM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS.

SÃO MATEUS, 16 DE MARÇO DE 2005.

**CHRISNANDI MONTEIRO DE ALMEIDA LINS  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA  
CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS****DR. ANTONIO CARLOS FACHETI - JUIZ DE DIREITO  
BEL. CHRISNANDI MONTEIRO DE ALMEIDA LINS - ESCRIVÃO  
JUDICIÁRIO****CARTA PRECATÓRIA Nº 68/05****ACUSADOS: ALBERTO CHAGAS, JUSSIMAR MENEGASSI E IRANI  
GASPAR COIMBRA****INTIMAR OS DR(ES) JOSÉ FERNANDES NEVES E JUAREZ ARAÚJO  
DOS SANTOS, PARA AUDIÊNCIA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2005, ÀS 13  
HORAS, ONDE SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS**

PELA DEFESA DOS ACUSADOS ALBERTO CHAGAS E JUSSIMAR MENEGASSI, NESTA COMARCA

SÃO MATEUS, 16 DE MARÇO DE 2005.

**CHRISNANDI MONTEIRO DE ALMEIDA LINS**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

## COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

#### 01 - PROC. Nº 13.088/05 (001.05.000410-8) - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

REQUERENTE: MARIA DEORCE LITTIG  
REQUERIDO: LAURO LITTIG

OBJETIVO: **CITAÇÃO DE LAURO LITTIG**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA: 01) TOMAR CIÊNCIA DA DEMANDA AJUIZADA POR **MARIA DEORCE LITTIG**, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, SITUADO NA RUA JOSÉ GARCIA, 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES. 02) OFERECER, CASO QUEIRA, CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA FLUÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. NÃO SENDO CONTESTADA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO REQUERIDO COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELA AUTORA NA INICIAL (ART. 285 DO CPC).

AFONSO CLÁUDIO/ES, 17 DE MARÇO DE 2005.

**ANA PAULA DIAS SOARES**  
ESCRIVÁ SUBSTITUTA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 05/05

INTIMAÇÃO NA FORMA DO PROVIMENTO 14/99.

JUIZ DE DIREITO 1ª VARA: DR. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO  
JUIZ DE DIREITO 2ª VARA: DR. FÁBIO GOMES E GAMA JÚNIOR  
PROMOTORA DE JUSTIÇA 1ª VARA: DRª ANDREIA BUCKER DO NASCIMENTO CARDOSO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA 2ª VARA: DR. FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL  
ESCRIVÁ SUBSTITUTA: ANA PAULA DIAS SOARES.

ÍNDICE NOMINAL (ART. 55, I DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO):

DR. AGUINALDO GIESTAS PAIVA  
DR. ANTÔNIO DE SOUZA VALE  
DR. BRUNO GOMES BORGES DA FONSECA  
DR. BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA  
DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO  
DRª DALZA AFFONSO BARBOSA  
DR. DOMINGOS DE SÁ FILHO  
DR. DYLSON DOMINGOS DEMARTIN  
DRª ELIANE MARQUES CAMARGO FELTZ

DRª FLÁVIA BARBOSA DO VALE  
DR. GUNTHER BITTENCOURT DE ARAÚJO  
DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO  
DR. JESSÉ VARGAS VIEIRA  
DR. JOADIR DTTMANN  
DR. JOSÉ DA SILVA AMORIM  
DR. LENILSON GARCIA DE LIMA  
DR. MARCOS FERREIRA DIAS  
DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA  
DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO

#### 01 - PROC. 8.055/00 (001.04.002936-3) - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

REQUERENTE: MARIA MADALENA ABREU DE ASSIS  
REQUERIDO: A.VSEGUNDO MANOEL ORTEGA ANTIQUERA  
**DR. LENILSON GARCIA DE LIMA**: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE RATIFICOU A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 14/15 E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA A FM DE REGULARIZA A GUARDA DA MENOR MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO 7.966/99 (AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA) JÁ TRANSITO EM JULGADO SEM DECIDIR SOBRE A GUARDA DA MENOR. COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO À RUA JOSÉ GARCIA, N 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2005, ÀS 14:00 HORAS.

#### 02 - PROC. 034/02 (001.03.001741-0) - REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REPRESENTADO: GELTON ONAIR NOBRE MENDES  
**DR. LENILSON GARCIA DE LIMA**: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DO REPRESENTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL PARA APLICAR AO REPRESENTADO A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, JUNTO À APAE DE BREJETUBA.

#### 03 - PROC. 515/97 (001.03.001712-1) - INVENTÁRIO

ESPÓLIO DE ANTONIO MARTINS DE SOUZA  
**DR. DOMINGOS DE SÁ FILHO**: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO ESBOÇO DE PARTILHA ELABORADO NOS AUTOS, BEM COMO PARA APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL.

#### 04 - PROC. 5.957/93 (001.093.000387-4) - INVENTÁRIO

ESPÓLIO DE JOSÉ JOAQUIM BREDA  
**DR. AGUINALDO GIESTAS PAIVA**: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA PROVAR, ATRAVÉS DE CERTIDÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO, QUE O BENEFICIÁRIO NÃO POSSUI OUTRO IMÓVEL, NECESSÁRIO PAA OBTER O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO ITCD DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL 4.215/89.

#### 05 - PROC. 11.512/02 (001.02.000385-9) - ARROLAMENTO DE BENS

ESPÓLIO DE PEDRO RODRIGUES E ALVARINA FELIPE SANTIAGO  
**DR. AGUINALDO GIESTAS PAIVA**: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU O AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 53/54.

#### 06 - PROC. 12.611/04 (001.04.003223-5) - ARROLAMENTO DE BENS

ESPÓLIO DE JOSEFINA ALVES DE OLIVEIRA  
**DR. AGUINALDO GIESTAS PAIVA**: INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA REGULARIZAR O TERMO DE PARTILHA AMIGÁVEL, UMA VEZ QUE AUSENTE A DISCRIMINAÇÃO DA FRAÇÃO DO PATRIMÔNIO OBJETO DE RENÚNCIA PELO SR. PAULO VENTURA DE OLIVEIRA.

#### 07 - PROC. 134/00 (001.04.003155-9) - ARROLAMENTO DE BENS

ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DUTRA

**DR. AGUINALDO GIESTAS PAIVA:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU A PARTILHA AMIGÁVEL DE FLS. 52/55.

**08 – PROC. 6.896/96 (001.004.000061-2) - ARROLAMENTO DE BENS**  
ESPÓLIO DE GERALDA CECÍLIA DUTRA

**DR. AGUINALDO GIESTAS PAIVA:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU A PARTILHA AMIGÁVEL DE FLS. 75/79.

**09 – PROC. 6.491/95 (001.03.001556-2) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**  
REQUERENTE: EDUARDO DA COSTA GALVANI

REQUERIDO: ANTÔNIO BATISTA GALVANI  
**DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA DIZER QUAIS DOCUMENTOS QUER QUE SEJAM REMETIDOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**10 – PROC. 12.111/03 (001.03.001364-1) - INVENTÁRIO**  
ESPÓLIO DE ANACLETO BREDA

**DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA APRESENTAR CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

**11 – PROC. 12.298/04 (001.04.000484-6) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**  
REQUERENTE: R.G.P. REPRESENTADA POR SUA GENITORA ANA PAULA GOMES NEGRÍ

REQUERIDO: VANDERLEI PEREIRA PINTO  
**DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO QUE PRETENDE EXECUTAR.

**12 – PROC. 12.408/04 (001.04.002341-6) - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REQUERIDOS: ANTÔNIO ESCOPELLO GOMES E GORETE MATIAS GOMES

**DR. BRUNO GOMES BORGES DA FONSECA:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DOS REQUERIDOS PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO À RUA JOSÉ GARCIA, N 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O **DIA 30 DE MARÇO DE 2005, ÀS 13:45 HORAS.**

**13 – PROC. 12.450/04 (001.04.002646-8) - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**  
REQUERENTE: CLÁUDIA MARCELINA VIEIRA

REQUERIDO: OSNI SCÁRDUA  
**DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESCLARECER O PATROCÍNIO DA CAUSA, ADVOGANDO PARA AMBAS AS PARTES.

**14 – PROC. 12.350/04 (001.04.000949-8) - ARROLAMENTO DE BENS**  
ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DA SILVA PORTE

**DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU O AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 37.

**15 – PROC. 7.114/96 (001.03.001732-9) - INVENTÁRIO**  
ESPÓLIO DE TEREZINHA GILDA BORZAN DE OLIVEIRA

**DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU O TERMO DE FLS. 93 E SEQUINTE, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

**16 – PROC. 065/03 (001.03.001759-2) - REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REPRESENTADA: MARIA NILZAMAR NUNES

**DR. SILVESTRE JOSÉ VIEIRA COUTINHO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DA REPRESENTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE JULGOU IMPROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

**17 – PROC. 7.114/96 (001.03.001732-9) - INVENTÁRIO**

ESPÓLIO DE TEREZINHA GILDA BORZAN DE OLIVEIRA  
**DR. MARCOS FERREIRA DIAS:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU O TERMO DE FLS. 93 E SEQUINTE, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

**18 – PROC. 12.360/04 (001.04.000998-5) - DIVÓRCIO DIRETO**

REQUERENTE: ROMILDO SOARES VIEIRA  
REQUERIDA: VALDETE MORETO STOFFE  
**DR. JOADIR DTTMANN:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA AUTENTICAR O DOCUMENTO DE FLS. 07 OU SEJA JUNTADO AOS AUTOS A CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL DECRETADA.

**19 – PROC. 12.107/03 (001.03.001327-8) - ARROLAMENTO DE BENS**

ESPÓLIO DE MARIA DAMMER HARTWICH  
**DR. JOADIR DTTMANN:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU A PARTILHA AMIGÁVEL DE FLS. 99/102.

**20 – PROC. 052/98 (001.04.000283-2) - INVENTÁRIO**

ESPÓLIO DE SENI LIMA PEREIRA E JOÃO VALENTIM PEREIRA  
**DR. JOADIR DTTMANN:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU A PARTILHA DE FLS. 47 A 49.

**21 – PROC. 044/02 (001.03.001757-6) - REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REPRESENTADO: ALMIRO FERREIRA DA SILVA  
**DR. JOADIR DTTMANN:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DO REPRESENTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE CONDENOU O REPRESENTADO AO PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**22 – PROC. 8888/00 (001.03.001431-8) - GUARDA**

REQUERENTE: HELINALDO JOSÉ VIEIRA  
REQUERIDA: LUCIANA DE PAULA CORRÊS  
**DR. JESSÉ VARGAS VIEIRA:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA INFORMAR SE INSISTE NA PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL PARA COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL.

**23 – PROC. 013/00 9001.04.000297-2) - REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REPRESENTADO: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA  
**DR. DYLSON DOMINGOS DE MARTIN:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DO REPRESENTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA IMPOSTA.

**24 – PROC. 014/00 (001.04.000296-4) - REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
REPRESENTADOS: VIVIANE NUNES DE ANDRADE E REINALDO DO CARMO EVANGELISTA  
**DRª ELIANE MARQUES CAMARGO FELTZ:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA DOS REPRESENTADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE APLICOU MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE ADVERTÊNCIA À REPRESENTADA VIVIANE NUNES ANDRADE E DEIXOU DE APLICAR

QUALQUER MEDIDA AO REINALDO DO CARMO EVANGELISTA EIS QUE AUSENTE PROVA DO MESMO TER CONCORRIDO PARA O ATO INFRACIONAL.

**25 – PROC. 12.401/04 (001.04.002161-8) - INVENTÁRIO**

ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES ZANINE CALDAS

**DR. BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DAS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS PARA CITAÇÃO DOS FRANCISCA ZANINE CALDAS, JOSÉ ZANINE CALDAS FILHO, DEÍJA ZANINE CALDAS E ZANINE DE ZANINE CALDAS, BEM COMO PARA APRESENTAR CONTRAFÉ DA INICIAL E PRIMEIRAS DECLARAÇÕES PARA ACOMPANHAR AS REFERIDAS PRECATÓRIAS.

**26 – PROC. 11.955/03 (001.03.000352-7) - INVENTÁRIO**

ESPÓLIO DE JOSEILDO FERREIRA DA SILVA

**DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA PAR QUE INFORME NOS AUTOS SE HÁ OUTROS HERDEIROS QUE NÃO FORAM ARROLADOS NA INICIAL.

**27 – PROC. 12.250/04 (001.04.000115-6) - DIVÓRCIO DIRETO**

REQUERENTE: ROSIMERE VIEIRA PÁGIO

REQUERIDO: DÉZIO ROQUE PÁGIO

**DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA DA REQUERENTE PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO À RUA JOSÉ GARCIA, N 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O **DIA 17 DE MAIO DE 2005, ÀS 14:30 HORAS.**

**28 – PROC. 067/03 (001.03.001762-6) - REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTADO: CELSO DIAS BRAGA

**DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA DO REPRESENTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE JULGOU IMPROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

**29- PROC. 12.265/04 (001.04.000245-1) - ARROLAMENTO DE BENS**

ESPÓLIO DE MARIA GARCIA DE ARAÚJO

**DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA DO REPRESENTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU A PARTILHA AMIGÁVEL DE FLS. 03/04.

**30 – PROC. 12.459/04 (001.04.002665-8) - ARROLAMENTO DE BENS**

ESPÓLIO DE DALMIRO DA COSTA NOVAES

**DRª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA DO REPRESENTADO PARA TOMAR PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS EM 05 (CINCO) DIAS.

**31 – PROC. 12.222/03 (001.03.002056-2) - INVENTÁRIO**

ESPÓLIO DE AFLODÍZIO VALÉRIO COMARELA

**DR. GUNTHER BITTENCOURT DE ARAÚJO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, APRESENTANDO A PARTILHA AMIGÁVEL E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

**32 – PROC. 7.050/96 (001.03.001676-8) - ARROLAMENTO DE BENS**

ESPÓLIO DE AQUILES MENDES DE ANDRADE E ÂNGELA PILON DE ANDRADE

**DR. ANTÔNIO DE SOUZA VALE:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU A PARTILHA AMIGÁVEL DE FLS. 72/74.

**33 – PROC. 11.961/03 (001.03.000368-3) - ARROLAMENTO DE BENS**

ESPÓLIO DE JOAQUIM CARNEIRO DIAS

**DR. ANTÔNIO DE SOUZA VALE:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA

NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU O AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 46/47.

**34 – PROC. 5.957/93 (001.093.000387-4) - INVENTÁRIO**

ESPÓLIO DE JOSÉ JOAQUIM BREDA

**DR. ANTÔNIO DE SOUZA VALE:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DO R. DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS.

**35 – PROC. 6.200/94 (001.94.000231-2) - INVENTÁRIO**

ESPÓLIO DE ANTÔNIO CORREA DE OLIVEIRA

**DR. ANTÔNIO DE SOUZA VALE:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA APRESENTAR NOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO.

**36 – PROC. 12.225/03 (001.03.002060-4) - ARROLAMENTO DE BENS**

ESPÓLIO DE JOSÉ GALVANI RORIZ

**DR. JAMILSON SERRANO PORFÍRIO:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 33, COM O SEGUINTE TEOR: “CERTIFICO QUE, MANUSEANDO ESTES AUTOS, FOI CONSTATADO QUE APESAR DE HAVER PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO ÀS FLS. 17, O PROCESSO SE ENCONTRA PARALIZADO HÁ MAIS DE 06 (SEIS) MESES. CERTIFICO AINDA QUE ÀS FLS. 17 FOI REQUERIDA A NOMEAÇÃO DE MARIA DA PENHA RORIZ COMO INVENTARIANTE, ENTRETANTO NÃO CONSTA DOS AUTOS QUALQUER DOCUMENTO DA MESMA, NEM MESMO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. CERTIFICO, ENFIM, QUE APETIÇÃO DE FL. 17 E SEGUINTE NÃO ATENDE O ART. 993 DP CPC.

**37- PROC. 013/97 (001.04.000063-8) - INVENTÁRIO**

ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

**DRª DALZA AFFONSO BARBOSA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOBRE A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS COM O SEGUINTE TEOR: “(...) OS ELEMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS NÃO PERMITEM CONCLUIR QUE ‘ANTÔNIO DOS SANTOS’ ERA A MESMA PESSOA QUE ‘ANTÔNIO ANDRÉ DOS SANTOS’. (...) NESSE PONTO É IMPORTANTE RESSALTAR QUE NO PROCEDIMENTO DE INVENTÁRIO A PROVA DO PARENTESCO É TÃO-SOMENTE DOCUMENTAL. EVENTUAL RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DEVE SER DISCUTIDA NAS VIAS ADEQUADAS. INTIME-SE A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 20 DIAS, SE MANIFESTAR, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.”

**38 – PROC. 12.659/04 (001.04.003359-7) - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

REQUERENTES: ASCENDINO GONÇALVES DA CUNHA E OUTRA

**DRª DALZA AFFONSO BARBOSA:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 02/04, E DETERMINOU O PAGAMENTO DE CUSTAS NA FORMA DA LEI.

**39 – PROC. 8.012/00 (001.03.000628-0) - DIVÓRCIO DIRETO**

REQUERENTE: JORGE DE PAULO

REQUERIDA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE PAULO

**JOSÉ DA SILVA AMORIM:** INTIMAÇÃO DO DOUTO ADVOGADO DA REQUERIDA PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM JUIZ ATAHUALPA LESSA, SITO À RUA JOSÉ GARCIA, N 32, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS PARA O **DIA 17 DE MAIO DE 2005, ÀS 15:00 HORAS.**

**40 – PROC. 12.321/04 (001.04.000632-0) - INVENTÁRIO**

ESPÓLIO DE FRANKLIN JUSTINO SIMÕES

**DRª FLÁVIA BARBOSA DO VALE:** INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE QUE NÃO É POSSUIDOR DE OUTRO IMÓVEL, NECESSÁRIA PARA ISENÇÃO DO ITCD, BEM COO PARA JUNTAR CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL.

AFONSO CLÁUDIO, 16 DE MARÇO DE 2005.

ANA PAULA DIAS SOARES  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

**COMARCA DE ALEGRE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA - COMARCA DE ALEGRE-ES  
CARTÓRIO DO CRIME**

**INTIMAÇÃO DE ADVOGADO Nº 004/05  
JUIZ DE DIREITO: DR. GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: JOANA D'ARC CALMON T. GUZANSKY  
ESCRIVÃO: DJALMA DAVID SILVA**

**1 - INTIMO: DR. ALDAHIR FONSECA FILHO - OAB/ES 4.459  
PROCESSO Nº 002.04.000336-6 (1324/01)  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ACUSADO: DIMAS CYPRIANO  
FINALIDADE: PARA O SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO PARA O  
DIA 31/03/2005, ÀS 15:00.**

**2 - INTIMO: DRª ANDRESSA RODR ASSAD VARGAS - OAB/ES 7945  
PROCESSO Nº 002.04.001002-3 (1552/04)  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ACUSADO: RUBENS WENCIONECK  
FINALIDADE: PARA O SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO PARA O  
DIA 31/03/2005, ÀS 15:00.**

**3 - INTIMO: DRª MARCO AURÉLIO FRADE - OAB/ES 9617  
PROCESSO Nº 002.02.000038-2 (1372/02)  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ACUSADO: WILSON VASCONCELLOS DE MIRANDA JÚNIOR  
FINALIDADE: PARA O SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO PARA O  
DIA 29/03/2005, ÀS 14:00.**

**4 - INTIMO: DR. JOSÉ LÚCIO DE ASSIS  
PROCESSO Nº 002.03.001157-7 (1300/01)  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ACUSADO: MARIO HENRIQUE MAURÍCIO JORGE  
FINALIDADE: PARA AUDIÊNCIA PARA PROPOSTA DE SURSIS  
PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 30/03/2005, ÀS 14:30.**

**5 - INTIMO: DR. DOUGLAS GIANORDOLI SAN. JUNIOR - OAB/ES  
5771 PROCESSO Nº 002.03.002061-0 (610/91)  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ACUSADOS: JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO, EDSON MORAES DOS SANTOS  
E AROLDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: PARA APRESENTAR AS RAZÕES RECURSAIS, NO PRAZO  
DE 08 (OITO) DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SUBIREM AO TRIBUNAL  
SEM ELAS.**

**6 - INTIMO: DR. LEILA MARIA DONATO COELHO OAB/ES 9038  
PROCESSOS Nº 002.03.001200-5 (1491/03)  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ACUSADO: FÁBIO ALVES DA SILVA  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PENAL  
CONDENATÓRIA SUBSTITUIDA POR PENA PECUNIÁRIA DE UM  
SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DA APAE LOCAL.**

**7 - INTIMO: DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO  
PROCESSOS Nº 002.04.001042-9 (1555/04)  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ACUSADO: EDILSON DE SOUZA CARDOSO  
FINALIDADE: SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP.**

**7 - INTIMO: DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO  
PROCESSOS Nº 002.02.000189-3 (1387/02)  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ACUSADO: KLEYDISON RODR. DO NASCIMENTO E LEANDRO A. DA  
SILVA  
FINALIDADE: PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.**

**8 - INTIMO: DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO  
PROCESSOS Nº 002.02.000189-3 (1387/02)  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ACUSADO: KLEYDISON RODR. DO NASCIMENTO E LEANDRO A. DA  
SILVA  
FINALIDADE: PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.  
ALEGRE-ES, 21 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**DJALMA DAVID SILVA  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE DOMINGOS MARTINS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 08/2005**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON ANTÔNIO RODRIGUES  
BERNARDO  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: ROMÉRIO GERHARDT BORTULINI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA**

**1- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 1.149/04  
REQUERENTE: EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO  
REQUERIDO: VANTUIL RAASCH  
ADVOGADO: DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA  
SENTENÇA DE FLS. 23, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA  
FORMA DO ART. 794,II, CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE.**

**2- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 1.213/04  
REQUERENTE: RENATO PEREIRA GOMES  
REQUERIDO: HOTEL ESTALAGEM PETRA E AUTO POSTO PEDREIRAS  
LTDA  
ADVOGADO: DR. RENATO PEREIRA GOMES  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA  
SENTENÇA DE FLS. 15, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA  
FORMA DO ART. 267,VI, CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE.**

**3- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 1.110/03  
REQUERENTE: NILZA THOMAZ FROIS  
REQUERIDO: FERNANDO GUERRA IRIA  
ADVOGADAS: DRª ANA CLAUDIA KRAMER E DRª ROSANE  
RODRIGUES LOPES  
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO  
DA SENTENÇA DE FLS. 27, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA  
FORMA DO ART. 794,II, CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE.**

**4- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 573/99  
REQUERENTE: MANOEL CORREIA FILHO  
REQUERIDO: ALBINO JOSÉ SAITH  
ADVOGADO: DR. HILDEBRANDO DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA  
SENTENÇA DE FLS. 103, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA  
FORMA DO ART. 794,II, CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE.**

**5- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 986/02  
REQUERENTE: EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO  
REQUERIDO: DANIEL LAMPIER  
ADVOGADO: DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA  
SENTENÇA DE FLS. 23, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA  
FORMA DO ART. 794,II, CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE.**

**6- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 1.025/03  
REQUERENTE: LUCIA HELENA MURI LOPES  
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO FONSECA**

**ADVOGADOS: DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO E DR. ANTÔNIO VALTER TEIXEIRA**  
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 44, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, VIII, CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE.

**7- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 1.259/04**  
 REQUERENTE: VINÍCIUS JOSÉ LOPES COUTINHO  
 REQUERIDO: JAIR LIEBMANN  
**ADVOGADO: DR. VINÍCIUS JOSÉ LOPES COUTINHO**  
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 15, BEM COMO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO DIA 19 DE ABRIL DE 2005, ÀS 13H30MIN.

**8- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 1.093/03**  
 REQUERENTE: IGNÁCIO STEIN  
 REQUERIDO: GILSON SCHULZ  
**ADVOGADO: DR. VINÍCIUS JOSÉ LOPES COUTINHO**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA, EM CINCO DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**9- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 1.248/04**  
 REQUERENTE: EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO  
 REQUERIDO: OSMAR REINALDO LAMPIER  
**ADVOGADO: DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE F. 22, VALENDO O SILÊNCIO COMO AFIRMAÇÃO.

**10 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL 017010005894**  
 REQUERENTE: BANESTES S/A  
 REQUERIDO: JOSÉ LUIZ DE SOUZA E OUTRO  
**ADVOGADO: DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.83 QUE SUSPENDEU O CURSO DO PROCESSO POR TRINTA DAS, CONFORME REQUERIDO ÀS FL.81.

**11 - DIVÓRCIO DIRETO 017050000615**  
 REQUERENTE: JOSÉ ANDRÉ DOS REIS DAMACENO  
 REQUERIDO: ELZIRA WAIANDT DAMACENO  
**ADVOGADO: DR. GETÚLIO LUSTOSA CABELINO**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 08, BEM COMO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2005, ÀS 13H30MIN.

**12 - ALIMENTOS 017020009977**  
 REQUERENTE: L.B. (MENOR IMPUBERE)  
 REQUERIDO: CLODOVILDO BORGHART  
**ADVOGADO: DR. GETÚLIO LUSTOSA CABELINO**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 33, QUE DECLAROU SATISFEITA A OBRIGAÇÃO NA FORMA DO ART. 794,II, CPC.

**13 - ALIMENTOS 017020004119**  
 REQUERENTE: L.N.S.  
 REQUERIDO: R.C. S.  
**ADVOGADA: DR. TÂNIA REGINA KROEBEL**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA QUE SE MANIFESTE EM DEZ DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**14 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA 01705000466**  
 REQUERENTE: M.F.  
 REQUERIDO: S.B.S.  
**ADVOGADO: DR. AFFONSO DE MIRANDA PYLRO**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14H30MIN.

**15 - EXECUÇÃO FISCAL 017020011247**  
 REQUERENTE: CREA/ES  
 REQUERIDO: WILSON XAVIER DE MAGALHÃES  
**ADVOGADO: DRª MAGDA HELENA MALACARNE**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS. 26V., DANDO CONTA DE QUE O EXECUTADO SE

RECUSOU A ASSINAR O MANDADO ALEGANDO QUE JÁ EFETUOU O PAGAMENTO AO CREA E EM OUTRO PROCESSO TEVE UM APARELHO DE TV PENHORADO E REMOVIDO. CERTIFICOU AINDA QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA POIS NÃO LOCALIZOU BENS PARA QUE A MESMA FOSSE REALIZADA.

**16 - EXECUÇÃO FISCAL 017030015451**  
 REQUERENTE: CREA/ES  
 REQUERIDO: WILSON XAVIER DE MAGALHÃES  
**ADVOGADA: DRª MAGDA HELENA MALACARNE**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 60-V A SEGUIR TRANSCRITO: "AO EXEQUENTE". 03/03/05. (A) JEFFERSON ANTÔNIO RODRIGUES BERNARDO, JUIZ DE DIREITO".

**17 - EXECUÇÃO FISCAL 017030014611**  
 REQUERENTE: CREA/ES  
 REQUERIDO: J.L. ORGANIZAÇÕES LTDA  
**ADVOGADA: DRª MAGDA HELENA MALACARNE**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA INFORMAR EM DEZ DIAS SE O ACORDO DE F. 37 QUE PROPICIOU A SUSPENSÃO FOI CUMPRIDO, VALENDO O SILÊNCIO COMO AFIRMAÇÃO.

**18 - REQUERIMENTO 017040010047**  
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DOMINGOS MARTINS  
 REQUERIDO: FRANQUILANDE GONÇALVES RANGEL  
**ADVOGADA: DRª OLGA BERGER**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE F. 44 QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE F. 41 E DETERMINOU O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**19 - CAUTELAR Nº 017040011862**  
 REQUERENTE: REFRIGERANTES COROA LTDA  
 REQUERIDO: PALLASCRED F.F. MERCANTIL LTDA E OUTRO  
**ADVOGADO: DR. JOSÉ ARCISO FIOROT JUNIOR**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS ACERCA DA CERTIDÃO DE F. 71, DANDO CONTA QUE UM DOS RÉUS NÃO FOI ENCONTRADO.

**20 - EXECUÇÃO 017030006096**  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 REQUERIDO: VALDEIR VALENTIM PIZZOL E OUTRO  
**ADVOGADO: DR. JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA QUE SE MANIFESTE EM CINCO DIAS, SOBRE O AUTO DE AVALIAÇÃO DE FL. 33-V., REQUERENDO O QUE ENTENDER PERTINENTE.

**21 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 017040011698**  
 REQUERENTE: CLAUDIONOR JOSÉ WERNERSBACH  
 REQUERIDO: ALVIMAR CANDOTTI  
**ADVOGADOS: DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS, DR. SIRLEI DE ALMEIDA E DRª BEATRIZ LOUREIRO ROCHA.**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE F. 17 A SEGUIR TRANSCRITO: "1- APENSAR AOS AUTOS PRINCIPAIS. 2- OUÇAM-SE OS IMPUGNADOS NO PRAZO DE CINCO DIAS. 30/12/04. (A) JEFFERSON ANTÔNIO RODRIGUES BERNARDO, JUIZ DE DIREITO".

**21 - RESSARCIMENTO DE DANOS 017040005633**  
 REQUERENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
 REQUERIDO: RUBENS CLEITON MARIANO  
**ADVOGADO: DR. HENRIQUE ROCHA FRAGA**  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE F. 52-V A SEGUIR TRANSCRITO: "AO AUTOR. 03/03/05. (A) JEFFERSON ANTÔNIO RODRIGUES BERNARDO, JUIZ DE DIREITO".

**22 - ORDINÁRIA 017030011112**  
 REQUERENTE: ELTON CARLOS PASSOS  
 REQUERIDO: LUIZ ANTÔNIO SALVADOR  
**ADVOGADOS: DR. VINÍCIUS JOSÉ LOPES COUTINHO E FLÁVIA MURAD NEFFA LOUREIRO**

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO ACERCA DA ACEITAÇÃO DO SR. PERITO NOMEADO À F. 137, DEVENDO, PORTANTO, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO DISPOSTO NO ART. 421, §1º, CPC. FICA AINDA INTIMADA A ADVOGADA DO RÉU PARA PROMOVER O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO, CUJO VALOR IMPORTA EM R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) NO PRAZO DE DEZ DIAS, EM CONSONÂNCIA COM A PETIÇÃO DE FLS. 143/145, SOB PENA DE DESISTÊNCIA DA PROVA.

**23 - BUSCA E APREENSÃO Nº 017040005625**

REQUERENTE: VILA VELHA ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS S/C LTDA

REQUERIDO: JUVERCINO FRANCISCO

**ADVOGADO: DR. JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 49-V, QUE DEIXOU DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO DO BEM DESCRITO NA INICIAL POIS NÃO LOCALIZOU O RÉU NA LOCALIDADE INDICADA.

**24 - EXECUÇÃO 017030008639**

REQUERENTE: DELIO FERNANDES DA ROCHA

REQUERIDO: VALDEIR CASAGRANDE RODRIGUES

**ADVOGADO: DR. RENAN ELIAS DA SILVA**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FL. 70 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, III, CPC.

**25 - ARRESTO 017040003455**

REQUERENTE: ADENILSON MAGNOL - ME

REQUERIDO: GUANAIR MÁXIMO DIAS E OUTROS

**ADVOGADO: DR. ADELAINÉ MEDEIROS VELANO**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE F. 32 QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 295, I, CPC, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

**26 - EMBARGOS 017030018448**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

REQUERIDO: FLORISVALDO SANTANA DIAS

**ADVOGADO: DR. ÉCIO JOÃO BAPTISTA FARINA**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA EM QUINZE DIAS APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

**27 - BUSCA E APREENSÃO 017040006185**

REQUERENTE: FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

REQUERIDO: DJUNIOR LIRIO DE ASSUNÇÃO.

**ADVOGADO: DR. MARCELO VACCARI QUARTEZANI**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE F. 34 QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO MATERIALIZADA ÀS FLS. 32/33 E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, III, CPC.

**28 - RESSARCIMENTO DE DANOS 01704000844-7**

REQUERENTE: ANASTACIA IZABEL THOMES LEMKE

REQUERIDO: STYLE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADOS: DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO E DR. CHAQUIBE HASSAN SOUKI HÚNIOR**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA COMPARECEREM A CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 15H30MIN.

**29 - MONITÓRIA 017030005528**

REQUERENTE: BANESTES S/A

REQUERIDO: ENIO SANTANA

**ADVOGADO: DR. SANDRO RONALDO RIZZATO**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA PETIÇÃO DE F. 133 DA SRA. PERITA QUE REDUZIU O VALOR DOS HONORÁRIOS EM 10%, BEM COMO PARA EM DEZ DIAS PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETE, SOB PENA DE TER-SE A INÉRCIA COMO DESISTÊNCIA DA PROVA.

**30 - INDENIZAÇÃO 017030010320**

REQUERENTE: ADROALDO TEIXEIRA E OUTRO

REQUERIDO: ANISIO JOSÉ GARAYPE E OUTROS

**ADVOGADO: DRª BIANCA V. LIMONGE RAMOS, DR. EIDIANO J. MAURO, DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO E DR. RUDSON ATAYDES FREITAS.** INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA JUNTADA DO LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 280/311, FACULTADA MANIFESTAÇÃO EM CINCO DIAS.

**31 - RESSARCIMENTO DE DANOS 017020006189**

REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A

REQUERIDO: JULIO KUHN E OUTRO

**ADVOGADOS: DRª CLÁUDIA ARAÚJO MACHADO E VALÉRIA MARIA CID PINTO**

INTIMAÇÃO DAS ADVOGADAS PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS MANIFESTAREM-SE EM ALEGAÇÕES FINAIS SOB A FORMA DE MEMORIAIS ESCRITOS.

**32 - EMBARGOS DE TERCEIRO 017040009429**

REQUERENTE: GERALDO TARCISIO RIBEIRO DA SILVA

REQUERIDO: ANITA STREY

**ADVOGADA: DRª ROBERTA RASSELLI ZANETE**

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA PARA, EM DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS PEÇAS DE FLS. 70/78 E 89/90.

**33 - EXECUÇÃO 01703000848-0**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: JAIR LIEBMANN

**ADVOGADO: DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE F. 114 QUE SUSPENDEU O CURSO DO PROCESSO POR UM ANO.

**34 - EXECUÇÃO 01798000015-6**

REQUERENTE: BANESTES S/A

REQUERIDO: JAIR LIEBMAN

**ADVOGADO: DR. MARCOS FERREIRA DIAS**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE F. 119 QUE SUSPENDEU O CURSO DO PROCESSO POR UM ANO.

**35 - EXECUÇÃO 01703000838-1**

REQUERENTE: BANESTES S/A

REQUERIDO: AMARILDO TARGUETA

**ADVOGADO: DR. MARCOS FERREIRA DIAS**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE F. 75 QUE SUSPENDEU O CURSO DO PROCESSO POR UM ANO.

**36 - CAUTELAR 017040010781**

REQUERENTE: REFRIGERANTES COROA LTDA

REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ADVOGADO: DR. JOSÉ ARCISO FIOROT**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 139/146, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**37 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL 017040004552**

REQUERENTE: CELIETE KRÜGER

**ADVOGADO: DR. VINÍCIUS JOSÉ LOPES COUTINHO**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE F. 14/15 JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO LAVRADO À F. 48, LIVRO 15, SOB Nº 5.286, PARA CONSTAR CELIETE KRÖHLING KRÜGER.

**38 - INDENIZATÓRIA 017030008613**

REQUERENTE: ALVARO ESPÍNDULA

REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ADVOGADO: DR. VALMIR SILVA COUTINHO GOMES**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA EM QUINZE DIAS APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

DOMINGOS MARTINS, 16 DE MARÇO DE 2005.

**ROMÉRIO GERHARDT BORTULINI  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE ECOPORANGA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ECOPORANGA  
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL**

**LISTA Nº 06/2005**

**JUIZ DE DIREITO: RAFAEL CALMON RANGEL  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.**

**- P Nº 019030001937 - AÇÃO DECLARATÓRIA POR RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO C/C APOSENTADORIA (COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA).**

REQUERENTE: JUVENIL GONÇALVES DE SOUZA.  
ADVOGADA: **DRª. MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO, OABES 6531.**

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
PROCURADOR FEDERAL: **DR. MARCELO PAIVA PEDRA, OABES 9185.**  
INTIMO A DRª. ADVOGADA ACIMA NOMINADA.  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 116 DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, QUE SEGUE TRANSCRITO: "1- TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO POR PARTE DO REQUERIDO, POR PREVISÃO LEGAL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 22/03/2005, ÀS 13:30 HORAS;** 2- DILIGENCIE-SE, INTIME-SE.. ECOPORANGA-ES, 28 DE DEZEMBRO DE 2004. RAFAEL CALMON RANGEL. JUIZ DE DIREITO."

**- P Nº 019040007726 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: MARIA CLEUZA FERREIRA.  
ADVOGADA: **DRª. LAVÍNIA DAL'COL CANAL, OABES 9706.**  
REQUERIDO: EULER KENNEDY BROCHINNE SERRA.  
ADVOGADA: **DRª. MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO, OABES 6531.**

INTIMO AS DRªS. ADVOGADAS ACIMA NOMINADAS.  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 29, QUE SEGUE TRANSCRITO: "1. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 12/04/2005, ÀS 13:30 HORAS;** 2. DILIGENCIE-SE, INTIMEM-SE. ECOPORANGA, 15 DE MARÇO DE 2005. RAFAEL CALMON RANGEL. JUIZ DE DIREITO."

**- P Nº 019040010530 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE (COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA/PRIORIDADE PROCESSUAL).**

REQUERENTE: IZAIDE CLEMÊNCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.  
ADVOGADA: **DRª. MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO, OABES 6531.**

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
PROCURADOR FEDERAL: **DR. MARCELO PAIVA PEDRA, OABES 9185.**  
INTIMO A DRª. ADVOGADA ACIMA NOMINADA.  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 67, QUE SEGUE TRANSCRITO: "TENDO EM VISTA A ALEGAÇÃO DE MATÉRIA PRELIMINAR, DÊ-SE VISTA À REQUERENTE PARA OS FINS DO ART. 327 DO CPC, PELO PRAZO LEGAL. 15.03.05. RAFAEL CALMON RANGEL. JUIZ DE DIREITO."

ECOPORANGA, 16 DE MARÇO DE 2005.

**JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

**COMARCA DE IBIRAÇU**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE IBIRAÇU  
CARTÓRIO DO CRIME**

**LISTA 06/2005**

**JUIZA DE DIREITO: DRª. JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. REGINALDO IZOTON  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS  
ESCREVENTE JURAMENTADA: ROWENA PONTES PIMENTEL**

**INTIMO:**

**DR. EDSON LUIZ DAL PIAZ COUTINHO - OAB/ES 4.010  
AÇÃO CRIMINAL Nº. 022.03.000150-1 - (2.090/03)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU: GILSON COSTA DE SOUZA  
DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 88/96, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E CONDENOU O ACUSADO, COM FULCRO NO ART. 303, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 306 CAPUT DA LEI Nº.9.503/97, NA FORMA DO ART. 69 DO CPB.

**DR. GETÚLIO CABELINO LUSTOSA  
CP Nº. 022.05.000096-1 - (CP 942/05) - MARECHAL FLORIANO**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU: VAUNIR NERINHA FISCHERE E OUTRO  
DA DESIGNAÇÃO DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO PARA O **DIA SEIS (06) DE ABRIL (04) DE 2005, ÀS 14:00 HORAS.**

IBIRAÇU/ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**HILDA CLARICE DE DEUS AMADO BARCELOS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE MIMOSO DO SUL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE MIMOSO DO SUL  
CARTÓRIO DO CRIME**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSE ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE ASSIS GUSMAN  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA**

**LISTA N.º16/2005**

**PROCESSO Nº 5.626/04**

ACUSADO : FRANCISCO DE ASSIS MENDES  
ARTIGO: 121, § 2º, INCISOS II E IV DO CP.  
INTIME-SE: **DRª ARLETE BARRETO DE ARAÚJO SILVEIRA, OAB/ES Nº448-A,** PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO, ANEXADO ÀS FLS. 171.

MIMOSO DO SUL, ES , 17 DE MARÇO DE 2005.

**IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA DO CRIME**

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE MIMOSO DO SUL  
CARTÓRIO DO CRIME**

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSE ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE ASSIS GUSMAN  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA

LISTA N.º 17/2005

PROCESSO Nº 5.626/04

ACUSADO : FRANCISCO DE ASSIS MENDES  
ARTIGO: 121, § 2º, INCISOS II E IV DO CP.  
INTIME-SE: DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA, OAB/ES Nº 6.832, PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO, PARA A PRÓXIMA PAUTA, QUE FOI ANEXADO ÀS FLS. 171, PELA DEFESA DO ACUSADO.

MIMOSO DO SUL, ES, 17 DE MARÇO DE 2005.

IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA DO CRIME

### COMARCA DE PANCAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE PANCAS  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO ENEAS JOSÉ FERREIRA MIRANDA  
PROMOTOR PAULO PANARO FIGUEIRA FILHO  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO ADAIS MARTINS

LISTA Nº 17 / 2005

ADVOGADOS:

- 1. DR. OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA
- 2. DR. LÉLIO DO CARMO HATUM

01 - DR. OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA - OAB/ES Nº 6003

**AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PROCESSO Nº 1021/05 - 039.05.000102-1.**  
REQUERENTE: N.M.S E OUTROS, REPRESENTADO POR SUA GENITORA SILVANACARLA MARTINS  
REQUERIDO: ELIOMAR ROCHA DE SOUZA  
FINALIDADE: DAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 11/13 CUJA PARTE, É DO SEGUINTE TEOR: "...DESIGNO O DIA 04 DE MAIO DE 2005, ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO...COMPARECER À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE TESTEMUNHAS, MÁXIMO DE 03 PARA CADA UM, BEM COMO, CIENTIFICADOS DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO DOS REQUERENTES IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO E, A AUSÊNCIA DO REQUERIDO, IMPORTA EM REVELIA, ALÉM DA CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO...".

02 - DR. LÉLIO DO CARMO HATUM - OAB/ES Nº 7993

**AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PROCESSO Nº 0999/05 - 039.04.000099-9.**  
REQUERENTE: I.M.B. REPRESENTADA POR SUA GENITORA FABIANA MUNIZ DIAS.  
REQUERIDO: RINALDO VALÉRIO BRANDÃO  
FINALIDADE: DAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 09/11, CUJA PARTE, É DO SEGUINTE TEOR: "... DESIGNO O DIA 18 DE MAIO DE 2005, ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO...COMPARECER À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE TESTEMUNHAS, MÁXIMO DE 03 PARA CADA UM, BEM COMO, CIENTIFICADOS DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO DOS REQUERENTES IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO E, A AUSÊNCIA DO REQUERIDO, IMPORTA EM REVELIA, ALÉM DA CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.005. EU, ESCRIVÃO SUBSTITUTO QUE DIGITEI, E ASSINO.

ADAIS MARTINS  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

### COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE S.G.PALHA

JUIZ DE DIREITO: DR. BERNARDO ALCURI DE SOUZA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IZAIAS GOMES VINAGRE  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA  
NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1216 DO CPC

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 23/05

INTIMO

**DR. RAQUEL M. MENDES PESSANHA - OAB/ ES 326 - B**  
**PROC. Nº 7606/04 (045.04001015-4) - AÇÃO DE BUSCA E APRENSÃO**  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
REQUERIDO: GEUCIMAR LUIZ NUNES DA SILVA  
PARA, COMPARECER NO ED. DO FORUM PARA PAGAR AS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA A SER EXPEDIDA A COMARCA DE CARIACICA/ES.

**DR. MARIO JORGE MARTINS PAIVA - OAB/ ES 5898**  
**PROC. Nº 7418/03 (045.030021111-2) - AÇÃO DE EXECUÇÃO**  
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA CAÍTE DE BEBIDAS LTDA  
REQUERIDO: FABRÍCO MACEDO LOPES  
PARA, COMPARECER NO ED. DO FORUM PARA PAGAR AS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA A SER EXPEDIDA A COMARCA DE NOVA VENÉCIA/ES.

**DR. LUIZ CARLOS BASTIANELO - OAB/ ES 7743**  
**PROC. Nº 7531/04 (045.04000529-5) - AÇÃO DE MEDICA CAUTELAR DE ARRESTO**  
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SÃO GABRIEL  
REQUERIDO: RUDIO FROLICH  
PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAR RÉPLICA A CONTESTAÇÃO.

**DR. RODRIGO REIS MAZZEI - OAB/ ES 5890**  
**EM APENSO AO PROC. Nº 7548/04 (045.05.000091-3) - AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA**  
REQUERENTE: BRASIL EXPORTAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA  
REQUERIDO: GRANITOS AGUIA BRANCA LTDA E OUTROS  
PARA, NO PRAZO DE (10) DIAS, MANIFESTAR DOS TERMOS DA EXECÇÃO ACIMA MENCIONADA.

**DR. JAYME HENRIQUE R. SANTOS - OAB/ ES 2056**  
**DR. LUIZ CARLOS BASTIANELLO - OAB/ES 7743**

**PROC. Nº 6900/00 (045.03001253-3) - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: MARCELO FAUSTO TAMANINI  
 REQUERIDO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SÃO GABRIEL  
 PARA, NO PRAZO LEGAL APRESENTAR CONTRA-RAZÃO (ÕES) DA (S)  
 APELAÇÃO (ÕES), NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

**DR. GENES TADEU WANDERMUREM - OAB/ES 7743****PROC. Nº 6358/98 - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: SCALFONI E CIA LTDA - ME E OUTROS  
 REQUERIDO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SÃO GABRIEL  
 LTDA  
 PARA, NO PRAZO LEGAL APRESENTAR CONTRA-RAZÃO DA  
 APELAÇÃO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

**DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS - OAB/ES 8040****PROC. Nº 7061/2001 - AUTOS: MANDADO DE SEGURANÇA**

REQUERENTE: JOSÉ ALDEMAR ROSSI  
 REQUERIDO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL  
 DA PALHA E PEDRO WELINGTON CAMPOSTRINI  
 PARA, TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU  
 O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC, SEM  
 JULGAMENTO DO MÉRITO, TENDO EM VISTA A ILEGITIMIDADE  
 PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA.

**DR. PETROLINA LOPES CAMPOS - OAB/ES****PROC. Nº 7288/02 (04504001195-4) - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
 REQUERIDO: EVALDO VALBUZA  
 PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS  
 CONFORME SOLICITADO.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 14 DE MARÇO DE 2005.

HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA  
 ESCRIVÃ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº. 14/05.

DOUTOR BOANERGES ELER LOPES  
 JUIZ DE DIREITO

PROCESSO Nº. 045.03.005201-8 - CARTÓRIO Nº. 5.201/03.

**AÇÃO: PARTILHA DO PATRIMÔNIO COMUM.**

REQUERENTE: MARIA LUZIA PEREIRA PESSOA.

REQUERIDOS: SANTA MULINÁRIO MORAIS E OUTROS.

INTIMO OS DOUTORES:

**ANTÔNIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR -OAB-ES. 1.946.**

**MÁRCIO DELL'SANTO - OAB-ES 6.625.**

**WELLINGTON BONICENHA - OAB-ES 6.578.**

**RODRIGO DALLA BERNARDINA - OAB -ES 8.631.**

**FLORENTINO JACOBSEN - OAB-ES 3.892.**

**JOSÉ FERNANDES NEVES - OAB-ES 2.516.**

**JAIR FERREIRA DA FONSECA - OAB-ES 3.595.**

DA DESIGNAÇÃO DO **DIA 16 DE JUNHO DE 2005, ÀS 13:00 HORAS,**  
 PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
 NOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 16 DE MARÇO DE 2005.

JONAS CARLOS TONINI  
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 JUIZADO DE DIREITO  
 COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O **DOUTOR BOANERGES ELER LOPES**, MMJUIZ  
 DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA  
 DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO  
 ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA  
 LEI, ETC. ...

**FAZ SABER** A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
 OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O ACUSADO  
**MARCELO LOPES DE SIQUEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO,  
 SERVENTE, COM 31 ANOS DE IDADE, NATURAL DE TEOFIL  
 OTONI-MG, FILHO DE MANOEL LOPES DE SIQUEIRA E MARIA DA  
 GLÓRIA DE SIQUEIRA, RESIDENTE EM TEOFIL  
 OTONI-MG,  
 ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO QUE, PELO  
 PRESENTE EDITAL, FICA DEVIDAMENTE **CITADO** A COMPARECER  
 PERANTE ESTE JUÍZO, EM À SALA DAS AUDIÊNCIAS DO EDIFÍCIO  
 DO FÓRUM DESEMBARGADOR AYRTON MARTINS LEMOS, SITO À  
 RUA 14 DE MAIO, 131, CIDADE DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, NO  
**DIA 26 DE ABRIL DE 2005, ÀS 16:30 HORAS**, A FIM DE SER  
 INTERROGADO, APRESENTAR DEFESA E SE VER PROCESSAR, NOS  
 AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº.2764/2004**, QUE LHE MOVE A JUSTIÇA  
 PÚBLICA DESTA COMARCA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 176, DO CPB.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS,  
 DETERMINOU O MMJUIZ QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL,  
 QUE VAI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO  
 DO FÓRUM.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO  
 GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATRO  
 (04) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E CINCO  
 (2005). EU, BELJULIO CEZAR SILVA, ESCRIVÃO QUE O FIZ DIGITAR E  
 SUBSCREVI.

BOANERGES ELER LOPES  
 JUIZ DE DIREITO

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA****COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

PROCESSO Nº: 06804000363-1 (INTERDIÇÃO).  
 REQUERENTE: ALEGÁRIO ALVES FERREIRA.  
 REQUERIDA : NALZIRA FERREIRA ALVES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A EXMª SRA. **DRª MARLÚCIA FERRAZ MOULIN**,  
 MMª. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA  
 DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO  
 ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA  
 LEI ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL  
 VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE,  
 PARA FINS DO ART. 1184, DO CPC, TORNA PÚBLICA A SENTENÇA  
 PROLATADA ÀS FLS. 28/29, DOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS CUJA  
 PARTE DISPOSITIVA É AQUI TRANSCRITA NA FORMA DO ARTIGO 9º,  
 § 5º, DO PROVIMENTO DA C.G.J. Nº 014/99, DE 08/03/1999: "[...] ANTE O  
 EXPOSTO, DECRETO A **INTERDIÇÃO PARCIAL DE NALZIRA  
 FERREIRA ALVES**, NOMEANDO-LHE **CURADOR** NA PESSOA DO  
 REQUERENTE **ALEGÁRIO ALVES FERREIRA**, QUE PRESTARÁ  
 COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E, APÓS, EXERCERÁ O  
 ENCARGO PARA REPRESENTAR A INTERDITA NAQUILO QUE NÃO  
 FOR POSSÍVEL À MESMA EXPRESSAR A SUA VONTADE, DE FORMA A

NÃ SE SOBREPONHA AOS INTERESSES DELA E, AINDA, EM QUALQUER CASO, JUNTO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO. A INTERDIÇÃO SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, ATÉ QUE SEJA LEVANTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 1.186, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O CURADOR ORA NOMEADO FICA DISPENSADO DE PRESTAR GARANTIAS, ANTE A EVIDENTE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA E FINANCEIRA DA INTERDITADA[...]."

FIGAM, POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA SENTENÇA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, E, PARA QUE NO FUTURO NÃO SE POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, SERÁ O PRESENTE PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES, E AFIXADO POR CÓPIA NO QUADRO DE AVISOS DO FÓRUM DESTA COMARCA.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE E COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E CINCO (04/03/2005).

**MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZINI**  
**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**  
**CONF. PROVIMENTOS Nº 001/98 DA ECGJ/ES**

### COMARCA DE ALTO RIO NOVO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ALTO RIO NOVO**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**JUIZ: DR. GUSTAVO GRILLO FERREIRA**  
**PROMOTOR: DR. PAULO PANARO FIGUEIRA FILHO**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JUCÉLIA BREDA BALMANT**  
**ESCREVENTE JURAMENTADO: GIL ALVES DA SILVA**

#### LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 007/05

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA

- DR. ANDRÉ CARDOSO DE CAMPOS
- DRA. ANGELA MARIA PALÁCIOS RODRIGUES
- DR. ARMANDO MIRANDA FILHO
- DRA. CLAUDETE APARECIDA FARIA RIBEIRO
- DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI
- DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO
- DR. FRANCISCO CARLOS PIO DE OLIVEIRA
- DR. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO
- DR. HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
- DRA. IARA QUEIROZ
- DR. ILSÓN JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
- DR. JOSÉ LUIZ RIBEIRO
- DRA. KAMILA MODULO FARDIM
- DR. NEUTON CARREIRO
- DR. RICARDO PIMENTEL BARBOSA
- DR. WALACE DOS SANTOS ALCURE

INTIMO:

#### AÇÃO PENAL

**053020000898** - A JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ PIRES DA LUZ FILHO - **DR. ANDRÉ CARDOSO DE CAMPOS - OAB/ES 8.350** - DA R. SENTENÇA DE FLS. 66 QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JOSÉ PIRES DA LUZ FILHO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95, CUSTAS PELO RÉU.

#### AÇÃO PENAL

**053030004245** - A JUSTIÇA PÚBLICA X ALFREDO FERNANDES FREIRE - **DR. NEUTON CARREIRO - OAB/ES 3.392** - DA R. SENTENÇA DE FLS. 95/106 QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E CONDENOU O ACUSADO ALFREDO FERNANDES FREIRE NAS IRAS DO ARTIGO 302 C/C 298, V, CO CTB, À PENA DE DOIS ANOS E DOIS MESES DE DETENÇÃO, BEM COMO APLICOU A PENA RESTRITIVA DE SUSPENSÃO DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEICULO AUTOMOTOR, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, DEVENDO O SENTENCIADO FREQUENTAR CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA.

CONDENADO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUIAS, NA FORMA DO ARTIGO 804 DO CPP.

#### AÇÃO PENAL

**053030001175** - A JUSTIÇA PÚBLICA X IZOIL JOSÉ DE SOUZA - **DR. ILSÓN JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA - OAB/ES 8.280** - DA R. SENTENÇA DE FLS. 89/96 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E ABSOLVEU O ACUSADO IZOIL JOSÉ DE SOUZA DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FORA FEITA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 163, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL, POR ENTENDER INEXISTIR PROVAS SUFICIENTES QUE ENSEJEM UMA CONDENAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 386, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, BEM COMO CONDENOU O ACUSADO IZOIL JOSÉ DE SOUZA COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 42, III, DO DECRETO-LEUI Nº 3.688/41, À PENA DE OITENTA DIAS-MULTA, ESTA NO VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSSIMO DO SALÁRIO MININMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDA QUANDO DO PAGAMENTO, CONDENADO, AINDA, O ACUSADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUIAS.

#### AÇÃO PENAL

**053030004559** - A JUSTIÇA PÚBLICA X MARIA DE FÁTIMA PEÇANHA DA CUNHA E OUTRA - **DR. NEUTON CARREIRO - OAB/ES 3.392** - DA R. SENTENÇA DE FLS. 96/107 QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E CONDENOU AS ACUSADAS MARIA DE FÁTIMA PEÇANHA DA CUNHA E ZENAIDE VITÓRIA DA SILVA NAS IRAS DO ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV (POR QUATRO VEZES), TUDO EM CONTINUIDADE DELITIVA PREVISTA NO "CAPUT" DO ARTI 71 DO CÓDIGO PENAL. SENDO A ACUSADA MARIA DE FÁTIMA PEÇANHA DA CUNHA CONDENADA À PENA DE TRÊS ANOS E OITO MESES DE RECLUSÃO E QUARENTA DIAS-MULTA, ESTA NO VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSSIMO DO SALÁRIO MININMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO E A ACUSADA ZENAIDE VITÓRIA DA SILVA CONDENADA À PENA DE TRÊS ANOS E OITO MESES DE RECLUSÃO E QUARENTA DIAS-MULTA, ESTA NO VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSSIMO DO SALÁRIO MININMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO.

#### AÇÃO PENAL

**053030005028** - A JUSTIÇA PÚBLICA X AGRIPINO JOSÉ ROSA NETO - **DR. JOSÉ LUIZ RIBEIRO - OAB/ES 6.822** - **DR. WALACE DOS SANTOS ALCURE - OAB/ES 3.673** - DA R. SENTENÇA DE FLS. 190/201 QUE PRONUNCIOU O ACUSADO AGRIPINO JOSÉ ROSA NETO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV DO CÓDIGO PENAL A FIM DE SE SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA, SENDO QUE O RÉU PODERÁ AGARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE.

#### AÇÃO PENAL

**053020000922** - A JUSTIÇA PÚBLICA X RAIMUNDO FRANCISCO DE ALMEIDA - **DR. NEUTON CARREIRO - OAB/ES 3.392** - DA R. SENTENÇA DE FLS. 50 QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO NOS TERMOS DO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95.

#### AÇÃO PENAL

**053020000906** - A JUSTIÇA PÚBLICA X ANTONIO FERREIRA DA COSTA - **DR. JOSÉ LUIZ RIBEIRO - OAB/ES 6.822** - DA R. SENTENÇA DE FLS. 56 QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO NOS TERMOS DO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95.

#### EXECUÇÃO

**053030000391** - COIMEX ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA X ELEONE BORGES - **DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO - OAB/ES 10.009** - PARA SE MANIFESTAR QUANTO AOS OFÍCIOS DE FLS. 105 E 107, DA LAVRA DA RECEITA FEDERAL E DO DETRAN/ES.

#### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**598/04** - CLAUDETE APARECIDA FARIA RIBEIRO X PAULO SÉRGIO ROCHA - **DRA. CLAUDETE APARECIDA FARIA RIBEIRO - OAB/ES**

**8.201** - PARA INDICAR NOS AUTOS BENS DO EXEQUENTE PASSÍVEIS DE PENHORA.

**AÇÃO PENAL**

**053050001170** - A JUSTIÇA PÚBLICA X VALTAIR AMORIM DA SILVA E OUTROS - **DR. HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO** - **OAB/ES 6.848** - DA R. DECISÃO DE FLS. 211/215 QUE INDEFERIU PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FORMULADO EM BENEFÍCIO DOS DENUNCIADOS.

**AÇÃO PENAL**

**053050001220** - A JUSTIÇA PÚBLICA X NOEL AUGUSTO NOGUEIRA JÚNIOR E OUTROS - **DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI** - **OAB/ES 4.533** - **DR. ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA** - **OAB/ES 8.280** - **DRA. ANGELA MARIA PALÁCIO RODRIGUES** - **OAB/ES 3.473** - DA R. DECISÃO DE FLS.345/352 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FORMULADO EM BENEFÍCIO DOS ACUSADOS NOEL AUGUSTO NOGUEIRA JÚNIOR E RUDSON BORBA, BEM COMO RECEBEU A DENÚNCIA DE FLS. 02/07, DESIGNANDO INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS PARA O **DIA 31/03/2005, ÀS 15:00 HORAS.**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**540/04** - LIENE TAVARES DE BARROS JÚNIOR X ZORDAN VIAGENS E TURISMO E OUTRA - **DR. ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA** - **OAB/ES 8.280** - **DR. FRANCISCO CARLOS PIO DE OLIVEIRA** - **OAB/ES 5285** - **DR. RICARDO PIMENTEL BARBOSA** - **OAB/ES 8.564** - **DR. ARMANDO MIRANDA FILHO** - **OAB/ES 2.673-E** - DA R. SENTENÇA DE FLS. 89/92, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 51, I, DA LEI 9099/95, CONDENANDO O RECLAMANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONDENANDO O RECLAMANTE AO PAGAMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DE ACORDO COM O ENUNCIADO 28 (FÓRUM PERMANENTE DOS COORDENADORES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO BRASIL - FONAJE).

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**053050001394** - AGNALDO RODRIGUES DA COSTA X AGRIMALDO QUEIROZ DO NASCIMENTO - **DR. ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA** - **OAB/ES 8.280** - PARA, EM CINCO DIAS, REGULARIZAR O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, SOB PENA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 15.

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**509/04** - AIR CLÁUDIO RIBEIRO X MULTIBRAS ELETROD. C.P. - **DR. ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA** - **OAB/ES 8.280** - **DR. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO** - **OAB/SP 129.134** - **DRA. IARA QUEIROZ** - **OAB/ES 4.831** - **DRA. KAMILA MODULO FARDIM** - **OAB/ES 9.270** - DA R. SENTENÇA DE FLS. 78/86 DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CPC, APRECIANDO-LHE NO MÉRITO PARA NÃO ACOLHER A PRETENSÃO AUTORAL DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, EIS QUE INEXISTE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE DANO E O EXERCÍCIO MODERADO DO DIREITO DA REQUERIDA; SEM VERBAS DE SUCUBÊNCIA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 54 E55 DA LEI 9.099/95.

ALTO RIO NOVO/ES, 16 DE MARÇO DE 2005

**JUCÉLIA BREDA BALMANT**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE IBATIBA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE IBATIBA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA Nº 016/2005**

**JUIZ DE DIREITO: DR. FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN.**  
**PROMOTOR: DR. SÉRGIO ANDRADE WERNER.**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE.**

NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA.

INTIMO

**DR. NILTON MARTINS FIGUEIREDO** - **OAB/ES 2.678.**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 064.03.000683-3.**

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA PINTO.

REQUERIDO: NORIVAL ERMENEGILDO DA SILVA, VULGO "NORIVAL CREMENTINO".

FINALIDADE: PARA COMPARECER NA CONTADORIA DESTA COMARCA, SITO À RUA ORLY BARROS, SN/Nº, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE E COMARCA DE IBATIBA-ES, E EFETUAR O PAGAMENTO/DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO NO VALOR DE TRÊS (03) SALÁRIOS MÍNIMOS.

**DR. ROBERTO CARNEIRO TRISTÃO DA COSTA SOARES** - **OAB/ES 3.062.**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 064.03.000294-9.**

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

EXECUTADOS: CLEUZA GARCIA DA SILVEIRA, - ME E OUTROS.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA AOS AUTOS DO OFÍCIO Nº 0471/2005, DE FLS. 43 DOS AUTOS.

**DR. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA** - **OAB/ES 6.639.**

**AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 064.05.000043-5**

EXCIPIENTE: LASTENE STOCKL.

EXCEPTO: AIDES ÂNGELO DE PAULO.

FINALIDADE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, NO PRAZO LEGAL.

**DRS. JOÃONAY PIMENTEL** - **OAB/MG 46.633** E **CELIO SILVA CAMARGO** - **OAB/ES 39.738.**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 064.04.000244-2**

EXEQUENTE: ADUBOS TREVO S/A.

EXECUTADOS: AUREO FONSECA FIALHO E OUTRA.

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA JUNTADA AOS AUTOS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 110/116 DOS AUTOS.

IBATIBA-ES, 17 DE MARÇO DE 2005.

**FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**AUT. P/ PROV. Nº 001/98 E 002/98 DA ECGJ-ES**

**COMARCA DE IBITIRAMA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE IBITIRAMA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 003/2005**

**JUIZ DE DIREITO: DR. EVANDRO JOSÉ RAMOS FERREIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCIO AULETE DE RONAI PEREIRA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ELIANA DA SILVA DUFRAYER**

**1- DR. ALCEU SILVEIRA**

**AUTOS Nº 058.03.000499-6 (008/03) - ARROLAMENTO**

**ESPÓLIO DE JAIR CORDEIRO DA SILVA**

FINALIDADE: EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E IMPOSTO, BEM COMO JUNTAR AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

**2- DR. CARLOS LEMOS BARBOSA**  
**AUTOS Nº 058.04.000285-7 (005/04) - ARROLAMENTO**  
ESPÓLIO DE JOVINO JOSÉ FERREIRA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 38, QUE ADJUDICOU EM FAVOR DO SR. GUERINO ASCARI NETO E SUA ESPOSA O BEM CONSTANTE À FL. 04.

**3- DR. JOSÉ LUCIO DE ASSIS**  
**AUTOS Nº 058.04.000118-0 (001/02) - INVENTÁRIO**  
ESPÓLIO DE JOSÉ GERALDO RODOLFO  
FINALIDADE: EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, BEM COMO JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**4- DR. MARCOS TADEU ALVIM CARDOSO**  
**AUTOS Nº 058.04.000316-0 (007/04) - INVENTÁRIO**  
ESPÓLIO DE JOSÉ BERNARDINO  
FINALIDADE: PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NA FORMA DO ART. 993 DO CPC, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

**AUTOS Nº 058.03.000190-1 (130/03) - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**  
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
REQUERIDO: J. F. R. F. E OUTRO  
FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 06/04/2005, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO.

**5- DR. MARCO AURELIO QUINELLATO**  
**AUTOS Nº 019/03 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
REQUERENTE: ANTONIO ROSA DE ANDRADE  
REQUERIDO: PEDRO MACHADO  
FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 05/04/2005, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO.

**6- DRª. MARINA SOARES COSTA**  
**AUTOS Nº 058.03.000444-2 (172/03) - INTERDIÇÃO**  
REQUERENTE: ANA MARIA DA SILVA  
REQUERIDO: ALEXSANDRO DA SILVA RIGUETI  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26/28, QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL E COMERCIAL.

**AUTOS Nº 058.04.000134-7 (006/04) - INTERDIÇÃO**  
REQUERENTE: DEUSEDINO RODRIGUES MOREIRA  
REQUERIDO: JONAS RODRIGUES MOREIRA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 38/40, QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL E COMERCIAL.

**7- DR. VALMIR DE MATOS JUSTO**  
**AUTOS Nº 058.03.000516-7 (187/03) - DIVÓRCIO**  
REQUERENTE: E. G. R. B.  
REQUERIDO: J. N. B.  
FINALIDADE: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 19/04/2005, ÀS 13:00 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO.

**AUTOS Nº 058.03.000123-2 (116/03) - GUARDA DE MENORES**  
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
REQUERIDO: GENILDA DIAS DA SILVA  
FINALIDADE: APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL DA REQUERIDA.

IBITIRAMA/ES, 09 DE MARÇO DE 2005.

**ELIANA DA SILVA DUFRAYER**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**  
\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE IBITIRAMA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 004/2005**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. EVANDRO JOSÉ RAMOS FERREIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCIO AULETE DE RONAI PEREIRA**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: ELIANA DA SILVA DUFRAYER**

**1- DR. ALCEU SILVEIRA**  
**AUTOS Nº 058.04.000022-4 (006/03) - AÇÃO PENAL**  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU: JOSÉ ROMILDO PACHECO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O **DIA 07/04/2005, ÀS 13:00 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO.

**2- DR. ANTONIO JOÃO PIMENTEL DA SILVA**  
**AUTOS Nº 058.03.000383-2 (054/01) - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**  
EXEQÜENTE: R. F. L. F. E OUTRA  
EXECUTADO: F. A. F.  
FINALIDADE: MANIFESTAR-SE SOBRE O RECIBO DE FL. 132, APRESENTADO PELO EXECUTADO, REFERENTE AO PAGAMENTO DA PENSÃO DOS MESES DE MAIO A JULHO/2004.

**3- DR. CARLOS LEMOS BARBOSA**  
**AUTOS Nº 058.04.000251-9 (003/04) - ARROLAMENTO**  
ESPÓLIO DE AURELIO GONÇALVES DA SILVA E OUTRA  
FINALIDADE: JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE HERDEIROS E BENS E PARTILHA AMIGÁVEL, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

**AUTOS Nº 058.03.000501-9 (052/95) - ARROLAMENTO**  
ESPÓLIO DE CARMELITA GOMES DA SILVA  
FINALIDADE: PRESTAR O COMPROMISSO DE INVENTARIANTE E JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DO SR. OLIVIO ANTONIO DA SILVA.

**4- DRª. CRISTINA CELI REZENDE DE OLIVEIRA SOUZA**  
**AUTOS Nº 058.04.000255-0 (009/01) - AÇÃO PENAL**  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU: MARCOS NASCIMENTO VITÓRIO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O **DIA 07/04/2005, ÀS 14:30 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO.

**5- DRª. SONIA MARIA RIBEIRO**  
**AUTOS Nº 008/04 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
REQUERENTE: ROBERTO CARNEIRO TRISTÃO DA COSTA SOARES E OUTRA  
REQUERIDO: JOSÉ PIRES DE CASTRO E OUTRA  
FINALIDADE: MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

**6- DR. VALMIR DE MATOS JUSTO**  
**AUTOS Nº 058.04.000108-1 (010/02) - AÇÃO PENAL**  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU: AMILTON TEODORO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O **DIA 07/04/2005, ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO.

**AUTOS Nº 058.04.000057-0 (001/03) - ARROLAMENTO**  
ESPÓLIO DE DIVA GONÇALVES PINTO  
FINALIDADE: JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAL E MUNICIPAL.

IBITIRAMA/ES, 10 DE MARÇO DE 2005.

**ELIANA DA SILVA DUFRAYER**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE ICONHA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE ICONHA  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO**

**PRAZO 20 DIAS**

**PROCESSO Nº 39/2003 – 023.03.000649-0**

O DOUTOR **SEBASTIÃO MATTOS MOZINE**, MM.  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ICONHA, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU  
DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O REQUERIDO  
**WELLINTON BRUM SIQUEIRA**, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR  
INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO TRAMITA UMA **AÇÃO  
DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C NULIDADE DE TÍTULOS**,  
REQUERIDA POR **JORGE PENAFORTE MENEGARDO**, NÃO SENDO  
POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE.

**FICA** ASSIM O MESMO **CITADO** PELO PRESENTE EDITAL,  
DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PODENDO  
APRESENTAR, CASO QUEIRA, RESPOSTA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB  
PENA DE NÃO FAZENDO SEREM TIDOS COMO VERDADEIROS OS  
FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NA INICIAL, E, QUE OS AUTOS  
ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EFEITO DE CONSULTA,  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ICONHA-ES.

**E** PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS  
DETERMINOU O MM. JUIZ QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL,  
QUE VAI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO  
DO FÓRUM.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E E  
COMARCA DE ICONHA, AOS 03 DE MARÇO DE 2005. EU, \_\_\_\_\_  
FABIANA F. DE ABREU, ESCRIVÃ SUBSTITUTA, QUE O FIZ  
DATILOGRAFAR E SUBSCREVI.

**SEBASTIÃO MATTOS MOZINE  
JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO COMARCA DE ICONHA**

**LISTA 08/2005**

NA FORMA DO PROVIMENTO 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA  
GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM.  
JUIZ DE DIREITO.

**MM. JUIZ: DR. SEBASTIÃO MATTOS MOZINE  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO SERGIO DA SILVA  
ESCRIVÃO: PEDRO DIONÍSIO MANCINI JUNIOR**

DRS.:  
ALEXANDRE FERRAZ GUARINO  
ALMIR BARCELOS  
CAROLINIE MEDECE VAZ  
CHEIZE BERNADO BUTERI MACHADO DUARTE  
EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR  
FERNANDO CARLOS FERNANDES  
GILDO DE ARAUJO SOBREIRA  
GILIO LOURENCINI NETO  
MÁRIO DOS REIS CORDEIRO  
SERGIO ANTONIO B. SCHMID  
RITA DE CÁSSIA DA FONSECA CORDEIRO  
ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA  
THIAGO COELHO SARAIVA

**DR. ALMIR BARCELOS  
PROC. 02303000899-1 - ESPÓLIO DE ALZIRA PACHECO**  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.  
53.

**DR. ALMIR BARCELOS  
PROC. 02304000667-0 - ARROLAMENTO**

ESPÓLIO DE NILCE COSTA RODRIGUES  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 27.

**DR. ALEXANDRE FERRAZ GUARINO  
PROC. N º 02303000359-6 - EXECUÇÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: RJR INDUSTRIAL E CONSTRUTORA LTDA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE LEILÕES PARA  
OS DIAS 17 E 31 DE MAIO DE 2005, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. CAROLINE MEDICE VAZ  
PROC. 033/04 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**  
RECLAMANTE: DEMISE DE AGUIAR GUIDINELLI SOUZA  
RECLAMADO: JOPAN MÓVEIS E CONFECÇÕES  
FINALIDADE: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O  
DIA 25 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14:30 HORAS.

**DR. CHEIZE BERNADO BUTERI MACHADO DUARTE  
PROC. 02304000513-6**  
REQUERENTE: SELMA PETERSEN  
REQUERIDO: CIDIOMAR CREMONINI  
FINALIDADE: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O  
DIA 11/04/05, ÀS 16:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO TRAZER SUAS  
PROVAS OU OFERTAREM ROL, EM TEMPO HÁBIL PARA INTIMAÇÃO.

**DR. EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR  
PROC. 033/04 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**  
RECLAMANTE: DEMISE DE AGUIAR GUIDINELLI SOUZA  
RECLAMADO: JOPAN MÓVEIS E CONFECÇÕES  
FINALIDADE: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O  
DIA 25 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14:30 HORAS.

**DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES  
PROC. 02303000133-5 - EXECUÇÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EXECUTADO: ARMAZÉM E SUPERMERCADO BEIRIZ  
FINALIDADE: PARA O REFORÇO DA PENHORA, TENDO EM VISTA A  
AVALIAÇÃO DE FLS. 77/79.

**DR. GILDO DE ARAUJO SOBREIRA  
PROC. 02302000201-2 - EXECUÇÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: CREA/ES  
EXECUTADO: ANTONIO FRANCISCO GOBETTI  
FINALIDADE: DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, PRAZO 10 DIAS,  
SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DR. GILIO LORENCINI NETTO  
PROC. 02304000513-6**  
REQUERENTE: SELMA PETERSEN  
REQUERIDO: CIDIOMAR CREMONINI  
FINALIDADE: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O  
DIA 11/04/05, ÀS 16:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO TRAZER SUAS  
PROVAS OU OFERTAREM ROL, EM TEMPO HÁBIL PARA INTIMAÇÃO.

**DR. MÁRIO DOS REIS CORDEIRO  
PROC. 02304000647-2**  
REQUERENTE: RENATA DIAS COSTA ROMÃO  
REQUERIDO: AGUINALDO ROMÃO COSTA  
FINALIDADE: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O  
DIA 31/05/05, ÀS 15:00 HORAS

**DRS. RITA DE CÁSSIA DA FONSECA CORDEIRO  
MÁRIO DOS REIS CORDEIRO  
PROC. 02304000647-2**  
REQUERENTE: RENATA DIAS COSTA ROMÃO  
REQUERIDO: AGUINALDO ROMÃO COSTA  
FINALIDADE: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O  
DIA 31/05/05, ÀS 15:00 HORAS.

**DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA  
PROC. 023030010385 - EXECUÇÃO FISCAL**  
EXEQUENTE CREA/ES  
EXECUTADO: MARCOS JOSÉ BEIRIZ SOARES

FINALIDADE: INFORMAR SE O ACORDO FOI CUMPRIDO, E REQUERER O QUE DE DIREITO.

**DR. SERGIO ANTONIO B. SCHMID**

**PROC. 033/04 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

RECLAMANTE: DENISE DE AGUIAR GUIDINELLI SOUZA

RECLAMADO: JOPAN MÓVEIS E CONFECÇÕES

FINALIDADE: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2005, ÀS 14:30 HORAS.

**DR. SERGIO A. BERTHOLI SCHMID**

**PROC.02303000899-1 - ESPÓLIO DE ALZIRA PACHECO**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 53.

**DR. SERGIO A. BERTHOLI SCHMID**

**PROC. 02305.000076-1 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: LUCIANO GONÇALVES ROMUALDO

REQUERIDO: CONSELHO TUTELAR DE ICONHA

FINALIDADE: PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE JÁ EXISTE PROCESSO, REQUERENDO A DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER CONTRA O REQUERENTE.

**DR THIAGO COELHO SARAIVA**

**PROC. 023040004741 - EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: CRF/ES

EXECUTADO: DROGARIA IZABELLY E PATRICIA LTDA - ME

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 16, "JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 794, INC. I DO CPC.

ICONHA, 16 DE MARÇO DE 2005

**PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

## COMARCA DE JAGUARÉ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**  
**COMARCA DE JAGUARÉ**

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O **DR. LUCIANO COSTA BRAGATTO**, MM. JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DESTA COMARCA DE JAGUARÉ - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER A MARCOS DA COSTA**, BRASILEIRO, NATURAL DE ARACRUZ - ES, FILHO DE SAMUEL JOÃO DA COSTA E ADRIANA MARIA GUILHERMINO DA COSTA, RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, ESTÁ EM TRAMITAÇÃO UMA **AÇÃO DE ADOÇÃO**, EM RELAÇÃO AO MENOR **WERLLESON VIANA DA COSTA**, NASCIDO EM 05.05.2000, FILHO DO CITANDO **MARCOS DA COSTA E DE MARIA DA PENHA VIANA DE SOUZA**, TOMBADA SOB O Nº **065040010392 - (212/04)**, PROPOSTA EM FACE DO MESMO POR **MARIA BISPO DE MELLO RAASCH E ARISTIDES RAASCH**, BRASILEIROS, CASADOS, ELA DO LAR, ELE LAVRADOR, RESIDENTE NA RUA ALDEMAR CERUTTI, Nº 130 - BAIRRO CEAC, NESTA CIDADE DE JAGUARÉ - ES, PELO QUE FICA O REQUERIDO MARCOS DA COSTA, ACIMA QUALIFICADO, CITADO DE TODOS OS TERMOS DA SUPRACITADA AÇÃO, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUE COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, OFERECER RESPOSTA ESCRITA, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO DESDE LOGO O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS (ART. 158, ECA), FICANDO CIENTE DE QUE SE NÃO TIVER POSSIBILIDADE DE CONSTITUIR ADVOGADO, SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, PODERÁ REQUERER, EM CARTÓRIO, QUE LHE SEJA NOMEADO DATIVO, AO QUAL INCUMBIRÁ A APRESENTAÇÃO DE

RESPOSTA, CONTANDO-SE O PRAZO A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE NOMEAÇÃO (ART. 159, ECA), E ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA NA INICIAL, INCORRENDO NO QUE PRECEITUAM OS ARTIGOS 285 E 319, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CUJA CÓPIA DA INICIAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DES. RÔMULO FINAMORE", SITO À AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE, DA REQUERIDA ACIMA MENCIONADA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL, EM LUGAR DE COSTUME.

**JAGUARÉ** - ES, 11 DE MARÇO DE 2005. EU, (JORGE DE MELLO), ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, QUE DIGITEI, SUBSCREVI E ASSINO.

**JORGE DE MELLO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**  
**COMARCA DE JAGUARÉ**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 004/05**

**INTIMO:**

**DR. JAILSON BATISTA DA SILVA**

**PROCESSO Nº 187/04**

**AÇÃO : REVISÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE : LUCIANO MARTINS.

REQUERIDO : LUAN REGIS DOS SANTOS MARTINS, REP. SUA MÃE ROSILANE SOUZA DOS SANTOS.

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: FACE A CERTIDÃO SUPRA. I-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE REQUERENDO O QUE DE DIREITO. DIL-SE. EM, 03.03.05. DR. LUCIANO COSTA BRAGATTO JUIZ DE DIREITO. (A CERTIDÃO A QUE SE REFERE O R. DESPACHO É DE QUE O REQUERIDO, DEVIDAMENTE CITADO, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA RESPONDER A PRESENTE AÇÃO).

**DRA. MARIA ISABEL PONTINI**

**PROCESSO Nº 009/03**

**AÇÃO : DESAPROPRIAÇÃO**

AUTOR : O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES.

REQUERIDO : ARISTEU NARDI.

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 118, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 20 DE ABRIL DE 2005, ÀS 12:30 HORAS**, A REALIZAR-SE PERANTE ESTE JUÍZO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORE, SITO NA AV. 09 DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES.

**DR. LUIZ CARLOS BASSETTI**

**PROCESSO Nº 017/04**

**AÇÃO : ANULATÓRIA DO AUTO DE INFRAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

AUTOR : EVILÁZIO SARTÓRIO ALTOÉ.

REQUERIDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - BAMA.

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 69, QUE DETERMINOU A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO JUÍZO DA VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS - ES.

**DR. NAILTON O. CRESPO FILHO**  
**PROCESSO Nº 017/04**  
**AÇÃO : ANULATÓRIA DO AUTO DE INFRAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

AUTOR : EVILÁZIO SARTÓRIO ALTOÉ.  
REQUERIDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - BAMA.  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 69, QUE DETERMINOU A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO JUÍZO DA VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS - ES.

JAGUARÉ - ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**JORGE DE MELLO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE LARANJA DA TERRA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE LARANJA DA TERRA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 03/2005**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MARISTELA FACHETTI.**  
**PROMOTORA JUSTIÇA: DR.ª ANDRÉIA BUCKER N. CARDOSO.**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: CARLOS MAGNO DE SOUZA.**

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS:

ANTÔNIO DE SOUZA VALLE  
ADJAR FABIANO DE MARTIN  
DALZA AFFONSO BARBOSA  
JOADIR DETTIMANN

**01) DR. ANTONIO DE SOUZA VALE**  
**AUTOS DE INVENTÁRIOS DE MENORES Nº 06302000161-4**  
INVTE: JOSÉ PAIM  
AUT.HERANÇA: MANOEL PAIM  
INTIMO: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 81/82, QUE HOMOLOGOU A PARTILHA LANÇADA NOS AUTOS.

**02) DR. ADJAR FABIANO DEMARTIN**  
**AUTOS DE INVENTÁRIO - Nº 06304000328-5**  
INVETE: CLAUDIR BANKETE  
AUT.HERANÇA: EMÍLIO BANETE  
INTIMO: APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE 20 (20) VINTE DIAS.

**03) DR.ª DALZA AFFONSO BARBOSA**  
**ATO INFRACIONAL DE Nº. 06/2002**  
MENOR: WB  
VITIMA: JDA  
INTIMO: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 77/79, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENÇÃO ESTATAL E APLICOU AO MENOR MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA, (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO PERÍODO DE SEIS MESES.

**04) DR. JOADIR DETTIMANN**  
**AUTOS DE ALIMENTOS Nº 06304000344-2**  
REQTE: FJF  
REQDO: NCF  
INTIMO: JUNTAR AOS AUTOS O RECIBO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS, MENCIONADOS NA FL. 56.

LARANJA DA TERRA, 17 DE MARÇO DE 2005.

**CARLOS MAGNO DE SOUZA**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE MANTENÓPOLIS**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES - N ° 013/2005**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: EDNALVA BATISTA DE SOUZA CAPETTINI**

**DR. LUIZ CARLOS MATIAS SOARES OAB/ES Nº 7864**  
**PROCESSO: 031.05000042-6**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
ACUSADO: PEDRO DE LÁZARI JÚNIOR E OUTROS  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SUMÁRIO DE DEFESA PARA O DIA 30/03/2.005, ÀS 9:00 HORAS, NESTA COMARCA.

**DR.: HEULER JOSÉ PRETTI OAB-ES: 8648**  
**PROCESSO: 031.05000042-6**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
ACUSADOS: PEDRO DE LÁZARI JÚNIOR E OUTROS  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SUMÁRIO DE DEFESA PARA O DIA 30/03/2.005, ÀS 9:00 HORAS, NESTA COMARCA

**DR. ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA**  
**PROCESSO: 031.05000042-6 OAB/ES Nº 8280**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
ACUSADO: PEDRO DE LÁZARI JÚNIOR E OUTROS  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SUMÁRIO DE DEFESA PARA O DIA 30/03/2.005, ÀS 9:00 HORAS, NESTA COMARCA, BEM COMO PARA , NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 24 HORAS, FAZER JUNTADA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE O PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA SUPRA.

**DR. WALLACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/ES 8943**  
**PROCESSO: 031.05000042-6**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
ACUSADO: PEDRO DE LÁZARI JÚNIOR E OUTROS  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DO SUMÁRIO DE DEFESA PARA O DIA 30/03/2.005, ÀS 9:00 HORAS, NESTA COMARCA.

MANTENÓPOLIS/ES 16 DE MARÇO DE 2005.

**NILTON BASILATO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE MANTENÓPOLIS**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES - N ° 015/2005**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: EDNALVA BATISTA DE SOUZA CAPETTINI**

**DR. LUIZ CARLOS MATIAS SOARES OAB/ES Nº 7864**

**PROCESSO: 031.0500042-6**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: PEDRO DE LÁZARI JÚNIOR E OUTROS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 617/624 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO ACUSADO EDERSON FIENE DE JESUS DO LOCAL ONDE SE ENCONTRA RECOLHIDO, BEM COMO DEFERIU O PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE INTERROGATÓRIO DO MESMO, PODENDO O ATO SER REALIZADO, SE REQUERIDO, DURANTE O SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADO PARA O **DIA 30/03/2005, ÀS 9:00 HORAS.**

**DR. ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA**

**PROCESSO: 031.0500042-6 OAB/ES Nº 8280**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: PEDRO DE LÁZARI JÚNIOR E OUTROS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 617/624 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO ACUSADO VALDECI LIBERATO, MANTENDO A PRISÃO PREVENTIVA DO MESMO, HAJA VISTA CONTINUAREM PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZATIVOS DA MESMA.

MANTENÓPOLIS/ES 16 DE MARÇO DE 2005.

**EDINALVA BATISTA DE SOUZA CAPETTINI**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO MANTENOPOLIS**

**EDITAL DE LEILÃO**

**PROCESSO Nº 031.03.000.258-3**

**O DOUTOR LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES,** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA ATIVA Nº 031.03.000.258-3**, QUE TEM COMO REQUERENTE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E REQUERIDO **COMAN COMERCIAL MANTENÓPOLIS LTDA ME**, QUE SE PROCEDERÁ O LEILÃO DE: "UM SECADOR DE CAFÉ, MARCA LIMEIRA COM CAPACIDADE PARA 180 (CENTO E OITENTA) SACAS DE CAFÉ, 05 (CINCO) BICAS, COM TODA ESTRUTURA E ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO APROXIMADAMENTE EM R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO QUE O LEILÃO SERÁ REALIZADO NO **DIA 24 DE MAIO DE 2005, ÀS 13:00 HORAS**, EM FRENTE AO FÓRUM LOCAL DESTA COMARCA DE MANTENÓPOLIS - ES, QUANDO A ARREMATACÃO DO BEM PODERÁ OCORRER PELO MAIOR LANÇO.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS É O PRESENTE AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL, NA FORMA DA LEI.

**CUMPRASE** NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E CINCO (2.005). EU, LAUDICÉA MARTINS DUTRA OLIVEIRA) ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O DIGITEI.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS-ES**  
**CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS**  
**PROC. Nº 031.04.000.668-1**

**O DOUTOR LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES,** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** PROPOSTA PELO **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES** CONTRA **DROGARIA SAREMELA LTDA ME E ROBERTO GOMES DE SOUZA**, CPF Nº 726.885.566-49, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE O EXECUTADO **ROBERTO GOMES DE SOUZA**, CPF Nº 726.885.566-49, ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA O MESMO, PELO PRESENTE EDITAL, **CITADO** DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA MENCIONADA AÇÃO E FICANDO ADVERTIDO QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO É DE 15(QUINZE) DIAS E SE NÃO APRESENTAR DEFESA NO ALUDIDO PRAZO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS POR ELE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO INTERESSADO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS, QUE SERÁ PUBLICADO POR UMA (01) VEZ NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA. **DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E CINCO (2.005). EU, LAUDICÉA MARTINS DUTRA OLIVEIRA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**  
**JUIZ DE DIREITO**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO MANTENOPOLIS**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 009/2.005**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES.**

**PROMOTOR: DR. IZAIAS ANTONIO DE SOUZA.**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LAUDICEA MARTINS DUTRA OLIVEIRA**

1 - DR. MILTRO JOSÉ DALCAMIN

PROC. Nº.: 031.04.000.008-0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

REQUERENTE: MILTRO JOSÉ DALCAMIN.

REQUERIDO: SILVINO BOICENHA E JOVELINO BONICENHA..

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS ÀS FLS. 192/192, DO SEGUINTE TEOR: "INTIME-SE O EXEQUENTE

ACERCA DO CHEQUE RECEBIDO EQUIVOCADAMENTE POR ESTE JUÍZO, JÁ QUE NO MESMO CONSTA O NOME DO EXEQUENTE COMO BENEFICIÁRIO DO MESMO.

MANTENÓPOLIS-ES, 16 DE MARÇO DE 2005.-

**LAUDICÉA MARTINS DUTRA OLIVEIRA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA  
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 09/05**

**JUIZ DE DIREITO: RICARDO DE REZENDE BASÍLIO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: GENÉSIO JOSÉ BRAGANÇA  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: EVANEIDE GEIKE DA SILVA**

**DR. PAULO OSCAR NEVES MACHADO  
DR. SEBASTIÃO RODRIGUES PINHEIRO  
DR. HINO SALVADOR  
DR. MAINARDE BARRETO DA FONSECA E/OU BÁRBARA  
BORTOLUZZI EMEMERICH.  
AÇÃO PENAL N. 05504000498-2 (326/04) CR.  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO  
ACUSADOS: EDGARD SHAEFER DE MORAES E OUTROS.  
PARA: COMPARECEREM A AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS  
CLIENTES, DESIGNADA PARA O **DIA 22 DE MARÇO DE 2005, ÀS 13:00  
HORAS**, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS  
ARROLADAS NA DENÚNCIA.**

MARECHAL FLORIANO/ES., 16 DE MARÇO DE 2005.

**EVANEIDE GEIKE DA SILVA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA  
COMARCA DE PINHEIROS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE PINHEIROS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 007 / 05**

**JUIZ: DR. JURACY JOSÉ DA SILVA**

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA

DR. ARLINDO LUIZ DA SILVA, OAB/ES 9119  
DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356  
DR. HERMES ALMEIDA NEVES, OAB/ES 7497  
DRª REGINA DE CASTRO BORGES ABREU, OAB/ES 7970  
DR. ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB/ES 7653  
DR. VALTE MIR DUTRA SOUZA, OAB/ES 4890

DR. JOSÉ OLEOMAR SARAIVA JUNIOR, OAB/ES 9088  
DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS, OAB/ES 7106  
DR. ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA, OAB/ES 3679

**INTIMO:**

**DR. ARLINDO LUIZ DA SILVA, OAB/ES 9119  
DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356  
PROCESSO Nº 040.04.000 479-4 - AÇÃO PENAL**  
AUTOR – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES  
RÉUS – ELIAS BORGES, ADENILTON CRUZ DE JESUS, ADRIANO DOS  
SANTOS DE JESUS E EDERSON BREGER  
PARA: MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 499  
DO CPP, NO PRAZO DE LEI.

**INTIMO:**

**DR. HERMES ALMEIDA NEVES, OAB/ES 7497  
DRª REGINA DE CASTRO BORGES ABREU, OAB/ES 7970  
PROCESSO Nº 040.04.000 765-6 - AÇÃO PENAL**  
AUTOR – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES  
RÉUS – AMARO IRINEU DE LIRA E JOSÉ CARLOS SOUZA  
PARA: COMPARECEREM NO FÓRUM DA 3ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE LINHARES-ES, LOCALIZADO NA RUA ALAIR DUARTE,  
S/N, BAIRRO TRÊS BARRAS, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE  
INTERROGATÓRIO DO ACUSADO JOSÉ CARLOS SOUZA, DESIGNADA  
PARA O **DIA 21 DE MARÇO DE 2005, ÀS 15 HORAS.**

**INTIMO:**

**DR. ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB/ES 7653  
DR. VALTE MIR DUTRA SOUZA, OAB/ES 4890  
DR. JOSÉ OLEOMAR SARAIVA JUNIOR, OAB/ES 9088  
DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS, OAB/ES 7106  
PROCESSO Nº 040.99.000 043-8 - REPARAÇÃO DE DANOS**  
REQUERENTE – ANAIR DOS SANTOS OLIVEIRA  
REQUERIDOS – ARMANDO GOLDNER DA SILVA, JOSÉ CARLOS  
BARBOSA DA SILVA, (LITISCONSORTES) SUL AMÉRICA CIA NACIONAL  
DE SEGUROS E TRANSPORTE DOIS IRMÃOS LTDA.  
PARA: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 261, CUJO TEOR CONSTA:  
“RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 249/259, ANTE A SUA  
TEMPESTIVIDADE. INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA  
CONTRA-RAZÕES. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA”. RECURSO (APELAÇÃO) INTERPOSTO PELO  
REQUERIDO SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS.

**INTIMO:**

**DR. ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA, OAB/ES 3679  
PROCESSO Nº 040.01.000 728-0 - INTERDITO PROIBITÓRIO**  
REQUERENTE – ARACRUZ CELULOSE S/A  
REQUERIDOS – EDVALDO BENTO DOS SANTOS E OUTROS  
INTEGRANTES DO MST  
PARA: DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, DAR  
PROSSEGUIMENTO AO FEITO (DESPACHO DE FL. 108).

PINHEIROS-ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**MARCELO CLÁUDIO ZANONI  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RIO BANANAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE RIO BANANAL  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA Nº 004/2005**

**JUIZ DE DIREITO: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: ALEXSANDER ALVES FERREIRA**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS:  
DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9.512  
DR. LUIZ ALVES MACHADO - OAB/ ES 4.530

NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 14/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/ES, INTIMO:

**01) - DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512.  
PROCESSO: 05204000407-0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.  
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A.  
REQUERIDO: GENESI GOMES DA COSTA.  
PARA TOMAR NO PRAZO DE 10 DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DO  
REQUERIMENTO DE FLS. 31/36.**

**02) - DR. LUIZ ALVES MACHADO - OAB/ ES 4.530.  
PROCESSO: 05204000787-5 - AÇÃO PENAL.  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO.  
RÉU: VALDECIR BORGES.  
PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR DEFESA PRÉVIA.**

RIO BANANAL, 16 DE MARÇO DE 2005.

**ALEXSANDER ALVES FERREIRA  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

**COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA  
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 005/2005**

**JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS ALEXANDRE GUTTMANN  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIO: RACHEL GUIMARÃES DOS MONTES**

**INTIMO:**

**DR. FLÁVIO CHEIM JORGE  
PROCESSO N.º 0125/00 - JEC  
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.  
EMBARGANTE: BANESTES /SA  
EMBARGADO: MARCOS AUGUSTO NATI REZENDE E ESPOSA.  
FINALIDADE: INTIMAR O EMBARGANTE PARA EFETUAR O  
DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$ 1.050,00  
(HUM MIL E CINQUENTA REAIS) NA CONTADORIA DO JUÍZO DESTA  
COMARCA, NO PRAZO E NA FORMA LEGAL.**

SANTA LEOPOLDINA, 16 DE MARÇO DE 2005.

**RACHEL GUIMARÃES DOS MONTES  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO  
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**DR. LINCOLN DE PAULA, OAB/ES 2759  
PROCESSO Nº 1.579/04 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
REQUERENTE: VIDEGARD TESCH  
REQUERIDO: NELSON MIERTSCHINK  
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DO DESPACHO  
DE FLS.14 VERSO, QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO  
DOS AUTOS .**

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**DR. LEOMAR SOARES DA SILVA, OAB/ES 2119  
PROCESSO Nº 1.005/01 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
REQUERENTE: VIVIANE STANGE  
REQUERIDO: MAURO LUCAS SILVA LAGE  
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO PARA A AUDIÊNCIA  
DESIGNADA PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2005, ÀS 13:00 HORAS.**

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 16 DE MARÇO DE 2005.

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE VARGEM ALTA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VARGEM ALTA  
CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO**

**EDITAL DE LEILÃO**

A **DRª. AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA, MMA.**  
JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE VARGEM  
ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DA COMARCA DE VARGEM ALTA E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, TRAMITA A **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 444/97 (061030003786)**, PROPOSTA PELA **UNIÃO** EM FACE DE **IMBAL INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO BEIRA ALTA LTDA**, QUE NO **DIA 10 DE MAIO DE 2005, ÀS 12:10 HORAS**, NO LUGAR NO QUAL ESTÁ SITUADO O BEM ABAIXO DESCRITO, SERÁ LEVADO A LEILÃO O BEM DESCRITO ABAIXO, PENHORADO NOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS, PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA REAVALIAÇÃO ESTIMADA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). NÃO HAVENDO ARREMATACÃO NO PRIMEIRO LEILÃO, FICA DESIGNADO O **SEGUNDO** PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2005, ÀS 12:10 HORAS**, NO MESMO LOCAL E **INTIMADO** O EXECUTADO PARA EXERCER SEUS DIREITOS, NA FORMA DA LEI.

BEM: "UM TEAR, MARCA MECÂNICA SILVA, ADQUIRIDO DE MECÂNICA SILVA, ANO 1969, ENCRAVADO NO PÁTIO DA EMPRESA EXECUTADA, SITUADA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE VARGEM ALTA".

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDEI PASSAR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO (15/03/05). EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O DIGITEI E SUBSCREVO.

**AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**LISTA DE INTIMAÇÕES – N° 07/2005.**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. VALERIANO CEZÁRIO BOLZAN.**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DENISE CAMPANHA.**

**PROCEDIMENTO CRIMINAL N° 529/2004.**  
AUTORES DOS FATOS: SIDNEI MENDES, VULGO "CIDINHO" E OUTROS.  
VÍTIMAS: ERONILDO DIAS SANTANA E EDUARDO AZEVEDO CAMPANIM.  
ART.: 147 E 331 DO CPB.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. JOÃO LUIS PEREIRA DE SOUZA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 40, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: - "... DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE IMPOSTA AO AUTOR SIDNEY MENDES, VULGO "CIDINHO" FACE O SEU CUMPRIMENTO ...TRANSITADA EM JULGADO... ARQUIVEM-SE."

**PN 691/2003 (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL).**  
**AÇÃO DE RECLAMAÇÃO.**  
REQUERENTE: JOÃO LUIS PEREIRA DE SOUZA.

REQUERIDO: LEOMAR ZAMBON.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. JOÃO LUIS PEREIRA DE SOUZA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 36.

**PN 692/2003 (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL).**  
**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL.**  
REQUERENTE: MARCÓS ANTÔNIO GARCIA.  
REQUERIDA: AFEPOL - ASSOCIAÇÃO FESTA DA POLENTA.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 85, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: - "...COM FULCRO NO ARTIGO 51, INC. I, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO ...SEM CUSTAS... APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

**PN 846/2004 (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL).**  
**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.**  
EXEQÜENTE: JAIR FIM.  
EXECUTADA: ROSÂNGELA NUNES PEREIRA.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS **DRS. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA E LUCIANA DIAS VITELLI**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 14 E PARA COMPARECEREM NESTE FÓRUM, NO **DIA 05.04.2005 ÀS 12H30MIN.** ONDE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 53, § 3º DA LJE.

**PN 049.03.000641-2 (286/98).**  
**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**  
EXEQÜENTE: MOACIR FERREIRA BRUM.  
EXECUTADO: ANCOMÁRCIO SGARIA.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 67, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: - "...HOMOLOGO, POR SENTENÇA ...A DESISTÊNCIA DA AÇÃO... JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO ...NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CPC ...DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS ...CUSTAS REMANESCENTES PELO EXEQÜENTE ...ARQUIVEM-SE OS AUTOS...".

**PN 049.03.000471-4 (392/99).**  
**AÇÃO DE EXECUÇÃO.**  
EXEQÜENTE: ALTAIR MARTINUSSO FILETE  
EXECUTADO: MARCO ADELSON VINCO SGARIA.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA **DRª. JANDIARA ROSA PASSOS**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 101.

**PN 049.03.000463-1 (479/00).**  
**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO C/C DANOS MORAIS E ESTÉTICO C/C LUCROS CESSANTES, PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.**  
REQUERENTE: MARIA LÚCIA GUISSO FIORESE.  
REQUERIDOS: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A E OUTRO.  
DENUNCIADA À LIDE: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS **DRS. ROSSINI VOGAS MENEZES, ANTÔNIO AUGUSTO GENELHÚ JÚNIOR/OUTROS E JERÔNIMO DE BARROS ZANANDRÉIA/OUTROS**, PARA APRESENTAREM MEMORIAIS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 502.

**PN 049.04.000805-1 (493/00).**  
**AÇÃO CIVIL PÚBLICA.**  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.  
REQUERIDO: PAULO ROBERTO FEITOZA CALIMAN E OUTRO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS **DRS. JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO E JOÃO ANTELMO DEL-PUPPO**, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, SE MANIFESTAREM SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 147/151, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 153.

**PN 049.03.000537-2 (495/00).**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.**

REQUERENTE: CONSTANTINO TOSTA DAS NEVES.

REQUERIDO: OSVALDO PERIM - GRANJAS JAOP.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. LUIZ MARIA BORGES DOS REIS**, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO, JUNTADO-SE AOS AUTOS TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE DA SRA. MARIA PEREIRA DAS NEVES, FAZENDO CONSTAR NO PÓLO ATIVO DA DEMANDA O ESPÓLIO DE CONSTANTINO TOSTA DAS NEVES, E NA HIPÓTESE DE JÁ TER HAVIDO PARTILHA DOS BENS DO ESPÓLIO, TODOS OS HERDEIROS DEVERÃO FIGURAR NO PÓLO ATIVO CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 177.

**PN 049.02.000062-3 (616/02).**

**RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E PERDAS E DANOS.**

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

REQUERIDO: MARCO ADELSON VINCO SGARIO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS **DRS. MARCELO V. QUARTEZANI/OUTROS**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 81/82, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: - "...JULGO EXTINTO O PROCESSO... COM FULCRO NO ARTIGO 267, III DO CPC... CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES ...TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE."

**PN 049.02.000141-5 (631/02).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

REQUERIDO: JUREME TAVARES MATA NETO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. LEONARDO VALLE SOARES**, PARA PROCEDER O DEPÓSITO JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 2.888,84 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SOB PENA DE SER DADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, HAJA VISTO O CUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 97.

**PN 049.02.000320-5 (682/02).**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

EXECUTADOS: CLETO CEZAR CARDOSO COELHO E OUTRO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 29, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: - "...JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, I DO CPC. CUSTAS PELOS EXECUTADOS ...TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE."

**PN 049.03.000152-0 (723/03).**

**EMBARGOS A EXECUÇÃO.**

EMBARGANTES: BRAZ MATIAS FALCHETTO E OUTRO.

EMBARGADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE LTDA.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA **DRª. MÔNICA DE SÁ VIANA REZENDE**, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 93, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 95.

**PN 049.03.000865-7 (762/03).**

**AÇÃO DEMOLITÓRIA.**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

REQUERIDO: ANTÔNIO DA COSTA SILVA.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. JOÃO ANTELMO DEL-PUPPO**, PARA PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO, NO VALOR DE R\$ 2.500,00, BEM COMO INTIMAÇÃO DOS **DRS. JOÃO ANTELMO DEL-PUPPO E ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, PARA, QUERENDO, INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM QUESITOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 33.

**PN 049.03.000955-6 (765/03).**

**AÇÃO DE DEMARCAÇÃO C/ QUEIXA DE TURBAÇÃO DE POSSE E C/ PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTES: FLORINDO AVANCI E OUTRO.

REQUERIDOS: GERALDO AVANCI E OUTROS.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS **DRS. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS/OUTRA E BERNADETE DALL' ARMELLINA**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 67/68, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: - "...HOMOLOGO ...A TRANSAÇÃO... E ...JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC ...CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DE SEUS ADVOGADOS E AS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES ...A CARGO DOS AUTORES ...TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CRI DESTA COMARCA ...TUDO CUMPRIDO, ARQUIVEM-SE...".

**PN 049.03.001073-7 (778/03).**

**AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: TANIA MARIA SUSSI SANT' ANNA MATTOS.

REQUERIDA: BANESTES SEGUROS S/A.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS **DRS. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA E KATIA GIANORDOLI MALTA**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 84, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: - "...HOMOLOGO ...TRANSAÇÃO... E... JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, II DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES PELO EXEQUENTE ...TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE...".

**PN 049.04.000340-9 (807/04).**

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENTE: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA.

REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS **DRS. ANA PAULA PROTZNER MORBECK/OUTROS**, PARA COMPARECEREM NESTE FÓRUM NO **DIA 18.05.2005 ÀS 13H30MIN**, ONDE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331, CPC).

**PN 049.04.000861-4 (847/04).**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

REQUERIDA: JOSIANE BOLZAN MACÃO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA **DRª. LIDIA MARIA SANTOS**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. DE FLS. 21 E DA JUNTADA DO DOCUMENTO DE FLS. 22.

**PN 049.05.000111-1 (903/05).**

**AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

REQUERENTE: WANDERLINO ZAMBON.

REQUERIDOS: VNI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTRO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA **DRª. LUCIANA DIAS VITELLI**, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS NO VALOR DE R\$ 787,10, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 59.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 DE MARÇO DE 2005.

**DENISE CAMPANHA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

---

## **PLANTÃO JUDICIÁRIO**

---

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
FÓRUM DE VILA VELHA/ES**

### **AVISO**

**O PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 19 E 20/MARÇO/2005, SERÁ REALIZADO, DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS, NO FÓRUM DE VILA VELHA, SITUADO À PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VV/ES.**

VITÓRIA, 16 DE MARÇO DE 2005.

**TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO  
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DE VITÓRIA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	3
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE .....	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	3
ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL .....	3
SECRETARIA DO PLENO .....	6
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	10
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL .....	12
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL .....	23
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL .....	32
QUARTA CÂMARA CÍVEL .....	34
1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS .....	39
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS .....	40
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL .....	42
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL .....	49
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS .....	54
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	55
COLEGIADO RECURSAL .....	56
COMARCA DA CAPITAL .....	58
JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL) .....	58
JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL) .....	66
JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL) .....	67
JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL) .....	67
JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL) .....	77
COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA .....	84
COMARCA DE ARACRUZ .....	84
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO .....	86
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM .....	88
COMARCA DE COLATINA .....	94
COMARCA DE GUARAPARI .....	101
COMARCA DE ITAPEMIRIM .....	104
COMARCA DE SÃO MATEUS .....	107
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA .....	107
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO .....	107
COMARCA DE ALEGRE .....	110
COMARCA DE DOMINGOS MARTINS .....	111
COMARCA DE ECOPORANGA .....	114
COMARCA DE IBIRAÇU .....	114
COMARCA DE MIMOSO DO SUL .....	115
COMARCA DE PANCAS .....	115
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA .....	116
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA .....	117
COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE .....	117
COMARCA DE ALTO RIO NOVO .....	117
COMARCA DE IBATIBA .....	119
COMARCA DE IBITIRAMA .....	119
COMARCA DE ICONHA .....	120
COMARCA DE JAGUARÉ .....	122
COMARCA DE LARANJA DA TERRA .....	123
COMARCA DE MANTENÓPOLIS .....	123
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO .....	125

COMARCA DE PINHEIROS .....	125
COMARCA DE RIO BANANAL .....	126
COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA .....	126
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ .....	126
COMARCA DE VARGEM ALTA .....	127
COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE .....	127
PLANTÃO JUDICIÁRIO .....	129